

# O CONVENTO DOS LÓIOS NO PORTO, 1789-1798

UM PROCESSO DE PROJECTO OCORRIDO NO CONTEXTO DAS TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS E URBANAS DO FINAL DO SÉCULO XVIII.



Dissertação de Mestrado Integrado em Arquitectura pelo Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra, orientada pelo Professor Doutor Rui Pedro Mexia Lobo e pelo Arquitecto Carlos Henrique de Moura Rodrigues Martins.

João Diogo Romão Dias Pato Briosa  
Julho de 2012



# O CONVENTO DOS LÓIOS NO PORTO, 1789-1798

UM PROCESSO DE PROJECTO OCORRIDO NO CONTEXTO DAS TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS E URBANAS DO FINAL DO SÉCULO XVIII.





## **Agradecimentos**

Aos professores orientadores Rui Lobo e Carlos Martins, pela forma interessada com que acompanharam este trabalho. Em particular, ao professor e amigo Carlos Martins, pela disponibilidade, entrega e partilha constantes.

À Neringa e à Theresa, pelos momentos que partilhámos.

À Mariana, à Cláudia e à Joana, pelo apoio e amizade.

À Daniela, ao Eduardo, à Raquel e à Regina, pela amizade e companheirismo nesta e noutras aventuras.

Às pessoas simpáticas dos arquivos, pela ajuda e dicas que deram, de forma sempre prestável. Às antipáticas, por me afugentarem dos arquivos a tempo de escrever este trabalho.

Aos meus pais, por tudo.



## Abreviaturas e sinais

ADP	Arquivo Distrital do Porto
AHM	Arquivo Histórico Militar
AHMOP	Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas
AHMP	Arquivo Histórico Municipal do Porto
ANTT	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
BPMP	Biblioteca Pública Municipal do Porto
fig./figs.	figura/figuras
fl./fls.	fólio/fólios
p./pp.	página/páginas
s/a	sem autor
s/d	sem data
[ ]	palavra ou expressão acrescentadas a uma citação; desdobramento de uma abreviatura num texto transcrito
[...]	palavra ou expressão omitidas numa citação ou num texto transcrito
[?]	palavra ou expressão ilegíveis num texto transcrito





## Sumário

<b>Introdução</b>	VII
<b>1. Cidade e Poder</b>	1
<b>1.1 O governo almadino</b>	
Pombal e Almada	3
Junta das Obras Públicas	7
Cidade pombalina e cidade almadina – convergências e contrastes	13
Influência de modelos internacionais	15
<b>1.2 Os governos marianos</b>	
Primeiro governo mariano (1777-1788)	19
Segundo governo mariano (1788-1801)	25
Arquitectura civil e engenharia militar	29
O fechar de ciclos	37
<b>2. Porto: Transformação Urbana</b>	41
<b>2.1 Evolução do território</b>	
Até meados do século XVIII	43
O plano almadino para a cidade	47
Novos programas públicos: infraestruturização e equipamentos urbanos	59
Cidade, rio, território: a refundação da centralidade	61
A política urbana oitocentista	65
<b>2.2 Programa e território</b>	
Programa conventual	69
Objecto e traçado	73
<b>3. Convento dos Lóios</b>	77
<b>3.1 O antigo convento</b>	
Fundação e primeira reedificação	79
O projecto de 1764	83
O <i>assento</i> de Agosto de 1784	87
<b>3.2 O novo edifício conventual</b>	
Consequências da demolição da muralha	91
<i>Escritura de obrigação e contrato</i> de Setembro de 1790	99
Programa, implantação e imagem	113
Aprovação da <i>escritura de obrigação e contrato</i>	117
<i>Contrato de novação</i> de Fevereiro de 1793	119
Processo decorrido entre 1794 e 1797	121
O novo <i>risco</i> de 1798	133
Materialização do programa de dormitório	135
<b>3.3 Uma nova frente urbana</b>	
Rua de Santo António	143
Rua dos Clérigos	147
Praça Nova das Hortas	149
O eixo Clérigos – Santo Ildefonso	151
<b>Conclusão</b>	157
<b>Bibliografia</b>	171
<b>Anexos</b>	179



## **INTRODUÇÃO**



No final do século XVIII, a congregação de São João Evangelista deu início à transformação do seu convento de Santo Elói, no Porto. Nesse sentido, os cónegos desta congregação (padres Lóios) desencadearam um processo projectual, com o objectivo de substituir os antigos edifícios conventuais por um novo conjunto edificado que melhor se adequasse às necessidades da congregação. Este processo arrancou em 1789, na sequência da demolição do pano da muralha confinante com a cerca do convento, e prolongar-se-ia até ao final da década de 90. Foi um processo que registou vários momentos de avanços e recuos, de tomadas de decisão e de ampla produção de material gráfico (ainda que na sua maioria perdido) – representando um momento de intensa produção de projecto. A apresentação do programa de renovação do convento foi, de imediato, aproveitada pela Junta das Obras Públicas (órgão de gestão das obras públicas da cidade) que chamou a si a determinação da implantação e a concepção do desenho do novo edifício que os padres Lóios se propunham fazer.

O objecto de estudo da presente dissertação é, assim, a análise dos vários projectos produzidos para transformação do convento de Santo Elói, durante os anos de actividade projectual conhecida (1789-1798). É um tema que se encontra estudado de forma superficial; vários autores encararam-no de forma fragmentada – ora dando ênfase ao arranque do processo, ora à materialização do edifício. Ainda assim, a substituição do pano de muralha por uma massa edificada constituiu uma operação de grande importância para a afirmação de um espaço que é, na actualidade, representativo da centralidade do Porto. Foi relevante, portanto, (re)descobrir os momentos de tomada de decisão, de escolha de modelos, referências e práticas geradoras de arquitectura e de urbanidade.

Importou, ainda, analisar este processo de formalização da ideia de projecto, à luz da prática de “fazer cidade”, presente na segunda metade do século XVIII, encarando esta prática ao nível do acompanhamento político, administrativo e técnico, e das consequências espaciais daí resultantes. Assim, procedemos a uma revisão dos dados disponíveis sobre os projectos de reedificação do convento dos Lóios, bem como do seu enquadramento nas transformações que se operaram no Porto do final de setecentos, tanto a nível das relações político-administrativas, como da reestruturação urbana.

Nesse sentido, organizámos o estudo em três partes que correspondem aos três capítulos da dissertação. No primeiro capítulo, *Cidade e Poder*, procurámos clarificar



questões políticas, administrativas e técnicas, no sentido de se entender o processo de formação da Junta das Obras Públicas e apontando algumas alterações do clima político e urbano que se viveram, ao longo da segunda metade do século XVIII e nas primeiras décadas do século XIX. Foi importante considerar os diálogos mantidos entre os agentes que operavam na política urbana portuense – o poder central, de actuação variável, os vários poderes locais, para além dos interesses divergentes de particulares. Para o fazer, apoiámo-nos principalmente nos estudos elaborados por Anni Günther Nonell e Joaquim Jaime Ferreira Alves, bem como na pesquisa e recolha de fontes primárias dos arquivos AHMP, ANTT e AHMOP.

No segundo capítulo, *Porto: Transformação Urbana*, procurámos fazer uma (re)leitura geral dos processos e operações decorridos a partir da chegada de João de Almada ao Porto e da entrada em funções da Junta das Obras Públicas. Foi importante, também, perceber as alterações sofridas na prática já consolidada de “fazer cidade”, após a morte de Almada (1786). Estas alterações condicionariam, assim, essa prática, no final da década de 80 e durante a década de 90 – o período de estudo em causa. Para além da consulta das obras já referidas para o capítulo 1, baseámo-nos ainda nas de Marie-Thérèse Mandroux-França, Bernardo José Ferrão, Manuel Luís Real e Rui Tavares, para além de fontes primárias pesquisadas e recolhidas nos arquivos AHMP e AHMOP.

Finalmente, no terceiro capítulo, *Convento dos Lóios*, expusemos a análise do processo de reedificação deste convento, decorrido nas décadas de 80 e 90. Encarando a demolição da muralha como o despoletar deste processo, foi necessário abordar esta questão e as suas consequências no desenho da cidade. Aprofundámos, ainda, a análise e interpretação de alguns documentos escritos e gráficos da época, na sua maioria referenciados em estudos precedentes. Querendo mitigar as falhas causadas pela falta do material gráfico produzido na época, fizemos uma tentativa, assumidamente especulativa, de dar forma aos vários projectos e operações descritos nestes documentos. Explicitámos o papel desempenhado pelos intervenientes na gestão das obras públicas (os vários poderes que se movimentavam a nível local e central, as figuras de direcção técnica e os particulares) e as consequências que a sua acção teve no processo de projecto para o novo edifício do convento dos Lóios. Foi, ainda, feita a inserção desta operação na sua envolvente próxima, em particular na nova frente urbana, desenhada na mesma época, e que estava ancorada nas igrejas dos Clérigos e de





Santo Ildefonso e articulada no espaço onde se desenrolou o tema de estudo da presente dissertação (antiga *cerca dos Lóios*, actual *quarteirão das Cardosas*). Considerámos, por isso, os projectos elaborados para o realinhamento da rua dos Clérigos, para a abertura da rua de Santo António (actual rua 31 de Janeiro) e para o redesenho da praça Nova das Hortas (actual praça da Liberdade). As questões expostas neste capítulo apoiaram-se, principalmente, no estudo de Anni Günther Nonell, nos desenhos registados no *Catálogo dos livros de plantas* de Maria Adelaide Meireles e na pesquisa e recolha de fontes escritas e gráficas dos arquivos ADP, AHM, AHMP e AHMOP.

A operação de reformulação da cerca do convento de Santo Elói estabelece a articulação entre a velha cidade medieval e os novos tecidos de expansão setecentista e oitocentista, põe em rede os principais eixos urbanos, constituindo o elo fundamental do plano para a cidade do Porto, ao unificar e completar toda a lógica da operação urbana e ao reforçar a consolidação de um novo centro. A reedificação do convento dos Lóios do Porto enquadra-se num período de transição que acusa práticas do *Antigo Regime*, apontando, ainda assim, para novas formas de encarar a sociedade e a cidade. A operação urbana e arquitectónica produzida com o novo edifício, que ficaria conhecido no século XIX por *palácio das Cardosas*, é, assim, um registo das mudanças de pensamento e acção ocorridas entre duas épocas marcantes – *absolutismo iluminado* e *liberalismo*.



## **1. CIDADE E PODER**



## 1.1 O governo almadino

### Pombal e Almada

Na Europa dos séculos XVII e XVIII ocorreu uma evolução do pensamento filosófico, apoiada em conhecimentos científicos, no racionalismo e empirismo, criticando a intolerância religiosa e a intromissão do Estado nos assuntos dos indivíduos e defendendo a reorganização política e social. A atitude *iluminista*, movimento apelidado pelos franceses de *lumières* (luzes) e por Kant de *Aufklärung* (esclarecimento), teve diferentes manifestações – que continham, no entanto, como linha comum, uma posição crítica sobre o homem, a natureza, a religião e a sociedade.

Em Portugal, a segunda metade de setecentos assinalou uma vontade, por parte da sua elite cultural, de efectuar profundas reformas no funcionamento da sociedade. Já nas décadas antecedentes, alguns portugueses defendiam essas reformas e ansiavam por uma aproximação a outros países considerados mais modernos.

Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782) foi um deles, tendo desempenhado a função de diplomata em Londres e Viena. Na primeira cidade, o futuro marquês de Pombal adquiriu grande admiração pela burguesia inglesa e pelo seu papel no dinamismo económico da Inglaterra – apesar de criticar a atitude britânica de domínio sobre a diplomacia e economia portuguesas, bem como a força do seu *parlamentarismo*, preferindo o modelo político francês<sup>1</sup>.

Regressado a Lisboa e tendo alcançado o poder, Carvalho<sup>2</sup> aplicou o seu pensamento modernizador e reformista, fazendo-o de forma autoritária – foi, afinal, um dos principais representantes do *despotismo iluminado* na Europa. Aplicou uma série de reformas políticas (reforçando a autoridade do Estado), sociais (retirando privilégios de classe), económicas (fundando companhias monopolistas, reguladoras de certas actividades), educativas (reestruturando o ensino) e religiosas (restringindo o poder da Igreja).

O consulado pombalino destacou-se ainda pelas contribuições dadas a uma nova estratégia para *fazer cidade* – o caso de Lisboa, após o terramoto de 1 de Novembro de

---

<sup>1</sup> AZEVEDO, J. Lucio d' – *O Marquês de Pombal e a sua época*. pp. 37-38.

<sup>2</sup> Apesar de mais conhecido por *marquês de Pombal*, Sebastião José de Carvalho e Melo recebeu este título apenas em 1770. Procuraremos utilizar o nome de família, Carvalho, para nos referirmos às suas acções, antes desta data.



1755; o de Vila Real de Santo António, relacionado com actividades piscatórias; o de Coimbra, com a reforma universitária; e o do Porto, aliado ao comércio do vinho e à acção da Junta da Obras Públicas, assunto que será abordado mais à frente.

Sebastião José de Carvalho e Melo, enquanto Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra (entre 1750 e 1756), tinha já adquirido grande influência no conselho régio, mas graças à sua acção após o terramoto de 1 de Novembro de 1755 e da subsequente ascensão à Secretaria de Estado dos Negócios Interiores do Reino (a 31 de Agosto de 1756<sup>3</sup>), tornou-se efectivamente senhor dos destinos do país. O futuro marquês de Pombal punha, então, em prática a sua política reformista, enquanto procurava uma efectiva centralização do poder.

«A gestão política do Marquês debateu-se precisamente entre a necessidade de ser autoritária e progressista; entre o advogar a regulação política e económica do Estado sobre a iniciativa individual e a consciência das potencialidades culturais dos lugares e dos indivíduos; entre encontrar afinal uma *ideia de Estado* e definir em cada caso uma *ideia de cidade*. Desta forma, o governo pombalino incorporou também o debate entre a *coisa régia* e a *coisa pública* que marcou esse profícuo “século das luzes”». <sup>4</sup>

Uma das primeiras medidas que Carvalho tomou na nova pasta foi a fundação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (instituída logo a 10 de Setembro de 1756<sup>5</sup>) – companhia monopolista, destinada a proteger a qualidade da produção nacional e a promover a intensificação do comércio do vinho<sup>6</sup>. Esta acção vem na sequência do aumento progressivo, sentido desde a segunda metade do século anterior, da produção agrícola, em particular de vinho, destinada, em grande parte, à exportação. Portugal vivia, então, as consequências do *tratado de Methuen* (1703<sup>7</sup>), que potenciou um acréscimo do comércio com o exterior – embora com absoluto predomínio britânico. Nas décadas que se seguiram à assinatura deste tratado, registou-se um grande incremento da produção de vinho.

---

<sup>3</sup> CORREIA, Patrícia Cardoso – *Cronologia: Marquês de Pombal (1699-1782)*. p. 214.

<sup>4</sup> GRANDE, Nuno – *O Verdadeiro Mapa do Universo*. p. 82.

<sup>5</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – *O Porto na Época dos Almadás. Arquitectura, Obras Públicas*. p. 25.

<sup>6</sup> «De acordo com o diploma da instituição da Companhia, foi criada a partir de uma representação enviada ao rei pelos lavradores do Alto Douro e homens bons da cidade do Porto, com o objectivo de sustentar a reputação dos vinhos do Douro, a cultura das vinhas e beneficiar o comércio de tal produto [...]» in SOUSA, Fernando de – *O Marquês de Pombal e as conturbadas origens da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1757)*. p. 44.

<sup>7</sup> ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. p. 5.





Grande parte da população portuense ligada ao comércio e consumo do vinho não aceitou inicialmente o monopólio que a Companhia pretendia atingir e, em Fevereiro de 1757, deu-se uma revolta popular que visava a sua extinção<sup>8</sup>. O motim foi prontamente reprimido e os seus participantes punidos com severidade. Sebastião José de Carvalho e Melo enviou o seu primo João de Almada e Melo, pessoa da sua confiança, para o Porto, enquanto governador militar, no sentido de manter a ordem<sup>9</sup>. Foi, então, que começou a registar-se uma invulgar concentração de poderes – militares, judiciais e executivos – na pessoa de Almada: além de Governador das Armas do Partido do Porto (desde 1757<sup>10</sup>), foi nomeado Governador da Justiça da Relação (17 de Dezembro de 1764<sup>11</sup>); por inerência dos cargos que ocupava, assumiu a Presidência do Senado da Câmara do Porto<sup>12</sup>.

### **Junta das Obras Públicas**

A Junta das Obras Públicas não teve um momento claro de criação; terá antes surgido por iniciativa de João de Almada e sofrido um longo processo de formalização, que se prolongaria durante vários anos<sup>13</sup>. É possível afirmar que, entre o final dos anos 50 e o início dos anos 60 do século XVIII, se registou o início da sua actividade, tendo em

---

<sup>8</sup> Rebelo da Costa afirma que presenciou a revolta contra a Companhia, descrevendo o seu despoletar nestes termos: «[...] vendo-se alguns taberneiros privados por esta causa dos grandes lucros que extraíam com as suas multiplicadas tabernas, romperam no desatino de se agregarem algumas meretrizes, rapazes, escravos e outra gente infame, para executarem todos juntos um motim que parecesse justa consequência do licor que o provocava.» COSTA, Agostinho Rebelo da – *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*. p.231). A composição «plebeia» do motim é confirmada por Fernando de Sousa, mostrando, no entanto, que a revolta constituiu «o momento mais visível» de uma acção urdida por elementos da burguesia e aristocracia mercantis; cf. SOUSA, Fernando de – [op. cit.]. pp. 42-52.

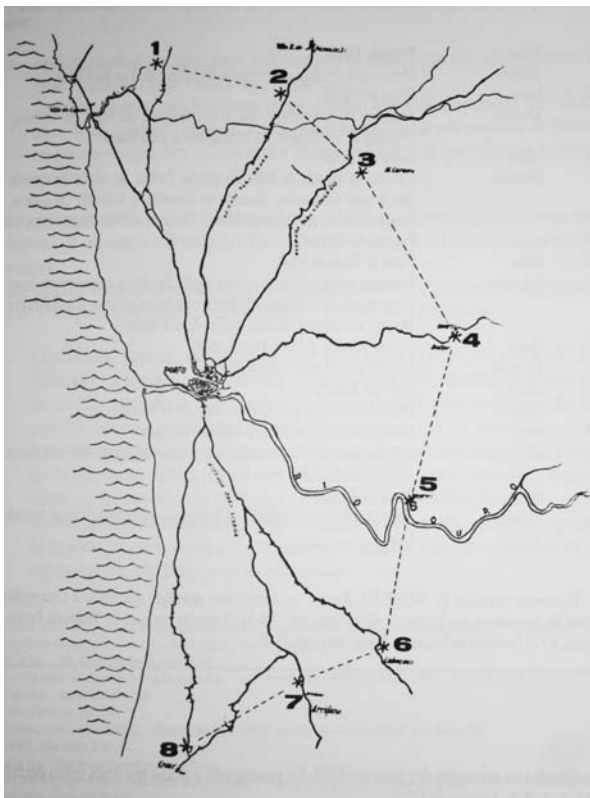
<sup>9</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. pp. 25-33.

<sup>10</sup> cf. NONELL, Anni Günther – *Porto, 1763/1852, a construção da cidade entre despotismo e liberalismo*. p. 163.

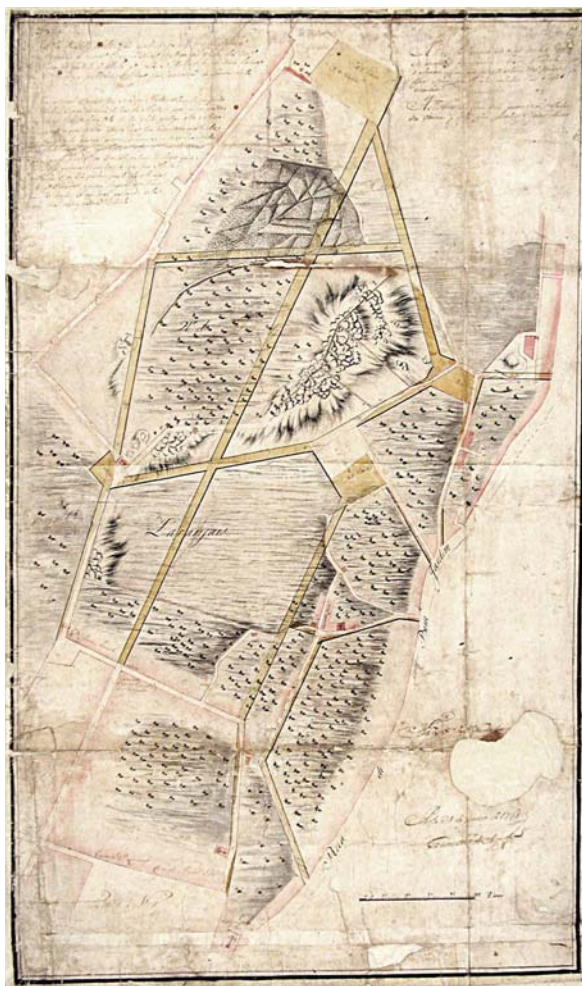
<sup>11</sup> *Ibid.*

<sup>12</sup> João de Almada era, ainda, Presidente da Junta da Marinha desde 1761; cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. pp. 30-31.

<sup>13</sup> Não admira, pois, que cada autor consultado tenha escolhido um momento diferente para marcar a sua fundação: Marie-Thérèse Mandroux-França afirma que a criação da Junta das Obras Públicas foi em 1757 (MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – *Quatro fases da urbanização do Porto no século XVIII*. p. 9); Manuel Luís Real e Rui Tavares atestam que se dá «por volta de 1762» (REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – *Bases para a compreensão do desenvolvimento urbanístico do Porto*. p. 405); Joaquim J. B. Ferreira Alves refere que 1758 é a data mais apontada, admitindo que 1763 será uma mais plausível (ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. p. 175); Bernardo José Ferrão fixa a sua fundação «em 1758, [...] um ano antes da Casa do Risco lisboeta» (FERRÃO, Bernardo José – *Projecto e Transformação Urbana do Porto na Época dos Almadas, 1758/1813*. p. 174); Anni Günther Nonell afiança que se assinala «a partir de Outubro de 1763 [...] o início da actividade da Junta» (NONELL, Anni Günther – [op. cit.]. p. 163). Conhecemos, ainda, um documento de 1794 que data a fundação da Junta em 1757: «Tendo Sua Mag[estade] cometido, desde o anno de 1757 e criação desta Junta das Obras Publicas, a ella a inspeção sobre a edificação nesta cid[ad]e [...]»; 1794.06.02 – AHMOP, MR 37, fls. 674-677 (ver anexo nº 32).



1. Área demarcada, em 1761, em redor do Porto, para o exclusivo da venda do vinho da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.  
ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira - [op. cit.]. p. 181.



2. Planta do sitio dos laranjaes que tirou o Sarg[en]to mor de Infantaria em exercisio de engen[h]eiro Francisco Xavier do Rego por ordem do Gov[ernad]or das Armas do partido do Porto, p[ar]a nelle se construir hum novo bairro que os moradores pretendem edificar com a permissão da Camara desta cidade.  
1761.01.31, Francisco Xavier do Rego.  
AHMP, CLP-65.

vista «centralizar num único departamento a direcção do desenvolvimento urbanístico do Porto»<sup>14</sup>. A Junta corresponderia, inicialmente, aos momentos de reunião entre os responsáveis pelas obras públicas da cidade: os membros do Senado, reunidos neste órgão colegial, presidido pelo Governador da Relação.

O financiamento das obras públicas foi assegurado por carta régia de Março de 1763<sup>15</sup>, que concedia «por tempo de des annos para se applicar [...] às despesas das m[es]mas obras publicas» o produto do subsídio militar (imposto sobre o vinho, carne e sal) cobrado até então<sup>16</sup>. A «utilíssima graça da concepção d'hum real em cada quartilho de vinho»<sup>17</sup> consumido era cobrada pela Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, no território da demarcação do Porto e seu termo, onde detinha o monopólio da venda deste produto<sup>18</sup>.

A administração das receitas geradas era decidida *em Junta* de Obras Públicas. Inicialmente previsto para um período de dez anos, o imposto foi sendo sucessivamente prolongado durante as décadas seguintes. A concessão deste imposto parece-nos estar na génese da constituição da Junta; embora comumente abreviada para *Junta das Obras Públicas*, em certas ocasiões encontramos fórmulas mais extensas: *Junta da contribuição do real de vinho aplicado a benefício das obras públicas*<sup>19</sup>.

A presidência para «os actos respectivos às obras públicas»<sup>20</sup> da cidade foi concedida a João de Almada, antes de ser nomeado Governador da Relação. Além disso, o início da sua acção é anterior à aplicação do imposto sobre o consumo de vinho nas obras públicas – por exemplo, a *planta do sítio dos Laranjais*<sup>21</sup>, de Francisco Xavier do Rego, fora concluída a pedido de Almada, logo em 1761. O exercício da Presidência das Obras Públicas, por parte de João de Almada, parece ter sido, inicialmente, incontestado. Enquanto Governador das Armas, das Justiças e Presidente do Senado, o equilíbrio de poderes foi-lhe sempre favorável, desde a sua entrada em funções. Assim, os momentos de decisão dos membros do Senado, reunidos *em Junta*, foram de periodicidade reduzida

<sup>14</sup> REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.]. p. 405.

<sup>15</sup> 1763.03.12 – AHMP, A-PUB-5724, fl. 13-13v.

<sup>16</sup> Os impostos para o subsídio militar foram cobrados no contexto da *Guerra dos Sete Anos* (1756-1762) e da invasão espanhola a Portugal (1762).

<sup>17</sup> 1816.12.06 – AHMP, TG-b-0256, fl. 55v.

<sup>18</sup> ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. p. 181.

<sup>19</sup> 1787.11.03 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 8-8v (ver anexo nº 6).

<sup>20</sup> No contrato de Julho de 1764, estabelecido com os padres Lóios, João de Almada era já referido como tendo esta incumbência; 1764.07.14 – ADP, I/14/1-62, fls. 30v-32v (ver anexo nº 2).

<sup>21</sup> 1761.01.31 – AHMP, CLP-65.



nos primeiros anos e acabariam por não existir (ou não se conhecer o seu registo) entre 1766 e 1782<sup>22</sup>.

«[...] a ideia de um órgão colegial, presidido por um representante da administração central junto da administração local, com funções delegadas, é amplamente desmentida pelos registos e periodicidade das sessões da Junta, que indicam ter João de Almada assumido a total responsabilidade das obras subsidiadas pela nova imposição, sem sujeitar a sua acção à discussão e apreciação regular dos membros do Senado.»<sup>23</sup>

A própria nomeação de engenheiros e arquitectos para o desenho dos projectos e direcção das diversas obras públicas parece ter estado sob a alçada de João de Almada, com alguma autonomia. Numa carta de Pedro de Melo Breiner, presidente das Obras Públicas a partir de 1800, a acção de Almada é descrita nestes termos:

«Acho que no principio desta commissão nomeava o Governador João de Almada as pessoas que havião de servir nestes empregos, que algumas vezes erão officiaes do corpo de engenheiros, e outras vezes não; porem não sei se quando erão officiaes do corpo erão pedidos à Corte, ou se o mesmo João de Almada como encarregado do Governo das Armas, nomeava algum, que se achasse neste partido, ou os pedia aos outros Generaes.»<sup>24</sup>

Em suma, a administração das reformas urbanas da cidade do Porto era delineada pela Junta das Obras Públicas, inicialmente presidida por João de Almada, procedendo-se à execução dos projectos elaborados por engenheiros e arquitectos próprios, através do financiamento que a Companhia das Vinhas obtinha. A dimensão despótica da actuação do futuro marquês de Pombal saía, assim, reforçada, visto que garantia «a extensão local do seu poder centralista e eliminava os «pequenos poderes» políticos e culturais espalhados pelo território»<sup>25</sup>.

Por forma a facilitar a aplicação da política de reformas urbanas, foi estendida ao Porto, em 1769, a mesma legislação utilizada na reconstrução de Lisboa, após o terramoto de 1755. A Junta conseguiu, assim, iniciar «uma política de expropriação, com base num novo conceito de interesse público»<sup>26</sup>, que se sobrepunha ao interesse privado.

<sup>22</sup> Como nos mostra Ferreira Alves, no quadro-síntese do registo de sessões da Junta das Obras Públicas; ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], p. 192.

<sup>23</sup> NONELL, Anni Günther – [op. cit.], p. 164.

<sup>24</sup> 1800.09.10 – ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.

<sup>25</sup> GRANDE, Nuno – [op. cit.], p. 85.

<sup>26</sup> REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.], p. 405.



3. Rua 31 de Janeiro e igreja de Santo Ildefonso ao fundo .

### **Cidade pombalina e cidade almadina – convergências e contrastes**

A actividade de João de Almada e da Junta das Obras Públicas, no Porto, teve, para além da componente legislativa, outros paralelos com a operação urbana pombalina. As acções de intervenção no território e de redesenho das cidades de Lisboa e do Porto foram, naturalmente, diferentes – embora baseadas numa mesma política urbana. Nota-se uma nítida intenção de reforçar a presença do poder central no Porto que «se concretiza numa nova ordenação dos lugares significantes da cidade e numa nova representação espacial do poder que se assume como contraponto ao poder existente»<sup>27</sup> – tal como, em Lisboa, a praça do Comércio valoriza, espacial e simbolicamente, o poder que a fez erigir. Por outro lado, a actividade da Junta pautou-se, em total concordância com os ideais iluministas, pelo condicionamento do *interesse particular* em benefício do *bem público*. Neste sentido, procurou dar-se resposta a problemas, tanto de ordem do desenho urbano, como de ordem infra-estrutural: qualificação e reestruturação dos espaços públicos, alinhamento e regularização das ruas, melhoria da acessibilidade no interior da cidade e controlo do edificado. Numa fase posterior, deu-se uma redefinição do programa para a cidade, com a morte de João de Almada (1786) – privilegiaram-se os trabalhos dos cais ribeirinhos, de calcetamento das ruas e de abastecimento de água. Estas respostas conseguiram-se, também, pela introdução de uma metodologia baseada em programas de regularidade morfológica e tipológica, concordante com a mentalidade racionalista da época<sup>28</sup>.

Houve, no entanto, momentos de afastamento entre as operações urbanas pombalina e a almadina. Por um lado, na Lisboa pombalina defrontamo-nos com «uma malha uniforme e homogénea que pressupõe a subalternização dos focos de irradiação e da singularidade dos objectos num *continuum* espacial neutro»<sup>29</sup>. O traçado almadino, por seu lado, procurou «uma leitura hierarquizada do espaço urbano, destacando as interacções dos edifícios emblemáticos» com os novos eixos urbanos, e realçando «as leituras perspécticas» dadas por pontos de referência monumentais<sup>30</sup>. Nesse sentido, as duas intervenções opõem-se na concepção de um «plano *fechado*» para a Baixa lisboeta,

<sup>27</sup> NONELL, Anni Günther – [op. cit.], p. 167.

<sup>28</sup> cf. GRANDE, Nuno – [op. cit.], p.24; cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.], cap. 1.1.

<sup>29</sup> GOMES, Paulo Varela – *A Cultura Arquitectónica e Artística em Portugal no século XVIII*. p. 45.

<sup>30</sup> GRANDE, Nuno – [op. cit.], p. 92.





isto é, um plano global prévio e, no caso do Porto, de um «plano *aberto*, susceptível de desenvolvimentos à medida das necessidades duma cidade em expansão»<sup>31</sup>. Em síntese, «[o traçado pombalino] construiu-se pela ditadura da regra, o [almadino] pelo poder da excepção»<sup>32</sup>.

Do ponto de vista da génese conceptual, também nos deparamos com diferenças entre a acção promovida por Carvalho, em Lisboa, e a de João de Almada e da Junta das Obras Públicas, no Porto. Sobre a primeira, Paulo Varela Gomes defende que

«[a baixa pombalina] não se fez apenas para o futuro; fez-se também contra o passado. Não havia em Lisboa uma “tábua rasa” natural. Foi preciso fazê-la. E isso implicou uma opção teórica anti-historicista que coloca Manuel da Maia, a sua equipa e o marquês de Pombal na vanguarda da cultura urbanística da época. E com isto queremos dizer que mesmo à frente dos iluministas.»<sup>33</sup>

Esta atitude anti-historicista não ocorre no Porto durante a vigência de João de Almada – pelo contrário, o Governador da Relação e das Armas procurou sempre a conservação e monumentalização da muralha da cidade, com a construção das portas do Almada e do Sol, bem como com a criação de um passeio público na cota superior da muralha da Ribeira. Esta atitude mudaria, como veremos à frente, após a morte de João de Almada. Durante a sua vigência à frente das Obras Públicas, no entanto, consolidou-se a dicotomia entre a cidade medieval e os novos bairros que se foram construindo fora de portas. Foi uma opção natural: se, em Lisboa, se procurava reconstruir a cidade, após o terramoto, já no Porto, a reestruturação urbana foi efectuada de forma mais subtil, por ser feita em tecidos urbanos já consolidados, ou com preexistências de importância significativa.

### **Influência de modelos internacionais**

Tem sido, igualmente, apontada a influência inglesa na linguagem arquitectónica adoptada pela Junta das Obras Públicas durante a sua acção ao longo da segunda metade do século XVIII. A preferência pelo idioma *palladiano* pode explicar-se pela forte presença da comunidade britânica no Porto – são conhecidos os projectos atribuídos ao cônsul John Whitehead para a praça da Ribeira, largo de São Domingos e Feitoria

<sup>31</sup> MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – [op. cit.]. p. 12.

<sup>32</sup> GRANDE, Nuno – [op. cit.]. p. 93.

<sup>33</sup> GOMES, Paulo Varela – [op. cit.]. p. 133.



4. Projecto não realizado para a igreja da V.O.T. de São Francisco. Destaque para o esquema serliano do vão superior. 1793, Damião Pereira de Azevedo. AHMP, D-CDT-A4-133-001.



5. Igreja da V.O.T. de São Francisco. Projecto de António Pinto de Miranda (ca. 1792).



6. C[ida]de do Porto. [1789], Teodoro de Sousa Maldonado. AHMP, D-ALB/GRA-1-estampa 3.

Inglesa<sup>34</sup>, bem como o projecto para o hospital de Santo António, desenhado pelo arquitecto inglês John Carr.

Ainda assim, conhece-se o acesso à tratadística europeia, o recurso a outros modelos para além do *palladiano* e à miscigenação entre os vários modelos internacionais, nomeadamente franceses e italianos, e elementos da tradição arquitectónica portuguesa – «O que o século XVIII tem de particular é que, por um lado, a estabilidade e unidade estilísticas se perdem e, por outro, já não há intervenções arquitectónicas “puras”»<sup>35</sup>.

Em síntese, durante as mais de duas décadas que esteve à frente do governo da cidade, João de Almada promoveu «um planeamento urbanístico integrado, desenvolvido de modo contínuo, gradual e progressivo, através de sucessivas intervenções», seguindo «uma acção consciente e deliberada de transformação urbana»<sup>36</sup>. Este exercício aponta para uma ideia global e coerente que ficaria descrita por Tomás Modessan, um observador contemporâneo, da seguinte forma:

«Aqueles pessoas ausentes que viram [a cidade do Porto] ainda há menos de trinta anos, inteiramente a desconhecem hoje, pelo grande acréscimo de habitantes, pela reforma intrínseca que as obras públicas têm feito na sua antiga e menos boa fundação e por um indizível número de ruas e de edifícios públicos e particulares, que, fora dos seus muros, vêm a fazer continuada a mesma cidade por portas antigas e modernas, que para êste efeito se abriam.»<sup>37</sup>

---

<sup>34</sup> cf. NONELL, Anni Günther – [op. cit.], pp. 172-174; cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], pp. 165-167.

<sup>35</sup> GOMES, Paulo Varela – [op. cit.], p. 12.

<sup>36</sup> NONELL, Anni Günther – [op. cit.], p. 169.

<sup>37</sup> MODESSAN, Tomaz – *Carta de Tomaz Modessan de Crítica à Descrição da Cidade do Porto do Padre Agostinho Rebelo da Costa*. p. 431.



## 1.2 Os governos marianos

### Primeiro governo mariano (1777-1788)

A morte de D. José (1777) e a ascensão de D. Maria I ao trono levaram à saída do marquês de Pombal do governo. A mudança política subsequente, a que se convencionou chamar *Viradeira*, não terá sido tão profunda quanto o nome sugere. Ainda assim, verificou-se a libertação de presos políticos, o regresso de exilados, o ressurgimento da influência da Nobreza e da Igreja e a procura de uma alteração dos programas político e económico precedentes<sup>38</sup>.

D. Maria I entregou a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino a Tomás Xavier Teles da Silva, visconde de Vila Nova de Cerveira e as posições de Ministro Assistente ao Despacho e Presidente do Erário Régio, a Pedro de Noronha, marquês de Angeja (que foi substituído interinamente por Cerveira, nestes cargos, a partir de 1783). Por outro lado, reconduziu dois ministros de Pombal nas suas pastas (Aires de Sá e Melo, nos Negócios Estrangeiros e Guerra; Martinho de Melo e Castro, na Marinha e Negócios Ultramarinos)<sup>39</sup>. Estava composto o primeiro governo mariano que ficaria em funções até ao final da década de 80.

O afastamento político de Pombal, de quem João de Almada era partidário, abriu portas a críticas ao Governador da Justiça e das Armas por parte de membros do Senado do Porto. As funções que João de Almada ocupava não seriam afectadas pela mudança de governo, em Lisboa – o Governador pediu, até, ao novo Ministro dos Negócios do Reino, que lhe fosse concedida autonomia completa face aos membros do Senado (por carta de 23 de Agosto de 1777)<sup>40</sup>. Tal reforço de autoridade não veio, no entanto, a acontecer.

A morte de João de Almada, em 1786<sup>41</sup>, foi aproveitada pelo governo central para ensaiar uma redefinição da política urbana na cidade. Os cargos que Almada acumulou durante mais de duas décadas – nomeadamente, os da governação militar e judicial – não voltariam a estar concentrados numa só pessoa. Ainda assim, a figura de Governador da Relação continuou a cumprir um papel preponderante na direcção dos

<sup>38</sup> A propósito da política mercantilista e monopolista seguida por Pombal sabe-se que, «Após 1777, os poderes públicos retiraram-se para um papel mais discreto, alienando mesmo grande parte das participações estatais em favor de interesses particulares [...]», in AA.VV. – *História de Portugal*, vol. IV, p. 93.

<sup>39</sup> cf. SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal*. pp. 297-298; cf. AA.VV. – [op. cit.], vol. IV, p. 179.

<sup>40</sup> 1777.08.23 – ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls. (ver anexo nº 4). Ver, ainda, ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], pp. 186-188.

<sup>41</sup> *Ibid.* 1ª parte, cap. I.



destinos do Porto, face à forma como os poderes da cidade se organizaram. Ao contrário do que acontecia na generalidade do país, o Juiz de Fora, representante da administração central, não detinha a *Presidência da Câmara* no Porto, estando esta função atribuída ao Governador da Relação. O governo político era constituído pelos Vereadores do Senado, pelo Juiz de Fora, pelo Procurador da Cidade e pelo Governador da Relação que detinha a Presidência. O tribunal da Relação, com uma jurisdição que compreendia as províncias do Minho, Trás-os-Montes e Beira, compunha-se de vários magistrados, incluindo o já referido Juiz de Fora, mas também o Corregedor da Comarca e o Chanceler. O cargo de Chanceler, que cumpria o papel de intendente geral da polícia, era geralmente atribuído ao Governador da Relação e Presidente do Senado, elemento de charneira da relação de sobreposição das funções legislativas e administrativas<sup>42</sup>.

Foi em redor desta figura de “Governador-Presidente”<sup>43</sup> que, após a morte de Almada, o governo central procurou reorganizar e formalizar a Junta das Obras Públicas. A reacção não foi no sentido das pretensões do Senado, que havia criticado o Governador anos antes, mas na confirmação do cargo de governador enquanto elemento central nos assuntos relacionados com as obras públicas, aumentando, simultaneamente, a intervenção do poder central. Neste sentido, conhecemos, a partir de 1787, uma grande produção legislativa que Lisboa dirige ao Porto.

O primeiro destes documentos legislativos incidia sobre a prorrogação do imposto sobre o consumo de vinho. Este imposto, instrumento fundamental para a materialização das obras públicas, fora concedido para os períodos de 1763-1773 e 1773-1783. Só seria, no entanto, renovado em 1787, menos de um ano após a morte de Almada, apesar das súplicas feitas em 1783, 1785 e 1786<sup>44</sup>. Ainda assim, não consta que o imposto tenha cessado de ser cobrado durante este período – o registo da Junta de 30 de Agosto de 1784 lista uma série de obras públicas a serem concluídas ou começadas «segundo o dinheiro que houver na consignação aplicada para estas obras»<sup>45</sup>.

---

<sup>42</sup> cf. COSTA, Agostinho Rebelo da – [op. cit.], pp. 139-148.

<sup>43</sup> Passaremos a tratar desta forma a figura que acumula o Governo da Relação com a Presidência das Obras Públicas.

<sup>44</sup> ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], pp. 183-184; 1787.08.25 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 2-2v (ver anexo nº 5).

<sup>45</sup> FERREIRA, J. A. Pinto – *O Plano de Melhoramentos em 1784*. p. 330.





O diploma régio de 25 de Agosto de 1787<sup>46</sup>, para além da prorrogação, pelo período de dez anos, do imposto sob o consumo de vinho, deixou mais duas orientações. Por um lado, a aplicação do rendimento proveniente deste imposto nas obras públicas da cidade ficava a cargo do Governador da Relação, «ou quem seu cargo servir». Enquanto «Inspetor e Prezidente na Camara, para tudo o que for concernente a este negocio», o Governador deveria privilegiar as obras de maior necessidade. Por outro lado, a Junta ficava obrigada a enviar, anualmente, uma conta do estado das obras públicas e da situação financeira do cofre, acompanhada de um mapa das obras realizadas.

O Governador da Relação do Porto ficava, assim, «responsável por todas as obras que o Senado da Câmara mandava fazer» e pelo traçado das «grandes linhas de renovação urbana da cidade», funcionando ainda como «elemento de ligação entre o poder central e o Senado», cujos oficiais constituíam a Junta: os já referidos Juiz de Fora, Procurador da cidade e Vereadores<sup>47</sup>.

Agostinho Rebelo da Costa, que escrevia a sua *Descrição Topográfica e Histórica* nestes anos, menciona favoravelmente este diploma régio, aspirando a uma reforma ainda mais profunda da organização dos poderes que actuavam na cidade do Porto:

«Que ventura para a cidade se, assim como este ponto [das obras públicas] se cometeu à jurisdição do chanceler governador, viesse outra ordem régia para que ele, com quatro desembargadores, formassem o respeitável corpo do governo político, segundo o plano do senado da corte!»<sup>48</sup>

Notamos que esta apologia de uma reforma política vinha no mesmo sentido das pretensões demonstradas por Almada, desde 1777, que referimos atrás.

Ficou a cargo dos “Governadores-Presidentes” que se seguiram a João de Almada a gestão da política urbana por si iniciada: José Roberto Vidal da Gama (1786-1790), Francisco Roberto da Silva Ferrão (1790-1793), Manuel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura (1793-1798 e 1807-1809), Francisco de Almada e Mendonça<sup>49</sup>

<sup>46</sup> 1787.08.25 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 2-2v (ver anexo nº 5).

<sup>47</sup> ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], pp. 185-191.

<sup>48</sup> COSTA, Agostinho Rebelo da – [op. cit.], p. 148.

<sup>49</sup> Corregedor e Provedor do Porto.



(interinamente, 1798-1799), Vicente José Ferreira Cardoso da Costa<sup>50</sup> (interinamente, 1799-1800) e Pedro de Melo Breiner (1800-1803 e 1805-1807)<sup>51</sup>.

Em Dezembro de 1787, Vidal da Gama viu-se confrontado com uma situação inesperada: a ruína da muralha medieval, perto da igreja e rua dos Clérigos, que «o peso das copiozas e tempestuosas chuvas daquelles dias» havia provocado. Na conta que Vidal da Gama enviou ao visconde de Vila Nova de Cerveira<sup>52</sup>, embora admitindo a reedificação da muralha, é pedida a demolição do pano que revestia o lado sul da rua dos Clérigos, por forma a rectificar e alterar o perfil da rua, «debaixo de hum prospecto regulador», bem como a utilização da pedra da muralha para ser aplicada às obras públicas da cidade<sup>53</sup>. A resposta dada por Cerveira, em Março de 1788, é afirmativa, mas não inteiramente definida: solicita que o Governador das Armas, detentor da jurisdição sobre as estruturas defensivas da cidade, se “entenda” com Vidal da Gama, conformando-se com o parecer deste e autorizando a regularização da rua «na parte da muralha arroinada, que precisa for»<sup>54</sup>. A indefinição da resposta de Cerveira permitiu à Junta, logo no ano seguinte, alargar o âmbito desta operação urbana ao «lado meridional da rua dos Clerigos, desde a porta dos Carros, até à igreja dos mesmo Clerigos»<sup>55</sup>.

### **Segundo governo mariano (1788-1801)**

Às mortes do consorte D. Pedro III e de Aires de Sá e Melo (1786), seguiu-se uma reorganização do governo, com a nomeação, em Agosto de 1787, do príncipe herdeiro D. José e de Frei Inácio de São Caetano, arcebispo de Tessalónica e confessor da rainha, para Ministros Assistentes ao Despacho. Com as mortes de D. José (Setembro 1788) e do arcebispo de Tessalónica (Novembro 1788), formalizou-se a constituição de um segundo governo mariano (Dezembro 1788)<sup>56</sup>. As duas figuras que se destacaram no novo elenco governativo foram as de José de Seabra da Silva, na pasta do Reino, e de Luís Pinto de Sousa, na dos Negócios Estrangeiros e Guerra. D. Maria I manteve Melo e Castro na sua pasta, até à sua morte (1795), e transitou Cerveira para o Despacho e para a recém-

<sup>50</sup> Juiz de Fora da cidade do Porto, assinando, durante este período, como *Presidente da Câmara*.

<sup>51</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. p. 186; cf. BPMP, Ms. 130.

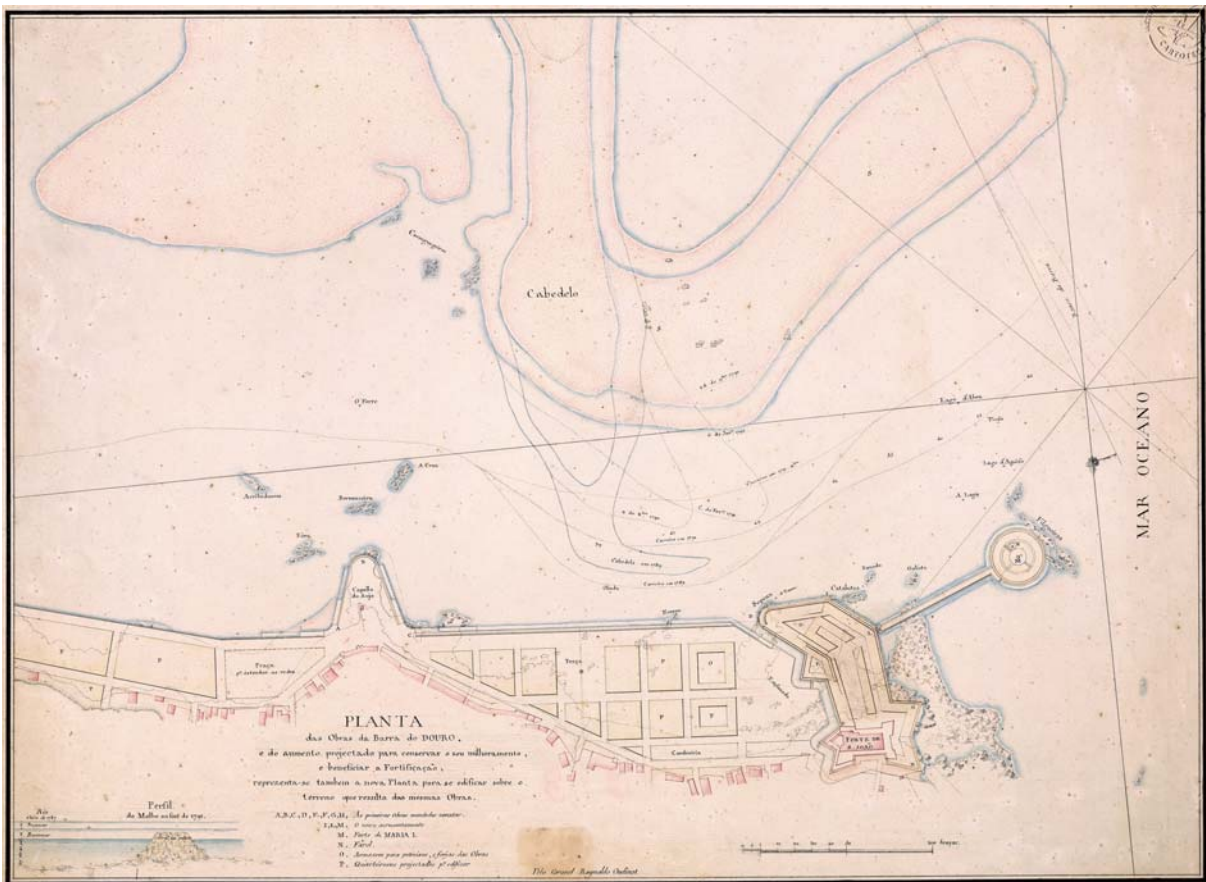
<sup>52</sup> Que, após a morte de Aires de Sá e Melo (1786), havia acumulado a pasta da Guerra.

<sup>53</sup> 1787.12.28 – ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls. (ver anexo nº 8).

<sup>54</sup> 1788.03.01 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 14v-15 (ver anexo nº 9).

<sup>55</sup> 1789.04.30 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 34-34v (ver anexo nº 11).

<sup>56</sup> cf. FERRO, João Pedro – *Um Príncipe Iluminado Português: D. José (1761-1788)*. pp. 74-84.



7. Planta das Obras da Barra do Douro e do aumento projectado para conservar o seu melhoramento e beneficiar a Fortificação; representa-se também a nova Planta para se edificar sobre o terreno que resulta das mesmas Obras.  
1792, Reinaldo Oudinot.  
IGP, CA-303.

-criada Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda<sup>57</sup>. Em 1792, devido à progressiva incapacidade da rainha, o príncipe D. João assume a governação em nome da sua mãe, mantendo em funções os ministros por ela escolhidos.

A acção do novo governo e, em particular, de Seabra da Silva e de Pinto de Sousa, retomou o espírito reformista e centralizador anterior à *Viradeira*, dedicando uma intensa actividade à gestão das obras públicas do Porto. Logo no ano de 1789, destacamos dois diplomas: por um lado, o alargamento, ao Porto, de legislação produzida após o terramoto de 1755, relativo ao uso de condenados nos trabalhos das obras públicas<sup>58</sup>; por outro, a protecção que Seabra da Silva concedeu à Inspeção e Presidência das obras públicas, retirando a sua acção da jurisdição de qualquer magistrado ou tribunal<sup>59</sup>.

A partir de 1790, notamos uma intervenção mais aprofundada do governo central nos processos de realização das obras públicas da cidade, dando prioridade a determinados projectos e seleccionando directamente os modelos e os intervenientes para a execução desses mesmos projectos.

Evidencia-se a carta régia de 15 de Fevereiro de 1790<sup>60</sup> que dividiu a receita do imposto sobre o consumo de vinho em duas partes iguais: uma, a ser aplicada na abertura e reparos da barra do Porto; a outra, nos aquedutos e cais da cidade, «ficando entre tanto cessando por menos necessarias outras obras publicas, quaes quer que sejam». Além de determinar os objectos de aplicação dos rendimentos para as obras públicas, este diploma também definiu a forma dessa aplicação. Assim, investe a inspecção das obras da barra na Companhia das Vinhas, a sua fiscalização e promoção, em Francisco de Almada e a direcção e execução do projecto para a barra, em Reinaldo Oudinot, engenheiro militar. Com este aviso régio, a acção da Junta das Obras Públicas ficaria, portanto, limitada às obras dos aquedutos (isto é, encanamento de águas e sua

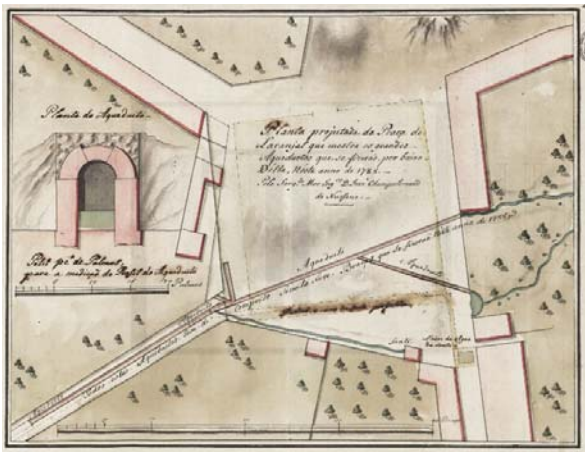
---

<sup>57</sup> cf. AA.VV. – [op. cit.]. vol. IV, p.179.

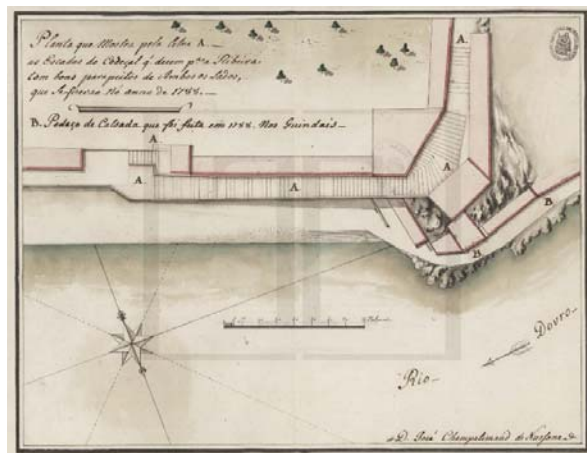
<sup>58</sup> Carta régia autorizando que «os vadios e ociozos e mendigos do Porto e sua comarca sejam da Inspeção do Governador das Justiças da mesma Relação e Caza para serem processados e sentenciados para as obras publicas»; 1789.02.25 – ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls. (ver anexo nº 10).

<sup>59</sup> Aviso régio determinando que «no que for concernente à dita Inspeção e Prezidencia, nenhum magistrado nem tribunal se pode intrometer à vista da privativa, exclusiva e necessaria jurisdição, que pelas Reaes Ordens está concedida ao Inspector, para já mais poder ser conciderado como parte na observancia dellas, nem ser demandado e questionado, sem hua expressa e imediata ordem de Sua Magestade»; 1789.07.13 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 40-40v (ver anexo nº 13).

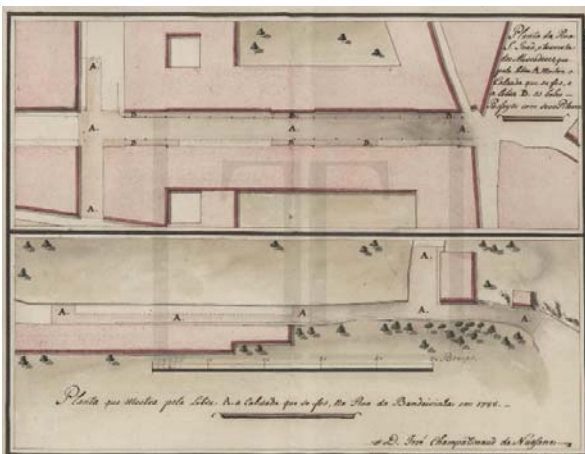
<sup>60</sup> 1790.02.15 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 55-56 (ver anexo nº 15).



8. Planta projectada da praça do Laranjal que mostra os grandes aquedutos que se fizerão, por baixo della [...].  
1788, José Champalimaud de Nussane.  
ANTT, MR-1-67(4).



9. Planta que mostra pela letra A as escadas do Codeçal q[ue] decem p[ar]a a Ribeira, com bons parapeitos de ambos os lados [...].  
1788, José Champalimaud de Nussane.  
ANTT, MR-1-67(2).



10. Em cima: planta da rua [de] S. João e travessa dos Mercadores, que pela letra A mostra a calçada que se fez e a letra B os belos passayos com seos pilares.  
Em baixo: planta que mostra pela letra A a calçada que se fez na rua da Bandeirinha [...].  
1788, José Champalimaud de Nussane.  
ANTT, MR-1-67(10).

condução para fontes de abastecimento à população), dos cais ribeirinhos e do calçetamento de ruas – e com um orçamento reduzido a metade.

Ao longo da década de 90, houve mais ocasiões em que o segundo governo mariano e, em particular, a dupla Seabra da Silva e Pinto de Sousa seleccionaram os projectos de obras públicas para a cidade. Destacamos a prioridade dada à rua dos Clérigos (regularização e retirada do entulho deixado pelo desmonte da muralha) e à rua de Santo António<sup>61</sup> (reconstrução das suas fundações) – importantes operações urbanas que voltaremos a abordar ao longo da dissertação.

### **Arquitectura civil e engenharia militar**

Nesta época deu-se, também, uma definição do papel de arquitecto, diferenciado do de engenheiro militar, que era, até então, predominante no panorama arquitectónico português. Esta primazia imprimiu, na nossa tradição construtiva, uma «condenação da ornamentação “excessiva” ou “caprichosa” dos edifícios»; neste sentido, «os engenheiros militares portugueses [...] assumiam implicitamente o elogio da simplicidade – e não se punham quaisquer problemas teóricos»<sup>62</sup>.

Como agravante, o ensino da arquitectura

«[...] misturava ainda na sua pedagogia, os campos da arquitectura militar e civil, confusa situação que se manterá na aprendizagem e na prática nacionais até às reformas pombalinas do ensino artístico, iniciadas já no último quartel do século XVIII e responsáveis pela formação da primeira geração de arquitectos neoclássicos. Porém, a mais significativa contribuição para a formação de uma segunda geração de arquitectos pombalinos ficará a dever-se ao ensino praticista decorrente da actividade das «salas de risco», ligadas à reconstrução da Baixa lisboeta e à transformação almadina portuense.»<sup>63</sup>

Também o Porto reflectiu este processo. A Junta das Obras Públicas entregou a concepção e execução das suas obras a profissionais, sob dois títulos: *director das obras públicas*, primeiro – Francisco Pinheiro da Cunha, engenheiro militar, entre 1764-1779; Joaquim Teixeira Guimarães, arquitecto, entre 1779-1787/89; José Champalimaud de Nussane, engenheiro militar, entre 1787-1794 – e *arquitecto da cidade*, mais tarde – Teodoro de Sousa Maldonado, entre 1789-1799; Luís Inácio de Barros Silva, entre 1801-

<sup>61</sup> Actual rua 31 de Janeiro.

<sup>62</sup> GOMES, Paulo Varela – [op. cit.]. p. 81.

<sup>63</sup> FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.]. pp. 15-16.





1822<sup>64</sup>. Esta mudança de designação do responsável pelas obras públicas da cidade não deve ser lida sem atentar no seu profundo significado.

José Roberto Vidal da Gama (“Governador-Presidente” entre 1787 e 1790) fez, no seu balanço de final de mandato, datado de 16 de Outubro de 1790<sup>65</sup>, uma análise ao papel do director das obras públicas, tecendo duras críticas à actuação de Champalimaud de Nussane. Considerava Vidal da Gama que, «devendo a Junta, de que sou Prezidente, persuadir-se que o exercicio daquella direcção não era, nem devia ser, absoluto e independente, mas sempre sogeito e regulado, enquanto justo e conforme com a aprovação da mesma Junta», já Nussane não teria o mesmo entendimento das funções que desempenhava. O Governador faz, claramente, uma distinção entre os papéis do arquitecto e do engenheiro militar:

«[...] não entro na duvida de que elle será hum grande official da sua proffição na architectura militar, não na architectura civil [...]. Elle deu algumas plantas para edificios particulares em ruas novas, que tinham já plantas gerais dos seus prospectos, separandose da regularidade delles, com o grande defeito que faz a deformidade.»

O desconforto pela actuação livre de Champalimaud de Nussane já havia sido demonstrado no envio das contas do estado das obras públicas, exigidas pelo aviso régio de 25 de Agosto de 1787<sup>66</sup>. Na conta enviada em 1789<sup>67</sup>, Vidal da Gama apresenta um mapa de obras ilustrado por catorze desenhos realizados por Nussane; na conta do ano seguinte<sup>68</sup>, no entanto, não só não são enviados desenhos, como ainda são atribuídas responsabilidades, por essa falta, ao director das obras públicas:

«Bem dezejara a Junta acompanhar esta conta com as plantas de alguas obras mais notaveis, que chegarão a concluir-se, mas o Sargento Mor Engenheiro D. Jozé de Champalimaud de Nossane tem estado tam occupado com a direcção do alinhamento e plano da nova estrada de Guimarães para esta cidade, de que Vossa Magestade o encarregou, que divertido por fora com as medidas e configuração da mesma estrada,

<sup>64</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], p. 289.

<sup>65</sup> 1790.10.16 – AHMOP, MR 43, fls. 611-614 (ver anexo nº 19). Neste documento, Vidal da Gama recupera, usando praticamente as mesmas palavras, as críticas que havia feito por conta de 28 de Agosto de 1790 (AHMOP, MR 43, fls. 528-531).

<sup>66</sup> 1787.08.25 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 2-2v (ver anexo nº 5).

<sup>67</sup> Referente às principais obras públicas realizadas durante período decorrido entre 25 de Agosto de 1787 e 31 de Dezembro de 1788; 1789.02.12 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 29-31v.

<sup>68</sup> Referente às principais obras públicas realizadas durante o ano de 1789; 1790.02.15 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 52v-54v.



[h]á muintos tempos não chegou a por prompta hua só planta das obras desta cidade, por mais que se lhe recomendou este serviço.»

Ainda assim, conhecemos o caderno de *Mapas das obras publicas q[ue] estiverão em acção neste ano de 1789*<sup>69</sup>, da autoria de Teodoro de Sousa Maldonado, onde, em onze ilustrações, se representam as principais obras mencionadas na mesma conta que afirma a inexistência de desenhos. Não sabemos explicar esta contradição senão por uma nova crítica ao director das obras públicas e uma defesa implícita de uma maior autonomização da acção da Junta e dos membros do Senado.

A resposta a todas estas queixas chegaria, a 2 de Setembro de 1791, ao sucessor de Vidal da Gama, Francisco Roberto da Silva Ferrão (“Governador-Presidente” entre 1790 e 1793). Neste aviso régio<sup>70</sup>, Seabra da Silva clarificou as competências de Champalimaud de Nussane enquanto director das obras públicas da cidade. Foram retiradas à Junta todas as competências técnicas que o poder central entendeu pertencerem à comissão do director: «o deleniar e fazer os planos e plantas que se projectarem, sem que esteja no arbitrio da Junta emcarregar estas couzas a outros, e menos tomalas sobre si». O aviso régio exigiu ainda uma maior clareza nos procedimentos, colocando a Secretaria de Estado a arbitrar as diferenças de opinião entre a Junta e o director. Seabra da Silva procurou ainda clarificar a natureza das reuniões da Junta – «corporações que representam conferencia e não tribunal» – e autonomizar a acção do director das obras públicas – «deve aestir sempre que for avizado para conferir sobre o que pertence à sua comisão e sempre que elle quizer hir a ella para propor o que se lhe fiser a bem da mesma comisão» –, lembrando aos membros da Junta que a patente militar de Nussane lhe confere uma «gradação que os deputados não têm».

Durante o mandato de Silva Ferrão, o mal-estar já sentido durante a vigência de Vidal da Gama parece intensificar-se – de tal forma que não se conhecem contas do estado das obras públicas referentes aos anos de 1790 a 1793. Estas resistências, face à intervenção progressivamente maior do governo central, parecem ter-se esgotado durante o mandato de Manuel Francisco Magro de Moura, que retoma o envio periódico das contas, entre 1795 e 1799<sup>71</sup>.

<sup>69</sup> [1789] – AHMP, D-TG-a-1.

<sup>70</sup> 1791.09.02 – AHMP, A-PUB-5725, fl. 80v (ver anexo nº 23).

<sup>71</sup> ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], pp. 238-244.



Também o processo de nomeação de Teodoro de Sousa Maldonado<sup>72</sup> fornece pistas interessantes para o entendimento das questões da definição do papel de arquitecto e da relação entre os poderes que operavam na cidade. Maldonado, bacharel formado na faculdade de Matemática da Universidade de Coimbra, requereu a posição de arquitecto da cidade, com base nos *Estatutos* da reforma pombalina, em que se prometia «como premio aos que se formasem em a referida faculdade, os lugares de archithetos das cidades deste Reyno». Estes estatutos fundamentavam-se na vontade de destinar, «p[ar]a os formados em mathematica, os officios de architetos das cidades, como incentivo p[ar]a ser cultivada aquella Sciencia e Faculdade». A permanência, em simultâneo, de um director das obras públicas (1787-1794), em contacto próximo com o governo central, e de um arquitecto da cidade (1789-1799), dependente do Senado, demonstra a vontade do poder local de ultrapassar as competências que lhes foram sendo retiradas pelo governo central<sup>73</sup>.

A propósito do pagamento da remuneração devida a Maldonado<sup>74</sup>, voltamos a sentir uma vontade de autonomização por parte da Junta e do Senado, dirigida novamente contra o director das obras públicas:

«[...] não duvido que se lhe arbitre hua recompensa q[u]e pague não só o bem q[u]e tem servido, mas que o estimule p[ar]a a continuação e melhoramento de sua arte, q[u]e se acha em descuido ha m[ui]tos annos nesta cid[ad]e; e por isso se ve[e]m tantas cazas e edeficios sem ordem, pela ignorancia dos mestres da obra e falta de quem as dirija. O supp[licant]e não so tem genio, mas estudo, e a sua applicação servirá de evitar a dependencia de hum director estrangeiro q[u]e serve de desabono à nossa nação.»

«[...] havendo hum corpo de engenharia, de q[u]e V[ossa] Mag[estad]e se serve a seu arbitrio, há sempre livre o officio de arquitecto, alem de q[u]e os ingenheiros são architectos militares, e não civiz, nem he esta a sua profiçãõ, e servem nestes empregos, por serem raros em Portugal os mathematicos a q[ue]m pertence, e de q[ue]m he proprio este emprego [...].»

Podemos, assim, concluir que o Porto chegou à última década de setecentos com uma consciência já consolidada do papel da arquitectura civil, face à longa tradição da engenharia militar no panorama arquitectónico português. Ocorreu também uma mudança significativa nas atribuições assumidas pelos centros de tomada de decisões. O

<sup>72</sup> 1792.05.30 – AHMP, A-PUB-0092, fls. 250-250v; 1792.11.07-1793.04.23 – A-PUB-1323, fls. 131-134v.

<sup>73</sup> cf. NONELL, Anni Günther – [op. cit.], pp. 108-115.

<sup>74</sup> 1792.05.30 – AHMP, A-PUB-0092, fls. 250-250v; 1792.11.07-1793.04.23 – A-PUB-1323, fls. 131-134v.



poder central retirou à Junta e ao Senado várias das competências que estes pretendiam adoptar. Ao contrário do sucedido durante o tempo de Pombal e de Almada, não se procurou a eliminação dos pequenos poderes locais e a centralização da autoridade numa figura. As várias competências foram partilhadas, consoante o conjunto de projectos, como mostra o diploma pelo qual se divide a aplicação do imposto sobre o consumo de vinho em duas partes. No que diz respeito às obras públicas atribuídas à Junta, destacou-se o papel do Governador da Relação nas decisões administrativas (fiscalização e inspecção), mas também do director das obras públicas nas orientações técnicas ( direcção) e do Governador das Armas que manteve a jurisdição sobre a muralha, durante o processo da sua demolição<sup>75</sup>. Passou, assim, a residir no governo central a origem das orientações que abrangiam as obras públicas da cidade do Porto – situação que se intensificou com o segundo governo mariano. Este procurou, de forma sistemática, seleccionar os projectos prioritários e definir os seus modelos de financiamento, administração e execução, prevalecendo sempre sobre os vários poderes locais. Na esfera do poder local ficaram as competências técnicas relacionadas com a «elaboração de projectos» e a fixação da «configuração física dos espaços públicos e das construções particulares limítrofes»<sup>76</sup>.

### **O fechar de ciclos**

O segundo governo mariano teve logo de enfrentar as primeiras repercussões decorridas da *Revolução Francesa*. Os múltiplos factores que têm sido apontados como as causas desta revolução – desde uma situação de profunda crise financeira, até às grandes dificuldades suportadas pelos camponeses, passando pela difusão dos ideais iluministas, pela experiência da *Revolução Americana* e pelo descontentamento do *terceiro estado* face aos privilégios do clero e da nobreza – viriam a contribuir para os importantes acontecimentos iniciados em 1789. Poucos anos decorreriam até o resto da Europa juntar forças contra a França revolucionária.

Portugal estava dependente, militar e economicamente, da posição britânica. A diplomacia portuguesa apenas pôde escolher entre a asfixia económica que um embargo

---

<sup>75</sup> «[...] o publico não tem autoridade alguma nos muros e fortificações, mas tam somente Vosa Senhoria como official General a quem Sua Magestade tem incumbido a inspeção dellas e o Governo militar desa cidade»; 1791.07.11 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 81v-82 (ver anexo nº 22).

<sup>76</sup> NONELL, Anni Günther – [op. cit.], p. 117.





a Londres certamente acarretaria e a ameaça de invasão pela aliança franco-espanhola<sup>77</sup>. Seguiram-se anos de intensa actividade diplomática, que culminariam num período de guerra, mas também de difusão dos ideais proclamados na Paris de 1789: *liberté, égalité, fraternité* – valores que, tanto constituíram o *motto* para a reforma social, como uma justificação para o «expansionismo revolucionário»<sup>78</sup>.

Em Portugal, o virar de século trouxe mudanças no elenco governativo. Em 1799, saiu José de Seabra da Silva, em divergência com o príncipe D. João, que assumiu, em definitivo, a regência do país, a 15 de Julho deste ano<sup>79</sup>. Um ano depois, deu-se a morte de Tomás Xavier Teles da Silva, visconde de Vila Nova de Cerveira e, desde 1790, marquês de Ponte de Lima. Finalmente, em 1801, com a invasão espanhola – episódio militar de desfecho rápido, mas de impacto duradouro, que ficaria conhecido como *Guerra das Laranjas* – o Príncipe Regente constituiu um novo governo. Ficaria terminado, assim, o período do segundo governo mariano.

As primeiras décadas do século XIX revelaram-se desastrosas: transferência da família real para o Brasil, acompanhada pela corte, nobreza, comerciantes e altos funcionários administrativos; ocupações sucessivas por exércitos estrangeiros; guerra civil; instabilidade política que o triunfo dos liberais não evitou; retrocesso económico, provocado pela guerra e pela perda dos mercados produtor e consumidor brasileiros<sup>80</sup>.

Não é, pois, de estranhar que, com a viragem do século, não tenha havido as mesmas condições para prosseguir as políticas de reforma urbana operadas no Porto, durante a segunda metade de setecentos. As difíceis condições em que operava a Junta das Obras Públicas durante as primeiras décadas de oitocentos culminaram, em 1833, com a sua dissolução<sup>81</sup> – em plena *Revolução Liberal* pôs-se termo a uma instituição entendida como representativa do *Antigo Regime*.

---

<sup>77</sup> Apesar de inicialmente coligada com as demais monarquias europeias, Espanha aliou-se, a partir de 1796, com a jovem República Francesa.

<sup>78</sup> Fenómeno explicitado pelos líderes revolucionários já em 1792: «A Convenção [Nacional] “trará fraternidade e apoio a todos os povos desejosos de recuperar a sua liberdade”»; texto da Convenção Nacional, cit. por DUROSELLE, Jean-Baptiste – *História da Europa*. p. 253.

<sup>79</sup> «[...] em 1799, ainda José Seabra da Silva lembrava ao príncipe D. João a necessidade de reunir cortes para assumir a regência do reino.» in AA.VV. – [op. cit.]. vol. IV, p. 149.

<sup>80</sup> Causada, primeiro, pela abertura dos portos brasileiros ao comércio internacional, em 1808, e pelo tratado comercial com Inglaterra, em 1810, e, mais tarde, pela *inversão metropolitana* – legitimada pela elevação do Brasil a reino, em 1815, e pela sua independência, declarada em 1822.

<sup>81</sup> cf. NONELL, Anni Günther – [op. cit.]. p. 161.



## **2. PORTO: TRANSFORMAÇÃO URBANA**



**11.** Rua das Flores. À esquerda, a casa da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.



**12.** Largo de São Domingos e entrada da rua das Flores. Em segundo plano, a igreja da Misericórdia.

## 2.1 Evolução do território

### Até meados do século XVIII

Para compreender o processo de transformação do convento dos Lóios é necessário enquadrá-lo, tanto na evolução do território próximo em que se insere, como na acção que João de Almada e a Junta das Obras Públicas prosseguiram.

A área que, hoje em dia, abrange o quarteirão das Cardosas estava localizada no limite norte da cidade intramuros. Nos arrabaldes, a norte, para lá das muralhas, estendia-se o campo das Hortas, uma área que se encontrava sob domínio quase exclusivo do cabido da Sé – a maioria dos terrenos do Porto extramuros pertenciam, aliás, a entidades eclesiásticas<sup>1</sup>. Este espaço foi descrito, por Alberto Pimentel, enquanto

«[...] terras, extra-muros, aplicadas a culturas hortenses; [...] orla viridente do arrabalde setentrional, que [...] se entranhava na sombra de muito arvoredo, principalmente laranjais, a dentro dum rincão onde a água alimentava alfôbres e lavadouros campestres,»

registando, o autor, ser esta a origem de muitos topónimos que se conservariam nos séculos seguintes: *campo das Hortas*, *rua do Laranjal* e *rua dos Lavadouros*<sup>2</sup>.

Nas outras direcções, desenvolvia-se a cidade intra-muros, destacando-se, na sua envolvente próxima, a rua de Santa Catarina das Flores, mandada abrir em 1521<sup>3</sup>. A importância desta rua advinha, em parte, da função comercial que desempenhava: o seu traçado rectilíneo iniciava-se no largo de São Domingos, «antigo e importante nó de articulação das vias de serviço portuário»<sup>4</sup>, e rematava no largo da Feira de São Bento, por onde se ligava, a partir do postigo dos Carros, com a rua do Bonjardim em direcção à saída para Guimarães. Este postigo, transformado em porta na mesma época, situava-se entre dois conventos que se começaram a erguer, poucos anos antes: o convento dos Lóios (1491<sup>5</sup>), a poente, e o convento de S. Bento de Ave Maria (1518<sup>6</sup>), a nascente.

<sup>1</sup> cf. MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – *Quatro fases da urbanização do Porto no século XVIII*. p. 2.

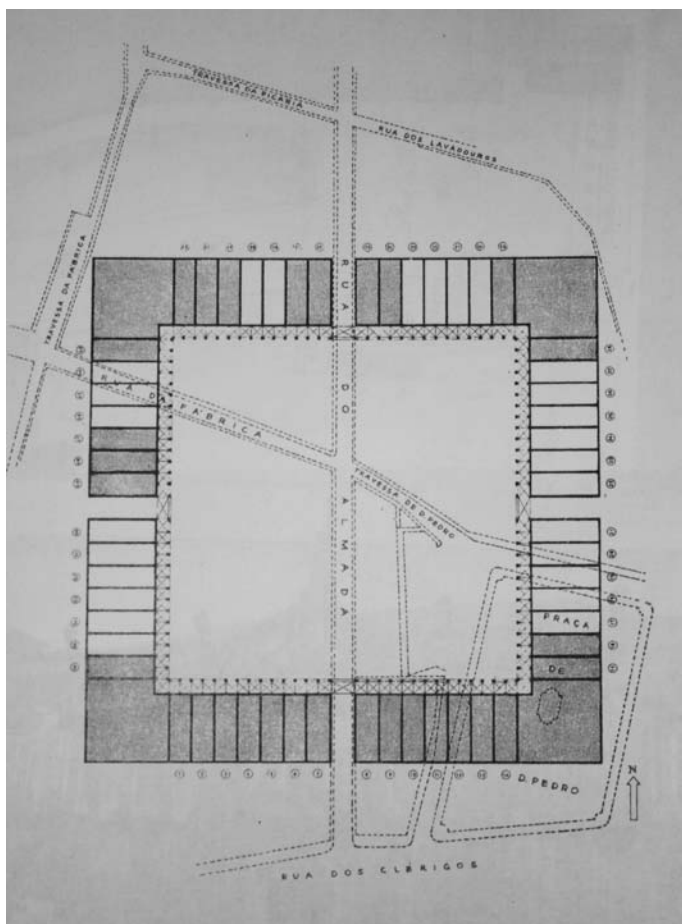
<sup>2</sup> PIMENTEL, Alberto – *A Praça Nova*. p. 16.

<sup>3</sup> cf. REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – *Bases para a compreensão do desenvolvimento urbanístico do Porto*. p. 399.

<sup>4</sup> FERRÃO, Bernardo José – *Projecto e Transformação Urbana do Porto na Época dos Almadás, 1758/1813*. p. 142.

<sup>5</sup> cf. REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.]. p. 400.

<sup>6</sup> *Ibid.*



13. A linha cheia, uma reconstituição do projecto de *plaza mayor*, abandonado em 1715. A linha tracejada, o plano de urbanização do campo das Hortas, realizado a partir de 1718. MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse - [op. cit.].

A importância dos principais pontos de saída da cidade seria confirmada, a partir do século XVII, pela organização dos rossios do Olival, das Hortas e da Batalha, com a construção de equipamentos e outros edifícios que pontuavam o início da urbanização extramuros, próximo às portas da muralha<sup>7</sup>. No campo das Hortas, em particular, assinalam-se a construção da fonte da Arca (logo em 1608 e reconstruída entre 1679 e 1682), a edificação do mercado da Natividade (já no século XVIII) e a fundação do convento de Santo António da porta dos Carros, pela congregação do Oratório (1680)<sup>8</sup>.

Importa, ainda, referir a tentativa promovida pelo bispado de estabelecer uma grande praça encerrada, enquadrada na tipologia da *plaza mayor* espanhola. Entre 1687 e 1691, delinearam-se dois projectos para este efeito: o primeiro, dentro do perímetro muralhado, nas duas margens do rio da Vila e prevendo o seu encanamento; tendo este falhado, a alternativa foi encontrada fora de portas, no campo das Hortas. Arrastadas as negociações, que se revelaram infrutíferas, este segundo projecto foi abandonado em 1715<sup>9</sup>.

Bastou a saída do bispo, promovido a cardeal de Lisboa, para o cabido da Sé, proprietário do campo das Hortas, reavivar o objectivo de o urbanizar<sup>10</sup>. Desta vez, formulou-se um projecto «menos ambicioso e melhor adaptado à topografia do terreno»<sup>11</sup>, com maior superfície construída e menor área de espaço público, procurando claramente a rentabilização financeira. O projecto de 1718 manteve, no entanto, o eixo norte-sul delineado no plano da *plaza mayor*, materializado na rua do Anjo das Hortas<sup>12</sup>. Durante os anos 20 de setecentos, concluiu-se a urbanização do campo das Hortas, incluindo a praça Nova das Hortas, cedida pelo cabido à cidade, em 1721. Estava enquadrada, a norte, por duas casas nobres<sup>13</sup>, a nascente, pela igreja e convento dos Congregados, a sul, pelo pano da muralha, que escondia a cerca do convento dos Lóios e, a poente, por casas de habitação unifamiliar<sup>14</sup>.

<sup>7</sup> cf. *Ibid.* pp.401-402; cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.]. p. 155.

<sup>8</sup> cf. PIMENTEL, Alberto – [op. cit.]. cap. I; cf. MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – [op. cit.]. cap. I.

<sup>9</sup> cf. MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – [op. cit.]. posfácio; cf. REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.]. cap. IV.

<sup>10</sup> cf. MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – [op. cit.]. pp. 6-9.

<sup>11</sup> *Ibid.* p. 6.

<sup>12</sup> *Ibid.*

<sup>13</sup> Numa delas, a casa Monteiro Moreira, viriam a instalar-se, quase um século depois, os Paços do Concelho.

<sup>14</sup> cf. COSTA, Agostinho Rebelo da – *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*. p. 50.



14. Igreja e torre dos Clérigos.



15. Rua 31 de Janeiro, praça da Liberdade e rua dos Clérigos. Igreja e torre dos Clérigos ao fundo.



**Legenda**

- 1 Praça da Ribeira
- 2 Rua de S. João
- 3 Praça de S. Domingos
- 4 Praça de S.<sup>to</sup> Elói
- 5 Rua do Almada
- 6 Praça de S.<sup>to</sup> Ovídio

- equipamento urbano
- edifício religioso
- praças/largos
- novas vias
- vias pré-existentes
- muralha

16. As principais operações, decorridas ou projectadas nas décadas de 60 a 80, que constituíam o eixo norte-sul, ligando a praça da Ribeira à praça de Santo Ovídio e estrada para Braga.

Diagrama elaborado a partir da planta da *Cidade do Porto* (1813, George Balck, IGP, CA-379).



A chegada de Nicolau Nasoni ao Porto terá sido decisiva para a transformação que a cidade viria a conhecer, entre os anos 30 e 50 do século XVIII, no sentido da monumentalização de pontos de referência, recorrendo à linguagem barroca. Uma das suas contribuições mais significativas deu-se com a renovação da imagem da cidade, através da construção de expressivos edifícios, dos quais se destacam a igreja e torre dos Clérigos.

De acordo com Paulo Varela Gomes, «com zimbórios e torres, o barroco inventou, antes dos arquitectos modernos, o conceito de *sky line*, uma dimensão sobre-humana da arquitectura que transporta para o céu a irradiação dos objectos»<sup>15</sup>. O barroco portuense inicia uma atitude de marcação das referências urbanas mais significativas, que se prolongaria no tempo, com a aplicação da política urbana almadina – atitude, aliás, que já referimos: hierarquização das leituras espaciais, realce dos edifícios de referência e reforço dos eixos perspécticos.

### **O plano almadino para a cidade**

A acção de João de Almada e da Junta das Obras Públicas, a partir dos anos 60 do século XVIII, pode ser descrita em três linhas de força:

«[...] as grandes opções do plano – reestruturação da cidade antiga e ordenamento da sua expansão – estão definidas desde 1763. Definidas e localizadas e desenhadas estão as duas principais intervenções: o plano do Bairro dos Laranjais, que inclui a Rua do Almada e o plano da Rua de S. João.»<sup>16</sup>

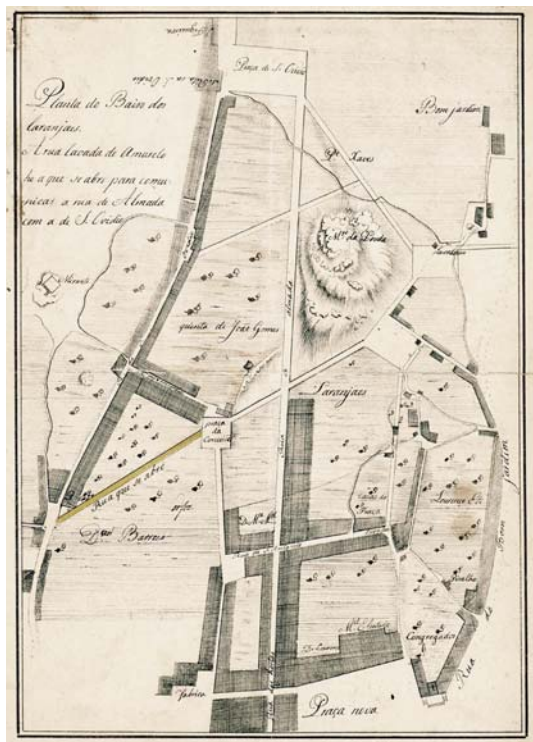
Às duas opções referidas por Anni Günther Nonell – «a renovação da cidade intramuros e a extensão controlada da cidade extramuros»<sup>17</sup> – acrescentamos, ainda, a articulação entre a cidade medieval e os novos bairros, resultantes da expansão ordenada. Também João de Almada descreveu o seu plano, em 1777, como o resultado de duas operações fundamentais: «as duas grandes e utilíssimas ruas, hũa na entrada pello rio e desembarque na prassa da Ribeira, até à de São Domingos; outra na entrada que vem da cidade de Braga, e principia na prassa de Santo Ovidio, até à rua das Hortas; tudo dezinado em hum plano»<sup>18</sup>. Ainda assim, as operações de articulação entre a cidade intramuros e extramuros foram consideradas desde o início da acção de Almada,

<sup>15</sup> GOMES, Paulo Varela – *A Cultura Arquitectónica e Artística em Portugal no século XVIII*. p. 46.

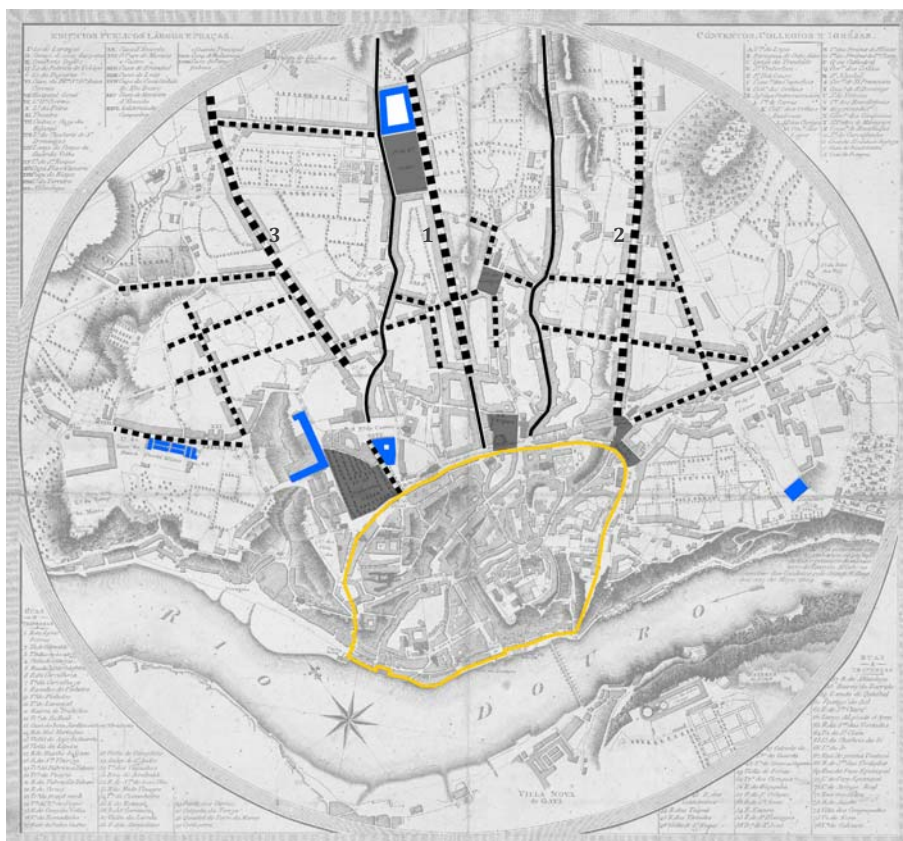
<sup>16</sup> NONELL, Anni Günther – *Porto, 1763/1852, a construção da cidade entre despotismo e liberalismo*. p. 169.

<sup>17</sup> *Ibid.*

<sup>18</sup> 1777.08.23 – ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls. (ver anexo nº 4).



17. Planta do Bairro dos laranjaes [...].  
[séc. XVIII], s/a.  
AHMP, CLP-14.



**Legenda**  
1 Rua do Almada  
2 Rua de S.ª Catarina  
3 Rua de Cedofeita

■ equipamento urbano  
■ edifício religioso  
■ praças/largos  
- - - novas vias  
— vias pré-existentes  
— muralha

18. As principais operações correspondentes à expansão extramuros.  
Diagrama elaborado a partir da planta da Cidade do Porto (1813, George Balck, IGP, CA-379).

como veremos à frente. Estas três linhas de força foram determinadas, portanto, em simultâneo – reforçando a noção de que estaria definida uma ideia coesa e global para a cidade.

### 1. Expansão extramuros

Em primeiro lugar, foi realizada uma série de trabalhos destinados a regular a expansão da cidade para o planalto que se desenvolvia a norte da cidade, com o delineamento de eixos estruturadores, criados para esse efeito. O primeiro deles foi a rua do Almada (1763-68<sup>19</sup>), elemento estruturador do bairro dos Laranjais, projectado e construído ao mesmo tempo. Este bairro incorporava o plano do cabido da Sé para o campo das Hortas, (elaborado quarenta anos antes e concluído ao longo dos anos 20, como vimos já), estendendo a área urbanizada para norte. A nova rua do Almada resultava do prolongamento da rua do Anjo, «em distancia de quási mil passos ordinários, até entrar no novo e espaçoso» campo de Santo Ovídio<sup>20</sup>.

A importância da rua do Almada adveio, ainda, da vontade de se articular com outras ruas e praças que constituíram, na sua composição global, um verdadeiro eixo norte-sul, ligando a praça da Ribeira ao campo de Santo Ovídio. A rua do Almada tornou-se, assim, no «elemento unificador e ordenador do plano de renovação do espaço urbano no seu conjunto»<sup>21</sup>.

Se do campo das Hortas, João de Almada fez sair a rua com o seu nome, já do campo da Batalha, a nascente, arrancaram a rua de Santa Catarina (iniciada em 1779<sup>22</sup>) e a de Santo Ildefonso (iniciada em 1788<sup>23</sup>), e a norte do campo do Olival, a poente, saiu a rua de Cedofeita (iniciada em 1782<sup>24</sup>). Inicia-se ainda o lançamento da rua da Boavista, a partir do recém-criado campo de Santo Ovídio, em direcção ao mar – movimento que a cidade do Porto retomaria, durante o seu crescimento oitocentista e novecentista. Estes eixos eram complementados por «vias de articulação transversal»<sup>25</sup>.

---

<sup>19</sup> *Ibid.* cap. 8.

<sup>20</sup> MODESSAN, Tomaz – *Carta de Tomaz Modessan de Crítica à Descrição da Cidade do Porto do Padre Agostinho Rebelo da Costa*. p. 432.

<sup>21</sup> NONELL, Anni Günther – [op. cit.]. p. 168.

<sup>22</sup> *Ibid.* p. 176.

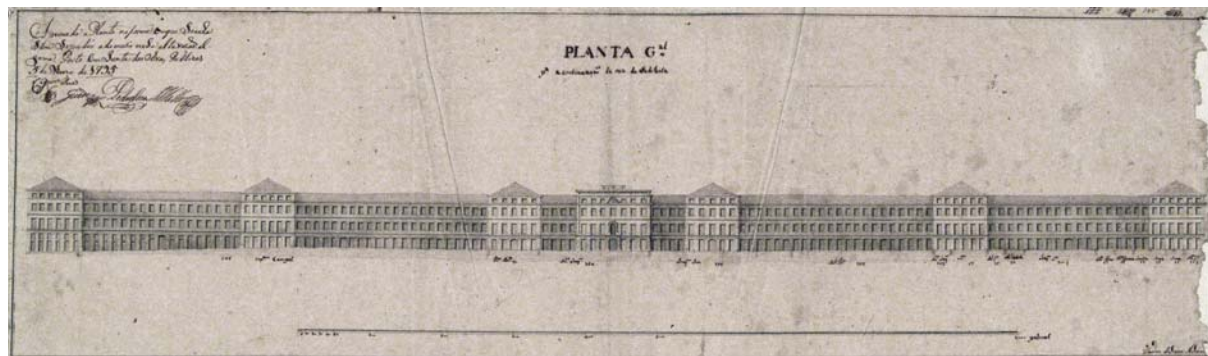
<sup>23</sup> cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.]. p. 202.

<sup>24</sup> *Ibid.* p. 203.

<sup>25</sup> REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.]. p. 405.



19. Frente da rua de S[an]ta Catherina do lado do poente.  
1776.01.15, Francisco Pinheiro da Cunha.  
AHMP, CLP-97.



20. Planta G[er]al p[ar]a a continuação da rua de Sedoitea.  
1795.03.05, Teodoro de Sousa Maldonado.  
AHMP, CLP-145.



**Legenda**

- 1 Praça da Ribeira
- 2 Rua de S. João
- 3 Praça de S. Domingos

- equipamento urbano
- edifício religioso
- praças/largos
- novas vias
- vias pré-existentes
- muralha

21. As principais operações correspondentes à reestruturação da cidade intramuros.  
Diagrama elaborado a partir da planta da Cidade do Porto (1813, George Balck, IGP, CA-379).

As novas ruas destacavam-se por um perfil largo, traçado rectilíneo, inclinação suave com que venciam a encosta até ao planalto setentrional<sup>26</sup> e pelo controlo do desenho dos edifícios – «estabelecem-se, nesta altura, princípios gerais quanto à composição das fachadas, obedecendo a uma regularidade tipológica de inspiração neoclássica»<sup>27</sup>.

Foi já evidenciada, por vários autores<sup>28</sup>, a relação que estas ruas estabeleceram com as antigas estradas de entrada e saída da cidade do Porto: rua do Almada – estrada para Braga; rua de Santa Catarina – estrada para Guimarães; rua de Cedofeita – estrada para Vila do Conde e Barcelos; rua de Santo Ildefonso – estrada para Valongo e Amarante. Também devemos considerar a estreita e sinuosa rua do Bonjardim, antiga estrada para Guimarães (para onde se continua a dirigir, depois de se encontrar, no *sítio da Aguardente*<sup>29</sup>, com a rua de Santa Catarina). Ainda que o seu traçado não tenha sido modernizado, a sua aproximação ao convento dos Congregados, junto à porta dos Carros, foi rectificadas. Além disso, este antigo eixo de saída da cidade apoiou a articulação transversal com os novos eixos almadinos – a nascente, com a rua de Santa Catarina, através das ruas Formosa e do Bolhão; a poente, com a rua do Almada, intermediada pela praça do Laranjal. Encontramos um paralelismo com a igualmente estreita e sinuosa rua de Santo Ovídio<sup>30</sup>, antiga estrada para Braga, que se articulava com a rua do Almada no campo de Santo Ovídio.

## 2. Reestruturação da cidade intramuros

Logo desde o início da criação da Junta das Obras Públicas, João de Almada apontava insuficiências ao espaço público portuense, sublinhando «a grande necessidade que há de praças publicas dentro dos muros desta cidade, asim para melhor formuzura della, como para a utelidade publica, e bem comum dos seus moradores»<sup>31</sup>. Assinalou, ainda, a dificuldade que a estrutura viária da cidade intramuros apresentava para a distribuição e escoamento de produtos que chegavam à Ribeira, principal espaço de comércio que se estabelecia no Porto.

<sup>26</sup> cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.]. p. 203.

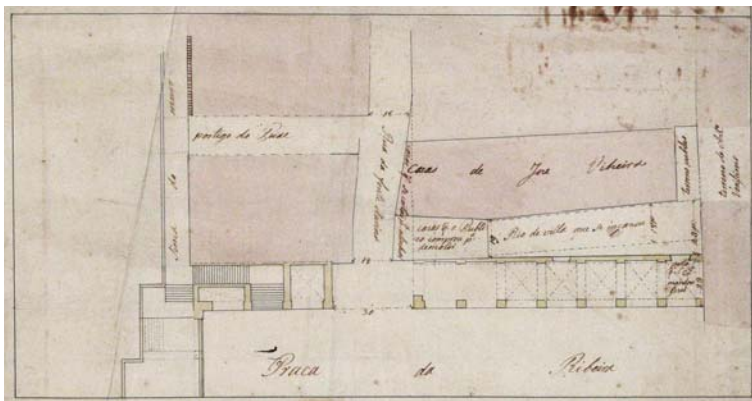
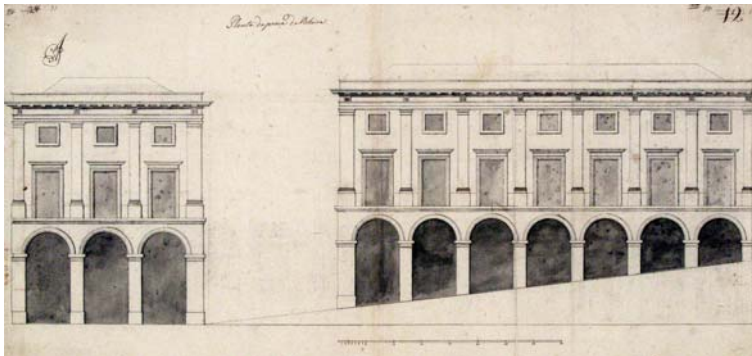
<sup>27</sup> REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.]. p. 406.

<sup>28</sup> cf. NONELL, Anni Günther – [op. cit.]. p. 175; cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.]. pp. 202-204.

<sup>29</sup> Actual praça do marquês de Pombal.

<sup>30</sup> Actual rua dos Mártires da Liberdade.

<sup>31</sup> 1764.07.14 – ADP, I/14/1-62, fls. 30v-32v (ver anexo nº 2).

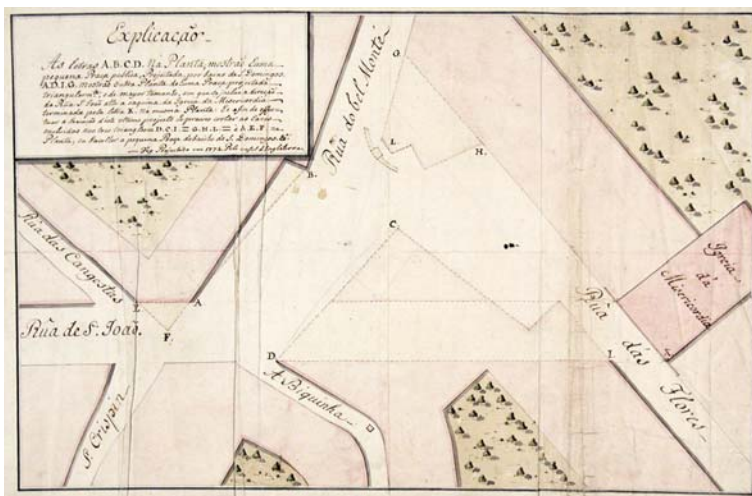


22. Arcada da Praça da Ribeira; compreendendo parte da Fonte Taurina e Postigo do Peixe.

23. Arcada da praça da Ribeira.

[séc. XVIII], John Whitehead.

AHMP, CLP-73, 74.



24. [...] planta de uma Praça, projectada triangularm[en]te, e de mayor tamanho, em que se incluye a direção da Rua S. João athe a exquina da Igreja da Misericórdia.

1774, John Whitehead.

AHMP, CLP-77.

O programa almadino de reestruturação urbana da cidade intramuros assentou, por isso, na criação de um conjunto articulado de praças e ruas, completando o referido eixo norte-sul que ligava a praça de Santo Ovídio à Ribeira. É notável a inteligência com que o plano procurava completar este eixo, na cidade intramuros – utilizando a já existente rua das Flores e construindo a rua de S. João (1766-74<sup>32</sup>) sobre o terreno vazio onde corria a ribeira conhecida por rio da Vila, prevendo ainda a reestruturação da praça da Ribeira (projecto de 1776, não completado<sup>33</sup>) e dois momentos de articulação: a ampliação da praça de S. Domingos (projecto de 1774-1775, não realizado<sup>34</sup>) e o estabelecimento da praça de Santo Elói. Como veremos no capítulo 3, a criação desta última praça estava já prevista desde o contrato, datado de 14 de Julho de 1764, celebrado entre o Senado e o convento de Santo Elói<sup>35</sup>; a ligação da nova praça com a rua das Flores, fazendo o prolongamento da rua do Almada, foi equacionada, pelo menos, desde a reunião da Junta de 30 de Agosto de 1784<sup>36</sup>.

Grande parte destes projectos sofreu vários constrangimentos; alguns deles não se chegaram mesmo a concluir. Apesar disso, os trabalhos continuam no mesmo sentido e o programa de reestruturação da cidade intramuros não deixou de procurar cumprir os seus objectivos; falando sobre a rua nova de São João, Modessan conta-nos que:

«[...] sendo o seu rompimento em sítios de insuperáveis despezas, não só fez por sua vontade dar um novo lustre à cidade na soberba ordem de seus edifícios, mas destruiu as dificuldades que todos os dias havia nas passagens contínuas, e tráficos, tanto da ribeira geral, como da alfândega, com notável prejuízo e incómodo dos povos.»<sup>37</sup>

### 3. Articulação entre a cidade intramuros e extramuros

Tanto os projectos para a expansão da cidade para norte, como os de reestruturação da cidade intramuros, foram considerados desde o início da vigência do programa almadino. Também verificamos que se procurou, desde cedo, articular a cidade nova com a cidade antiga. O “cosimento” destes dois tecidos urbanos foi, no

<sup>32</sup> cf. NONELL, Anni Günther – [op. cit.], cap. 8.

<sup>33</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – *O Porto na Época dos Almadás. Arquitectura, Obras Públicas*. p. 235.

<sup>34</sup> *Ibid.*

<sup>35</sup> 1764.07.14 – ADP, I/14/1-62, fls. 30v-32v (ver anexo nº 2).

<sup>36</sup> FERREIRA, J. A. Pinto – *O Plano de Melhoramentos em 1784*. p. 331.

<sup>37</sup> MODESSAN, Tomaz – [op. cit.], p. 432.



- Legenda**
- 1 Demolição da muralha
  - 2 Rua dos Clérigos
  - 3 Rua de S.<sup>to</sup> António
  - 4 Praça de S.<sup>to</sup> Elói
  - 5 Convento dos Lóios

- █ equipamento urbano
- █ edifício religioso
- █ praças/largos
- █ novas vias
- █ vias pré-existentes
- █ muralha

25. As principais operações correspondentes à articulação entre a cidade intramuros e a cidade extramuros.

Diagrama elaborado a partir da planta da *Cidade do Porto* (1813, George Balck, IGP, CA-379).



entanto, encarado de diferentes formas, reflectindo o diferente entendimento dado ao elemento que os delimitava – a muralha.

Durante a orientação autocrática de João de Almada, houve a preocupação de manter a muralha como dispositivo intermediador entre a cidade nova e a medieval, reforçando até este papel. Considerando a transformação do postigo de Santo Elói em porta do Almada (1764-66<sup>38</sup>) e do postigo de Santa Clara em porta do Sol (1767-69<sup>39</sup>), trabalhos realizados por Francisco Pinheiro da Cunha, primeiro director das obras públicas, bem como a criação de uma «extensa varanda firmada sobre o muro da Ribeira»<sup>40</sup>, constata-se a preocupação em preservar e dignificar o muro da cidade.

A construção da porta do Almada tinha, do lado norte, o início da rua com o mesmo nome; do lado sul, a praça de Santo Elói. Notavelmente, os projectos para esta área foram delineados num curto intervalo de tempo: como vimos já, a rua do Almada foi construída entre 1763 e 1768; a nova porta da muralha foi construída entre 1764 e 1766; a intenção de criar a praça na frente do convento e igreja de Santo Elói foi afirmada logo a partir de 1764<sup>41</sup>. Parece, assim, haver uma forte vontade em promover, desde o início da acção almadina, uma clara articulação entre os novos bairros fora de portas e os tecidos urbanos antigos, no sentido do estabelecimento de uma ideia coesa de cidade.

A utilização da muralha enquanto elemento intermediador entre a cidade nova e a medieval foi revista, a partir de Dezembro de 1787, devido à acelerada ruína do muro. A ruína da muralha serviu de pretexto à sua demolição, com o objectivo de proceder ao reperfilamento da rua dos Clérigos, criando uma nova frente para as casas da rua de Trás, que antes «encostavam à referida muralha, ou a ella erão contiguas»<sup>42</sup>. Este reperfilamento correspondeu também ao realinhamento da rua e a «estudos de ordenamento conjunto dos seus alçados», desenhados por Teodoro de Sousa Maldonado, entre 1792 e 1794<sup>43</sup>, tendo em vista uma maior regularidade, uma qualificação e controlo do desenho urbano e a definição da escala e composição dos alçados.

<sup>38</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. p. 235.

<sup>39</sup> *Ibid.*

<sup>40</sup> COSTA, Agostinho Rebelo da – [op. cit.]. p. 51.

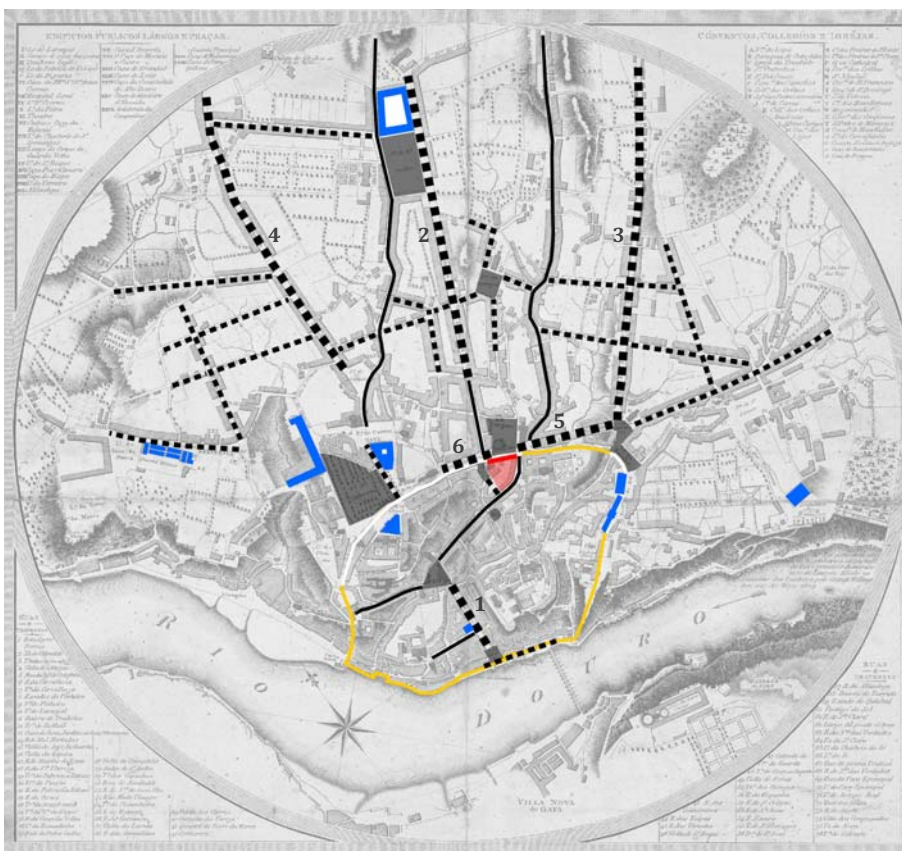
<sup>41</sup> 1764.07.14 – ADP, I/14/1-62, fls. 30v-32v (ver anexo nº 2).

<sup>42</sup> 1788.03.01 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 14v-15 (ver anexo nº 9).

<sup>43</sup> cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.]. p. 206.



26. O eixo nascente-poente, constituído pela rua dos Clérigos, praça Nova e rua de Santo António.



**Legenda**

- 1 Rua de S. João
- 2 Rua do Almada
- 3 Rua de S.<sup>ta</sup> Catarina
- 4 Rua de Cedofeita
- 5 Rua de S.<sup>o</sup> António
- 6 Rua dos Clérigos

- equipamento urbano
- edifício religioso
- praças/largos
- novas vias
- vias pré-existentes
- muralha

27. O conjunto das principais operações realizadas pela Junta das Obras Públicas, a partir dos anos 60 do século XVIII.

Diagrama elaborado a partir da planta da *Cidade do Porto* (1813, George Balck, IGP, CA-379).

A rua de Santo António, cuja abertura estava já prevista desde a Junta de 30 de Agosto de 1784, viu as suas obras prolongarem-se até 1795-1796<sup>44</sup>, tendo sido considerada uma obra prioritária, logo a partir de Setembro de 1791<sup>45</sup>.

As ruas de Santo António e dos Clérigos foram criadas de forma a promover uma circulação transversal ao eixo norte-sul que ligava a praça da Ribeira à de Santo Ovídio. A materialização deste novo eixo nascente-poente constituiu «[...] a própria síntese de toda a operação [...] criando uma “alhetta” urbana entre a cidade medieval e a cidade iluminista.»<sup>46</sup>

As várias operações descritas nestas três linhas de força (expansão extramuros, reestruturação da cidade intramuros e articulação entre estas) reflectiram a necessidade de ultrapassar as condições que lhes eram adversas: topográficas, financeiras, infraestruturais, técnicas ou relativas à estrutura fundiária. Tanto na regulação da expansão da cidade extramuros, como na reestruturação urbana da cidade intramuros e na necessária “fusão” dos tecidos daí resultantes, as opções do plano almadino procuraram uma adaptação a essas condicionantes. Assim o demonstram a malha articulada de ruas novas, ruas antigas e praças redesenhadas, na cidade antiga; o aproveitamento e melhoria das antigas estradas que ligavam o Porto às cidades e povoações vizinhas; a adaptação à topografia dos novos eixos da expansão setentrional; ou, ainda, a incorporação de elementos urbanos referenciais pré-existentes.

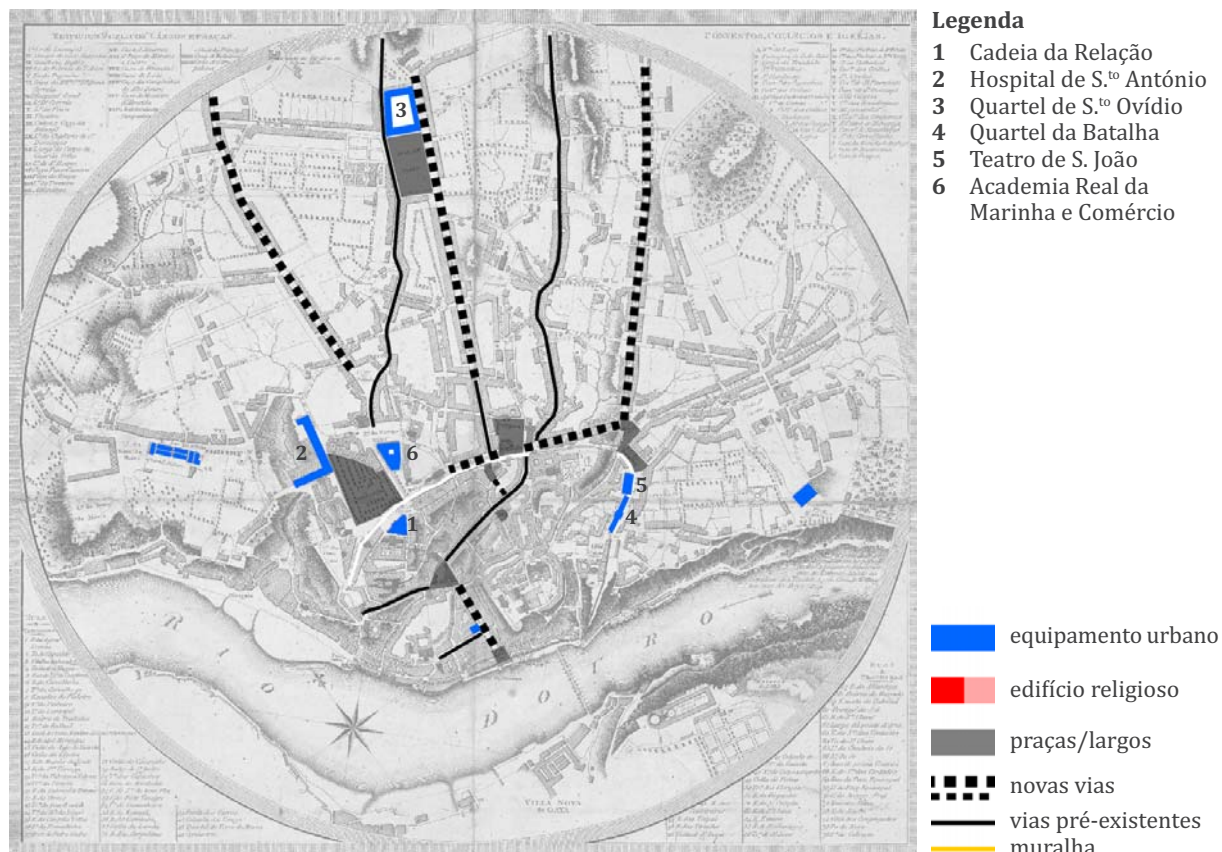
«A cidade do Iluminismo, e no nosso contexto a cidade pombalina, introduziu como vimos uma nova concepção [...] – a do traçado como *programa tipo-morfológico* reprodutível. O *traçado* iluminista diferenciou-se, por isso, do modelo ideal. [...] Esteve sempre mais perto do *arruador*, estratégia do possível, do que do *tratadista*, estratégia da utopia. O *traçado* pertenceu a um, o *modelo* ao outro.»<sup>47</sup>

<sup>44</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], pp. 244-247.

<sup>45</sup> «Tendo Sua Magestade informação de que não havendo atualmente, para as diferentes obras publicas dessa cidade, os meyoos necesarios para todas se emprehenderem ao mesmo tempo, em razão das abultadas applicaçois feitas para a mais importante obra da barra [...]; he servida ordenar que, com preferencia, se proceda logo, e em primeyro lugar, as obras da rua nova de Santo Antonio, antes que pella suspensão dellas se experimente mayor ruina»; 1791.09.02 – AHMP, A-PUB-5725, fl. 81v (ver anexo nº 24).

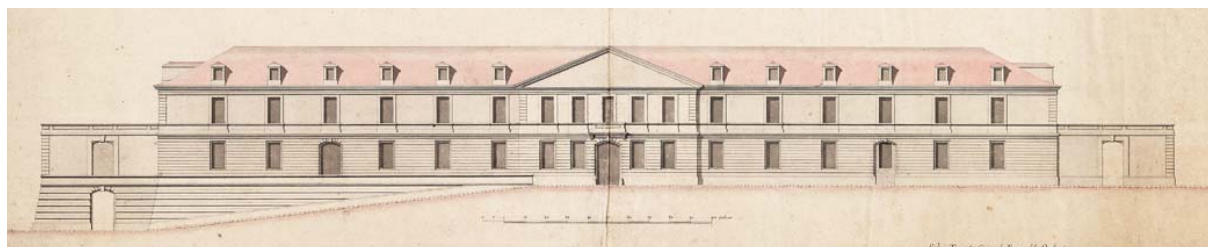
<sup>46</sup> GRANDE, Nuno – *O Verdadeiro Mapa do Universo*. p. 92.

<sup>47</sup> *Ibid.* p. 87.

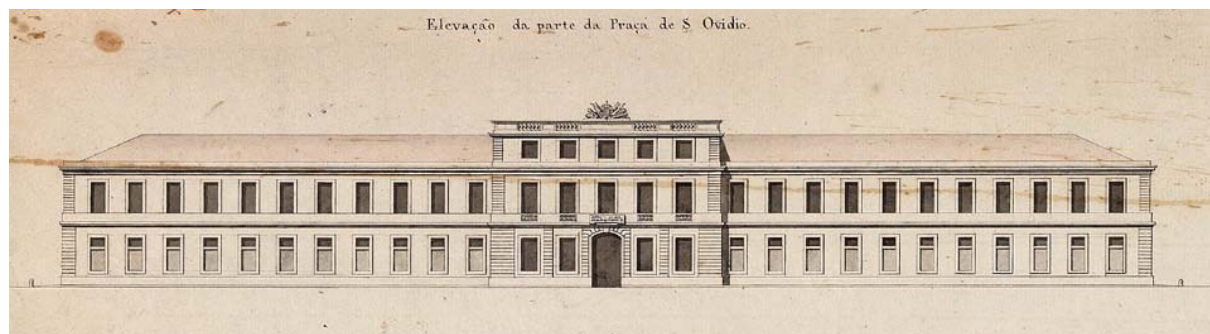


28. Os principais equipamentos públicos realizados.

Diagrama elaborado a partir da planta da *Cidade do Porto* (1813, George Balck, IGP, CA-379).



29. Projecto de alçado para o quartel da Batalha. [ca.1790], Reinaldo Oudinot. GEAEM/DIE, 3733-I-3-35-48 (parcial).



30. Projecto de alçado para o quartel de Santo Ovídio. [1791], Reinaldo Oudinot. GEAEM/DIE, 3733-IX-3-35-48 (parcial).

### **Novos programas públicos: infraestruturização e equipamentos urbanos**

Para além das três linhas de acção já descritas, convém referir outros programas promovidos pela Junta das Obras Públicas, no sentido da modernização da cidade.

Do ponto de vista infraestrutural, destacam-se: a melhoria do abastecimento de água na cidade, pela construção de aquedutos e fontes; um ensaio de iluminação pública, limitado à rua Nova dos Ingleses (actual rua Infante D. Henrique)<sup>48</sup>; e, ainda, a generalização da construção de passeios, como relata Modessan:

«[...] e já guarnecendo tôdas as mesmas ruas, assim antigas como modernas de passadiços laterais de pedra lisa, à proporção da largura que estas permitem, com piões de pedra escolhida, para os dividirem da calçada e do mesmo modo da gente de pé, isto tudo quanto pode ser à imitação da nova reedificação de Lisboa.»<sup>49</sup>

Nota-se, ainda, uma inovação dos programas públicos de intervenção urbana, face ao que havia sido prática comum em Portugal. Durante a primeira metade do século XVIII, deu-se preferência à encomenda de grandes edifícios religiosos<sup>50</sup>; já na segunda metade deste século, começou a dar-se uma maior importância aos equipamentos públicos.

George Teyssot, ao analisar a prática arquitectónica e urbanística operada, em França, a partir de finais do século XVIII<sup>51</sup>, verifica que a cidade desta época exigia a introdução de equipamentos urbanos: «preture, chiese e presbiteri, case di reclusione, di giustizia e di correzione, prigione, ospedale, istituti di carità»<sup>52</sup>. Também Manfredo Tafuri se debruça sobre esta questão, observando a organização da cidade enquanto serviço social: a *città-servizio*<sup>53</sup>.

As transformações urbanas, durante a segunda metade deste século, coincidem com esta vontade de conferir à cidade novos equipamentos de carácter público ou melhorar os já existentes: a cadeia e tribunal da Relação e o hospital de Santo António, durante o consulado de João de Almada; o quartel de Santo Ovídio, o quartel da Batalha e casa de correcção e educação, o teatro de S. João ou a Academia Real da Marinha e Comércio que corresponderam à acção do segundo governo mariano e do período de

<sup>48</sup> cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.]. pp.207-208; cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.]. p. 13.

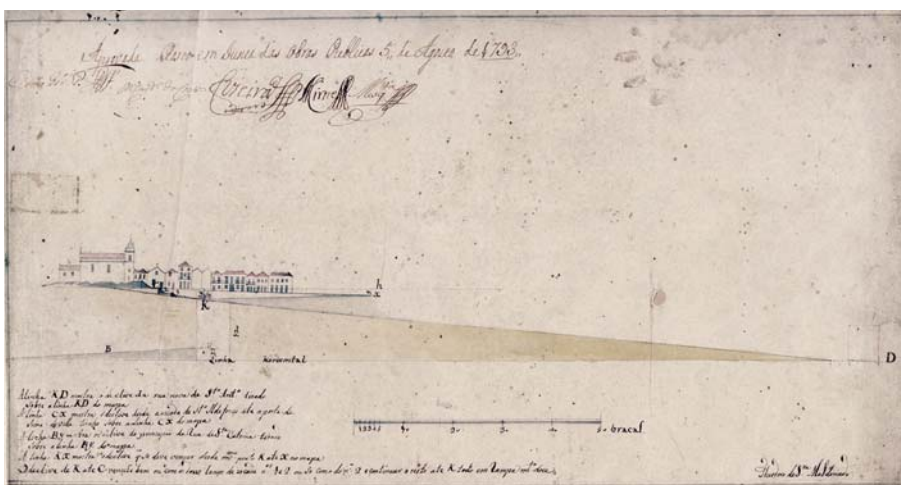
<sup>49</sup> MODESSAN, Tomaz – [op. cit.]. p. 433.

<sup>50</sup> O caso mais exemplar é o do palácio e convento de Mafra (1717).

<sup>51</sup> cf. TEYSSOT, Georges – *Il sistema dei Bâtiments civils in Francia e la pianificazione di Le Mans (1795-1848)*.

<sup>52</sup> *Ibid.* pp. 81-82.

<sup>53</sup> cf. TAFURI, Manfredo – *Le «macchine imperfette». Città e territorio nell'Ottocento*.



31. Melhoramentos junto á igreja de S[an]to Ildefonso.  
32. Declive da rua de 31 de Janeiro.  
1793.08.05, Teodoro de Sousa Maldonado.  
AHMP, CLP-91, 11.

regência do príncipe D. João. Deparamo-nos, assim, com programas judiciais, prisionais e correcionais, hospitalares, lúdico-culturais, educacionais e militares.

### **Cidade, rio, território: a refundação da centralidade**

A localização junto ao rio Douro e à estrada romana que ligava Lisboa a Braga foi o motor de desenvolvimento do antigo povoamento que viria a transformar-se no Porto<sup>54</sup>. Desde então, a relação da cidade com o rio foi sempre de extrema importância, em particular para o desenrolar das actividades comerciais. Se no alto da Pena Ventosa (Sé) residia a autoridade episcopal, era na vila baixa (Ribeira) que se encontrava o centro económico da cidade:

«O Porto, quer como burgo comercial saído da reconstrução europeia da Idade Média, quer mesmo como civitas que, com toda a probabilidade terá sido na época romana da sua consolidação como “portus”, foi sempre uma estrutura urbana com dois centros de actividade principal, identificados como a alta e a baixa.»<sup>55</sup>

A visão de João de Almada e da Junta das Obras Públicas para a expansão e reestruturação urbanas não se afastou desta condição ancestral: «o Porto foi uma cidade «presa» ao rio, situação que o plano almadino, privilegiando a articulação norte-sul [...], longe de alterar, confirmará»<sup>56</sup>.

Esta articulação norte-sul correspondeu, também, a uma articulação entre a cota baixa (a Ribeira) e o território da expansão almadina, localizado à cota alta. Neste sentido, as ruas de Santo António e dos Clérigos ligavam de forma simétrica o bairro de Santo Ildefonso e a Cordoaria, respectivamente, à praça Nova das Hortas e às portas do Almada e dos Carros. A este ponto concorria ainda a rua do Almada, vinda da praça de Santo Ovídio e do bairro dos Laranjais. O eixo articulado de praças e ruas, procedente da Ribeira, chegava à porta dos Carros, pela rua das Flores<sup>57</sup>. Constata-se, assim, que o espaço onde se localizava a praça Nova, as portas do Almada e dos Carros e a cerca do convento de Santo Elói constituía o ponto de convergência, situado a uma cota intermédia, das ruas que ligavam a “cidade baixa” aos novos bairros do *plateau* setentrional. Neste quadro de construção da cidade, ancorou-se o movimento

<sup>54</sup> cf. REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.], cap. I.

<sup>55</sup> TAVARES, Domingos – *A Centralidade – Um conceito urbano em evolução*.

<sup>56</sup> REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – [op. cit.], p. 407.

<sup>57</sup> A ligação entre a rua das Flores e a porta do Almada, através de uma nova rua transversal articulada com a praça de Santo Elói, seria apenas completada durante o século XIX, apesar de estar prevista desde 1764, como vimos atrás.





ascensional da centralidade da “baixa” que antes se referenciava no rio e agora procurava na praça Nova uma outra dimensão urbana. Esta situação foi confirmada pelas instalações sucessivas, na casa Monteiro Moreira, do tribunal da Relação e, mais tarde, dos Paços do Concelho.

O ponto de convergência destes eixos articulava, de forma inteligente, e em simultâneo, os acessos entre diferentes cotas e diferentes espaços da cidade. Aqui localizava-se o convento de Santo Elói, futura *casa das Cardosas* – objecto de estudo desta dissertação.

«Este projecto é concebido com a rotação de cento e oitenta graus na orientação que seria natural da sua frente, expressando o sentido da mais profunda sensibilidade portuguesa de que a arquitectura é fachada por oposição às traseiras. O prédio das Cardosas é agora uma frente digna de lugar central, em substituição da parede velha de traseiras que constituía o muro medieval da cerca do convento dos Lóios.»<sup>58</sup>

A nova frente monumental do convento de Santo Elói, de costas viradas ao rio, reforça a importância da praça Nova e do território setentrional recém-ocupado. Ainda assim, é necessário notar que a operação para aqui prevista transforma a cerca do convento em quarteirão-charneira, dando um novo significado àquele espaço que se tornaria, ao longo dos séculos XIX e XX, o “centro” indiscutível da cidade:

«Pode dizer-se, sem hipérbole, que a Praça Nova é o Porto, porque em si mesma concentra muitos *films* de animatógrafo cidadão: acidentes topográficos, monumentos, costumes, laboração, mundanidade, tudo quanto é preciso ter-se em conta para de relance apreciar o *facies* urbano na sua expressão normal. [...] Quer dizer, a Praça Nova é o termómetro onde o observador lerá com segurança a graduação quotidiana da vida elegante, da vida política, da vida literária ou da vida boémia.»<sup>59</sup>

A intenção de reedificar a igreja e dormitório deste convento foi determinada a partir de 1789. Esta operação não permaneceria na lógica estrita de obra de particulares. Pelo contrário, a transformação deste quarteirão, que a demolição da muralha possibilitou, foi logo entendida como um momento-chave para fazer o remate dos tecidos urbanos envolventes e a articulação dos principais eixos viários.

«[...] no lugar da muralha, cuja destruição começara em 1788, o Convento de Santo Elói ia mandar construir, de acordo com os planos dos urbanistas, um grande conjunto

<sup>58</sup> TAVARES, Domingos – [op. cit.].

<sup>59</sup> PIMENTEL, Alberto – [op. cit.]. pp. 11-12.



monumental cujos projectos de fachadas foram submetidos à escolha e aprovação dos arquitectos da Junta em 1790. Condições que fazem da Casa das Cardosas (acabada durante o século XIX), um monumento especialmente representativo do espírito que reinava então entre os urbanistas do Porto.»<sup>60</sup>

### **A política urbana oitocentista**

Os anos da governação pombalina e almadina constituíram, durante a segunda metade do século XVIII, um poderoso fôlego na redefinição da estrutura urbana, tanto de Lisboa, como do Porto. Já no século XIX, ocorre um novo momento-chave que permite introduzir alterações significativas na política urbana portuguesa. Após três décadas de guerras e instabilidade, o triunfo liberal iniciou o processo de extinção das ordens religiosas e a secularização e apropriação dos seus bens – diploma de 30 de Maio de 1834, decretado por Joaquim António de Aguiar. Este acto «pôs à disposição dos poderes políticos e da sociedade civil um vasto património edificado assim como extensas propriedades situadas dentro dos tecidos consolidados»<sup>61</sup>, que estavam em reserva desde os tempos medievais.

A política urbana do novo regime, para além das nacionalizações dos bens religiosos, apoiou-se também nos novos órgãos de poder local, numa dupla aposta, feita da combinação de investimentos privados com o estabelecimento de equipamentos e infraestruturas públicas, no fundamento em normas técnicas e higienistas, na concretização da ideia global da cidade iluminista, procurando integrar e articular os projectos já realizados e na transposição, em definitivo, dos limites urbanos ancestrais<sup>62</sup>.

O Porto oitocentista verificou estas condições que se prolongariam até às primeiras décadas do século seguinte. Em particular, registaram-se a construção dos dois tabuleiros da ponte Luís I (inaugurada em 1888) e a ligação ferroviária, de Campanhã até S. Bento (em funcionamento desde 1896) – «este novo sistema de circulações permitiu à cidade alta conquistar progressivamente a importância logística que outrora pertencera ao eixo ribeirinho»<sup>63</sup>. A consolidação da centralidade da praça Nova, ensaiada já desde o início de setecentos<sup>64</sup> e confirmada pela acção de João de

<sup>60</sup> MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – [op. cit.]. p. 16.

<sup>61</sup> GRANDE, Nuno – [op. cit.]. p. 106.

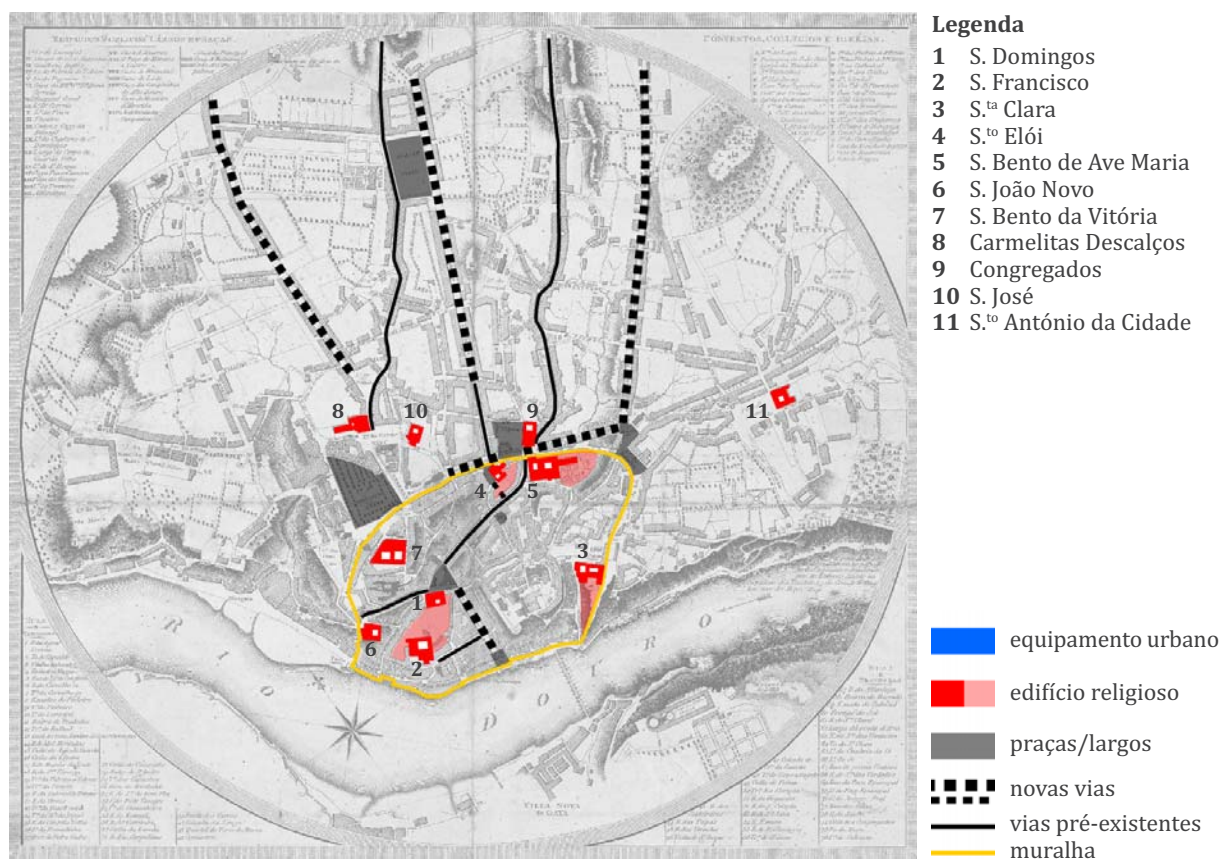
<sup>62</sup> *Ibid.* cap. 5.

<sup>63</sup> *Ibid.* p. 110.

<sup>64</sup> cf. MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – [op. cit.]. cap. I.



Almada e da Junta das Obras Públicas, foi assim revalidada, levando ao rasgamento, a partir de 1916, do *boulevard* que actualmente conhecemos como *avenida dos Aliados*.



33. A implantação dos principais conventos do Porto no território da cidade. Diagrama elaborado a partir da planta da *Cidade do Porto* (1813, George Balck, IGP, CA-379).

## 2.2 Programa e território

### Programa conventual

O Porto setecentista era, como tinha sido, aliás, ao longo dos séculos anteriores, uma cidade com uma grande presença de edifícios de cariz religioso: igrejas, conventos, colégios, hospícios ou recolhimentos<sup>65</sup>. A Sé, dominando fisicamente o morro de Pena Ventosa, juntava-se às outras entidades eclesiásticas no domínio das rendas e emprazamentos<sup>66</sup>.

No interior da cidade muralhada encontravam-se cinco conventos e cercas que constituiriam uma importante reserva de terrenos, cuja utilização seria, nalguns casos, preconizada durante a governação almadina, mas concretizada extensivamente ao longo do século XIX. A estes cinco conventos e cercas correspondentes – São Domingos, São Francisco, Santa Clara, Santo Elói e São Bento de Ave Maria – juntavam-se ainda os conventos de São João Novo e de São Bento da Vitória, dentro de portas, e os dos Carmelitas Descalços, Santo António da Porta dos Carros, São José e Santo António da Cidade, fora de portas<sup>67</sup>.

A escolha da implantação destes conventos seria determinante na evolução da cidade, ao longo dos séculos, demonstrando a importância do programa conventual na organização do território urbano:

«[...] os conventos adoçaram-se inúmeras vezes à muralha gótica no seu perímetro intra e extra-muros reforçando o seu lugar, por um lado, na colonização interna do tecido urbano, e por outro, no estabelecimento de uma relação franca da cidade com o seu território envolvente.»<sup>68</sup>

Parece-nos importante analisar o panorama conventual durante este período e, em particular, reflectir sobre a implantação que adoptavam face a outros elementos estruturadores do território urbano. Verifica-se uma forte relação entre a localização prévia dos conventos e estes elementos – ruas importantes da cidade intramuros (ruas Nova e das Flores), portas de muralha (especialmente a dos Carros), rossios (do Olival e das Hortas) e, ainda, estradas antigas (para Viana, Braga e Valongo) ou novos eixos

<sup>65</sup> cf. COSTA, Agostinho Rebelo da – [op. cit.], caps. III e IV.

<sup>66</sup> cf. FERRÃO, Bernardo José – [op. cit.], p. 153.

<sup>67</sup> Excluíram-se os conventos da Madre de Deus de Monchique e dos Grilos, que inicialmente se instalaram em edifícios de tipologias distintas – civil, o primeiro; colegial, o segundo – adaptadas posteriormente à tipologia conventual.

<sup>68</sup> GRANDE, Nuno – [op. cit.], p. 41.





urbanos que as procuravam rectificar (ruas de Cedofeita, do Almada e de Santo Ildefonso, respectivamente).

O território de implantação do convento de Santo Elói reflecte, particularmente bem, a relação que manteve com alguns destes elementos estruturadores. Este território, situado na transposição da cidade medieval para os arrabaldes, foi atractivo, sem dúvida, para o estabelecimento do programa conventual – nas imediações do rossio das Hortas, além do convento dos Lóios (1491), ainda se instalou o de São Bento de Ave Maria (1518), ambos dentro de portas, e o de Santo António da Porta dos Carros<sup>69</sup> (1680), extramuros. Não sendo, naturalmente, os únicos factores a ter em conta, ao considerar o reforço da importância que o campo das Hortas iria ganhar nos séculos seguintes, é notável, ainda assim, a concentração de conventos neste território.

A *Descrição Topográfica e Histórica* que Agostinho Rebelo da Costa faz da cidade do Porto, ainda que devamos manter algum cepticismo pelas críticas que a obra levantou, avança com dados interessantes sobre a actividade conventual. Procurámos sistematizá-los na tabela que segue abaixo:

#### Conventos do Porto em 1788<sup>(1)</sup>

convento	ano de fundação	n.º membros	renda
<i>intramuros</i>			
São Domingos	1239	40	s/d
São Francisco	1245	80	s/d
Santa Clara	1416	>300 <sup>(2)</sup>	30.000 cruzados
Santo Elói	1491	30	20.000 cruzados
São Bento de Ave Maria	1518	~300 <sup>(2)</sup>	30.000 cruzados
São João Novo	1592	27	7.000 cruzados
São Bento da Vitória	1598	40	10.000 cruzados
<i>extramuros</i>			
Carmelitas Descalços	1619	>50	s/d
Santo António da Porta dos Carros	1680	50	10.000 cruzados
São José	1704	21	s/d
Santo António da Cidade	1783	12 <sup>(3)</sup>	s/d

<sup>(1)</sup> Registaram-se apenas os conventos da cidade do Porto cuja tipologia de raiz fosse a conventual.

<sup>(2)</sup> Além de «professas», inclui ainda «educandas, seculares e serventes».

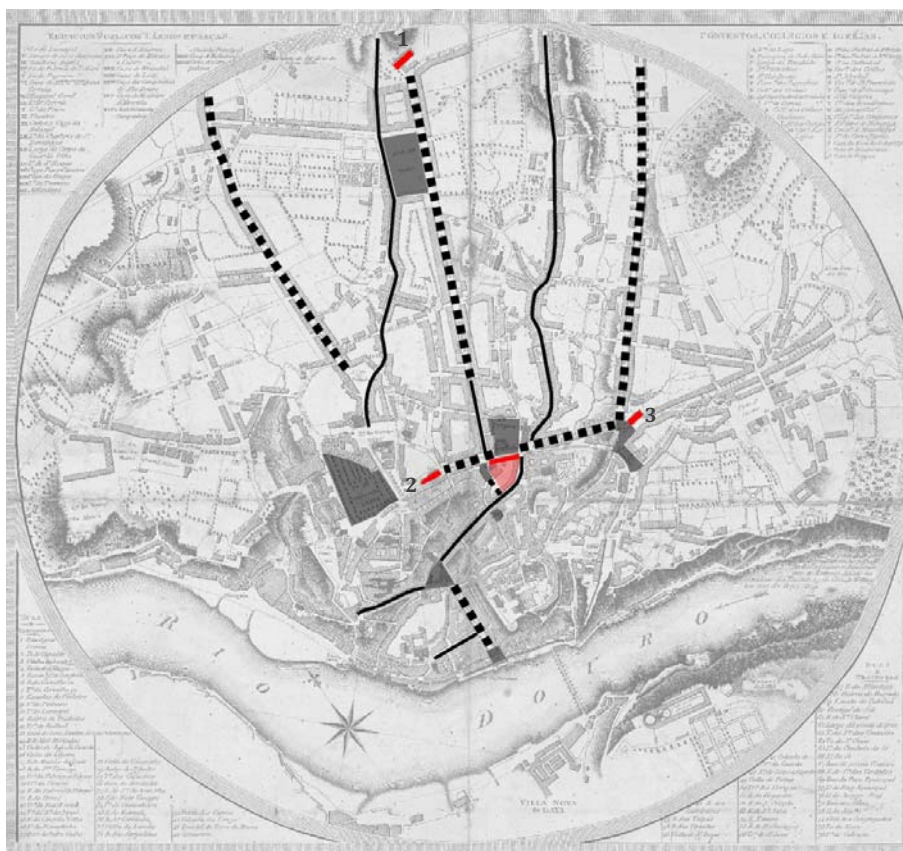
<sup>(3)</sup> Número explicado «por não estarem acabados os seus dormitórios e claustro».

Fonte: COSTA, Agostinho Rebelo da - *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*. pp. 104-110.



Desta comparação de dados, verifica-se que, até finais do século XVI, se fundaram conventos dentro do perímetro que temos vindo a chamar cidade intramuros<sup>70</sup>; já a

<sup>69</sup> Pertencente à congregação do Oratório.

<sup>70</sup> Em 1239 e 1245, a muralha gótica não tinha sido construída; os conventos de São Domingos e de São Francisco implantaram-se, à época, num território ainda aberto.



- Legenda**
- 1 Igreja da Lapa
  - 2 Igreja dos Clérigos
  - 3 Igreja de S.<sup>to</sup> Ildefonso

-  equipamento urbano
-  edifício religioso
-  praças/largos
-  novas vias
-  vias pré-existentes
-  muralha

34. Relação que as ruas do Almada, dos Clérigos e de Santo António estabelecem com as igrejas da Lapa, dos Clérigos e de Santo Ildefonso, respectivamente.

Diagrama elaborado a partir da planta da *Cidade do Porto* (1813, George Balck, IGP, CA-379).

partir de seiscentos, com a malha interna mais ocupada, os novos conventos começaram a procurar alternativas no território extramuros. Podemos concluir, também, que o convento de Santo Elói contava com uma congregação, em geral, numericamente inferior aos restantes conventos; ainda assim, apresentava rendas substanciais. Neste sentido, Rebelo da Costa faz a seguinte análise: «sendo este convento o mais bem dotado entre todos os da cidade, é o mais pequeno e velho, assim no seu claustro como nos seus dormitórios»<sup>71</sup>. Parece, portanto, natural que, logo no ano seguinte, os padres Lóios procurassem iniciar o processo de ampliação do edificado do seu convento.

### **Objecto e traçado**

O plano almadino materializou-se num traçado, delineado de forma consciente, em permanente diálogo com objectos referenciadores da estrutura urbana. Estes dois conceitos – objecto e traçado – manifestam-se numa relação de paridade:

«Ao contrário do que ocorrera na reconstrução da Baixa lisboeta, onde o traçado subordinava os objectos arquitectónicos, na intervenção almadina o traçado foi rematado e enfatizado por programas de grande escala que fechavam os novos limites da cidade.»<sup>72</sup>

Além destes novos programas, de que falámos no subcapítulo 2.1, constata-se que também se procuraram referências noutros objectos urbanos, de forte carga simbólica, e sem o carácter de equipamento público que os primeiros tinham. Importa-nos referir os casos de três eixos, convergentes na praça Nova e a relação visual e conceptual que mantêm com três igrejas correspondentes: rua do Almada e igreja da Lapa; rua de Santo António e igreja de Santo Ildefonso; rua dos Clérigos e igreja dos Clérigos.

A rua do Almada, aberta durante os anos 60 do século XVIII, prolongando o alinhamento da rua das Hortas, oferecia como remate setentrional a igreja da Lapa, da autoria de José Figueiredo Seixas, construída entre 1759 e 1863, em substituição de uma capela recém-construída<sup>73</sup>.

Já a rua de Santo António, prevista desde 1784 e concluída na década seguinte, vencia a encosta a nascente da praça Nova, ligando-a ao largo de Santo Ildefonso. Estava rematada pela igreja do mesmo nome, cuja construção decorrera entre 1730-1737 e que

<sup>71</sup> COSTA, Agostinho Rebelo da – [op. cit.], p. 105.

<sup>72</sup> GRANDE, Nuno – [op. cit.], p. 91.

<sup>73</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – [op. cit.], pp. 110-113.



35. Escadaria da igreja de Santo Ildefonso; obelisco, ao centro; rua de Santa Catarina, à esquerda.

Fonte: <http://arquitectos.blogspot.pt/2009/04/casa-e1027-arq-eileen-gray.html>.

substituíra uma igreja arruinada. A reforçar este eixo perspéctico, refez-se a escadaria de acesso à igreja, onde se ergueu um obelisco, em 1794, da autoria de António Pinto de Miranda<sup>74</sup>.

Por fim, a rua dos Clérigos, que passou por uma operação de alargamento e reperfilamento, no seguimento do desmonte da muralha (a partir de 1788), tinha como remate a fachada da igreja dos Clérigos e a sua torre, conjunto edificado de 1732 a 1773 e da autoria de Nicolau Nasoni<sup>75</sup>. Estava localizado num ponto alto da cidade, a poente da praça Nova, procurando o diálogo com Santo Ildefonso, que se intensificava pelo eixo transversal que a Junta das Obras Públicas concretizou ao longo dos anos 90.

No ponto de convergência destes três eixos, ergueu-se outro objecto de referência, o novo edifício do convento dos Lóios – um edifício de carácter monumental que soube reforçar o significado atribuído, já nesta época, à praça Nova.

---

<sup>74</sup> *Ibid.* pp.84-85, pp. 247-248.

<sup>75</sup> *Ibid.* p. 85.



### **3. CONVENTO DOS LÓIOS**





### 3.1 O antigo convento

#### Fundação e primeira reedificação

A fundação do convento dos Lóios instituiu-se, a partir de 1490, com a doação, feita pela viúva Violante Afonso, de uma propriedade adjacente à muralha da cidade que continha «hua orta, laranjal, fontes, cazas» e ainda «hum oratório com a invocação de N. S.<sup>ra</sup> da Consolação»<sup>1</sup>. A doação foi promovida por D. João de Azevedo, bispo do Porto, que convidou os cônegos seculares de São João Evangelista para edificarem a sua igreja no dito oratório. A confirmação régia foi dada por D. João II, no ano seguinte, possibilitando aos padres Lóios a construção de um convento, na propriedade doada<sup>2</sup>. A construção da igreja de Nossa Senhora da Consolação e seu convento realizou-se graças a várias contribuições dadas pelos conventos de Santo Elói de Lisboa e de Vilar de Frades, pertencentes à mesma congregação, bem como pelos bispos do Porto, pela rainha D. Leonor e outros<sup>3</sup>.

A falta de dimensão da igreja e do edifício do convento levou a que, um século volvido, se optasse pela sua reedificação. A decisão de reconstruir a igreja, dormitório e oficinas foi tomada pelo capítulo de 1592 e implementada a partir do ano seguinte, optando-se por demolir os edifícios originais. Tendo-se lançado a primeira pedra na capela-mor, a 6 de Novembro de 1593, as obras prolongar-se-iam ao longo do século XVII<sup>4</sup>.

O responsável pela primeira reedificação da igreja e convento dos Lóios terá sido o arquitecto Manuel Garcês<sup>5</sup>. Este terá estado ligado, de acordo com a *Anacrisis Historial* de Manuel Pereira de Novais, para além destas obras no convento de Santo Elói<sup>6</sup>, às obras da Casa da Relação (1605) e à construção da fonte da Arca, na praça das Hortas

<sup>1</sup> FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – *O Convento Novo de Santa Maria da Consolação (Padres Lóios)*. p. 118.

<sup>2</sup> *Ibid.* pp. 118-120.

<sup>3</sup> cf. QUARESMA, Maria Clementina de Carvalho – *Inventário Artístico de Portugal*. p.148.

<sup>4</sup> cf. FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.]. pp. 27-32 e 121-122; cf. QUARESMA, Maria Clementina de Carvalho – [op. cit.]. p. 148.

<sup>5</sup> cf. FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.]. p. 35.

<sup>6</sup> «...se començò a Edificar la Iglesia Monasterial, siendo Mº de obras el grande Architecto Manuel Garcez... Es el templo muy hermoso, y de grande Concursso, y todo de excellente Idea com mucha disposicion...»; NOVAIS, Manuel Pereira cit. por AFONSO, José Ferrão – *Um património sem tempo: a arquitectura «longa» de Quinhentos no Porto e os exemplos do hospital de D. Lopo de Almeida e do convento de S. João Novo*. pp. 3-4.



(1608)<sup>7</sup>. Foi igualmente avançada uma possível identificação entre este arquitecto Manuel Garcês e o padre do mesmo nome que estava associado ao início da construção do hospital de D. Lopo de Almeida (1605)<sup>8</sup>.

A reedificação do convento dos Lóios foi interrompida em 1611, por forma a aplicar os fundos, que lhe estavam dedicados, à construção do Colégio de São João Evangelista de Coimbra. Assim, em 1641, «pelo desvio daquele dinheiro, estavam por acabar o côro, o fôrro da igreja, a sacristia, escada, varandas e a torre dos sinos»<sup>9</sup>. As obras terão continuado na segunda metade de seiscentos, havendo registo de, em 1653, se requerer a construção de um passadiço do convento para a muralha<sup>10</sup>.

Durante o século XVIII, registam-se as obras no coro da capela-mor (a partir de 1735), tratando-se, ao que parece, de questões de carpintaria<sup>11</sup>. Estas obras despoletaram um litígio com a família Alvo, padroeira da capela-mor, que apenas se resolveria por aviso régio em 1789<sup>12</sup>. Assinalam-se, ainda, entre 1744 e 1745, a reparação do pavimento da igreja, que estaria arruinado, e a construção de um aqueduto de condução de águas<sup>13</sup>.

Ainda que produzindo efeitos muito menores que em Lisboa, conhecem-se os danos provocados pelo terramoto de 1755 em edifícios do Porto: na Cadeia da Relação, na Casa da Câmara e ainda nos conventos de São Domingos e dos Lóios, entre outros<sup>14</sup>. No convento de Santo Elói, o principal prejuízo ter-se-á verificado na sua torre, que terá «rachado de alto a baixo»<sup>15</sup>.

São conhecidas várias compras, doações e expropriações, efectuadas durante os séculos XVI e XVII, de casas e quintais contíguos à propriedade original doada em 1490. Desta forma, ao longo do período em causa, a congregação de S. João Evangelista era detentora de uma extensa área no interior da cidade muralhada. A cerca do convento estava, assim, limitada, a norte, pelo *corredor de Santo Elói* (uma passagem pública entre a sua cerca e a muralha da cidade, que ia do postigo de Santo Elói, futura porta do

<sup>7</sup> cf. PIMENTEL, Alberto – *A Praça Nova*. pp. 19-20; cf. NOVAIS, Manuel Pereira cit. por AFONSO, José Ferrão – [op. cit.]. pp. 3-4.

<sup>8</sup> cf. AFONSO, José Ferrão – [op. cit.]. pp. 4-5.

<sup>9</sup> FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.]. p. 29.

<sup>10</sup> *Ibid.* p. 31.

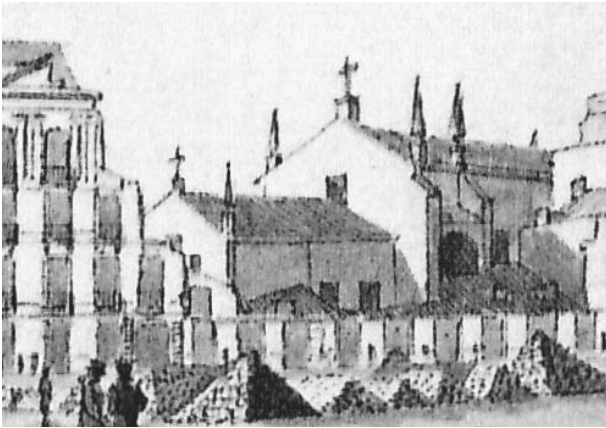
<sup>11</sup> *Ibid.* p. 42.

<sup>12</sup> 1789.07.31 – ADP, K/19/6-35, fls. 535-541.

<sup>13</sup> cf. FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.]. pp. 31-32.

<sup>14</sup> cf. ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – *O Porto na Época dos Almadás. Arquitectura, Obras Públicas*. pp. 89-93.

<sup>15</sup> BASTO, Artur de Magalhães – *Falam Velhos Manuscritos... A construção da «Casa da Cardoso»*. p. 1, 3.



36. Loyos (*Fachada do edifício e Praça Nova*).  
1833, José Cardoso Vitória Vilanova.  
BPMP, Ms. 1479, n° 80 (parcial).



37. Largo da Feira de S. Bento e Porta dos Carros.  
s/d, s/a.  
CMP-MNSR, Des. Inv. 232.



38. Praça Almeida Garrett, antigo largo da Feira de S. Bento, na actualidade.

Almada, até à porta dos Carros. A nascente e a sul, a propriedade conventual era definida pelas casas e propriedades das ruas das Flores e da Feira de São Bento. A poente, a igreja, a torre e o edifício conventual viravam-se para a futura praça de Santo Elói, principal ponto de entrada no convento.

A igreja seria de uma só nave; contava com cinco capelas colaterais de cada lado e mais duas na capela-mor<sup>16</sup>. A igreja compunha-se de dois corpos justapostos: o da nave, de maior altura, e o da capela-mor que se destacava volumetricamente num corpo comprido<sup>17</sup>. Adjacente à igreja, do lado norte, localizava-se a torre, «pesada e enorme», enquanto que do lado sul, se implantava a casa conventual que teria dois andares<sup>18</sup>. O edifício do convento desenvolvia-se em redor de um claustro, também de dois andares, no centro do qual existia uma fonte. O lado sul deste edifício prolongava-se em direcção a nascente. De acordo com o desenho do *Largo da Feira de S. Bento e Porta dos Carros*<sup>19</sup>, este lado sul do edifício, de três andares, continha o programa de dormitório. Notamos a discrepância no número de andares do convento, entre o edifício a poente e a sul – facto que talvez se explique pela diferença de cotas entre o largo dos Lóios e o lado sul da cerca do convento.

### **O projecto de 1764**

A 14 de Julho de 1764, lavrou-se um contrato<sup>20</sup> entre o Senado do Porto e o convento de Santo Elói. Da parte do primeiro, estava presente João de Almada, enquanto Governador militar e «Prezidente nomeado [...] p[ar]a todos os actos respectivos às obras publicas desta cidade», acompanhado por membros do Senado.

Nesta ocasião trataram-se duas questões. Em primeiro lugar, o estabelecimento de uma praça na frente do convento dos Lóios, através da compra e demolição de casas (uma, diante da igreja de Santo Elói; outras, encostadas à muralha) e do recuo do adro da igreja do convento. Esta solução vem na sequência da análise feita no contrato, e que já apontámos no capítulo 2: «a grande necessidade que há de praças publicas dentro dos muros desta cidade, assim para melhor formuzura della, como para a utelidade publica, e

<sup>16</sup> FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.], p. 35.

<sup>17</sup> De acordo com a gravura de Joaquim Cardoso Vitório Vilanova – *Loyos (Fachada do edificio e Praça Nova)*, 1833 – BPMP, Ms.1479, nº 81.

<sup>18</sup> BASTO, Artur de Magalhães – [op. cit.], p.1, 3.

<sup>19</sup> s/d – CMP-MNSR, Des. Inv. 232.

<sup>20</sup> 1764.07.14 – ADP, I/14/1-62, fls. 30v-32v (ver anexo nº 2).



bem comum dos seus moradores». Em segundo lugar, a abertura de uma nova porta de muralha, no lugar do postigo de Santo Elói, «para melhor servidão da rua nova de Almada, e de todas as mais partes desta mesma cidade».

A intenção de João de Almada e do Senado para a ampliação da praça dos Lóios e abertura da porta do Almada era «executar o refferido sem despeza da cidade». Nesse sentido, acordaram uma permuta com a congregação de São João Evangelista, que aceitou comprar e demolir as casas do largo dos Lóios, em troca da cedência de terrenos públicos contíguos à cerca do convento, a norte:

«[...] dandolhe a cidade por isto, toda a area do corredor chamado de Santo Eloy, desde a mesma porta [do Almada] que de novo se ha de abrir, athé a quina da porta de Carros, cujo corredor medeya entre o muro da cidade, e o muro da serca do dito convento, para com a dita area poderem alargar a serca do seu convento, reformarem a cappella mor delle, e fazerem as mais obras que lhe forem necessareas, tapandoce, e fazendo nas cabeceiras do dito corredor as cazas, e obras que lhe parecer, cordiando diretamente com as mais cazas proximas ao mesmo corredor da parte da rua e terreyro da Feyra de S. Bento, tudo na forma, e pello modo, que elle Ill[ustrissi]mo e Ex[celentissi]mo Presidente e este Sennado da Camara lhe detreminar, asim para melhor serventia, e formozura da nova praça [de Santo Elói], como da dita rua e terreyro [...].»

Notamos, ainda, que este contrato foi o resultado de um processo iniciado no ano anterior<sup>21</sup>, visto que o texto do contrato refere que os padres Lóios tinham já comprado as casas, previamente avaliadas, estando

«[...] prompts p[ar]a as mandarem demolir, como tambem p[ar]a recolher o adro ou pateo da porta principal da igreja do seu convento – tudo o que for necessario p[ar]a ampliar a area da rua do mesmo sitio e desembaraçar a mesma nova praça e a entrada e sahida da porta que de novo se há de abrir [...].»

Registamos, também, as considerações que Almada e os membros do Senado fazem do terreno público que cedem à congregação – não só vêem o corredor cedido como desnecessário à cidade, por haver melhor servidão do lado de fora da muralha, como consideram «conveniente ao bem comum o taparsse [as entradas do corredor], por ser perigosa a sua passagem, e terem sucedido nelle varios actos escandallosos, e perigosos».

---

<sup>21</sup> Nonell avança que, em 1763, «para justificar o pedido do imposto destinado às Obras Públicas, o Senado alvitra a formação de uma nova praça, em Santo Elói, onde acomodar a venda de peixe e outros comestíveis que se amontoavam em S. Domingos» – NONELL, Anni Günther – *Porto, 1763/1852, a construção da cidade entre despotismo e liberalismo*. p. 172. Ver, ainda, 1763.07.13 – AHMP, A-PUB-5724, fls. 16v-17, que menciona «[...] a obra q[u]e defronte do d[it]o conv[en]to se quer fazer p[ar]a o publico [...].»





Como consequência do estabelecido neste contrato, parece-nos claro afirmar que os padres Lóios tomaram posse da área do corredor que o público cedia e procederam à demolição das casas para a ampliação da praça de Santo Elói. Na reunião da Junta de 30 de Agosto de 1784, é mencionada a compra e demolição, já efectuada, das casas na praça de Santo Elói<sup>22</sup>. O recuo do adro da igreja de Santo Elói ficou por executar, visto que, tanto na *planta mostrando a convexidade da Praça Nova, lado sul, desde S<sup>to</sup> Eloy até à porta de Carros*<sup>23</sup>, como na *escritura de obrigação e contrato*<sup>24</sup>, este projecto reaparece, para se proceder à sua conclusão. Quanto à reforma da capela-mor, mencionada no contrato de 1764, ignoramos se foi efectivamente executada ao longo das décadas que se seguiram.

### **O assento de Agosto de 1784**

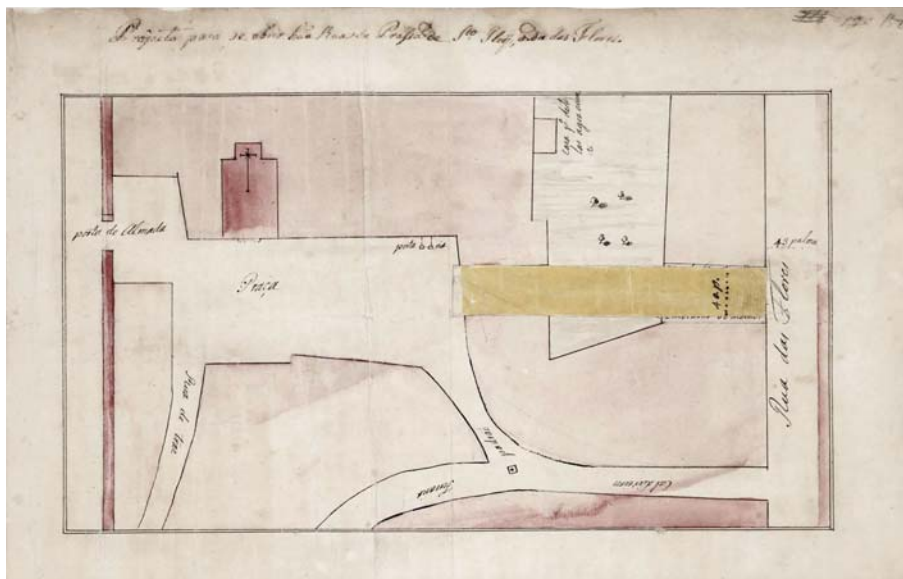
Antes de avançar para o processo projectual decorrido a partir de 1789, devemos recordar a sessão da Junta das Obras Públicas de 30 de Agosto de 1784. Nesta reunião, em que participaram João de Almada e os membros do Senado, “assentou-se” a lista das obras públicas que estavam a ser concluídas ou ainda em fase de projecto. Revelando a extensão do programa de transformação urbana em curso, foram enumerados muitos projectos, dos quais recordamos os que se apontaram para as imediações da cerca do convento dos Lóios:

«Asentouse, que sendo muinto tortuosa, e estreita a Rua dos Caldeireiros, e a unica servidão, que há da rua das flores para a Porta da (sic) Almada, sendo esta muito precisa para a comunicação da cidade antiga, com a sua maior extensão fóra dos muros, para a qual não hé hoje bastante a da porta de carros; se abrise hua nova rua, que atravesse da rua das flores para a dita Porta da Almada em linha reta, que faceie com o dormitorio, e Igreja do convento de Santo Eloy, cedendo a congregação dos conegos Seculares de Sam João Evangelista a aria da cerca do dito convento, e a de hua morada de Cazas contiguas a elle que para a mesma Rua for presizo como se tem offrecido, e

<sup>22</sup> Conhecemos, ainda, outra referência à execução deste projecto, datada de 1794: «e já haverão trinta annos, attendendo a estes relevantes fundamentos, foi Sua Magestade servida, pelas suas reais ordens, expedidas à Junta das Obras Publicas, determinar que se fizesse hua praça na rua de Santo Eloy, e com effeito assim se executou, comprando-se para isso pelos padres do mesmo Convento varias propriedades que se demolirão»; 1794.05.28-1794.0717 – BPMP, Ms. 1771, s/fls (ver anexo nº 31).

<sup>23</sup> A planta destaca a área do adro da igreja e a legenda correspondente indica que «o rectangulo amarelo mostra a porção de terreno que os r[everen]dos conegos dão por o adro»; 1790 – AHMP, CLP-179.

<sup>24</sup> 1790.09.27 – AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v (ver anexo nº 17).



39. Projecto para se abrir hũa Rua da Prassa de S<sup>to</sup> Iloy, a da das Flores.  
s/d, s/a.

AHMP, CLP-115.

Ainda que este desenho se encontre por datar, algumas das suas características apontam para que tenha sido elaborado entre o final da década de 80 e a década de 90: por exemplo, o facto de surgir a porta do Almada (demolida até 1794), bem como a representação do desenho (simplificação das formas, uso da cor, representação das árvores) que se assemelha à utilizada por José Champalimaud de Nussane ou por Teodoro de Sousa Maldonado.

comprando o Publico as cazas da Rua das flores, que forem correspondentes a abertura da referida Rua.»<sup>25</sup>

O projecto para uma rua de ligação entre a porta do Almada e a rua das Flores, atravessando a praça e parte da cerca do convento de Santo Elói, voltaria a surgir, cinco anos mais tarde, durante o processo de reedificação da igreja e dormitório deste convento, como veremos à frente.

Salientamos, ainda, três outros projectos, contidos no *assento* de 30 de Agosto de 1784, que se referem a operações localizadas na envolvente próxima do nosso objecto de estudo. Em primeiro lugar, a construção de uma arcada de venda de peixe, a ser realizada na praça de Santo Elói, como estaria apontado já desde 1763<sup>26</sup>. Em segundo lugar, a reedificação do edifício da fonte da Arca, no lado sul da praça Nova, que constituía «hum grave defeito ao prospeto da mesma Praça»<sup>27</sup>. Finalmente, o traçado de uma rua de comunicação «entre o Bairro de Santo Ildefonso, e o de Bomjardim», que devia «principliar a sua abertura na frente do Pateo da Igreja dos Congregados, e seguir a sua diresão em Linha reta a dezebocar na frente da Igreja de Santo Ildefonso»<sup>28</sup>. Trata-se do importante projecto para rua de Santo António.

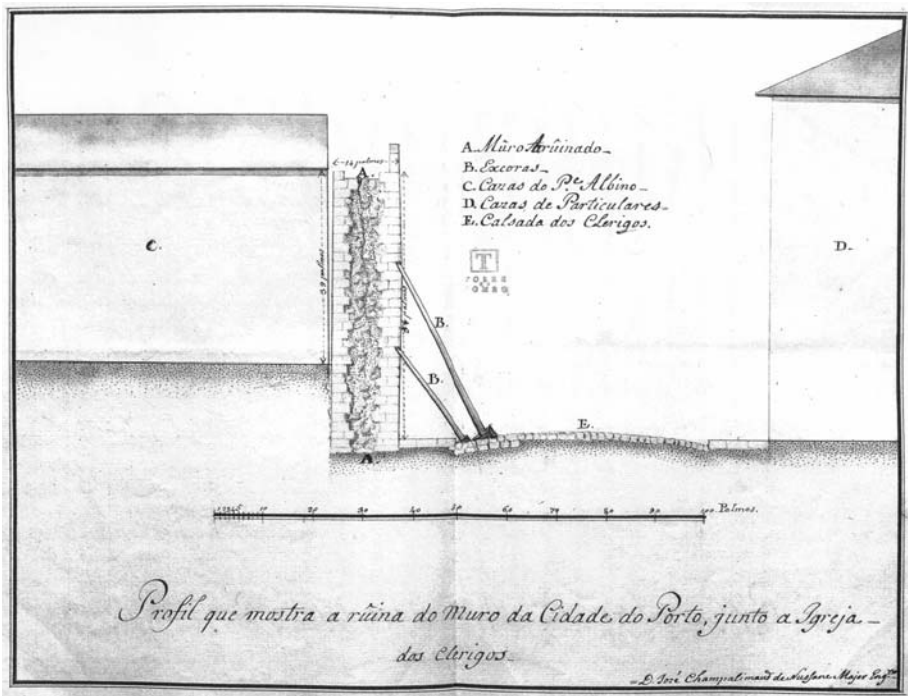
---

<sup>25</sup> Registo da sessão da Junta das Obras Públicas de 1784.08.30, cit. por FERREIRA, J. A. Pinto – *O Plano de Melhoramentos em 1784*. p. 331.

<sup>26</sup> cf. NONELL, Anni Günther – [op. cit.], p. 173.

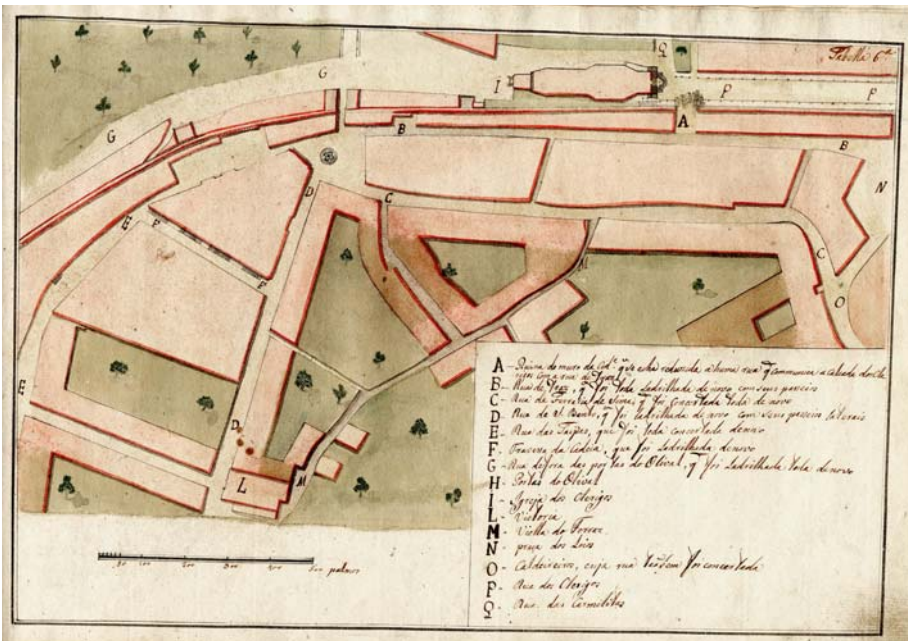
<sup>27</sup> FERREIRA, J. A. Pinto – [op. cit.], p. 331.

<sup>28</sup> *Ibid.* p. 333.



40. Perfil que mostra a ruína do muro da cidade do Porto, junto a Igreja dos Clerigos.

1787.12.19, José Champalimaud de Nussane.  
 ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.



41. Tabella 6ª, contida no caderno de Mapas das obras publicas q[ue] estiverão em acção neste ano de 1789.

[1789], Teodoro de Sousa Maldonado.  
 AHMP, D-TG-a-1-6.

A letra A da legenda marca o local da demolição da muralha.

## 3.2 O novo edifício conventual

### Consequências da demolição da muralha

O processo de demolição da muralha medieval possibilitou notáveis transformações nas imediações dos panos demolidos – onde se inclui o caso do convento dos Lóios, cuja cerca estava limitada, a norte, por esta estrutura defensiva. A decisão de permitir demolir a muralha (Março de 1788) e algumas das implicações daí resultantes foram já exploradas nos capítulos anteriores. Ainda assim, pela relação directa entre esta operação de demolição e o despoletar do processo de reedificação do convento de Santo Elói, parece-nos útil aprofundar alguns dos factos que documentam esta questão.

A 19 de Dezembro de 1787, um relatório elaborado por José Champalimaud de Nussane<sup>29</sup>, recém-chegado ao cargo de director das obras públicas do Porto<sup>30</sup>, dava conta, aos membros da Junta das Obras Públicas, da acelerada ruína que a muralha da cidade sofria, na proximidade da rua dos Clérigos. Dizia Nussane «que o comprimento da brecha ameaçada he de cento e trinta cinco palmos [30m]; fazendo no meyo do mesmo muro huma bariga de puco mais de palmo, occasionado pelas agoas das choves, que penetrão o interior do d[it]o muro, que esta cheyo de cascalho e terra», sugerindo à Junta que se tomassem medidas para escorar a muralha, até resolução régia que determinasse o que fazer. A acompanhar este relatório, Nussane anexou um perfil que ilustrava essas medidas de escoramento.

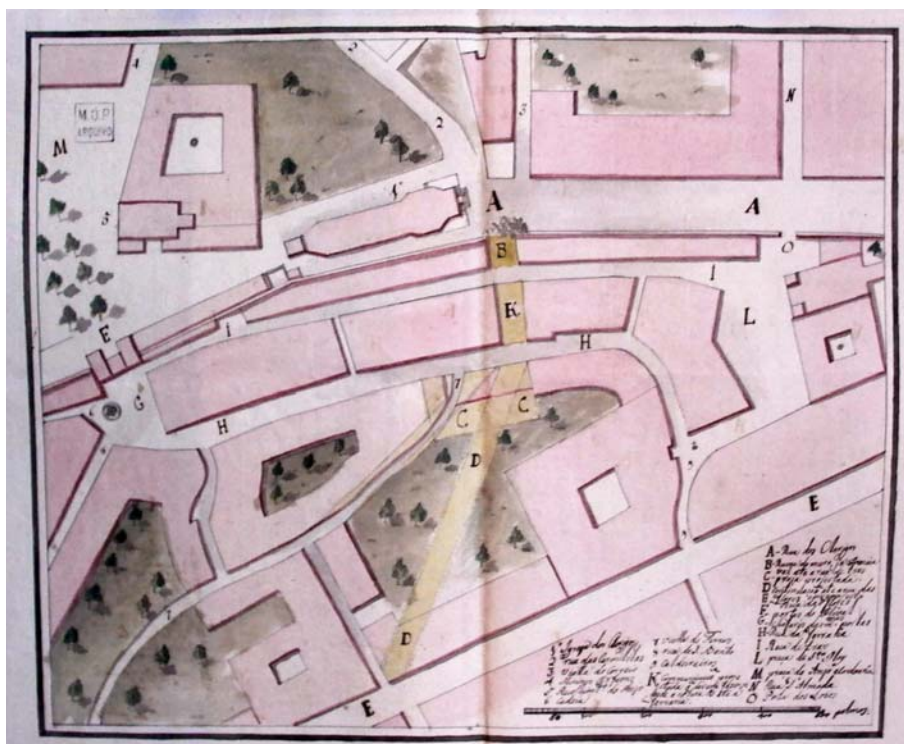
Logo a partir do dia seguinte, a Junta e o Procurador da Cidade procuraram dar cumprimento às medidas sugeridas pelo director das obras públicas. Antes que tal pudesse ser concretizado, «sucedeu que não podendo o muro já com o pezo das copiozas e tempestuozas chuvas daquelles dias, viria a dezabar e cahir, na noite do dia 23, das outo p[ar]a as nove horas, sem desgraça de ninguem, fazendo a sua ruina huma brécha de mais de cento e trinta palmos»<sup>31</sup>.

Esta descrição estava contida no requerimento, datado de 28 de Dezembro de 1787, que Vidal da Gama enviou para o governo central, como já demos conta no capítulo 1. Recordamos que, nesta ocasião, a Junta das Obras Públicas pediu autorização

<sup>29</sup> 1787.12.19 – ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls. (ver anexo nº 7).

<sup>30</sup> 1787.09.27 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 3v-4v, 8-8v (ver anexo nº 6).

<sup>31</sup> 1787.12.28 – ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls. (ver anexo nº 8).



42. Projecto para rua de ligação entre a rua dos Clérigos e as de Trás, da Ferraria e das Flores.  
[ca. 1789.11.20], [Teodoro de Sousa Maldonado].  
AHMOP, MR-43-483.

para a demolição da muralha do lado sul da rua dos Clérigos sob um projecto regulador da mesma rua e para a utilização da pedra da muralha nas obras públicas da cidade.

Recordamos também a resposta de Tomás Xavier Teles da Silva, visconde de Vila Nova de Cerveira, na qualidade de Ministro da Guerra, dada a 1 de Março de 1788<sup>32</sup>: conformou-se com o parecer da Junta e autorizou que se procedesse à operação de regularização e reperfilamento da rua dos Clérigos, não estabelecendo um limite definido para a demolição do pano da muralha. Nesta resposta, Cerveira contemplou uma acção coordenada entre o “Governador-Presidente” e o Governador militar: a jurisdição sobre as fortificações da cidade caía na esfera desta segunda figura<sup>33</sup>.

No registo de sessão da Junta das Obras Públicas de 30 de Abril de 1789<sup>34</sup>, foram mandados afixar editais públicos, dirigidos aos proprietários de casas contíguas à muralha da cidade. Aproveitando a indefinição do aviso régio de 1 de Março de 1788, foi tomada a decisão de não restringir a demolição da muralha aos moradores da rua de Trás, alargando a área desta operação desde a igreja dos Clérigos até à porta dos Carros. Notamos, assim, a forma inteligente como a Junta aproveitou a situação, passando de uma brecha inicial de 135 palmos (cerca de 30m) para uma operação confinada à rua do Clérigos (mais de 100m) e, finalmente, ampliada para uma nova frente urbana que chegava aos 250m de comprimento. Esta frente incluía o lado norte da cerca do convento dos Lóios, e seria, de facto, desenhada ao longo da década de 90.

Registamos, ainda, os projectos de ligação entre a rua dos Clérigos, pela sua cota mais alta, e as ruas, a sul, da cidade antiga, aproveitando o local da ruína da muralha. Um primeiro projecto, aprovado na sessão da Junta das Obras Públicas de 18 de Junho de 1789<sup>35</sup>, procurava a ligação com as ruas de Trás e da Ferraria. Um projecto com o mesmo conceito basilar surge ilustrado numa planta desta época<sup>36</sup>, avançando com uma pequena praça no lado sul da rua da Ferraria e com o prolongamento da rua de ligação até à rua das Flores, vencendo uma difícil diferença de cotas. Questionamos a compatibilidade deste segundo projecto com a já projectada ligação entre a porta do Almada e a rua das Flores – de facto, nem a praça, nem a ligação entre as ruas da Ferraria e das Flores, foram executadas. Estes projectos demonstram-nos, no entanto, a

<sup>32</sup> 1788.03.01 – AHMP, A-PUB-5725, fl. 14v-15 (ver anexo nº 9).

<sup>33</sup> 1791.07.11 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 81v-82 (ver anexo nº 22).

<sup>34</sup> 1789.04.30 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 34-34v (ver anexo nº 11).

<sup>35</sup> 1789.06.18 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 36-36v (ver anexo nº 12).

<sup>36</sup> [ca.1789.11.20] – AHMOP, MR-43-483.





importância da rua das Flores, enquanto via estruturante da cidade medieval, e a necessidade de ligação entre a cidade antiga, à cota baixa, e os novos bairros da cidade, à cota alta, que a Junta das Obras Públicas continuou a procurar desenvolver, aproveitando a oportunidade de demolição da muralha.

Joaquim Bento Raimundo de Melo, descrito como «hum homem de industria, que sempre tem procurado fazer valer por meyo da vivacidade que tem em sumo grao; e que sabe disfarçar, quando lhe convem; e de talentos que ninguem lhe pode negar»<sup>37</sup>, era proprietário de um botequim e sala de bilhar<sup>38</sup>, casa contígua à muralha, na praça dos Lóios. Logo a partir de 1788, Joaquim Bento moveu um processo contra a cidade<sup>39</sup>, por forma a conseguir a demolição da casa da guarda da porta do Almada e da própria porta, avançando com a sua propriedade, não só em direcção à rua dos Clérigos<sup>40</sup>, mas também em direcção à porta do Almada.

A pedra da muralha foi destinada, como vimos, pelo aviso régio de 1 de Março de 1788, às obras públicas da cidade. No entanto, Joaquim Bento Raimundo de Melo conseguiu para si, «por graça especial, que não servirá de exemplo», o uso da pedra da muralha confinante com a sua propriedade, por aviso régio do Ministro da Guerra, datado de 7 de Outubro de 1790<sup>41</sup>. Luís Pinto de Sousa, no entanto, mantém em vigor as ordens de Março de 1788, «sem que mais se admittam requerimentos impertinentes a titulo de dominio, ou quazi dominio, dos proprietarios das cazas contiguas». A firmeza aqui demonstrada pelo Ministro da Guerra foi reforçada pelo aviso régio de Março de 1791<sup>42</sup>, em que apresentou ao Governador militar do Porto um programa de reutilização da pedra da muralha: a pedra do pano que corria entre a porta dos Carros e a igreja dos Clérigos destinava-se ao quartel do 2º regimento (a Santo Ovídio); a pedra da muralha desde os Clérigos até à porta do Olival seria aplicada nas obras do hospital de Santo António; mencionando, ainda, o pano de muralha entre a porta do Olival e o postigo das Virtudes<sup>43</sup>.

<sup>37</sup> [post 1795.11.25] – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 40).

<sup>38</sup> 1794.08.04 – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 33).

<sup>39</sup> *Autos de req[ue]rimen]tos de Joaquim Bento Reimondo de Mello contra o Procurador da Cidade*, 1788.11.03-1790.05.07 – AHMP, A-PUB-5718, fls. 121-180v.

<sup>40</sup> Como indicado no aviso régio de 1788.03.01 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 14v-15 (ver anexo nº 9).

<sup>41</sup> 1790.10.07 – AHMP, A-PUB-5728, fl. 19 (ver anexo nº 18).

<sup>42</sup> 1791.03.13 – AHMOP, FG-A1-3-9, fl. 154v (ver anexo nº 20).

<sup>43</sup> O documento não é inteiramente claro quanto ao uso da pedra deste último troço da muralha; ainda assim, parece-nos possível deduzir que se destinaria ao hospital de Santo António.



Ainda assim, Pinto de Sousa concederia a Joaquim Bento, em Novembro de 1791, o terreno público adjacente à sua propriedade até ao cunhal da porta do Almada, bem como a totalidade da pedra da muralha correspondente<sup>44</sup>. Este precedente, estabelecido com Joaquim Bento Raimundo de Melo, voltaria a ser aproveitado para justificar a permuta de terrenos do convento de Santo Elói pelo uso da pedra da muralha adjacente à cerca do convento. Além disso, a construção que Bento Raimundo se propunha fazer na proximidade da porta do Almada provocaria um longo processo, que se arrastaria durante a década de 90, entre este proprietário, os seus vizinhos, os padres Lóios, a Junta das Obras Públicas e o governo central. Retomaremos ambas as questões, em separado, mais à frente.

A operação de demolição do troço da muralha da rua dos Clérigos e sua regularização parece ter decorrido com celeridade. Conhecemos o aviso régio de 11 de Julho de 1791, que ordenou a remoção do entulho «da referida muralha derribada», às custas da Junta das Obras Públicas<sup>45</sup>. Uma ordem no mesmo sentido voltaria a ser expedida, a 4 de Julho de 1793<sup>46</sup>, exigindo à cidade que removesse o entulho, resultante da demolição da muralha, que continuava a abraçar a rua dos Clérigos. Também um aviso régio de Luís Pinto de Sousa<sup>47</sup>, do dia anterior, mostra a vontade do governo central em adiantar a operação de regularização da rua dos Clérigos, determinando uma vistoria a ser realizada pelo arquitecto da cidade. Havia sido, de facto, Teodoro de Sousa Maldonado o autor dos estudos para o alçado desta rua, realizados em 1792 e 1793, como aprofundaremos ainda neste capítulo.

Quanto à porta do Almada mandada construir, entre 1764 e 1766, por João de Almada, materializando uma concepção dicotómica do espaço urbano, como vimos antes, foi mencionada como demolida num documento apresentado em 1794<sup>48</sup>.

Se a demolição da muralha na rua dos Clérigos se concretizou durante os primeiros anos da década de 90, a mesma operação, na muralha contígua à cerca do convento dos Lóios, estaria muito incompleta ainda em 1797 – como nos dá conta o aviso de Luís

---

<sup>44</sup> 1791.11.05 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 81v-82 (ver anexo nº 22).

<sup>45</sup> «[...] aqueles que recebem o benefício [do uso da pedra] são obrigados a suportar o onus», 1791.07.11 – AHMP, A-PUB-5725, fl. 81 (ver anexo nº 21).

<sup>46</sup> 1793.07.04 – AHMP, A-PUB-5725, fl. 87 (ver anexo nº 29).

<sup>47</sup> 1793.07.03 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 86-86v (ver anexo nº 28).

<sup>48</sup> 1794.05.28-1794.07.17 – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 31).



43. Lado norte do convento de São Bento de Ave Maria e troço da muralha correspondente.

Fonte: <http://albuminasetc.blogspot.pt/search/label/PORTO>.

Pinto de Sousa de 7 de Setembro<sup>49</sup>: «athe agora apenas tinha demolido a parte superior da dita muralha, conservando tudo o mais no mesmo estado».

A demolição da muralha, a nascente do convento de Santo Elói, não fora abrangida pela decisão de 30 de Abril de 1789<sup>50</sup>. A Junta das Obras Públicas não terá considerado necessária tal operação, visto que se desenhava uma nova frente urbana – a rua nova de Santo António – com um traçado compatível com a manutenção desta estrutura defensiva. Ignoramos se este seria motivo suficiente para renunciar à pedra da muralha, importante material construtivo e tão cobiçado pela cidade e seus moradores, como vimos acima. Este troço da muralha viria a ser demolido apenas com a introdução da estação ferroviária de S. Bento, na transição do século XIX para o século XX.

### ***Escritura de obrigação e contrato de Setembro de 1790***

A decisão de permitir a demolição da muralha, desde a igreja dos Clérigos até à porta dos Carros, tomada na sessão da Junta das Obras Públicas de 30 de Abril de 1789<sup>51</sup>, seria o despoletar de uma nova reedificação do convento de Santo Elói. Demos já conta que este seria dos conventos mais ricos da cidade, mas também aquele cujo edificado apresentaria as piores condições. Neste sentido, logo em Setembro do mesmo ano, iniciou-se um período de negociações que culminaria na assinatura da *escritura de obrigação e contrato*<sup>52</sup>, de 27 de Setembro de 1790, entre os padres Lóios e a Junta das Obras Públicas.

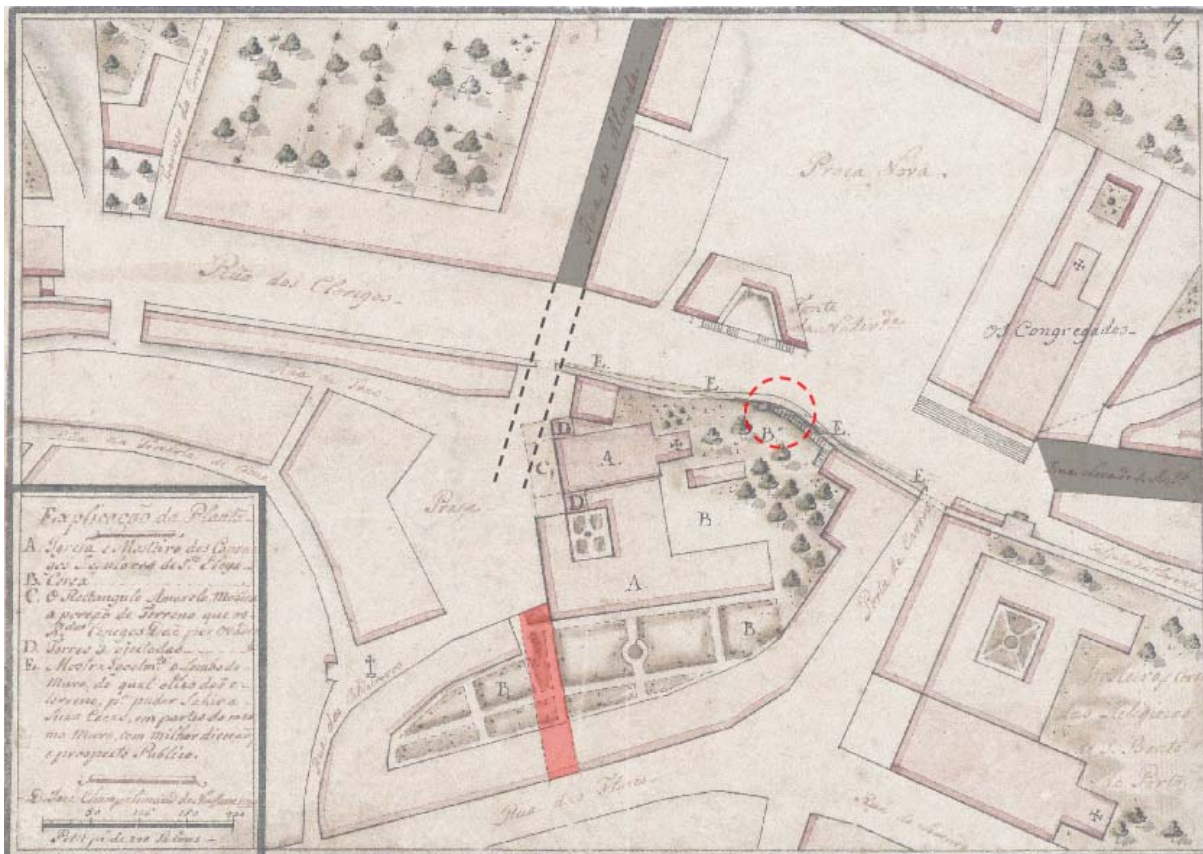
Ainda que o processo iniciado por este documento se refira a uma obra, essencialmente, de carácter privado, os princípios em que esta assentou obrigariam a um processo acompanhado de perto, tanto a nível local, como a nível do poder central, pela posição estratégica em que se situa. Para mais, é um documento essencial para o entendimento do processo de reedificação do convento. Além das cláusulas presentes na escritura propriamente dita, inclui ainda uma extensa e complexa descrição dos procedimentos decorridos entre 1789 e 1790. Pareceu-nos, assim, necessário sistematizar o mais possível o seu conteúdo.

<sup>49</sup> 1797.09.07 – AHM, FG-A1-3-10, fls. 157v-159 (ver anexo nº 42).

<sup>50</sup> 1789.04.30 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 34-34v (ver anexo nº 11).

<sup>51</sup> *Idem*.

<sup>52</sup> 1790.09.27 – AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v (ver anexo nº 17).



44. Esquema interpretativo do projecto A (Setembro de 1789), de acordo com os elementos referidos pela escritura de obrigação e contrato (AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v).

Elaborado a partir da *Planta mostrando a convexidade da Praça Nova, lado sul, desde S<sup>to</sup> Eloy até à porta de Carros*. (1790, José Champalimaud de Nussane, AHMP, CLP-179).

### 1º requerimento

O primeiro passo foi dado por Gregório Luís Frutuoso, reitor do convento<sup>53</sup>, que apresentou por escrito, a 24 de Setembro de 1789, um requerimento à Junta das Obras Públicas, motivado pelo processo de demolição da muralha e sua rectificação<sup>54</sup>. O reitor lembrou que à «sua Caza de Sancto Eloy lhe pertencia todo o destricto do referido muro, desde a porta de Carros té à d'Almada», apresentando ao exame da Junta «o risco da nova obra da sua igreja e convento» (desenho nº 1). Este contava com dois princípios orientadores: por um lado, a eliminação de «hum grande angulo, que detorpava todo o prospecto publico», que a muralha fazia no lado sul da praça Nova; por outro, a procura do alinhamento com a rua nova de Santo António, não hesitando em ceder terrenos conventuais à cidade. Chamar-lhe-emos projecto A<sup>55</sup>.

Pela área que a congregação cedia do lado norte da sua cerca e pelo facto de o novo edifício fazer «hum grande ornamento a esta cidade», os padres Lóios pediram toda a pedra da muralha, para a realização da sua obra. Sublinhamos este pedido, visto que a jurisdição sobre a muralha cabia ao Governo militar do Porto e à Secretaria de Estado da Guerra e não à Junta das Obras Públicas<sup>56</sup>.

Ainda no mesmo requerimento, recuperou-se o projecto, já delineado no assento de Agosto de 1784, para «huma nova rua para a das Flores, que alinhasse com a da Hortas, e rua nova d'Almada». Neste sentido, os padres Lóios cediam da sua cerca «toda a terra que se precisasse», contando que a Junta comprasse as casas e propriedades necessárias à abertura da nova rua.

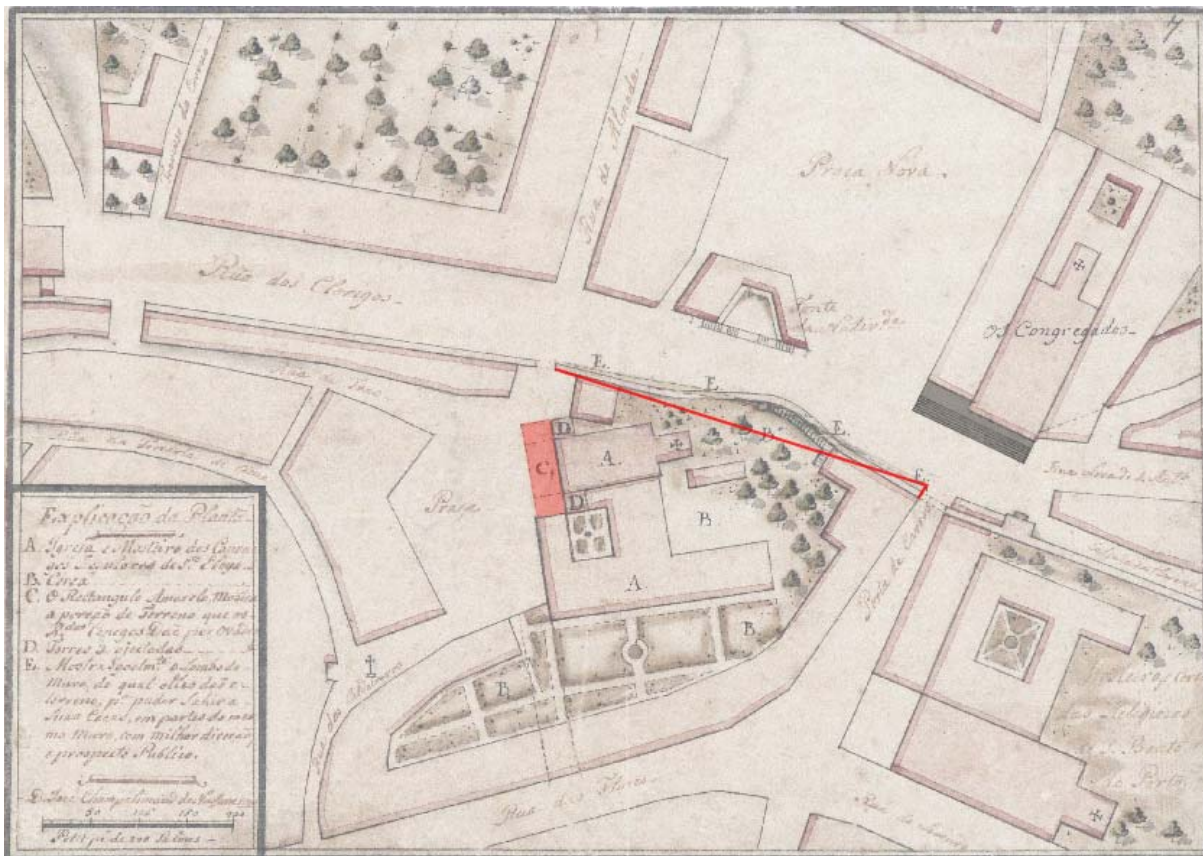
O texto da *escritura de obrigação e contrato* não faz referência alguma à autoria deste projecto A, apresentado em 24 de Setembro de 1789. A este respeito, queremos apenas recordar que José Champalimaud de Nussane esteve, entre o verão de 1789 e a

<sup>53</sup> Reitor entre 1789 e 1791; cf. FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.]. p. 86.

<sup>54</sup> «[...] tendo noticia que a Rainha Nossa Senhora fora servida permitir licença para se demolirem os muros desta cidade, em todo o destricto, desde a porta de Carros, thé à igreja dos Clerigos, ou até onde mais se julgasse ser necessario [...]».

<sup>55</sup> Como forma de procurar ultrapassar a complexidade do documento da *escritura*, procurámos clarificar os factos indicados neste texto. Como “desenho”, referimo-nos aos elementos gráficos mencionados («risco» ou «planta»). Como “projecto”, referimo-nos ao conjunto de operações previstas ao longo da negociação e que sistematizámos em quatro momentos (projectos A, B, C ou D).

<sup>56</sup> O processo de pedido do uso da pedra da muralha feito por Joaquim Bento Raimundo de Melo forneceria mais pistas a este respeito. Conhecemos apenas a resposta dada a este pedido, sob a forma do aviso régio de 1790.10.07 (AHMP, A-PUB-5728, fls. 19-19v – ver anexo nº 18), enviado por Luís Pinto de Sousa à Junta das Obras Públicas. Este aviso régio serviria de justificação à aprovação do mesmo pedido feito pelos padres Lóios à Junta, na confirmação da *escritura de obrigação e contrato*, por provisão régia de 1792.04.23, como veremos à frente.



45. Esquema interpretativo do projecto B (Junho de 1790), de acordo com os elementos referidos pela escritura de obrigação e contrato (AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v).

Elaborado a partir da *Planta mostrando a convexidade da Praça Nova, lado sul, desde S<sup>to</sup> Eloy até à porta de Carros*. (1790, José Champalimaud de Nussane, AHMP, CLP-179).



primavera de 1790, a dirigir as obras da estrada de Guimarães<sup>57</sup>; que Teodoro de Sousa Maldonado trabalhava, desde Abril de 1789<sup>58</sup>, enquanto arquitecto da cidade; e que, sendo uma obra de iniciativa privada, se admite a possibilidade de se tratar de um projectista não relacionado com a Junta das Obras Públicas.

#### 1º parecer

A Junta enviou o primeiro requerimento ao Doutor Síndico e ao Procurador da Cidade, que «se conformarão com o mesmo requerimento pela utilidade, que da obra projectada rezultava ao Publico».

#### 2º requerimento

A 1 de Junho de 1790, o reitor do convento envia novo requerimento à Junta, por «ter variado de idea, sobre a obra projectada», remetendo ainda «nova planta da obra que intentava fazer no muro do seu districto da porta de Carros, até à d'Almada; e tambem na torre da sua igreja; lembrando que suposto a dita planta lhe faltava demo[n]strar o prospecto de toda a mesma obra» (desenho nº 2). Na nova planta (correspondente ao projecto B), da autoria do «Sargento Mór Engenheiro»<sup>59</sup>, mostrava-se:

«[...] o terreno que deixava ao Publico, tanto na parte correspondente à torre e fronteira da igreja, para ficar hum grande largo com excellente servidão do mesmo Publico; como na outra parte pertencente ao muro, afim de lhe tirar o indecorozo angulo com que existia, e correr o edificio em recta direcção [...]»

Neste sentido, a congregação de Santo Elói pediu também que a cidade cedesse, junto da porta dos Carros, «alguns palmos de terreno, para formozear o alinhamento da mesma obra».

#### 2º parecer

O novo parecer do Procurador da Cidade, além de sugerir várias obrigações a aplicar no contrato, debruçou-se ainda sobre o projecto B, apresentado em dois formatos: na planta, mostrando «o estado actual do muro, e a direcção da obra projectada»; no requerimento, onde «se via qual era a obra, que elle projectava, da parte da igreja; e o que da mesma [igreja], e torre, se devaçava para o dezembaraço daquelle sitio». Em relação à execução deste projecto, «não considerava inconveniente algum».

<sup>57</sup> 1789.07.30-1790.03.20 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 45v-46, 57v (ver anexo nº 14).

<sup>58</sup> 1792.05.30 – AHMP, A-PUB-0092, fls.250-250v; 1792.11.07-1793.04.23 – A-PUB-1323, fls. 131-134v.

<sup>59</sup> Referindo-se a José Champalimaud de Nussane, de regresso à cidade desde Março.



1ª vistoria

Seguiu-se uma vistoria, com a participação da Junta das Obras Públicas e seu director. A Junta terá recusado a cedência de terrenos públicos, como tinha sido pedido no 2º requerimento.

3º requerimento

Face à recusa da Junta, o reitor do convento dos Lóios insistiu, com uma terceira hipótese para a sua obra (projecto C), apresentada em nova planta (desenho nº 3). O novo projecto, que «parecia fazer hum bom prospecto», já não pretendia a cedência de terrenos da cidade, cedendo antes a congregação terrenos conventuais, junto à porta dos Carros, «para fazer mais larga e espaçosa a sua entrada».

3º parecer

Em consequência do terceiro requerimento, a Junta determinou que se fizesse cópia da planta (cópia do desenho nº 3) que foi enviada ao Procurador da Cidade. Este, em novo parecer, dedicou-se a comparar os projectos B e C. Descreveu o primeiro, «que consistia em tirarse huma linha recta, desde a porta d'Almada, até à de Carros, largando da parte desta o Publico dezaseis palmos» e ficando, entre o cunhal do novo edifício do convento de Santo Elói e o início da escadaria da igreja dos Congregados, cerca de 16,5m de espaço livre para o tráfego. Sobre o segundo projecto, afirmou que se compunha «em hum corpo saliente no meio, com duas linhas obliquas, que delle decorrião para as ditas portas d'Almada e de Carros». Comparando o primeiro (projecto B) com o segundo (projecto C), reafirmava o seu apoio ao primeiro, devido à «difficuldade, que havia, para verificarse o dito recto alinhamento de outra forma; e a vantagem, que se conseguia, em alargarse mais a mesma porta de Carros», avançando também «que o primeiro projecto lhe parecia ser mais decorozo; e por consequencia mais conforme com o interesse Publico». Ainda assim, sujeitar-se-ia ao que a Junta considerasse vantajoso,

«[...] sendo certo que sempre o Publico se interessava na execução de qualquer dos projectos, visto que sempre ganhava o desembaraço da frente de Santo Eloÿ; e o terreno necessario para a rua que devia sahir à das Flores; alem do que o reverendo supplicante perdia defronte da Natividade, e melhor prospecto, que havia de succeder ao indecorozo, que actualmente fazia o muro [...]»



2ª vistoria

Aos terceiros requerimento e parecer, apresentados em sessão da Junta das Obras Públicas de 26 de Agosto de 1790, seguiu-se nova vistoria, «com assistencia do autor da planta, e do Sargento Mór Engenheiro, e tão bem do mestre Antonio Alves». Esta escolha de palavras sugere que o autor desta planta (cópia do desenho nº 3, correspondente ao projecto C) não foi José Champalimaud de Nussane, director das obras públicas da cidade.

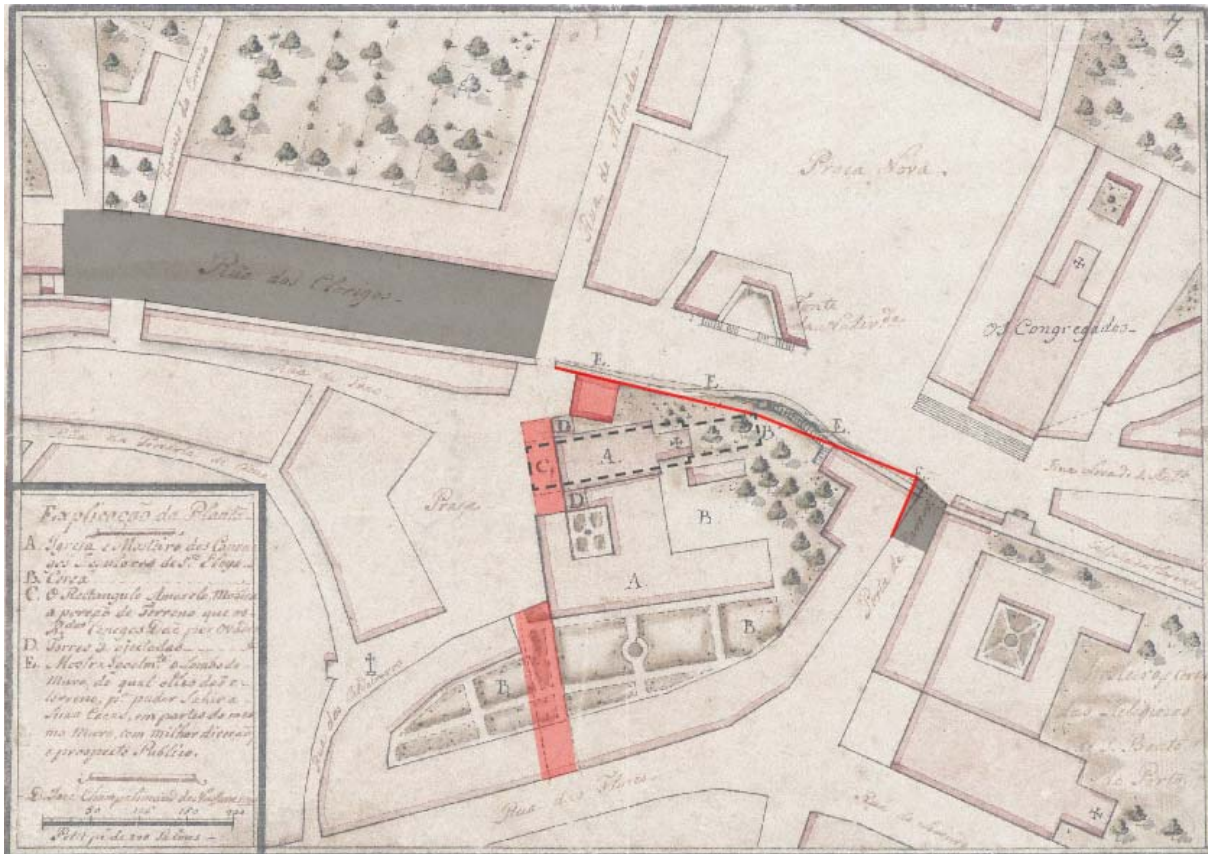
Portaria

Após a vistoria, emitiu-se uma portaria, em sessão da Junta de 2 de Setembro, que registou a escolha do projecto a executar, expondo os procedimentos a adoptar. Nesse sentido, ficou determinada uma cedência de terrenos conventuais, de forma a garantir a largura da saída da porta dos Carros em 40 palmos (cerca de 8,8m); a largura da rua de ligação entre a praça de Santo Elói e a rua das Flores, com a mesma dimensão; e a supressão da «difformidade que faz a tortura do mesmo muro, na frente da Natividade e praça das Hortas». Dadas as cedências que a congregação aceitou fazer, e «em contemplação tambem do beneficio de hum edificio nobre e decorozo», a Junta consentiu em ceder a pedra da muralha confinante com a cerca do convento. Acrescentou, ainda, a obrigatoriedade de «demolir a torre, e parte da igreja, no termo de dois mezes», após aprovação régia do contrato.

Determinou-se, também, a realização de uma nova planta (desenho nº 4), «formalizada pelo Sargento Mór Engenheiro», que abarcasse

«[...] o lado meridional da rua dos Clerigos, até à porta d'Almada; a projectada rua da praça de Santo Eloy para a das Flores; e o da mesma porta de Almada té à de Carros, na qual planta se formavão duas linhas, huma na direcção da rua dos Clerigos, té entestar com o ultimo cunhal da cappella mór, aonde formandose hum angulo obtuzo continuará outra linha recta até corresponder ao angulo saliente do Corpo da Guarda da porta de Carros [...].»

Este enunciado remete-nos para o terceiro parecer do Procurador da Cidade que descrevia o projecto C. Ainda que não mencione o «corpo saliente no meio», continuam presentes as «linhas oblíquas». No entanto, parece-nos que o projecto aprovado em Setembro de 1790 incluía, também, elementos do projecto B, em particular, o avanço do novo edificio na zona da porta dos Carros. Como veremos à frente, em requerimento de



47. Esquema interpretativo do projecto D (Setembro de 1790), de acordo com os elementos referidos pela escritura de obrigação e contrato (AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v).

Elaborado a partir da *Planta mostrando a convexidade da Praça Nova, lado sul, desde S<sup>to</sup> Eloy até à porta de Carros*. (1790, José Champalimaud de Nussane, AHMP, CLP-179).

1793<sup>60</sup>, os padres Lóios “ofereceram” (isto é, devolveram) à cidade os 16 palmos que lhes haviam sido cedidos pela escritura de 1790. Assim, o projecto delineado na portaria de 2 de Setembro e aprovado em Junta ainda durante esse mês, terá constituído uma quarta tentativa (projecto D) de conciliar os interesses da congregação de São João Evangelista com os da cidade.

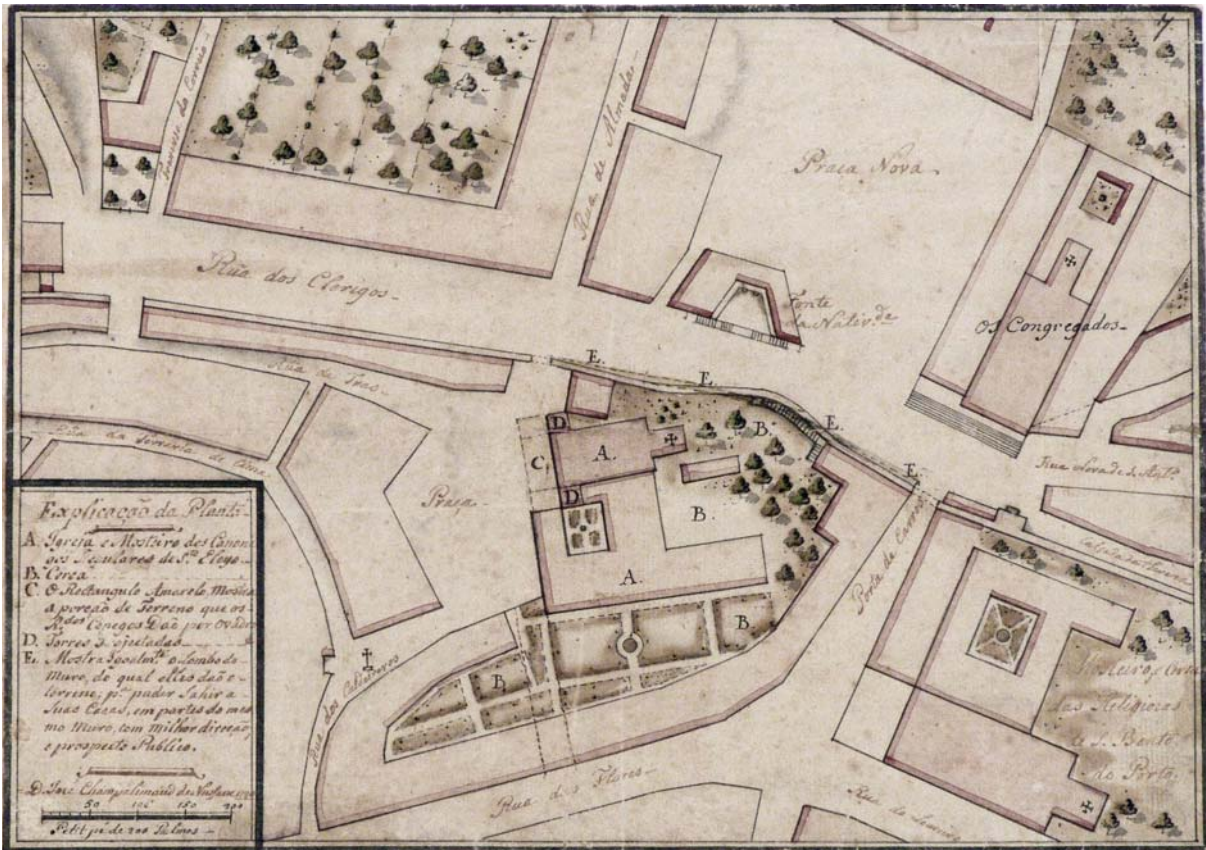
#### Escritura

A planta determinada na portaria (desenho nº 4) foi apresentada em Junta de 23 de Setembro, tendo sido aprovada e rubricada pelo Presidente das Obras Públicas, José Roberto Vidal da Gama, seguindo-se a celebração da escritura, quatro dias depois. Esta repetiria as cláusulas que haviam sido mencionadas ao longo do processo decorrido de há um ano a essa parte:

- cedência, ao público, de terrenos do convento de Santo Elói, na porta dos Carros, de forma a aumentar a largura da via para 40 palmos (8,8m);
- cedência, ao público, de terrenos conventuais, na praça Nova, depois de regularizada a frente do novo edifício;
- cedência, ao público, das propriedades necessárias para abrir a rua de ligação entre a praça de Santo Elói e a rua das Flores, na largura de 40 palmos (8,8m);
- cedência, ao convento, de toda a pedra da muralha contígua à sua cerca;
- obrigação, por parte do convento, de acondicionar a pedra da muralha e retirar o entulho resultante;
- pagamento, pelos padres Lóios, das despesas com a confirmação do contrato;
- tomada de posse imediata (confirmado o contrato), por parte da cidade, dos terrenos conventuais cedidos;
- estabelecimento do prazo de dois meses, após a confirmação do contrato, para a demolição da torre e parte da igreja do convento;
- sujeição, pelos padres Lóios, ao desenho do «exterior prospecto do seu edificio», a ser determinado pela Junta;
- obrigação, pelos padres Lóios, de mandar fazer uma cópia da planta apresentada na Junta de 23 de Setembro (cópia do desenho nº 4, correspondente ao projecto D).

---

<sup>60</sup> 1793.01.31-1793.08.05 – AHMP, A-PUB-5718, fls. 203-206 (ver anexo nº 27).



48. Planta mostrando a convexidade da Praça Nova, lado sul, desde S<sup>to</sup> Eloy até à porta de Carros. 1790, José Champalimaud de Nussane. AHMP, CLP-179.



À dificuldade em acompanhar o processo descrito neste documento, pela sua complexidade, acresce ainda a falta dos seis desenhos (incluindo as duas cópias) mencionados. Desta fase, apenas se conhece a *planta mostrando a convexidade da Praça Nova, lado sul, desde S<sup>to</sup> Eloy até à porta de Carros*, que está assinada por José Champalimaud de Nussane, director das obras públicas e datada de 1790. Nussane é, aliás, o único autor associado à elaboração de desenhos mencionados na escritura – concretamente, os desenhos nº 2 e nº 4, correspondentes aos projectos B e D.

Ainda assim, a *planta mostrando a convexidade da Praça Nova* não parece corresponder inteiramente a nenhum dos desenhos descritos na *escritura de obrigação e contrato*. Não pode ser o desenho nº 1 que foi apresentado em 1789 (a planta de Nussane está datada de 1790). O desenho nº 2, correspondente ao projecto B, deveria mostrar «huma linha recta» entre as portas do Almada e dos Carros (a planta de Nussane, embora mostre uma tentativa de geometrização do traçado no muro, não apresenta uma linha recta a ligar as duas portas). O desenho nº 3 e a sua cópia correspondem ao projecto C que, não só não requeria terrenos públicos, como cedia terreno para alargar a porta dos Carros (o traçado presente na planta de Nussane avança para a rua, tanto na proximidade da porta do Almada, como na dos Carros, cedendo terrenos conventuais apenas no local da curva da muralha). O desenho nº 4, que estaria rubricado pelo Presidente da Junta das Obras Públicas (o desenho de Nussane não contém essa rubrica), e a cópia do desenho nº 4 apresentam a mesma contrariedade que o desenho nº 3 e a sua cópia – no texto do contrato nunca foi mencionada a cedência de terrenos da cidade contíguos à porta do Almada (que a planta de Nussane apresenta). Acresce que o projecto D, a que correspondem o desenho nº 4 e a sua cópia, utilizava o cunhal da capela-mor como ponto de inflexão das linhas oblíquas que partiam para as portas do Almada e dos Carros (na planta de Nussane este ponto de inflexão não existe). Desta forma, parece-nos que a *planta mostrando a convexidade da Praça Nova*, ou não corresponde a um dos desenhos descritos no contrato; ou, correspondendo, não cumpriu o estabelecido pelo contrato; ou ainda que as descrições dos projectos, feitas ao longo do texto, foram simplificadas em demasia ou feitas com pouca correcção. Conhecer mais dados a este respeito (como os vários desenhos referidos, ou outras descrições deles) ajudaria a lançar luz sobre as decisões tomadas neste período.



O processo decorrido entre Setembro de 1789 e Setembro de 1790 foi, como se vê, complexo. Ainda assim, podem retirar-se algumas conclusões. Os padres Lóios revelam, desde o início, o entendimento dos vários projectos em causa como uma operação global de transformação da cerca do seu convento e da sua envolvente – alinhamento com a rua de Santo António, alargamento da praça de Santo Elói e sua ligação com a rua das Flores, alargamento na porta dos Carros, nova frente urbana, virada para a praça Nova, e que fizesse um «grande ornamento» à cidade. Também o Procurador da Cidade mostrou maior sensibilidade para questões estéticas e de defesa do interesse público. Já a Junta parece ter privilegiado a menor cedência possível de terrenos públicos, tendo no final aceiteado perder 16 palmos (pouco mais de 3,5m) na zona da porta dos Carros, contra a área que a congregação havia cedido na frente da praça Nova, na praça dos Lóios e na ligação com a rua das Flores.

### **Programa, implantação e imagem**

Deste processo decorrido entre os anos de 1789 e 1790 retemos, ainda, três ideias-chave: *programa*, *implantação* e *imagem*. Sobre as questões programáticas, apontamos que no primeiro requerimento se menciona uma nova obra de «igreja e convento». O objectivo de reedificar a igreja não admira – apesar de ter sido considerada «ampla e bem construída»<sup>61</sup>, conhecemos a intenção de reformar a capela-mor (expressa no contrato de 1764) e é fácil conceber o prejuízo que o recuo do adro e parte da igreja (estabelecido no *assento* de 1784) causaria. Não sabemos como se materializaria a reedificação da igreja – por um lado, a planta de Champalimaud de Nussane mantém-na virada para a praça de Santo Elói, justapondo duas novas torres, uma de cada lado do corpo da igreja; por outro, documentos posteriores, que analisaremos à frente, atestam que terá havido a intenção de virar a nova igreja para a praça Nova. Já a necessidade de reconstruir o dormitório parece certa, tendo em conta que o convento fora considerado «pequeno e velho, assim no seu claustro como nos seus dormitórios»<sup>62</sup>. Ainda assim, o grande edifício que viria a ser construído excede as necessidades de uma nova igreja e convento para trinta cónegos, pelo que a questão programática não fica inteiramente esclarecida.

---

<sup>61</sup> BASTO, Artur de Magalhães – [op. cit.]. p. 1,3.

<sup>62</sup> COSTA, Agostinho Rebelo da – *Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto*. p. 105.



Também a *implantação* do novo edifício do convento dos Lóios foi tida em conta, ao longo do processo decorrido entre 1789 e 1790. Nesta fase, não estavam em causa opções de linguagem ou volumetria, por exemplo. Considerou-se, acima de tudo, o alinhamento com as ruas de Santo António e dos Clérigos, o prolongamento da rua do Almada, fazendo a ligação com a rua das Flores, a ampliação da praça de Santo Elói ou, ainda, a largura da via pública na porta dos Carros e na relação com a escadaria da igreja dos Congregados. Foi um processo que não se limitou à área da cerca do convento. Houve a preocupação de se encetarem negociações com a cidade, numa busca activa da implantação que melhor servisse todas as partes, valorizando sempre o interesse público. Salientamos a riqueza das hipóteses levantadas e a intensidade do debate produzido para o problema em causa: a escolha de alinhamentos e limites para uma operação de grande importância. Considerou-se o sistema de articulação dos eixos norte-sul e nascente-poente que resultava do plano almadino para a cidade. Procurou-se a redefinição do perímetro do quarteirão: a poente, com a ampliação da praça de Santo Elói e prolongamento da rua do Almada; a nascente, com o alargamento da via pública; e, a norte, com as várias propostas para o novo edifício conventual, virado para a praça Nova. Estava em causa, portanto, um conjunto de operações que abordava todo o espaço que viria a ser o centro do Porto, ao longo dos séculos seguintes.

Finalmente, a questão da *imagem* foi insistentemente repetida ao longo do processo projectual – falando-se no «indecorozo angulo» da muralha que «detorpava todo o prospecto publico» e no «beneficio de hum edificio nobre e decorozo» que fazia «hum grande ornamento a esta cidade». Acresce que a noção de *boa imagem* surge indissociável da noção de *bem público*: «em beneficio do Publico desta cidade [...], para sua melhor serventia, e prospecto». Registamos, ainda, as posições mantidas pelo Procurador da Cidade, nos pareceres que emitiu, assumindo a preferência pelo projecto que lhe parecia ser «mais decorozo», e pela Junta das Obras Públicas que reservou para si o desenho do «exterior prospecto» do novo edifício.

O facto de a Junta ter assumido a seu cargo, desde o primeiro momento, o desenho do alçado virado para a praça Nova, explicará a contradição presente no edifício que foi efectivamente construído: um *programa* de carácter religioso, mas uma *imagem* de carácter civil.



### **Aprovação da escritura de obrigação e contrato**

A aprovação da *escritura de obrigação e contrato* foi conseguida por provisão régia de 23 de Abril de 1792<sup>63</sup>. Em relação ao projecto aprovado, este documento menciona «os edificios» que os padres Lóios tencionavam construir e a «abertura de novas ruas, muito necessarias para servidam do mesmo publico», do que «resultava tanta utilidade ao publico, e ornamento à cidade, sem que se seguisse prejuizo algum» à Coroa. A provisão descreve ainda a permuta acordada entre a cidade e a congregação:

«[...] largando [o convento] ao publico huns poucos de palmos do seu terreno, não só para melhor formozura da obra, mas para que a servidão ficasse com mayor largura; como tambem largava [a cidade] a pedra do muro confrontante com a cerca do mesmo segundo supp[licant]e, em cujo terreno se havia [de] formalizar o edificio [...].»

Recordamos que a pedra da muralha do troço situado entre a porta dos Carros e a igreja dos Clérigos havia sido concedida, pelo Ministro da Guerra, um ano antes<sup>64</sup>, para as obras do quartel de Santo Ovídio. Para justificar a cedência da pedra da muralha ao convento dos Lóios – cuja jurisdição pertencia à Secretaria de Estado da Guerra e ao governo militar da cidade, e não à Junta das Obras Públicas – a provisão recuperou dois avisos régios, já mencionados<sup>65</sup>.

O primeiro foi o aviso de 1 de Março de 1788<sup>66</sup>, que permitiu a demolição da muralha e regularização da rua dos Clérigos, entregando o uso da pedra da fortificação demolida a benefício das obras públicas. Considerava agora a provisão régia que a intenção de «acrescentar o seu convento existente naquelle citio, vistindo[-]o com hum prospecto nobre, e que servisse de ornamento ao publico» serviria esse benefício. Acrescentava, também, que era «mais interessante ao publico o que para o mesmo largavão e cedião o dito Reytor e conegos, do que a pedra, que pediam por compençação».

O segundo aviso com que a provisão fundamentou a cedência da pedra foi o de 7 de Outubro de 1790<sup>67</sup> – que concedia a Joaquim Bento Raimundo de Melo a «graça expecial, que não faria exemplo» do uso «da pedra que existisse na sua testada a beneficio da sua obra».

<sup>63</sup> 1792.04.23 – AHMP, A-PUB-5718, fls. 201-202v (ver anexo nº 25).

<sup>64</sup> 1791.03.13 – AHMOP, FG-A1-3-9, fl. 154v (ver anexo nº 20).

<sup>65</sup> Omitindo-se a mudança de destino a ser dado àquela pedra, passando do quartel de Santo Ovídio para o convento de Santo Elói.

<sup>66</sup> 1788.03.01 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 14v-15 (ver anexo nº 9).

<sup>67</sup> 1790.10.07 – AHMP, A-PUB-5728, fl. 19 (ver anexo nº 18).





Registamos, ainda, o tempo decorrido entre a assinatura da *escritura de obrigação e contrato*, em Setembro de 1790, a sua aprovação régia, em Abril de 1792, e finalmente o registo desta provisão régia pela Junta da Obras Públicas, a 31 de Janeiro de 1793.

### ***Contrato de novação de Fevereiro de 1793***

Logo no mesmo dia de 31 de Janeiro de 1793 entrou novo requerimento<sup>68</sup> dos padres Lóios na Junta. Neste documento, a congregação de São João Evangelista procurou mudar o alinhamento do novo edifício que pretendia construir. No contrato de Setembro de 1790, tinha ficado estabelecido «q[ue] o ideoficio dos supp[licantes] sahiria fora dezaseis palmos p[ar]a a rua», na zona da porta dos Carros; no requerimento de 1793, os padres Lóios consideraram este terreno desnecessário, pelo que o devolviam ao uso público. O requerimento continua pedindo «licença para de[r]rubarem a muralha, e entrar na factura da d[it]a obra, depois de feito o preciso alinham[en]to».

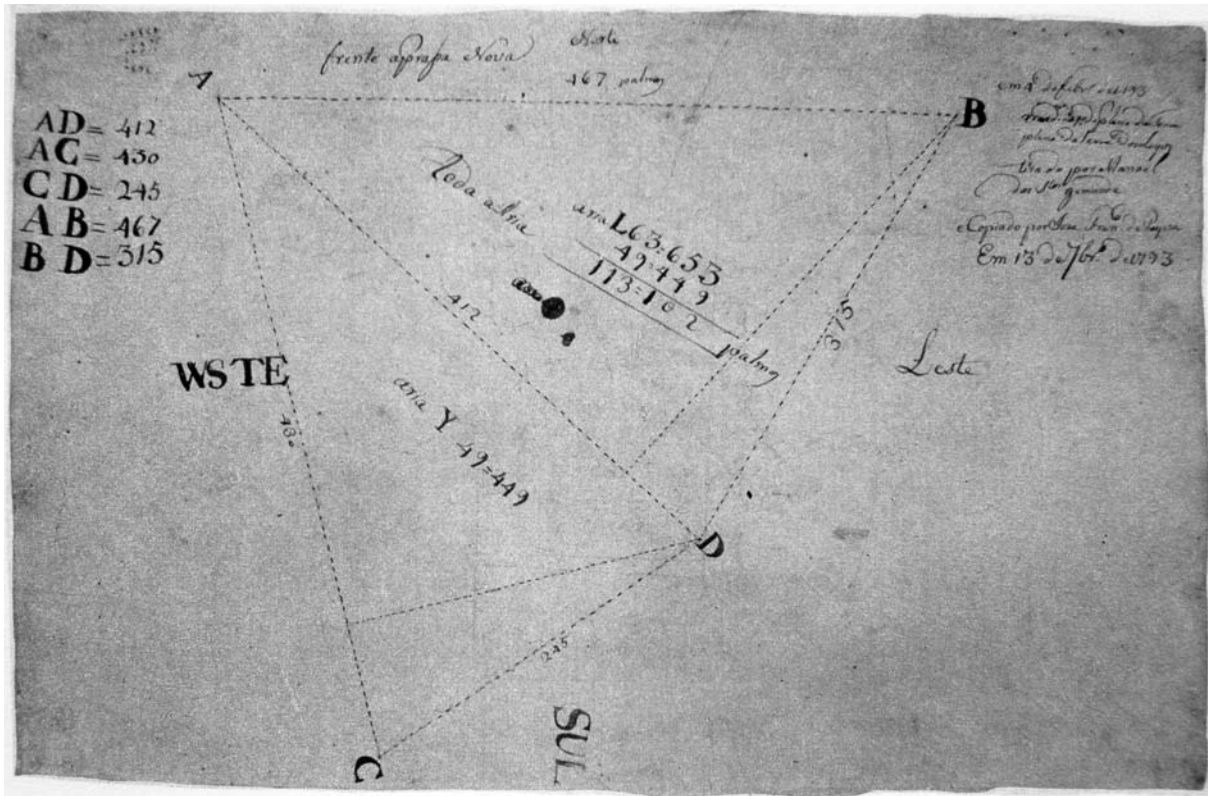
Não nos parece que a devolução dos 16 palmos à cidade seja mostra da generosidade dos padres Lóios, mas antes da sua habilidade negocial – embora o documento não evoque, explicitamente, uma troca, a exposição que se seguia no requerimento dá essa impressão:

«[...] e como no contrato se acha pactuado, q[ue] se demolirá dentro de dois mezes a torre da igr[e]ja dos supp[licant]es para o fim da recta expedição da nova travesa, q[ue] se háde abrir para a rua das Flores, pertendem mais os supp[licant]es declarem V[ossas] S[enhorias] q[ue] a demolição da m[es]ma torre somente terá lugar depois de compradas pelo publico as cazas da rua das Flores, e no concurso desta projectada obra, pois não he justo q[ue] os supp[licant]es fiquem sem ter adonde celebrem os Officios Divinos, nem elles, e menos o publico tem p[ar]te adonde acomodar o gr[an]de monte de pedras de q[ue] se compoem a sobred[it]a torre.»

O conteúdo deste requerimento, apresentado em Junta de Obras Públicas no mesmo dia, foi prontamente aceite, ao que se seguiu a elaboração do *contrato de novação*<sup>69</sup> (lavrado a 5 de Fevereiro de 1793 e aprovado em Junta a 5 de Agosto do mesmo ano), com as seguintes condições:

<sup>68</sup> 1793.01.31 – AHMP, A-PUB-5718, fls. 203-206 (ver anexo nº 27).

<sup>69</sup> *Idem*.



49. Plano da terra dos Loyos.  
 1793.09.13, José Francisco de Paiva (cópia de um desenho de 1793.02.04, de Manuel dos Santos Gemunde).  
 MNA, Inv. 3246.

- devolução, à cidade, dos 16 palmos de terreno que «se havião concedido [...] no sitio da porta de Carros, para se fazerem os novos edificios no destrito da muralha fronteira à Natividade»;
- suspensão da demolição da torre e parte da igreja do convento, até à compra, pela Junta, das casas necessárias à ligação entre a praça de Santo Elói e rua das Flores.

Este segundo ponto corresponde a mais um recuo face às condições que o Procurador da Cidade havia recomendado, logo no segundo parecer contido na *escritura de obrigação e contrato*.

Conhece-se uma planta que consideramos poder estar relacionada com o processo decorrido que culminou com a assinatura do *contrato de novação* de 5 de Fevereiro de 1793 – o *plano da terra dos Loyos*<sup>70</sup>. Trata-se de um desenho copiado por José Francisco de Paiva<sup>71</sup> a partir de um outro elaborado por Manuel dos Santos Barbosa Gemunde<sup>72</sup>, a 4 de Fevereiro desse ano. Este desenho mostra, de forma esquemática, parte da cerca do convento dos Lóios, decomposta em triângulos para se proceder à medição da sua área (que totaliza 113.102 palmos, ou seja, cerca de 5.400m<sup>2</sup>). Acrescentamos que no desenho de José Francisco de Paiva, o lado norte da cerca do convento, com a legenda «frente a prassa Nova», apresenta o comprimento de 467 palmos (pouco mais de 100m) – medição que está mais de acordo com a realidade do que o ilustrado na *planta mostrando a convexidade da Praça Nova* de José Champalimaud de Nussane<sup>73</sup>.

### **Processo decorrido entre 1794 e 1797**

Até 1797, a materialização do contrato aprovado em 1790 e revisto em 1793 não parece ter avançado muito – vários requerimentos de Joaquim Bento Raimundo de Melo terão posto Luís Pinto de Sousa ao corrente de que o convento de Santo Elói «athe agora apenas tinha demolido a parte superior da dita muralha, conservando tudo o mais no mesmo estado, sem embargo de achar-se confirmado o contrato ha mais de cinco annos»<sup>74</sup>.

<sup>70</sup> 1793.09.13 – MNAA, Inv. 3246.

<sup>71</sup> Arquitecto e artífice do Porto; cf. PINTO, Maria Helena Mendes – *José Francisco de Paiva*.

<sup>72</sup> Gemunde foi louvado do Corregedor da Comarca, Francisco de Almada; cf. *Ibid.* p. 94.

<sup>73</sup> Na planta de Nussane, entre o cunhal da porta do Almada e o da porta dos Carros, o mesmo lado não chega aos 90m de comprimento.

<sup>74</sup> 1797.09.07 – AHM, FG-A1-3-10, fls. 157v-159 (ver anexo nº 42).



Ainda assim, os anos de 1794 a 1797 conheceram uma grande produção de documentos a propósito do conflito, movido entre Joaquim Bento Raimundo de Melo, os padres Lóios e a Junta das Obras Públicas, que foi levado ao arbítrio do governo central. Não querendo alongar-nos neste extenso processo, diremos apenas que se tratou de uma sobreposição de interesses inconciliáveis: Joaquim Bento aumentou a sua propriedade, tanto para a rua dos Clérigos, como em direcção à porta do Almada, ocupando parte da praça de Santo Elói; a Junta pretendia alargar esta praça e a via pública no prolongamento da rua do Almada; enquanto que a congregação de São João Evangelista procurava protelar, como vimos atrás, a demolição da sua torre e parte da igreja. A esta questão somava-se ainda a presença de um depósito da pedra da muralha na rua dos Clérigos, cedida a Joaquim Bento, que impedia o uso público desta rua.

A passagem da Presidência das Obras Públicas de Francisco Roberto da Silva Ferrão para Manuel Francisco Magro de Moura coincidiu com novos procedimentos no sentido de resolver a contenda. Logo em 1794, moradores da cidade apresentaram uma petição<sup>75</sup>, também assinada por José de Lencastre, novo reitor do convento de Santo Elói<sup>76</sup>, pedindo a demolição da casa da guarda da porta do Almada e da casa de Joaquim Bento. Atendido este pedido, esperam que «todo aquelle sitio fique em largo ou praça, para a pronta servidão dos bairros superiores da cidade» e que se procedesse à abertura da projectada comunicação com a rua das Flores.

Esta petição foi reforçada pela representação<sup>77</sup> do Procurador da Cidade, de Agosto de 1794, que considerou os projectos de ampliação da praça e abertura da rua de comunicação como «de grande utilidade publica», realçando a «formozura e excellente prospecto que servirá de grande ornato a esta cidade». Acrescentou o Procurador que pretendia

«[...] que o tenente coronel engenheiro Dom Joze de Champalimaud e architecto da cidade [Teodoro de Sousa Maldonado], em acto de vistoria na prezença da Illustrissima Junta das Obras Publicas, fazendo todas as precisas mediçoens e alinhamentos, passem depois a dar hum mappa da planta baixa e alta da sobredita praça [...].»

Não conhecemos a «planta baixa e alta» (ou seja, planta e alçado) da praça de Santo Elói que José Champalimaud de Nussane e Teodoro de Sousa Maldonado ficaram de

<sup>75</sup> 1794.05.28-1794.07.17 – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 31).

<sup>76</sup> Reitor em 1794. cf. FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.]. p. 87.

<sup>77</sup> 1794.08.04 – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 33).



50. *Praça D. Pedro IV.*  
AHMP, D-PST-0044.

Casa da Câmara (antiga casa Monteiro Moreira), em segundo plano, no lado nordeste da praça.

elaborar, por requerimento do Procurador da Cidade. Sabe-se, no entanto, que, a partir de Novembro de 1794, Nussane abandonou a direcção das obras públicas da cidade<sup>78</sup>, pelo que a partir desta data já não seria responsável pela elaboração de desenhos.

Esta petição e representação são documentos que foram anexados a uma conta de 12 de Fevereiro de 1795<sup>79</sup>. Conhecemos uma conta enviada por Magro de Moura para o governo central<sup>80</sup> que, embora sendo da mesma data, se refere a outros assuntos. Neste documento, a Câmara do Porto expôs a vontade em ocupar a Casa da Relação e Depósito Público<sup>81</sup>, no lado nordeste da praça Nova que ficou livre após a conclusão do edifício da Relação e Cadeia do Porto. Magro de Moura, nesta conta, posicionou-se contra a obra de uma fábrica, na travessa dos Lavadouros, pelo perigo de «desfigurar» a praça Nova. Faz, ainda, referência ao projecto que estava aprovado para o lado sul da praça – «o magnifico frontispicio do convento dos Loyos e o seu soberbo templo» – reforçando a ideia, presente durante o processo de 1789-90, de que o projecto virado para a praça Nova incluía uma igreja, além do restante programa conventual.

Neste documento encontra-se, ainda, uma menção muito relevante, a propósito da praça Nova, que é descrita como «hua praça, das principais, ou antes, a principal da cidade, a mais regular, e a q[ue] vai ser enobrecida com os melhores edificios, como mostram as cinco plantas juntas». Parece-nos indispensável relacionar esta referência a cinco desenhos de obras projectadas com um registo do pagamento de desenhos elaborados pelo architecto António Pinto de Miranda<sup>82</sup>. Neste registo, inclui-se «a planta baixa da praça Nova, e o prospeto dos quatro lados da mesma, cada hum em seu papel», isto é, cinco desenhos (uma planta e quatro alçados) referentes à praça Nova, que não se conhecem.

No mesmo período, António Pinto de Miranda realizou ainda «a planta baixa da pequena praça dos Loios com as obras de Joaq[ui]m Bento, e ruas, que nela entrão». Trata-se de um desenho que não conhecemos, mas que julgamos poder corresponder à planta pedida pelo Procurador da Cidade, em Agosto de 1794, como vimos atrás.

---

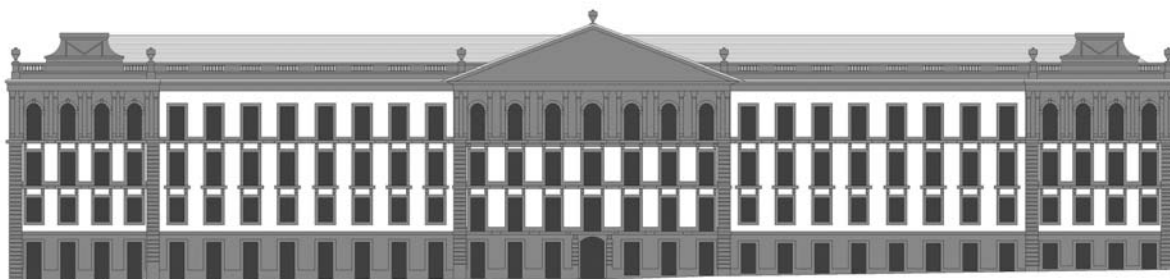
<sup>78</sup> cf. MEIRELES, Maria Adelaide – *Catálogo dos livros de plantas*. p. 31.

<sup>79</sup> cf. BPMP, Ms.1771.

<sup>80</sup> 1795.02.12 – AHMOP, MR 37, fls. 688-696 (ver anexo nº 34).

<sup>81</sup> Na casa Monteiro Moreira, construída aquando da urbanização do campo das Hortas, nos anos 20 do século XVIII.

<sup>82</sup> 1795.07.23-1795.09.10 – AHMP, A-PUB-1328, fls. 244-246 (ver anexo nº 36).



0 5 10 20

51. Comparação entre o alçado proposto por António Pinto de Miranda para o lado sul da praça de Santo Ovídio e o alçado norte do novo edifício do convento dos Lóios. Os dois desenhos estão, aproximadamente, à mesma escala.

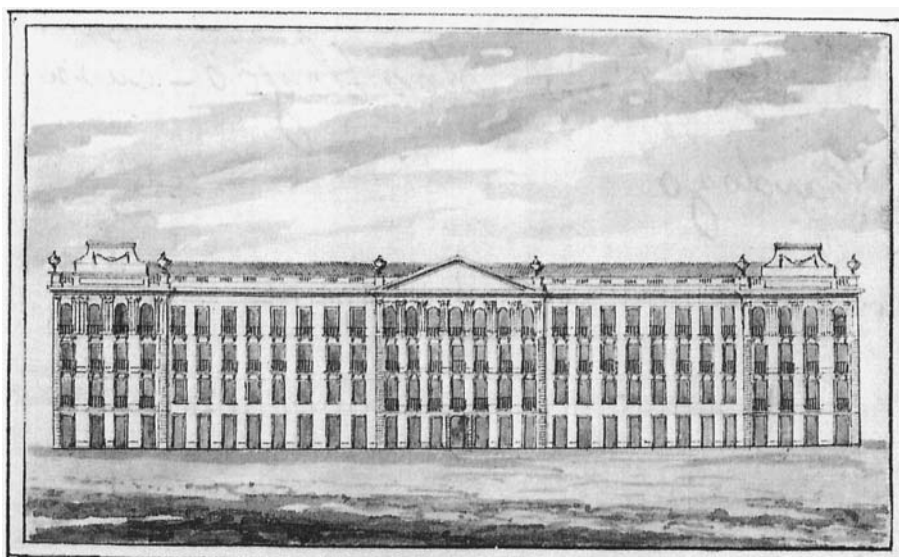
Em cima:

*Prospecto, ou Planta geral para o Lado do Sul da Praça de S. Ovidio, que fas face aos Quartéis.*  
[1794/1795], António Pinto de Miranda.

AHMP, CLP-159.

Em baixo:

Interpretação do alçado projectado para o edifício do convento dos Lóios, elaborado a partir dos desenhos de Joaquim Cardoso Vitória Vilanova (1833 – BPMP, Ms.1479, n<sup>os</sup> 80 e 81) e do levantamento de alçado disponível em [www.portovivosru.pt/sub\\_menu\\_5\\_2\\_2\\_5.php](http://www.portovivosru.pt/sub_menu_5_2_2_5.php).



52. *Loyos (Fachada)* – ilustração.  
1833, Joaquim Cardoso Vitória Vilanova.  
BPMP, Ms.1479, n<sup>o</sup> 80.



Além das alusões a desenhos que se desconhecem, o registo de pagamento a Pinto de Miranda refere três desenhos que chegaram aos nossos dias: «hua planta baixa com hum projeto p[ar]a as escadas e praça de S[an]to Ildefonso»<sup>83</sup>, «hum prospeto p[ar]a a rua nova de S[an]to Antonio»<sup>84</sup> e «hum prospeto p[ar]a o lado do sul da praça de S[an]to Ouidio, front[ei]ro aos Quarteis»<sup>85</sup>. Notamos que os dois desenhos referentes à rua de Santo António e seu remate nas escadas de Santo Ildefonso foram aprovados em Junta de Obras Públicas no final de Agosto de 1794, o que mostra que Pinto de Miranda estava a elaborar projectos para a Junta no mesmo mês em que foi pedida a «planta baixa e alta» da praça de Santo Elói.

O desenho do alçado do lado sul da praça de Santo Ovídio, que Pinto de Miranda desenhou entre 1794 e 1795, estabelece uma forte relação com o desenho do alçado do convento dos Lóios que viria a ser construído. Os dois alçados correspondem a um mesmo modelo morfológico – a organização do alçado pela associação vertical de vãos, em contraposição aos elementos horizontais (cornijas e sacadas), além da marcação do corpo central e de dois corpos laterais. O desenho para o alçado norte do convento dos Lóios parece corresponder a um momento mais apurado deste modelo, tendo perdido a variação rítmica da altura dos cinco volumes que constituem o alçado, para ganhar uma maior uniformidade.

Este não é o único paralelismo entre o convento dos Lóios e os estudos de alçado, produzidos para a Junta das Obras Públicas, que conhecemos desta época. Comparando o desenho de Pinto de Miranda para o alçado da rua de Santo António<sup>86</sup>, com os desenhos de Joaquim Cardoso Vitória Vilanova que representam o projecto e obra do convento dos Lóios<sup>87</sup>, observamos semelhanças nos elementos de remate da platibanda dos corpos laterais.

Não estando José Champalimaud de Nussane a trabalhar para a Junta das Obras Públicas, desde Novembro de 1794, António Pinto de Miranda torna-se assim – a par de Teodoro de Sousa Maldonado, arquitecto da cidade – uma hipótese a considerar para a autoria dos projectos da reedificação do convento dos Lóios, elaborados a partir dessa data.

---

<sup>83</sup> 1794.08.21 – AHMP, CLP-92.

<sup>84</sup> 1794.08.24 – AHMP, CLP-120.

<sup>85</sup> [1794/1795] – AHMP, CLP-159.

<sup>86</sup> 1794.08.24 – AHMP, CLP-120.

<sup>87</sup> 1833 – BPMP, Ms.1479, n.ºs 80-81.



A resposta à conta enviada por Magro de Moura, em Fevereiro de 1795, chegou por aviso régio de Maio do mesmo ano<sup>88</sup>, pela mão de José de Seabra da Silva. Este documento aprovou as determinações da Junta das Obras Públicas em relação às «controvercias movidas entre Joaquim Bento Raimundo de Mello, os conegos seculares de Sam João Evangelista e a cidade», justificando que «não deve prevalecer a pertença de hum particular». O aviso régio também ordenou a execução «à risca» da planta que a Junta havia enviado<sup>89</sup>.

As orientações de Seabra da Silva foram escrupulosamente cumpridas, como nos dá conta o relatório de Teodoro de Sousa Maldonado<sup>90</sup> que registou a demolição, tanto da casa da guarda da porta do Almada, como da obra que havia sido iniciada por Joaquim Bento, além da remoção da pedra da muralha que este proprietário mantinha na rua dos Clérigos.

Encaramos a decisão tomada por Seabra da Silva como um ganho para o interesse público, assim como uma vitória das pretensões da Junta das Obras Públicas e dos moradores da envolvente da praça de Santo Elói e da rua dos Clérigos, correspondendo à defesa do espaço público face às aspirações daquele particular. Esta resolução não seria, no entanto, o ponto final deste processo – conhecemos, nos meses que se seguiram à execução desta decisão, uma nova súplica de Joaquim Bento Raimundo de Melo à Coroa<sup>91</sup>, bem como memórias e pareceres enviados ao governo central a este respeito<sup>92</sup>.

Destes documentos, destacamos o parecer de Henrique Niemeyer<sup>93</sup>, sargento-mor do Real Corpo de Engenheiros, contido na carta que Francisco de Almada envia a Luís Pinto de Sousa, analisando a contenda entre Joaquim Bento e a cidade. No seu parecer, Niemeyer defendeu a necessidade de «ampliar a praça alargando o terreno da parte das cazas q[ue] o D[ou]tor Joaq[ui]m Bento projecta, e da p[ar]te do convento de S[an]to Eloy», pelo que, além da demolição já executada da casa da guarda e das construções de Joaquim Bento, seria ainda necessário demolir a torre do convento dos Lóios.

<sup>88</sup> 1795.05.21 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 93v-94v (ver anexo nº 35).

<sup>89</sup> Refere-se, muito provavelmente, à «planta alta e baixa» requerida em Agosto de 1794. O registo da Junta de 26 de Junho de 1795 descreve a planta em causa como incluindo «huas cazas que posue a Santo Eloy o mesmo Joaquim Bento Raimundo», enquanto que Seabra da Silva se lhe refere como uma planta «sobre o delineamento da rua do Almada». Esta última alusão poderá indicar que o elemento referenciador para o projecto da praça de Santo Elói seria o prolongamento do alinhamento da rua do Almada. cf. *Idem*.

<sup>90</sup> 1795.10.31 – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 37).

<sup>91</sup> 1795.11.25 – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 39).

<sup>92</sup> 1795.11.13 – AHMP, A-PUB-5718, fls. 232-233v (ver anexo nº 38); [post 1795.11.25] – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 40); 1795.12.07 – BPMP, Ms. 1771, s/fls. (ver anexo nº 41).

<sup>93</sup> 1795.11.13 – AHMP, A-PUB-5718, fls. 232-233v (ver anexo nº 38).



Os argumentos de Niemeyer terão sido acolhidos junto do Ministro da Guerra que, por aviso régio de Setembro de 1797<sup>94</sup>, ordena que, a respeito das obras do convento de Santo Elói,

«[...] seja avizado o dito reitor, para que desembarece e devasse logo os terrenos convencionados para as servidões publicas, e promova efficazmente o adiantamento da obra do Convento, e que não o executando assim, se mande pela Junta das Obras Publicas demolir sem perda de tempo, e à custa das rendas do Convento, as sobreditas torres e parte da igreja, na forma da mencionada escriptura [de 27 de Setembro de 1790], e no principio do mez de outubro proximo futuro, em que nessa cidade se costuma fazer a mudança das cazas, se devasse o terreno que devem dar os padres, e se abra a comunicação da praça de S[an]to Eloy para a rua das Flores, na conformidade da planta.»

Este aviso régio de Luís Pinto de Sousa veio ainda reforçar a decisão de Seabra da Silva, ao confirmar as demolições efectuadas dois anos antes e o projecto de ampliação da praça.

A ordem para se proceder à demolição imediata da torre e parte da igreja dos Lóios foi logo transmitida à congregação de São João Evangelista<sup>95</sup> e apresentada em reunião extraordinária da Junta das Obras Públicas de 19 de Setembro. Numa nova reunião, no dia 28 do mesmo mês<sup>96</sup>, este tema voltou a ser abordado. A Junta justificou a falta de execução da sua parte do estipulado com os padres Lóios (avaliação e compra das casas a demolir, para proceder à abertura da rua de ligação entre a praça de Santo Elói e a rua das Flores) pela carência de recursos financeiros – provocados pela redução a metade do orçamento da Junta<sup>97</sup>, pela prioridade dada à rua de Santo António<sup>98</sup> e por outras realizações consideradas mais urgentes. Ainda nesta sessão, foram equacionadas demolições de «huas cazitas insignificantes no citio da Natividade», junto à praça Nova, e a desactivação da fonte da Arca, tornada desnecessária pela recente construção de um novo tanque<sup>99</sup>.

Os padres Lóios foram céleres a contestar a decisão de Luís Pinto de Sousa – em resposta à «supplica e documentos juntos do reitor e mais padres da Caza de S[an]to

<sup>94</sup> 1797.09.07 – AHM, FG-A1-3-10, fls. 157v-159 (ver anexo nº 42).

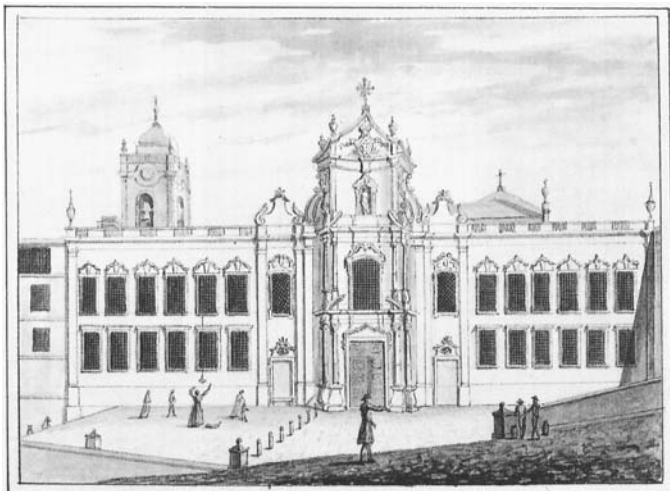
<sup>95</sup> 1797.09.19/20 – AHM, DIV-3-20-1-79 (ver anexo nº 43).

<sup>96</sup> 1797.09.28 – AHM, DIV-3-20-1-79.

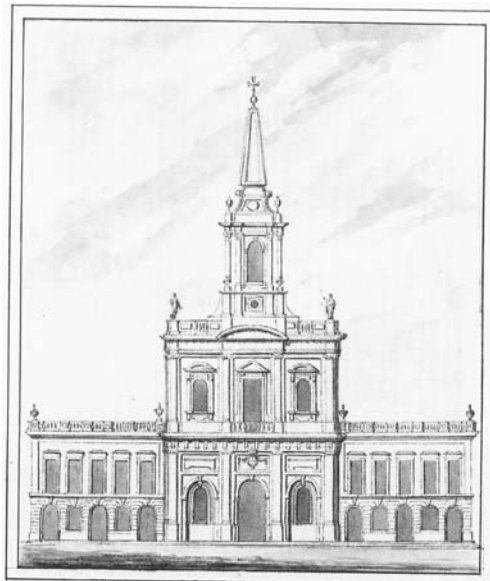
<sup>97</sup> 1790.02.15 – AHMP, A-PUB-5725, fls. 55-56 (ver anexo nº 15).

<sup>98</sup> 1791.09.02 – AHMP, A-PUB-5725, fl. 81v (ver anexo nº 24).

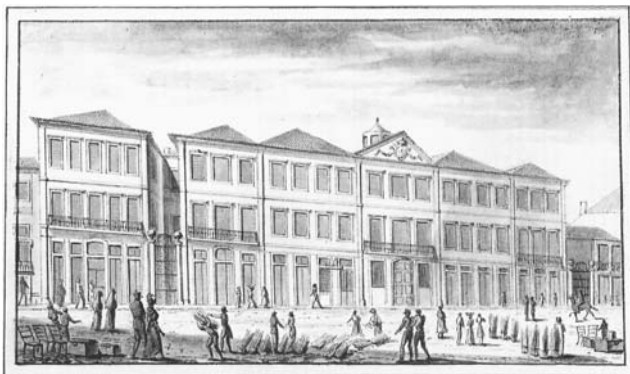
<sup>99</sup> Referência à fonte desenhada por José Champalimaud de Nussane, em 1794; cf. AHMP, CLP-49.



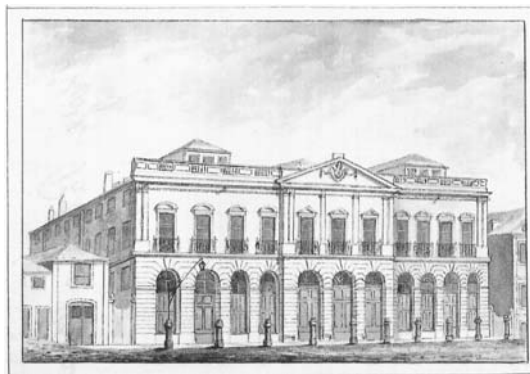
54. *Convento de S. Bento de Avé-Maria e igreja* – ilustração. 1833, Joaquim Cardoso Vitória Vilanova. BPMP, Ms.1479, nº 38.



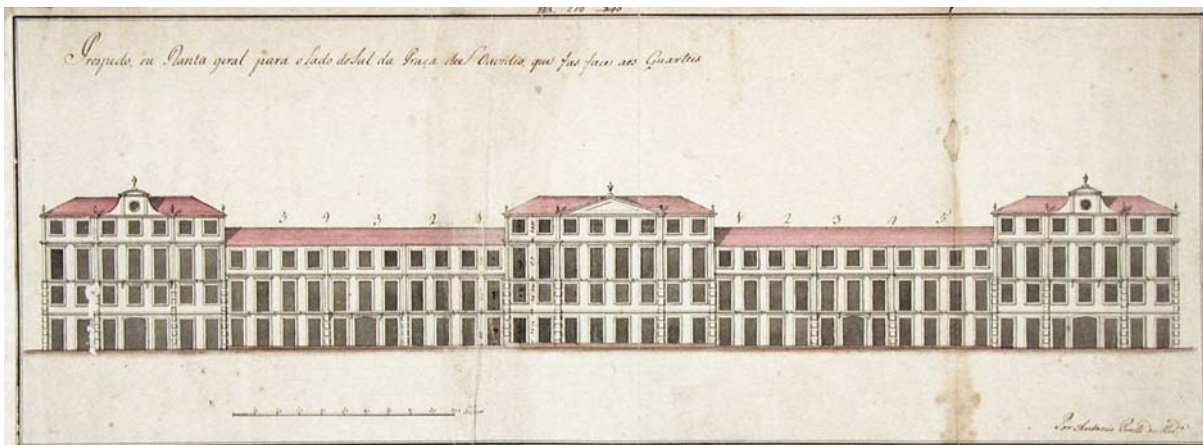
55. *Igreja da Trindade* – ilustração. 1833, Joaquim Cardoso Vitória Vilanova. BPMP, Ms.1479, nº 63.



56. *Hospital do Carmo* – ilustração. 1833, Joaquim Cardoso Vitória Vilanova. BPMP, Ms.1479, nº 71.



57. *Palacio dos Carrancas* – ilustração. 1833, Joaquim Cardoso Vitória Vilanova. BPMP, Ms.1479, nº 85.



58. *Prospecto, ou Planta geral para o Lado do Sul da Praça de S. Ovidio, que fas face aos Quarteis.* [1794/1795], António Pinto de Miranda. AHMP, CLP-159.

Eloÿ», o Ministro da Guerra recuou e mandou suspender a demolição da torre e parte da igreja do convento dos Lóios, por aviso régio de 28 de Setembro de 1797<sup>100</sup>.

### **O novo risco de 1798**

Durante os meses que se seguiram a estes factos, os padres Lóios terão preparado nova representação ao governo central que teve resposta por aviso régio de Julho de 1798<sup>101</sup>. Neste documento, Luís Pinto de Sousa autorizou o reitor<sup>102</sup> e restantes membros do convento a «mudar a frente do convento na forma que pertendem, e à vista das plantas» adjuntas. Esta mudança correspondia a uma alteração ao programa previsto para a frente da praça Nova – «a nova igr[ej]a q[ue] se tem determinado fazer, se não faça p[ar]a a p[ar]te que fica fronteira p[ar]a a praça Nova, mas sim q[ue] deve ser edeficada no sitio da praça vulgarm[en]te chamada de S[an]to Eloy», ficando, a partir de 1798, aprovado «o risco q[ue] se fes p[ar]a a referida mudança da nova igr[ej]a».

Ainda que este documento se refira a um novo projecto para a reedificação da igreja do convento dos Lóios, é forte a possibilidade de corresponder igualmente a uma mudança feita aos projectos de 1789-90, 1793 e de 1794-95. Recordamos que, nestes projectos, são feitas referências à obra de um novo convento e igreja virada para a praça Nova, incluindo a menção a um «corpo saliente no meio», na escritura de 1790.

Equacionamos, assim, que o que estava em causa, em 1798, fosse uma escolha entre dois modelos arquitectónicos de que se conhecem exemplos no Porto da época – por um lado, o modelo de edifício com igreja ao centro (como o do convento de São Bento de Ave Maria<sup>103</sup>, ou da igreja da Trindade<sup>104</sup>), por outro, o modelo de edifício de desenvolvimento horizontal (como os edifícios do hospital do Carmo<sup>105</sup>, do palácio dos Carrancas<sup>106</sup> ou, ainda, os numerosos estudos de alçados de rua, feitos na época). Já a Academia Real da Marinha e Comércio<sup>107</sup> parece ter oscilado entre estes modelos – as ilustrações que Joaquim Cardoso Vitória Vilanova fez da *Academia Polytechnica*<sup>108</sup>

<sup>100</sup> 1797.09.28 – AHM, FG-5-A1-3-10, fl. 161 (ver anexo nº 44).

<sup>101</sup> 1798.07.12 – ADP, K/19/6-37, fls. 140-141 (ver anexo nº 45).

<sup>102</sup> Tomás José do Nascimento, reitor entre 1798-1800. cf. FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – [op. cit.], p. 87.

<sup>103</sup> Convento reconstruído a partir de 1783 e concluído durante a década de 90.

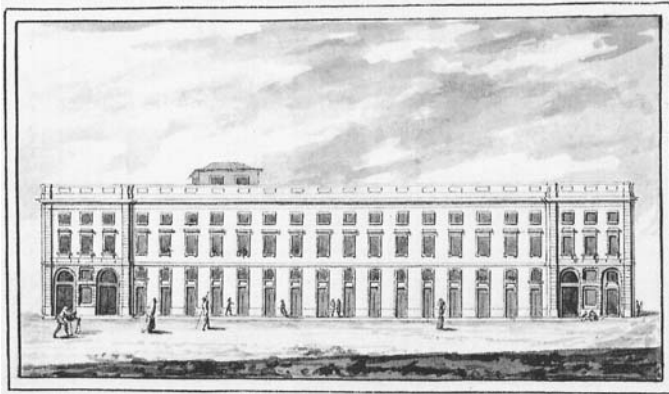
<sup>104</sup> Projecto de 1803, atribuído a Carlos Amarante.

<sup>105</sup> Projecto de 1790, de José Francisco de Paiva.

<sup>106</sup> Começado a construir em 1795; projecto atribuído a Joaquim da Costa Lima Sampaio.

<sup>107</sup> Projecto de 1803, de José da Costa e Silva, revisto em 1807, por Carlos Amarante.

<sup>108</sup> 1833 – BPMP, MS.1479, nos 2, 4.



**59.** *Academia Polytechnica (Lado da Praça do Anjo)* – ilustração.  
1833, Joaquim Cardoso Vitória Vilanova.  
BPMP, Ms.1479, nº 2.



**60.** *Academia Polytechnica* – ilustração.  
1833, Joaquim Cardoso Vitória Vilanova.  
BPMP, Ms.1479, nº 4.



mostram a coexistência de alçados de desenvolvimento horizontal com um alçado de marcação axial, ao centro.

### **Materialização do programa de dormitório**

A vontade de reedificar a igreja do convento permaneceu, ainda que agora correspondesse à substituição da antiga igreja virada para a praça de Santo Elói. Um aviso régio de 1799<sup>109</sup> dá-nos conta disso mesmo, mencionando a edificação da «obra de hum dormitorio, e nova Igreja, de prospecto mais decorozo».

Neste documento, emerge a vontade que os padres Lóios teriam de dar início à construção do seu novo edifício. Estes requereram à Coroa que obrigasse os proprietários de umas casas contíguas ao convento, viradas para o largo da Feira de São Bento e próximas da porta dos Carros, a vender as suas casas à congregação, pelo preço justo que lhes fosse atribuído. Acresce que após a demolição destas casas, os padres ocupariam, com a construção do novo edifício, «pouco mais de dez palmos», deixando o resto para uso público, «para se conseguir o cordeamento da rua, e prospecto, que se fazia necessario», evitando assim «hum angulo disforme, e incapas de ser contentido no sobredito citio». A Coroa impôs a venda destas casas, ficando assegurado o pagamento do seu valor, visto que aquelas propriedades eram necessárias à conclusão de uma obra que beneficiava o público – e «em utilidade do mesmo publico deverão ceder todos e quais quer entereces particulares».

Conseguida esta provisão régia, os padres Lóios logo informaram a Junta das Obras Públicas do seu conteúdo, requerendo a sua execução<sup>110</sup>. Deste requerimento registamos a menção ao programa em causa – a adjudicação daquelas propriedades era necessária «para o deliniamento da nova obra do dromitorio da caza do supp[licant]e». Parece confirmar-se, em definitivo, o abandono do programa de igreja virada para a praça Nova, ficando o programa de dormitório destinado para esta frente.

A reedificação do convento arrastou-se durante a segunda metade do século XIX. A nova igreja, virada para a praça de Santo Elói, nunca foi edificada, nem lhe conhecemos referências a desenhos de projectos. Também tardou a realização dos projectos de alargamento da praça de Santo Elói, da demolição da torre e parte da igreja dos Lóios e

<sup>109</sup> 1799.02.25 – ADP, K/19/6-37, fls. 310-311 (ver anexo nº 46).

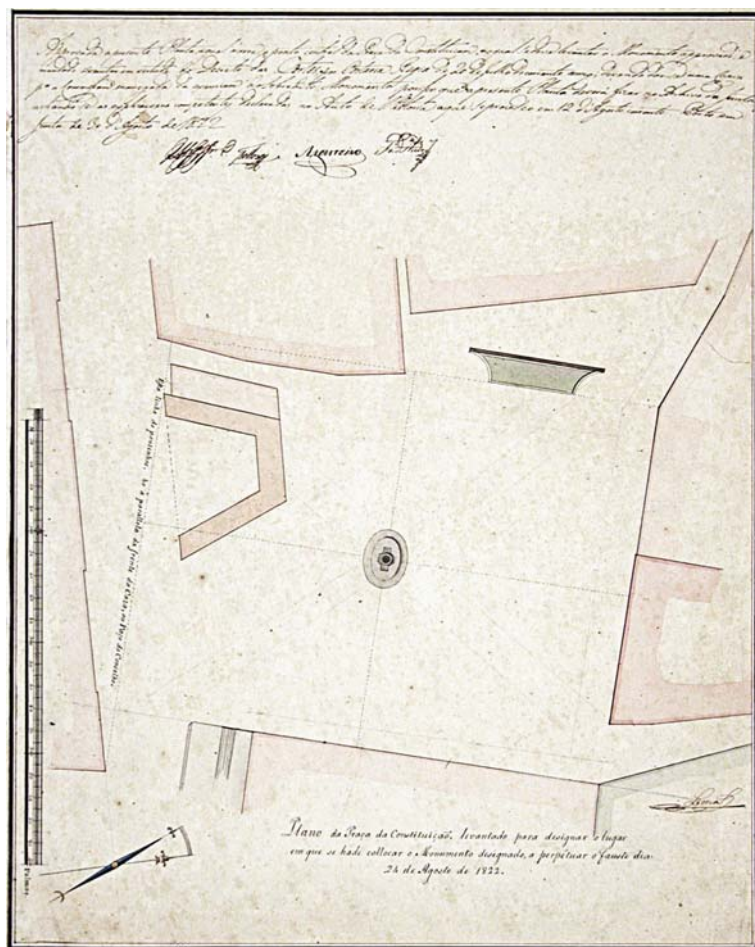
<sup>110</sup> 1799.03.20 – ADP, K/19/6-37, fl. 309 (ver anexo nº 47).



61. *Cidade do Porto.*  
1813, George Balck.  
AHMP, CLP-141 (aproximação).



62. *Plano da Cidade do Porto.*  
[1822/1823], José Francisco de Paiva.  
AHMP, D-CDT-A4-002-FD (aproximação).



63. *Plano da Praça da Constituição, levantado para designar o lugar em que se hade collocar o Monumento designado, a perpetuar o fausto dia 24 de Agosto de 1822.*  
1822.08.30, s/a.  
AHMP, CLP-85.

da abertura da ligação com a rua das Flores. Daremos agora conta da conclusão dos projectos, ao longo do século XIX, que transformariam a cerca do convento num quarteirão urbano.

Tanto a planta redonda da *Cidade do Porto*<sup>111</sup> (da autoria de George Balck, de 1813), como o *plano da Cidade do Porto*<sup>112</sup> (de José Francisco de Paiva, de 1822-23<sup>113</sup>) mostram o novo edifício do convento, de implantação longitudinal, coexistindo com os antigos edifícios da igreja e claustro. Acresce que, na planta de 1813, apenas a metade do lado nascente do novo edifício surge desenhada a cheio, e que a implantação do edifício é agora em T, com um corpo saliente para o interior da cerca do convento. Ignoramos se este desenho ainda procurava incluir o modelo de edifício com igreja ao centro, que havia sido posta de parte em 1798.

Nenhuma destas duas plantas da cidade mostra os projectos de alargamento da praça de Santo Elói e de ligação desta com a rua das Flores. O desenho destes projectos surge na planta (ver fig. 53), aprovada a 2 de Setembro de 1815, que resultava do prolongamento do alinhamento da rua do Almada, inflectindo no cunhal sul da igreja de Santo Elói em direcção da rua das Flores. Do lado poente, a planta mostra o alargamento e rectificação da abertura norte da praça – apontando, a tracejado, a situação de estrangulamento da via pública que este projecto procurava resolver.

O *plano da Praça da Constituição*<sup>114</sup> (1822), onde se traçava uma rectificação da praça<sup>115</sup>, mostra parte do novo edifício que os padres Lóios estavam ainda a construir. Notamos que, nesta planta, a distância entre o cunhal do edifício junto à porta dos Carros e o primeiro degrau da igreja dos Congregados se aproxima dos 75 palmos (16,5m) mencionados na escritura de obrigação e contrato de 1790 (um dado correspondente ao projecto B, mas que terá continuado nos projectos subsequentes).

Com o início da guerra civil e do cerco do Porto (1832), os padres Lóios terão abandonado o seu convento<sup>116</sup>, estando o novo edifício incompleto e as demolições

---

<sup>111</sup> 1813 – IGP, CA-379.

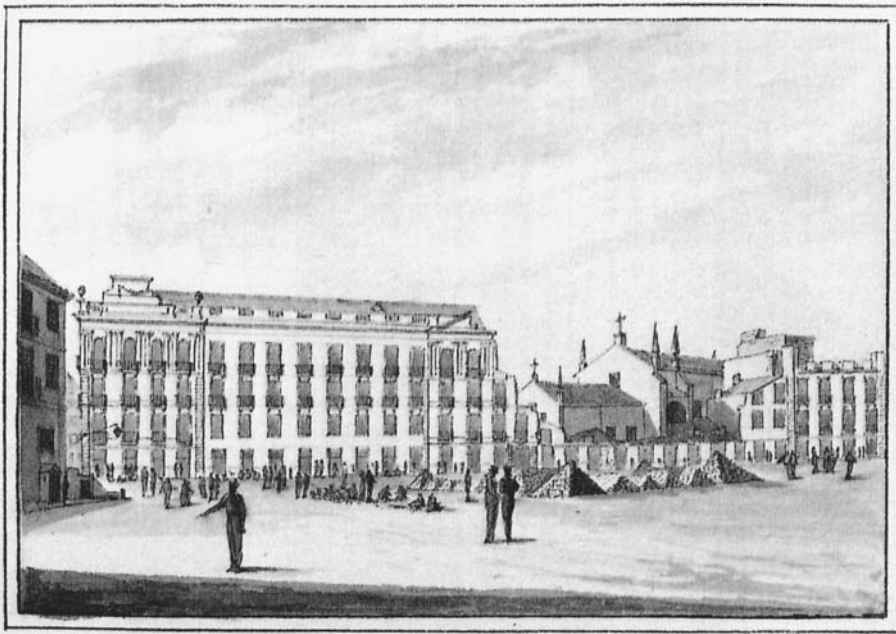
<sup>112</sup> [1822-1823] – AHMP, D-CDT-A4-002-FD.

<sup>113</sup> cf. NONELL, Anni Günther – [op. cit.]. p. 424.

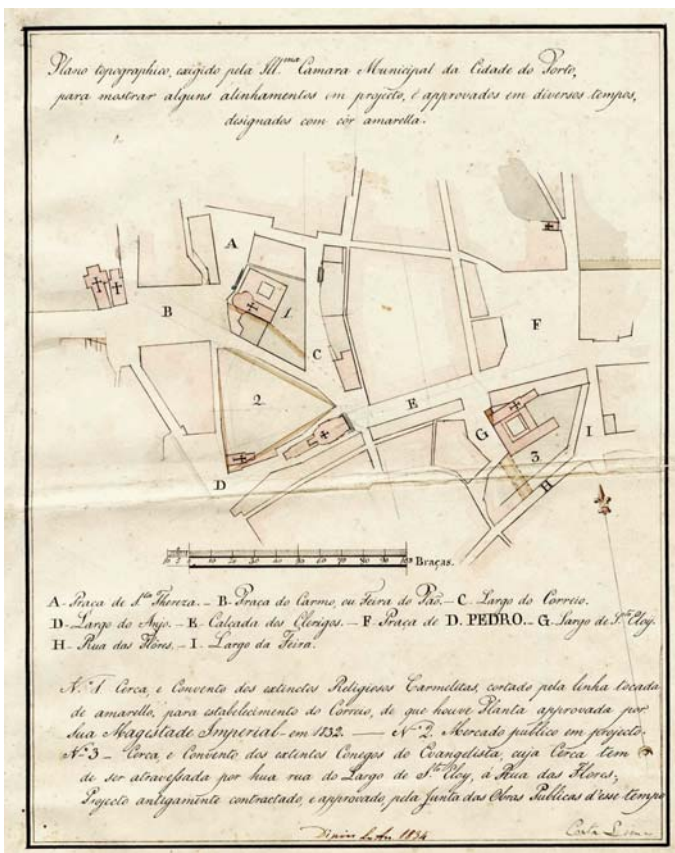
<sup>114</sup> 1822.08.30 – AHMP, CLP-85.

<sup>115</sup> Este projecto correspondia aos desejos da Junta Provisional de regularizar a antiga praça Nova (agora praça da Constituição), demolindo as casas e barracas que existiam em redor do mercado da Natividade, rectificando os seus limites e colocando um monumento comemorativo da revolução liberal ao centro. Como nos conta Alberto Pimentel, «[...] o monumento não passou da pedra fundamental. E as barracas e casinhas ficaram de pé»; cf. PIMENTEL, Alberto – [op. cit.]. p. 78.

<sup>116</sup> *Ibid.* p. 108.



64. Loyos (Fachada do edifício e Praça Nova).  
1833, José Cardoso Vitória Vilanova.  
BPMP, Ms. 1479, nº 80.



65. Plano topographico, [...] para mostrar alguns alinhamentos em projecto, e approvados em diversos tempos [...]. [post 1834], [Joaquim da] Costa Lima [Júnior]. AHMP, CLP-199.

previstas para a praça de Santo Elói por fazer<sup>117</sup>. Do estado em que se encontrava a obra, nesta época, conhecem-se os desenhos elaborados por Joaquim Cardoso Vitória Vilanova, constantes no álbum *Edifícios do Porto em 1833*<sup>118</sup>. A gravura *Loyos (Fachada do edificio e Praça Nova)*<sup>119</sup> mostra o estaleiro em que estava transformada a praça Nova, tendo atrás a fachada do novo edifício, construída entre o cunhal nascente e o meio do edifício, e surgindo, num plano mais recuado, a capela-mor e parte do corpo da antiga igreja de Santo Elói.

O novo poder no Porto retomou as intenções expressas dez anos antes, propondo, em Dezembro de 1832, a demolição das pequenas casas, lojas e barracas que impediam a regularização da praça Nova. Logo em Janeiro do ano seguinte, sugeriu-se que o pagamento das indemnizações aos moradores e comerciantes, desalojados pelas demolições propostas, fosse custeado pelas rendas dos conventos abandonados dos Congregados e Santo Elói. Os decretos sucederam-se: em Fevereiro de 1833, D. Pedro aceitou esta proposta de financiamento; em Março, ocorreram as demolições na praça Nova; e em Abril, declarou-se a extinção do convento dos Lóios e a incorporação dos seus bens nos da nação<sup>120</sup>.

Ao mesmo tempo, equacionou-se a demolição da torre arruinada do antigo convento dos Lóios e a utilização da sua pedra no prolongamento da canalização da rua do Almada até ao rio da Vila. Retomou-se, novamente, o projecto, já com meio século, de ligação da praça de Santo Elói até à rua das Flores, voltando a ponderar o seu traçado: o prolongamento em linha recta da rua do Almada ou a manutenção do projecto com um ponto de inflexão no cunhal da antiga igreja. Optou-se por este último, por obrigar a menos demolições na rua das Flores<sup>121</sup>.

Estes projectos apareceriam no *plano topographico*<sup>122</sup> (posterior a 1834) elaborado por Joaquim da Costa Lima Júnior para a Câmara Municipal do Porto, onde o autor regista vários projectos que faltava ainda executar. Registamos que a praça Nova (agora chamada *de D. Pedro*) surge sem o edifício do mercado da Natividade e, também,

<sup>117</sup> Ainda assim, o novo edifício dos Lóios não ficou vazio, tendo sido utilizado para aquartelar soldados liberais; cf. SILVA, Rafael Santos – Praça da Liberdade: 1700-1932. p. 52.

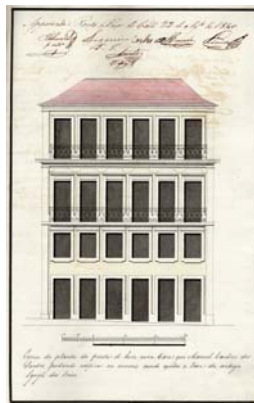
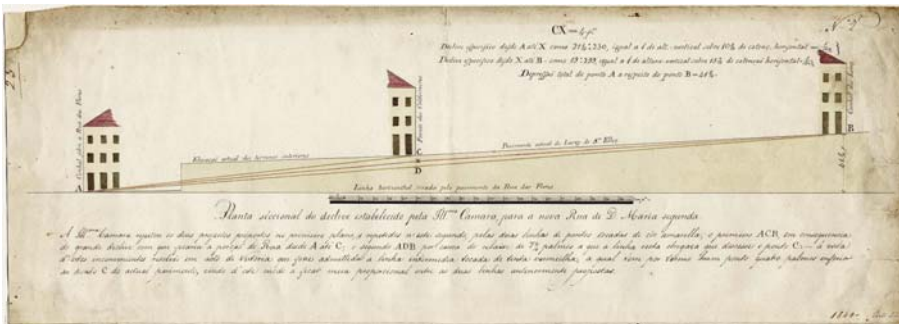
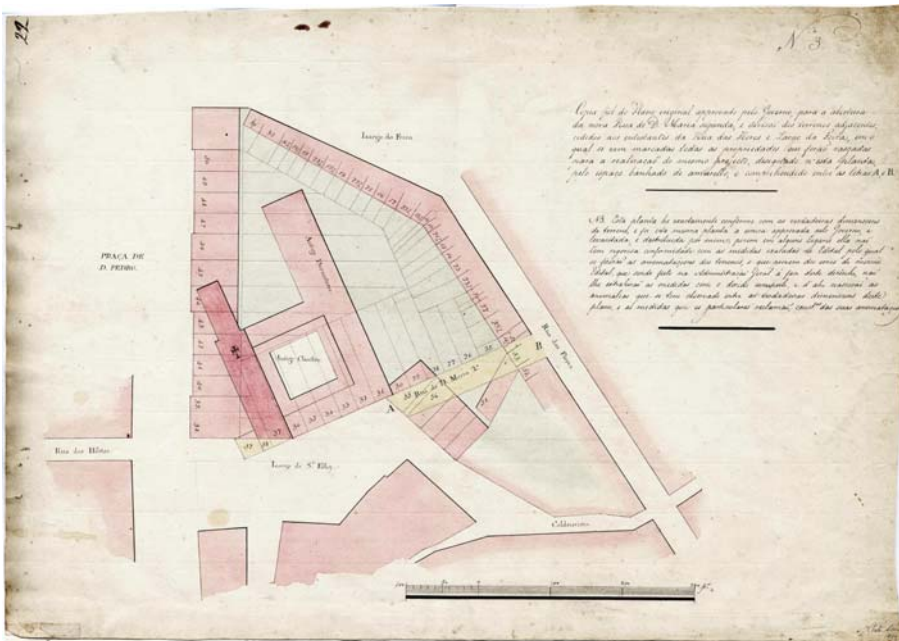
<sup>118</sup> 1833 – BPMP, Ms.1479.

<sup>119</sup> 1833 – BPMP, Ms.1479, nº 81.

<sup>120</sup> cf. PIMENTEL, Alberto – [op. cit.]. cap. III. A extinção do convento dos Lóios do Porto executou-se, assim, por um diploma distinto do decreto preparado por Joaquim António de Aguiar, publicado em Maio de 1834, que declarava a extinção das ordens religiosas.

<sup>121</sup> *Ibid.*

<sup>122</sup> [post 1834] – AHMP, CLP-199.



- 66. Cópia fiel do Plano original aprovado pelo Governo, para a abertura da nova Rua de D. Maria segunda, e divisão dos terrenos adjacentes, cedidos aos entestantes da Rua das Flores e Largo da Feira, em o qual se ve[m] marcadas todas as propriedades que forão rasgadas para a realização do mesmo projecto [...].
- 67. Planta secciónl do declive estabelecido pela Ill[ustriss]ma Camara, para a nova Rua D. Maria segunda.
- 68. Planta geral para os lados de Nascente, e Poente da nova Rua D. Maria segunda, e Largo de S.<sup>to</sup> Elloy.  
1840, [Joaquim da] Costa Lima [Júnior].  
AHMP, CLP-193, 194 e 195.
- 69. Cópia da planta da frente de hua casa que Manoel Cardozo dos Santos pertende edificar no mesmo aonde existio a torre da antiga igreja dos Loios.  
1840.08.22, [Joaquim da] Costa Lima Júnior].  
AHMP, D-CMP-07-4-192.

sem a fonte que havia sido projectada por Champalimaud de Nussane e construída na década de noventa do século anterior.

Em consequência das transformações ocorridas após a *Revolução Liberal*, Manuel Cardoso dos Santos, comerciante de tabaco, compra o edifício por 80 contos, com a obrigação de Joaquim da Costa Lima Júnior concluir a obra «segundo o antigo projecto»<sup>123</sup>. Ainda assim, admitindo que os desenhos de Vitória Vilanova traduzissem o conhecimento que o autor teria do projecto original (como demonstra ter para os desenhos que faz do hospital de Santo António), ter-se-ão eliminado os elementos de remate dos corpos laterais e introduzido um óculo no frontão<sup>124</sup>.

De 1840, conhecem-se três desenhos para a antiga cerca conventual que traduzem o projecto de transformação do novo edifício em prédio de rendimento<sup>125</sup>, o estudo do declive<sup>126</sup> e de alçados<sup>127</sup> para o largo dos Lóios e a rua D. Maria II. Parece ter sido este o momento que, finalmente, materializava a ligação deste largo com a rua das Flores. A tentativa, evidenciada na planta, de compatibilizar os projectos com o traçado fundiário pré-existente, reflecte-se num desenho de alçados que não mostra a mesma unidade que conhecemos dos estudos produzidos ao longo da segunda metade do século anterior. Constante deste desenho do alçado da rua de D. Maria II e largo dos Lóios está, também, o projecto de ampliação da obra de Cardoso dos Santos para o sítio da antiga torre do convento<sup>128</sup>.

Com a execução destes projectos e a conclusão do edifício do lado norte (agora apelidado *palácio das Cardosas*, por ter sido deixado para as herdeiras de Manuel Cardoso dos Santos), ficaria concluída, em meados do século XIX, a transformação da antiga cerca do convento dos Lóios em quarteirão urbano. O edifício, projectado ao longo da década de 90 do século anterior para albergar um programa de dormitório conventual, fora convertido em prédio de rendimento, não perdendo o desejado efeito de valorização do lado sul da praça Nova.

---

<sup>123</sup> BASTO, Artur de Magalhães – *O Porto do Romantismo*. p. 44.

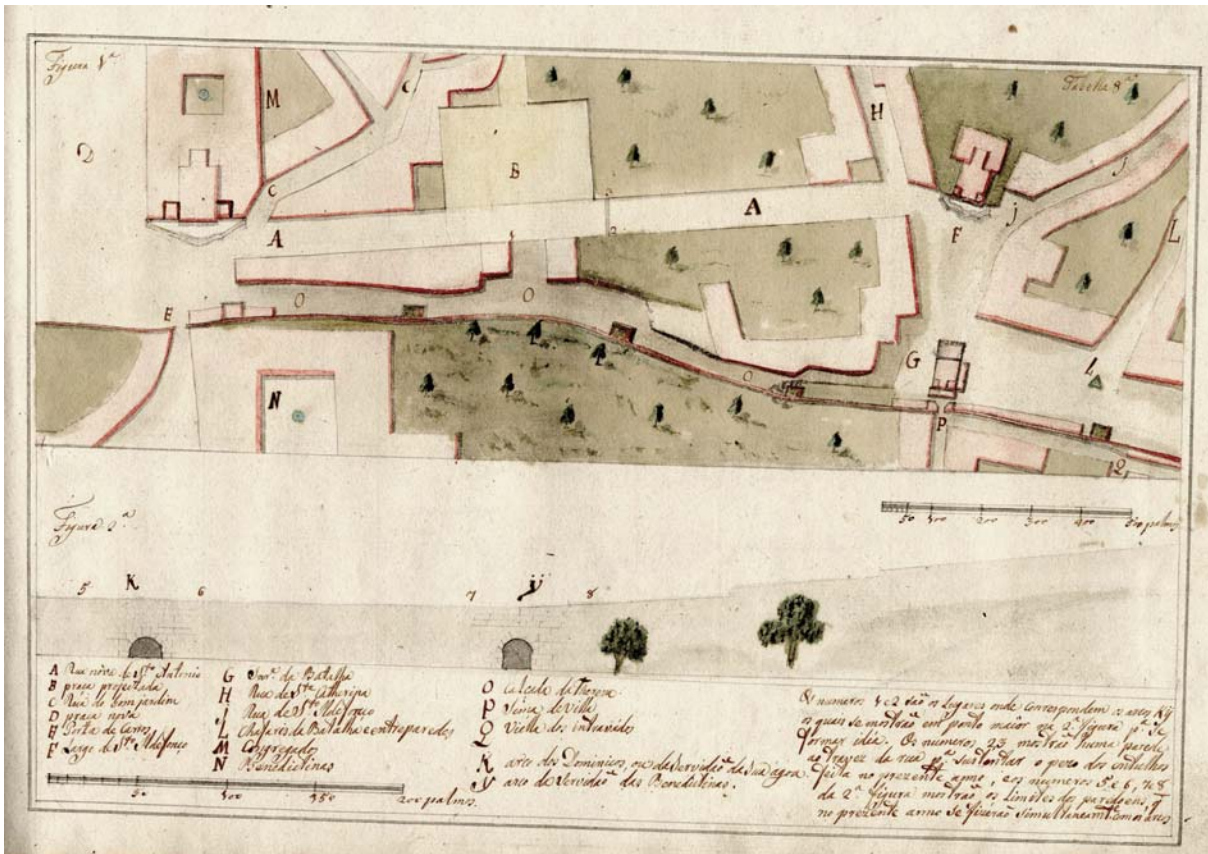
<sup>124</sup> cf. SILVA, Rafael Santos – [op. cit.]. p. 54

<sup>125</sup> 1840 – AHMP, CLP-193.

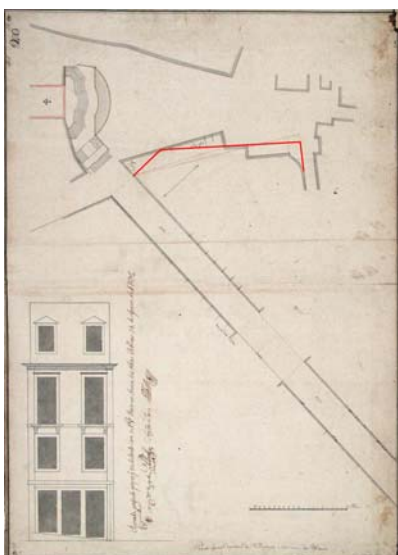
<sup>126</sup> 1840 – AHMP, CLP-194.

<sup>127</sup> 1840 – AHMP, CLP-195.

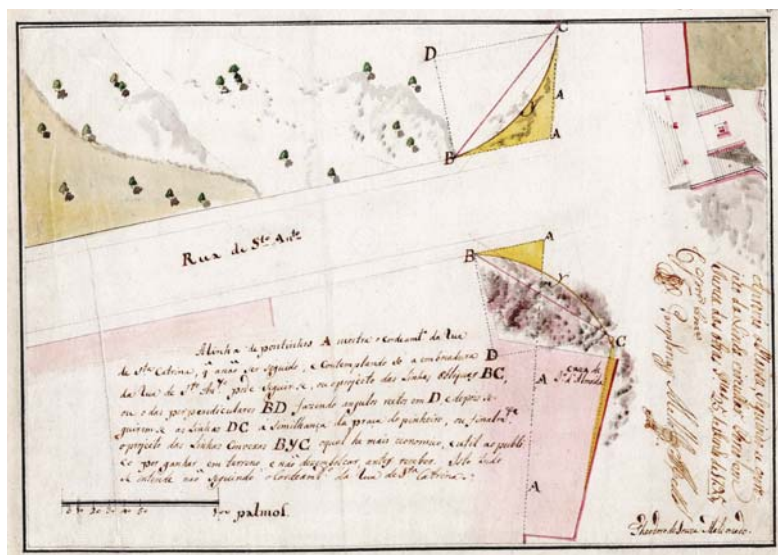
<sup>128</sup> 1840.08.22 – AHMP, D-CMP-07-4-192.



70. Tabella 8.<sup>a</sup> contida no caderno de Mapas das obras publicas q[ue] estiverão em acção neste ano de 1789. [1789], Teodoro de Sousa Maldonado. AHMP, D-TG-a-1-8.



71. Planta baixa da praça de S<sup>to</sup> Ildelfonso, e rua nova de S<sup>to</sup> Antonio. 1794.08.21, António Pinto de Miranda. AHMP, CLP-92. Realçámos, a linha vermelha, o alinhamento do projecto aprovado.



72. Crusam[en]to das ruas de S<sup>to</sup> António e S<sup>ta</sup> Catharina. 1795.06.25, Teodoro de Sousa Maldonado. AHMP, CLP-22.

A solução aprovada foi a de gaveto em arco de circunferência. Projecto não executado.



### 3.3 Uma nova frente urbana

O projecto de concepção do novo edifício do convento dos Lóios não pode ser entendido de forma isolada. Importa ver as operações que se realizaram, em simultâneo, para as ruas de Santo António e dos Clérigos. Abordaremos, agora, o território mais vasto que corresponde a estas operações (a longa frente entre as igrejas dos Clérigos e de Santo Ildefonso), levadas a cabo pela Junta das Obras Públicas e que decorreram ao mesmo tempo que o projecto para o novo edifício conventual.

#### Rua de Santo António

O projecto de estabelecimento de uma rua de comunicação entre a frente da igreja dos Congregados e a frente da igreja de Santo Ildefonso foi mencionado logo no assento de Agosto de 1784<sup>129</sup>, como vimos atrás.

O contacto dos extremos da nova rua parecem ter sido estudados em momentos diferentes. A articulação da rua de Santo António, à cota baixa, com a praça Nova, rua do Bonjardim, porta dos Carros e calçada da Teresa parece ter sido equacionada entre 1787 e 1788, obrigando ao recuo da escadaria da igreja dos Congregados e a uma redefinição do contacto com a rua do Bonjardim (antiga via de saída da cidade), conhecendo-se vários desenhos elaborados para este fim (ver figs. 80, 81 e 82)<sup>130</sup>.

O processo de construção do paredão, arco e alicerces, para refazer a fundação da rua de Santo António, parece balizar-se entre 1788 e 1793. Foi até proposta uma praça para o meio desta rua<sup>131</sup> – talvez para evitar o aumento da compressão a que as fundações estariam sujeitas naquele ponto. Ainda assim, o projecto de praça a meio da rua de Santo António não iria para a frente.

A definição da articulação da rua, à cota alta, deu-se a partir de 1793. Na planta e perfil<sup>132</sup> de Teodoro de Sousa Maldonado, aprovados a 5 de Agosto deste ano, surge apontada a resolução da diferença de cotas junto à igreja de Santo Ildefonso, com um lanço de escadas e rampa<sup>133</sup>. Esta solução aparece mais consolidada em plantas dos anos

<sup>129</sup> FERREIRA, J. A. Pinto – [op. cit.]. p. 333.

<sup>130</sup> 1787.03.06 – AHMP, A-PUB-5717, fl. 263; s/d – AHMP, CLP-86; [ca. 1788] – BPMP, C-M&A, 24(2).

<sup>131</sup> [1789] – AHMP, D-TG-a-1-8.

<sup>132</sup> 1793.08.05 – AHMP, CLP-91 e CLP-11, respectivamente.

<sup>133</sup> Este desenho retira a proposta de praça para o meio da rua e inclui os projectos para a nova escada da igreja dos Congregados e remate da rua do Bonjardim já estabilizados.



73. Prespeto da Rua nova de S. Antonio, que principia do Obelisco p[ar]a baixo. 1794.08.21, António Pinto de Miranda. AHMP, CLP-120.



74. Planta g[er]al p[ar]a o meio da Rua nova de S.to Ant[oni]o. 1795.08.20, Teodoro de Sousa Maldonado. AHMP, CLP-95.



75. Rua 31 de Janeiro. AHMP, D-PST-2743.



76. Igreja de Santo Ildefonso e rua de Santo Ildefonso. AHMP, D-PST-2093-07.

seguintes – como as de António Pinto de Miranda<sup>134</sup> e de Teodoro de Sousa Maldonado<sup>135</sup> que estudaram várias hipóteses para a articulação da rua de Santo António com a de Santa Catarina<sup>136</sup>.

O desenho dos alçados para esta rua foi fragmentado em três sectores. O troço mais próximo da praça Nova já aparece edificado na planta de Maldonado de 1793 (ver fig. 31), sendo que não conhecemos estudos de composição de alçados.

Para o troço mais próximo da igreja de Santo Ildefonso, conhecemos o estudo-tipo de António Pinto de Miranda<sup>137</sup>, concordante com a sua planta, e aprovado no mesmo dia. Este estudo apresenta casas de quatro pisos. O ritmo de vãos para o piso de loja é diferente do dos restantes pisos: 2-3-2, 3-3-3, 3-3-3, 3-3-3, 1-3-1, no caso do primeiro; 2-3-2, 2-2-2, 2-2-2, 2-2-2, 1-3-1, no caso dos segundos. Os edifícios de topo, de quatro pisos, além da correspondência vertical de vãos em todos os pisos, apresentam elementos de remate do corpo central (frontão no edifício de remate com a praça de Santo Ildefonso e espaldar no edifício de contacto com o troço do meio da rua). O projecto-tipo de Pinto de Miranda foi parcialmente construído, tanto no lado sul, como no lado norte da rua de Santo António, com a excepção dos edifícios de remate<sup>138</sup>.

O estudo de alçados para o meio da rua foi atribuído a Teodoro de Sousa Maldonado<sup>139</sup> que propôs um conjunto de cinco casas, de dois pisos cada, com um ritmo de 7 e 6 vãos, alternadamente. Se o estudo sectorial da composição de alçados para esta rua tivesse sido concretizado, resultaria num alçado geral pouco unificado, nomeadamente, pela pouca densidade proposta para o meio da rua. A pressão de densificação numa das zonas mais concorridas da cidade levaria à construção de um e dois pisos de acréscimo às casas construídas<sup>140</sup>.

Notamos, ainda, o desenho do remate da rua, com a construção da escadaria da igreja de Santo Ildefonso como pano de fundo e a colocação de um obelisco, elemento de contraponto à marcação vertical produzida com a igreja e torre dos Clérigos.

---

<sup>134</sup> 1794.08.21 – AHMP, CLP-92.

<sup>135</sup> 1795.06.25 – AHMP, CLP-22.

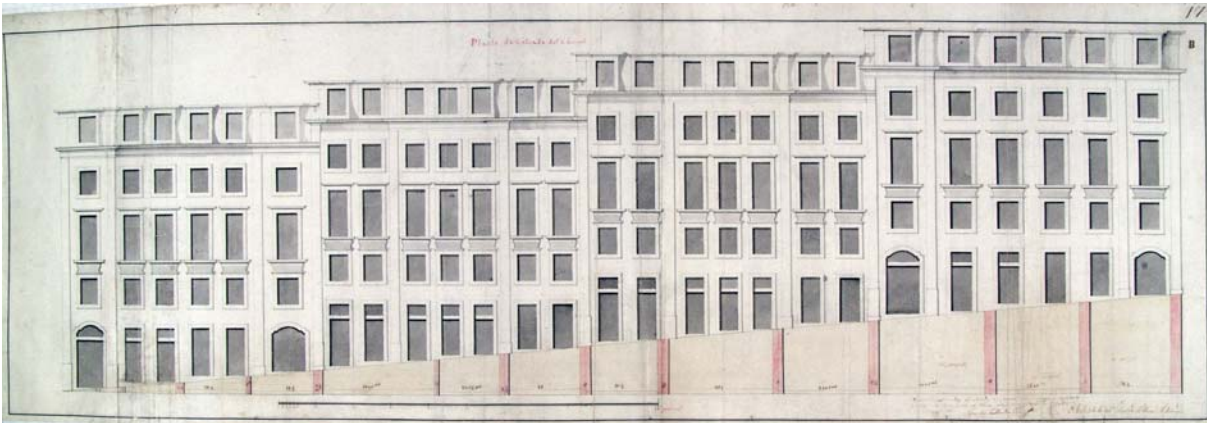
<sup>136</sup> Tanto a planta de Miranda, como a de Maldonado contêm o registo da escolha de projectos e aprovação pela Junta das Obras Públicas, correspondendo a uma aprovação de projectos incompatíveis (ver figs. 71 e 72). Seria materializado o projecto de António Pinto de Miranda.

<sup>137</sup> 1794.08.21 – AHMP, CLP-120.

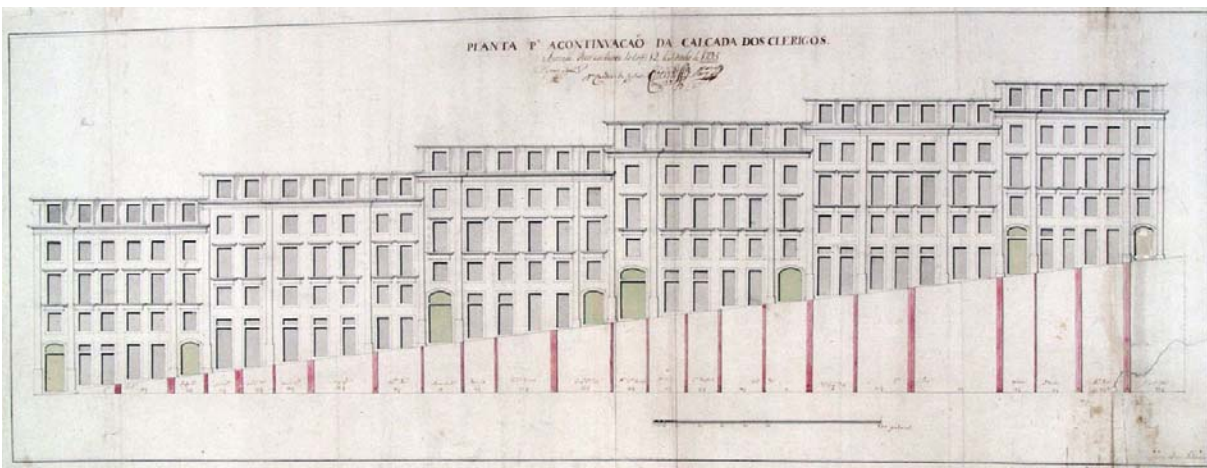
<sup>138</sup> cf. BERRANCE, Luís – *Evolução do desenho das fachadas das habitações correntes almadinas*. pp. 58-59.

<sup>139</sup> 1795.08.20 – AHMP, CLP-95.

<sup>140</sup> BERRANCE, Luís – [op. cit.], p. 58.



77. *Planta da Calçada dos Clérigos.*  
1792, Teodoro de Sousa Maldonado.  
AHMP, CLP-118.



78. *Planta p[ar]a a continuação da Calçada dos Clerigos.*  
1793, Teodoro de Sousa Maldonado.  
AHMP, CLP-128.



79. *Praça da Liberdade e Rua dos Clérigos.*  
AHMP, D-PST-2163.

### Rua dos Clérigos

São conhecidos os desenhos da autoria de Teodoro de Sousa Maldonado que, a partir de 1792, regraram o projecto de regularização da rua dos Clérigos. O primeiro, a *planta da Calçada dos Clérigos*<sup>141</sup>, havia sido aprovado e assinado por José de Seabra da Silva, responsável pela pasta do Reino, pelo aviso régio de 17 de Julho de 1792<sup>142</sup>. Um segundo estudo, a *planta p.<sup>a</sup> a continuação da Calçada dos Clerigos*<sup>143</sup>, datado do ano seguinte, mostra uma extensão mais larga para a operação em causa.

Em ambos os estudos dos alçados sul desta rua, Maldonado propôs casas de cinco pisos, mostrando notável sensibilidade, ao apontar para elevados índices de densidade, em comparação com outras propostas contemporâneas para outras áreas da cidade. Foi uma operação de articulação entre os antigos e novos tecidos urbanos e que procurou conjugar um sistema compositivo regular com a compatibilização com o cadastro pré-existente. O ritmo dos vãos foi, apenas, ligeiramente alterado de um projecto para outro (1-4-1, 2-3-2, 2-3-2, 1-4-1, no primeiro; 1-4-1, 2-3-2, 1-4-1, 1-4-1, 2-3-2, 1-4-1, no segundo), acrescentando coerência a este cuidadoso trabalho compositivo. Notável, ainda, a harmonia entre elementos verticais (desenho das pilastras, relação entre cheios e vazios que privilegia a associação de vãos na vertical) e elementos horizontais (desenho das sacadas e cornijas).

A demolição da muralha na rua dos Clérigos decorreu com rapidez, como vimos atrás, durante os primeiros anos da década de 90. Em Novembro de 1795, escrevia Henrique Niemeyer, sargento-mor engenheiro, um parecer pedido por Francisco de Almada<sup>144</sup>, a respeito do entulho deixado após a demolição da muralha. Neste parecer, Niemeyer menciona a construção completa deste conjunto:

«[...] tendo se edificado p[ar]a sima até à igreja dos Clerigos todas as cazas, não podendo por ali passar pessoa alguma por estar entulhado de pedra e terra, perdião os donnos das cazas notavelm[en]te nos alugueis das suas cazas por terem deste modo m[ui]to má servidão ao seus moradores [...].»

O desenho proposto por Teodoro de Sousa Maldonado terá sido, no essencial, cumprido, com excepção das situações de topo da nova frente urbana<sup>145</sup>.

<sup>141</sup> 1792 – AHMP, CLP-118.

<sup>142</sup> 1792.07.17 – AHMP, A-PUB-5725, fl. 85 (ver anexo nº 26).

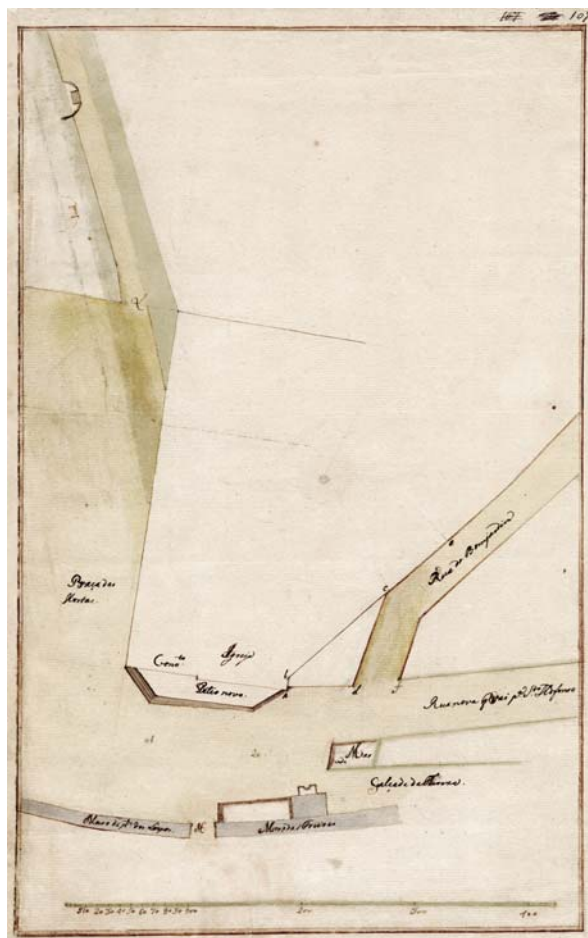
<sup>143</sup> 1793 – AHMP, CLP-128.

<sup>144</sup> 1795.11.13 – AHMP, A-PUB-5718, fls. 232-233v (ver anexo nº 38).

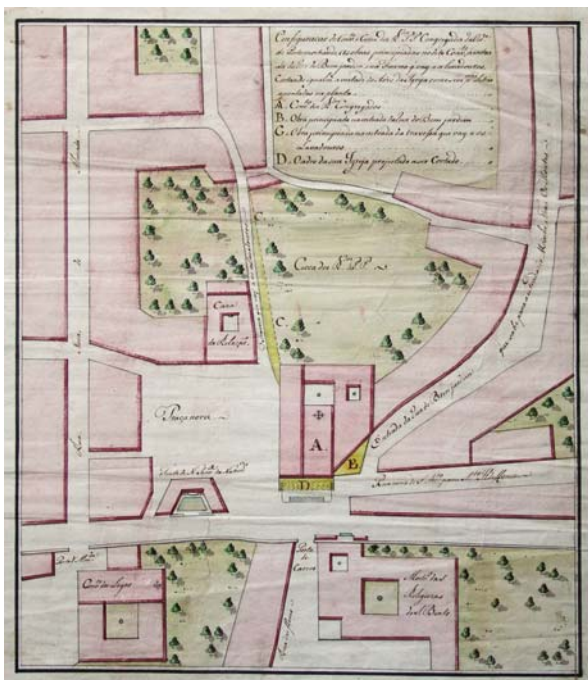
<sup>145</sup> BERRANCE, Luís – [op. cit.], p. 57.



80. Confluência das ruas de Santo António e de Bonjardim. 1787.03.06, [Joaquim] Teixeira [Guimarães]. AHMP, A-PUB-5717, fl.263.



81. Escadas do Adro dos Congregados; Porta de Carros e parte das ruas de S<sup>to</sup> António e Bomjardim. s/d, s/a. AHMP, CLP-86.



82. Projectos para a entrada da rua do Bonjardim, da travessa dos Lavadouros e das escadas do adro da igreja dos Congregados. [ca. 1788], [José Champalimaud de Nussane]. BPMP, C-M&A, 24(2).

### **Praça Nova das Hortas**

O prolongamento do alinhamento da rua de Santo António em direcção à praça Nova das Hortas já aparecia na planta de 1787<sup>146</sup> de Joaquim Teixeira Guimarães (director das obras públicas entre 1779-1787/89), com a intenção de fazer o recuo das escadas dos Congregados. O propósito de alinhar a praça com a rua de Santo António voltou a surgir durante o processo dos projectos de 1789-1790<sup>147</sup> para o novo convento e igreja de Santo Elói. Além disso, no último destes projectos, a Junta requereu a inclusão, em planta, da rua dos Clérigos. Houve, assim, uma vontade de articular o espaço da praça Nova e o quarteirão das Cardosas com as ruas de Santo António e dos Clérigos. Esta operação urbana estabelecia a ligação da cota intermédia do vale do rio da Vila com a cidade nova almadina, construída à cota alta.

A envolvente da praça Nova estava, igualmente, flanqueada por duas outras ruas, que faziam a mesma articulação com as cotas altas do planalto, no sentido norte-sul, apontando também para as vias de saída da cidade. Eram a rua do Bonjardim, antiga estrada para Guimarães, e a rua do Almada, nova via de ligação a Braga e eixo estruturante do plano formulado por João de Almada.

Recordamos os projectos para a cerca do convento dos Lóios, no sentido de a transformar num quarteirão de articulação entre a praça Nova e estas importantes vias: no sentido norte-sul, as ruas das Flores e de D. Maria II, articuladas com as ruas do Bonjardim e do Almada, respectivamente; no sentido nascente-poente, as já referidas ruas de Santo António e dos Clérigos, articuladas pela frente do novo edifício dos Lóios.

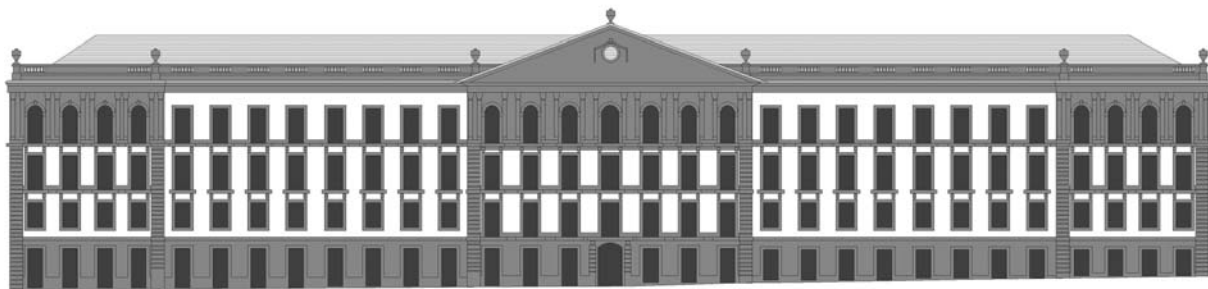
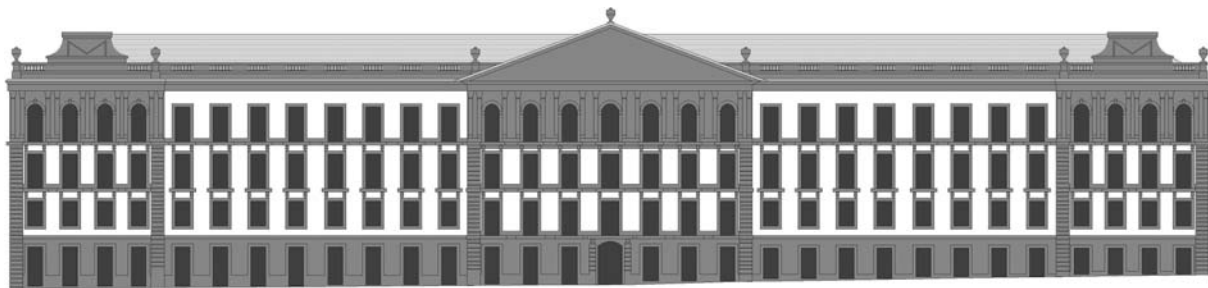
Também é importante voltar a referir os cinco desenhos mencionados na conta que Magro de Moura envia a Seabra da Silva, em 1795<sup>148</sup>, e que podem corresponder, com muita probabilidade, aos cinco desenhos elaborados por António Pinto de Miranda para a praça Nova, entre 1794 e 1795. Estes incluíam a planta e os quatro alçados da praça, revelando um entendimento unificador e coerente do desenho urbano. Parece clara a consciência que o Senado já teria de que a praça Nova viria a assumir uma centralidade cada vez mais dominante na cidade.

Assinalamos que a estas preocupações ao nível do desenho urbano se associaram outras, de ordem estética. São evidentes a consolidação da praça Nova, enquanto espaço

<sup>146</sup> 1787.03.06 – AHMP, A-PUB-5717, fl. 263.

<sup>147</sup> 1790.09.27 – AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v (ver anexo nº 17).

<sup>148</sup> 1795.02.12 – AHMOP, MR 37, fls. 688-696 (ver anexo nº 34).



0 5 10 20

**83.** Alçado norte do novo edifício do convento dos Lóios. Interpretação do desenho do projecto elaborado (em cima) e efectivamente materializado (em baixo).

Desenhos elaborados a partir dos desenhos de Vitória Vilanova (1833 – BPMP, Ms.1479, n<sup>os</sup> 80 e 81) e do levantamento de alçado disponível em [www.portovivosru.pt/sub\\_menu\\_5\\_2\\_2\\_5.php](http://www.portovivosru.pt/sub_menu_5_2_2_5.php).



**84.** *Passeio das Cardosas e Rua dos Clerigos.*  
AHMP, D-PST-0123.



central da vida pública da cidade, e a vontade do governo da cidade de promover o seu desenvolvimento. A ideia de dignificação e qualificação da imagem da cidade, que estava aqui em causa, reflectiu-se na sua muralha – perdido o valor defensivo e formal, tornou-se um obstáculo que seria ultrapassado pela construção da grande massa do novo edifício do convento dos Lóios. Este é um edifício de quatro pisos, de desenvolvimento horizontal, dividido em cinco panos. Esta divisão é dada pela marcação de pilastras em silharia fendida, a que correspondem urnas na platibanda, e pela introdução de excepções nos corpos laterais e central, com os vãos do quarto piso em arco de volta perfeita e intercalados por pilastras. Além disso, o pano central é rematado por frontão triangular e, de acordo com o desenho de Vitória Vilanova<sup>149</sup>, os corpos laterais teriam, igualmente, elementos de remate, que não chegaram a ser concretizados. Os cinco panos em que o alçado se decompõe mostram um ritmo de 4-8-7-8-4 vãos, associados na vertical. A sensação de verticalidade é acentuada pela relação entre cheios (área de parede e ombreiras) e vazios (área dos vãos). Em contraponto, o desenvolvimento horizontal é dado pela marcação de elementos, como o embasamento em cantaria, a sucessão das varandas de sacada, a cornija e a platibanda, que absorvem a acentuação vertical dada pela associação de vãos.

### **Clérigos – Santo Ildefonso: uma nova frente urbana**

A importância que damos aos projectos para as ruas de Santo António e dos Clérigos, além do extenso processo relativo à reedificação do convento dos Lóios virado à praça Nova, prende-se com o facto de constituírem, em conjunto, uma nova frente urbana, fundamental para o entendimento da construção da cidade. Esta nova frente tinha como propósito a articulação dos velhos tecidos da cidade antiga com os novos bairros da expansão setecentista, ao promover a ligação entre a praça Nova, localizada a cota intermédia, com o planalto, situado a cota alta, onde se fixaram algumas das novas áreas de expansão urbana – a rua dos Clérigos para o rossio do Olival; a rua de Santo António para o largo de Santo Ildefonso e rossio da Batalha.

Esta nova frente constituiu, indiscutivelmente, uma unidade urbana. Por um lado, os estudos de implantação e de composição dos alçados para estas ruas e para o edifício do convento dos Lóios foram desenvolvidos nos mesmos anos (final da década de 80 e

---

<sup>149</sup> 1833 – BPMP, Ms.1479, nº 81.



**85.** Obelisco de Santo Ildefonso e rua 31 de Janeiro.  
Fonte: <http://arquitectos.blogspot.pt/2009/04/casa-e1027-arq-eileen-gray.html>



**86.** Relação visual estabelecida da escadaria de Santo Ildefonso com a rua 31 de Janeiro e com a rua e torre dos Clérigos, já sem o obelisco.



**87.** Rua 31 de Janeiro.

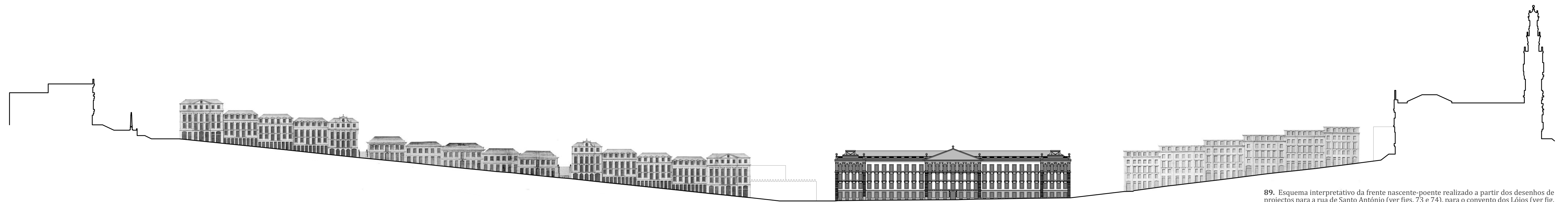


**88.** Palácio das Cardosas, praça da Liberdade e rua dos Clérigos.

década de 90) e pela mesma equipa técnica (destacamos José Champalimaud de Nussane, Teodoro de Sousa Maldonado e António Pinto de Miranda). Por outro lado, esta frente urbana mereceu especial atenção da direcção de José de Seabra da Silva e de Luís Pinto de Sousa que conferiram prioridade e importância à operação, face às restantes obras públicas. É clara a separação de competências nesta dupla: Pinto de Sousa, enquanto Ministro da Guerra, estava responsável pela operação urbana de demolição da muralha, ao longo da rua dos Clérigos e praça Nova e sua substituição por frentes urbanas; já Seabra da Silva, enquanto responsável no governo central pelas obras públicas, supervisionou a construção da rua de Santo António (de traçado compatível com a manutenção da muralha) e a aprovação dos alçados para toda a frente.

Ficou, assim, materializada uma extensa frente, ancorada em notáveis edifícios monumentais em cada extremo (igreja dos Clérigos, a poente; igreja de Santo Ildefonso, a nascente), articulada pela grande massa do novo edifício do convento dos Lóios, virado para a praça Nova.





0 5 10 20

89. Esquema interpretativo da frente nascente-poente realizado a partir dos desenhos de projectos para a rua de Santo António (ver figs. 73 e 74), para o convento dos Lóios (ver fig. 83) e para a rua dos Clérigos (ver fig. 78). No troço à cota inferior da rua de Santo António, repetimos os alçados-tipo de António Pinto de Miranda, invertendo-lhes a ordem, por se adequarem melhor à escala esperada para esta área da cidade.

Realçamos que se trata de um exercício especulativo que procura ilustrar as ideias exploradas no capítulo 3.3, mostrando a relação entre os vários projectos elaborados para esta frente urbana, durante a última década de setecentos.



90. Vista aérea do território localizado entre a igreja dos Clérigos, a praça da Liberdade e a igreja de Santo Ildefonso.

Montagem elaborada a partir de imagens recolhidas em <http://maps.google.pt>.



**CONCLUSÃO**





O panorama de realização urbana do Porto da segunda metade do século XVIII é complexo e indissociável do quadro político em que se movimentava. À figura de Pombal, em Lisboa, correspondeu João de Almada, no Porto, com uma direcção autocrática das obras públicas que não se compatibilizava, nem com a acção autónoma de um órgão colegial, como a Junta das Obras Públicas, nem com a instituição tradicionalista do Senado da Câmara.

A morte de Almada (1786) abriu caminho a um embate entre o poder central – iniciado ainda com o primeiro governo de D. Maria I, mas mantido principalmente com o seu segundo governo, encabeçado por José Seabra da Silva e Luís Pinto de Sousa – e o poder local, cristalizado nos interesses do Senado. Entre estes dois poderes, oscilou a figura do Governador (das Justiças) – Presidente (das Obras Públicas), responsável pela administração política. Se os primeiros destes “Governadores-Presidentes” (José Roberto Vidal da Gama e Francisco Roberto da Silva Ferrão) procuraram resistir à acção centralizadora de Lisboa, já Manuel Francisco Magro de Moura controlou os interesses do Senado e pôs em acção as indicações emanadas do governo.

Também as figuras do *director das obras públicas* e do *arquitecto da cidade*, responsáveis pela direcção técnica, participaram neste antagonismo entre poder central e local, durante as décadas de 80 e 90. José Champalimaud de Nussane, oficial militar com exercício de engenharia e director das obras públicas da cidade, manteve um conflito com Vidal da Gama. Em consequência, tornou-se na figura executante das instruções do segundo governo mariano, através de um contacto directo requerido por Seabra da Silva. A nomeação de Teodoro de Sousa Maldonado para o cargo de arquitecto da cidade, que exerceu em simultaneidade com Nussane, parece resultar da vontade do Senado em conservar a direcção das obras públicas na sua alçada. A transição da segunda metade do século XVIII para o século XIX enquadrou, assim, uma consolidação dos papéis diferenciados da arquitectura civil e da engenharia militar. O caso da cidade do Porto é, nesse sentido, exemplar – Teodoro de Sousa Maldonado, assim que assume a direcção e execução das obras públicas, fixou para o futuro que o desenho urbano competia a um arquitecto civil.

A Junta das Obras Públicas, surgida para administração da receita gerada pelo imposto sobre o consumo de vinho, aplicada às obras públicas da cidade, estaria esvaziada de competências até à morte de Almada. A sua reorganização, a partir de 1787,



coincide com os anos de maior autoridade do Senado e de maior número de sessões para a tomada de decisões respeitantes às obras públicas. A resposta, nos anos 90, foi uma nova redução das competências. Este gesto era consonante com a acção (re)centralizadora – não numa figura de autoridade militar e judicial locais, como tinha sido João de Almada, mas no próprio governo central. De Lisboa passou, assim, a chegar a determinação dos modelos administrativos e financeiros, bem como a identificação dos projectos prioritários para a cidade, transmitidas ao Senado por intermédio do Presidente das Obras Públicas.

No plano da transformação urbana, deu-se seguimento às grandes opções tomadas por Almada logo nos anos 60 – por um lado, um programa de expansão controlada dos novos bairros, ancorado em grandes eixos que ligavam a cidade medieval ao planalto de topografia suave do interior norte; por outro, a reestruturação da cidade intramuros, através do redesenho e abertura de ruas e praças articuladas com as mais importantes vias medievais; finalmente, a valorização dos espaços de intermediação e articulação entre a cidade antiga e os novos bairros.

A via estruturante do plano almadino, o eixo norte-sul (rua do Almada, extramuros, e rua de São João, intramuros), fazia a ligação entre a cota baixa, na Ribeira, e a cota alta, na praça de Santo Ovídio. Este eixo era complementado por duas vias que corriam aproximadamente no sentido norte-sul, fora de muralhas e sempre à cota alta (ruas de Cedofeita e de Santa Catarina). A articulação entre estas vias e o eixo norte-sul, através de um eixo nascente-poente que lhe era transversal, começou a ser abordado ainda durante o período de governo de João de Almada, com a decisão de abertura da rua de Santo António. A operação paralela, produzida com a rua dos Clérigos, só viria a concretizar-se, no entanto, após o consulado almadino.

A visão para a cidade, seguida até meados dos anos 80, sofreu uma importante alteração, abandonando-se a ideia dicotómica cidade antiga / cidade nova. O perímetro muralhado, utilizado até então como dispositivo intermediador entre a cidade medieval e as novas áreas urbanizadas, começou a ser demolido, aproveitando uma brecha provocada por causas naturais. O realinhamento e reperfilamento da rua dos Clérigos, possibilitados pela operação de demolição e substituição da muralha, completaria o eixo nascente-poente que dá unidade e coerência ao plano urbano iniciado por João de Almada. Este plano resultou de um entendimento muito claro da topografia da cidade e



dos factos urbanos pré-existentes (antigas estradas de saída da cidade, portas de muralha e igrejas que assinalavam pontos estratégicos no território). Foram estes os elementos que definiram o plano para a cidade e o traçado dos novos eixos urbanos, pela adaptação ao território e pela marcação de pontos de referência e de inflexão.

O desmonte da muralha, decidido em 1788, foi efectuado de forma parcial (ocorreu entre a porta dos Carros e o postigo das Virtudes e entre a porta do Cimo de Vila e a porta do Sol, para além dos projectos parcialmente realizados na frente ribeirinha), mas resultou do entendimento unitário desta operação. A pedra da muralha foi destinada, pelo governo central, para as obras públicas da cidade, sendo feita uma escolha dos projectos beneficiados. Ainda assim, o processo de desmonte do muro da cidade foi longo e sofreu vicissitudes. Da necessidade de controlar efectivamente este processo, a Junta procurou, em certos casos, conciliar os estudos de composição regular de alçados com uma redefinição do modelo de utilização dos solos confinantes à muralha.

As demolições feitas durante a década de 90 ocorreram viradas para os três grandes espaços exteriores à muralha, que estavam em franco desenvolvimento desde o século XVII, mas principalmente durante a segunda metade do século XVIII: os rossios do Olival, das Hortas e da Batalha, importantes espaços organizadores das entradas e saídas da cidade e onde chegavam algumas das principais estradas que ligavam o Porto às províncias do Minho e de Trás-os-Montes. Estes rossios, espaços de convergência e articulação dos velhos e novos eixos, funcionavam como grandes centros de trabalho do Porto, ainda que a Ribeira permanecesse como o centro comercial e económico da cidade. Foi precisamente nestes antigos rossios (a norte, nascente e poente) que se ergueram novos equipamentos e programas públicos, tanto durante a governação almadina, como após a entrada em funções do segundo governo mariano.

Com a morte de João de Almada, a reestruturação da Junta das Obras Públicas, no sentido da diminuição das suas competências, obrigou a uma redução do seu campo de acção. Com um orçamento reduzido a metade, desde 1790, passou a ter na sua alçada apenas o abastecimento de água, o calcetamento de ruas e as obras dos cais ribeirinhos. Notamos que estas preocupações haviam sido consideradas de forma secundária, até então – facto que se deve encarar com naturalidade, visto que nas décadas de 60 a 80 estavam em causa os trabalhos de (re)estruturação à escala de toda a cidade.



A ambição inicial de Almada era agora posta em causa, obrigando à limitação do seu plano monumentalizador e refundador da cidade e à restrição da vontade de controlo total do desenho urbano. Ainda que se tenha renunciado a esta ambição, as ideias basilares do plano almadino não desapareceram, permanecendo como orientação estruturante para a cidade dos séculos seguintes – alguns dos antigos projectos, iniciados na segunda metade dos séculos XVIII, foram continuados, integrados ou articulados com novos projectos, ao longo dos séculos XIX e XX.

É neste contexto que devemos procurar entender o processo de reedificação do convento de Santo Elói, ocorrido a partir de 1789. Constituiu um debate intenso, rico e complexo, dedicando-se a temas de difícil abordagem: a implantação e inserção no contexto urbano; a articulação com elementos pré-existentes, definindo uma nova frente de cidade; a forma, escala e linguagem do edificado que conferiram uma outra escala à praça Nova – materializando, assim, uma ideia unitária e coerente de cidade.

A operação foi despoletada pelo desmonte da muralha – processo fundamental para o entendimento de toda a frente entre a igreja dos Clérigos e a porta dos Carros. Por esse motivo, a operação para esta área caiu na jurisdição do Governador das Armas do Partido do Porto e do Ministro da Guerra. É neste contexto que vemos a actividade de Luís Pinto de Sousa dirigida a esta operação. Também José de Seabra da Silva, seu colega de governo na pasta do Reino, tinha a seu cargo as obras públicas, pelo que desempenhou um papel fundamental na aprovação de projectos e estudos de composição de alçados para a cidade.

O longo processo entre padres Lóios e Junta das Obras Públicas prolongou-se por toda a década de 90. Apresentam-se várias hipóteses de implantação, procurando a ligação com as ruas dos Clérigos e de Santo António e reorganizar os espaços públicos em torno das portas do Almada e dos Carros entretanto demolidas (largo dos Lóios, praça Nova das Hortas e largo da Feira de São Bento). Estas operações, a par do novo edifício conventual, constituiriam uma nova e importante frente urbana. A ideia de reedificação do convento, apesar de partir de privados (os cónegos seculares da congregação de São João Evangelista), correspondia ao fecho do eixo nascente-poente que promovia a articulação entre o rossio do Olival e a rua de Cedofeita, o rossio da Batalha e a rua de Santa Catarina, e o largo dos Lóios e campo das Hortas com a rua do Almada, elemento fundamental do eixo norte-sul.





Não foi só para a frente norte virada para a praça Nova que os padres Lóios, Junta das Obras Públicas e governo central se debruçaram: estava em causa a definição dos limites de toda a cerca conventual, no sentido de a transformar em quarteirão. Assim, foi incorporada na discussão a resolução de projectos anteriores para a praça de Santo Elói, visando o seu alargamento e instalação de um local de venda de produtos, para além do projecto de ligação desta praça com a rua das Flores. Esta última operação, que apenas foi concretizada em meados do século XIX, criaria uma dupla via de escoamento, vinda da rua das Flores e da Ribeira – ligando-se, a nascente, à porta dos Carros e, a poente, à porta do Almada.

O programa mencionado ao longo do processo de reedificação do convento contemplava apenas dormitório e igreja. Foi materializado um edifício que excedia as necessidades da congregação, tampouco sendo realizado o projecto de uma nova igreja. Além disso, o edifício do dormitório apresenta uma linguagem sóbria, neutra e de carácter civil, estando em aparente contradição com o objectivo de erguer um edifício religioso. Pomos a hipótese de se terem encarado outros programas, principalmente se considerarmos o carácter assistencialista da congregação.

Durante este processo de projecto regista-se a escolha feita entre modelos arquitectónicos distintos: edifício com igreja axial ao centro ou edifício de desenvolvimento horizontal. Em 1798, opta-se por esta última versão, decidindo-se ainda reconstruir a nova igreja no lugar da antiga, virada para a praça dos Lóios.

Nesta importante operação, a Junta das Obras Públicas não abdicou, evidentemente, do controlo do desenho exterior do edifício, objectivo que sempre esteve no seu campo de acção. O processo de reedificação do convento dos Lóios e as operações para as ruas de Santo António e dos Clérigos constituíram um dos principais momentos – se não mesmo o único – que mais se aproxima do controlo total do desenho de uma frente urbana, produzindo alçados para todo o conjunto e concretizando, pelo menos nesta frente, um dos objectivos do plano que vinha sendo aplicado desde o período almadino.

O novo convento de Santo Elói foi concebido enquanto “edifício-quarteirão”, com um desenho de carácter urbano e pouco hierarquizado, assemelhando-se mais a exercícios de composição de alçados de ruas, feitos ao longo da segunda metade de setecentos. Sublinhamos, em particular, a proximidade com o modelo apresentado por



António Pinto de Miranda para o alçado sul da praça de Santo Ovídio, tanto na composição do todo, como das partes. De facto, estes dois projectos correspondem a variações de um mesmo modelo morfológico, o que levanta dúvidas na atribuição da autoria do projecto para Santo Elói. Não sendo uma questão essencial para o entendimento do processo decorrido, é relevante apontar que, sendo o último “risco” conhecido de 1798, dificilmente se poderá manter a atribuição da autoria deste edifício a José Champalimaud de Nussane que abandonara a direcção das obras públicas quatro anos antes.

Foi o convento que (re)definiu a escala da praça Nova, fechando todo o quarteirão correspondente à antiga cerca medieval. Esta operação, fruto de uma notável visão de futuro, produziu um grande edifício, feito com a escala e proporção ajustadas à transposição, ocorrida no Porto, da cidade antiga para uma nova e moderna cidade, conferindo, ainda nos dias que correm, a escala e o carácter de principal praça da cidade.



## **BIBLIOGRAFIA**



## Fontes primárias

- ADP – Arquivo Distrital do Porto  
 AHM – Arquivo Histórico Militar  
 AHMOP – Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas  
 AHMP – Arquivo Histórico Municipal do Porto  
 ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo  
 BPMP – Biblioteca Pública Municipal do Porto

## Bibliografia

- AA.VV. – **História de Portugal** (dir. MATTOSO, José). vol. IV, "O Antigo Regime (1620-1807)" (coord. HESPANHA, António Manuel). Lisboa: Editorial Estampa, 1993-1994. ISBN 972-33-0936-X.
- AFONSO, José Ferrão – "Um património sem tempo: a arquitectura «longa» de Quinhentos no Porto e os exemplos do hospital de D. Lopo de Almeida e do convento de S. João Novo". **Património Esquecido: O Recuperar da Memória** [boletim-e]. Boletim interactivo da APHA – Associação Portuguesa de Historiadores da Arte, n.º 2 (2004), pp. 3-9. [consult. 18 de Junho de 2012]. Disponível em: <<http://www.apha.pt/boletim/boletim2/default.htm>>. ISSN 1646-4680.
- ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – **O Porto na Época dos Almadas. Arquitectura, Obras Públicas**. Porto: Centro de História da Universidade do Porto, 1988. 2 vol.
- ANDRADE, Monteiro de – **Plantas Antigas da Cidade: século XVIII e primeira metade do século XIX**. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, Edições Marânus, 1943.
- AZEVEDO, J. Lucio d' – **O Marquês de Pombal e a sua época** [livro-e]. 2ª edição. Rio de Janeiro: Anuario do Brasil; Lisboa: Seara Nova; Porto: Renascença Portuguesa, 1922, actual. 3 de Setembro de 2010. [consult. 8 de Maio de 2012]. Disponível em: <<http://www.archive.org/stream/omarqusdepomba00azevuoft#page/n7/mode/2up>>.
- BASTO, Artur de Magalhães – "Falam Velhos Manuscritos... A construção da «Casa da Cardosa»". **O Primeiro de Janeiro**. Porto. 19 de Agosto de 1955, pp. 1, 3.
- BASTO, Artur de Magalhães – **O Porto do Romantismo**. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1932. cap. III.
- BERRANCE, Luís – **Evolução do desenho das fachadas das habitações correntes almadinas: 1774-1844**. Porto: Arquivo Histórico Municipal, 1993. ISBN 972-605-033-2.
- CORREIA, Patrícia Cardoso – "Cronologia: Marquês de Pombal (1699-1782)". **Camões: Revista de Letras e Culturas Lusófonas**. Lisboa: Instituto Camões. ISSN 0874-3029. n.º 15-16 (2003), pp. 211-217.
- COSTA, Agostinho Rebelo da – **Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto**. [1788-1789]. 3ª ed. Lisboa: Frenesi, 2001.
- COSTA, Avelino de Jesus da – **Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos**. 3ª ed. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.
- DUROSELLE, Jean-Baptiste – **História da Europa**. Lisboa: Círculo de Leitores, Publicações Dom Quixote, 1990. ISBN 972-20-0824-2 / 972-42-0088-4. cap. 13.





- FERRÃO, Bernardo José – **Projecto e Transformação Urbana do Porto na Época dos Almadas, 1758/1813: uma contribuição para o estudo da cidade pombalina**. 2ª ed. Porto: Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 1985.
- FERREIRA, J. A. Pinto – "O Plano de Melhoramentos em 1784". **O Tripeiro**. Porto. Ano VIII, V série, n.º 11 (1953), pp. 330-334.
- FERRO, João Pedro – **Um Príncipe Iluminado Português: D. José (1761-1788)**. Lisboa: Lucifer Edições, 1989. cap. III.
- FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e – **O Convento Novo de Santa Maria da Consolação (Padres Lóios): Documentos e Memórias para a História do Porto**. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, 1947. n.º 16.
- GOMES, Paulo Varela – **A Cultura Arquitectónica e Artística em Portugal no século XVIII**. Lisboa: Editorial Caminho, 1988.
- GRANDE, Nuno – **O Verdadeiro Mapa do Universo: uma leitura diacrónica da cidade portuguesa**. Coimbra: EDARQ – Edições do Departamento de Arquitectura da FCTUC, 2002. ISBN 972-97383-7-8.
- MANDROUX-FRANÇA, Marie-Thérèse – "Quatro fases da urbanização do Porto no século XVIII". [1972]. In separata do **Boletim Cultural**. Porto: Câmara Municipal do Porto, 1984. 2ª série, vol. 2.
- MARQUES, A. H. de Oliveira – "D. João VI". In **D. João VI e o seu tempo**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1999. ISBN 972-8325-84-3. pp. 29-45.
- MEIRELES, Maria Adelaide – **Catálogo dos livros de plantas**. Porto: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, 1982.
- MODESSAN, Tomaz – "Carta de Tomaz Modessan de Crítica à Descrição da Cidade do Porto do Padre Agostinho Rebelo da Costa". [Porto, 10 de Março de 1789]. In BASTO, A. de Magalhães (ed.) – **Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto**. 2ª ed. Porto: Livraria Progredior, 1945. pp. 427-445.
- NONELL, Anni Günther – **Porto, 1763/1852, a construção da cidade entre despotismo e liberalismo**. Porto: Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 2002.
- PIMENTEL, Alberto – **A Praça Nova**. Coleção Bibliotheca histórica, 2. Porto: Renascença Portuguesa, 1916.
- PINTO, Maria Helena Mendes – **José Francisco de Paiva: Ensablador e arquitecto do Porto [1744-1824]**. Lisboa: Museu Nacional de Arte Antiga, 1973.
- PROVIDÊNCIA, Paulo – **A Cabana do Higienista**. Coimbra: EDARQ – Edições do Departamento de Arquitectura da FCTUC, 2000. ISBN 972-97383-5-1. cap. 1.1.4.
- QUARESMA, Maria Clementina de Carvalho – **Inventário Artístico de Portugal: Cidade do Porto**. Lisboa: Academia Nacional de Belas-Artes, 1995. pp. 148-149.
- REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui – "Bases para a compreensão do desenvolvimento urbanístico do Porto". **Povos e Culturas**. Lisboa: Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, Universidade Católica Portuguesa. n.º 2 (1987), pp. 400-409.
- ROSSA, Walter – "A cidade portuguesa". In PEREIRA, Paulo (dir.) – **História da Arte Portuguesa**. Barcelona: Círculo de Leitores, 1995. ISBN 972-42-1225-4. vol. III, pp. 233-323.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – **História de Portugal: O Despotismo Iluminado (1750-1807)**. Lisboa: Verbo, 1982. vol. VI.
- SILVA, Rafael Santos – **Praça da Liberdade: 1700-1932: Uma história de Arquitectura e Urbanismo no Porto**. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006. Tese de Mestrado.



- SILVA, Raquel Henriques da – "A Cidade". In **D. João VI e o seu tempo**. Lisboa: Comissão para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1999. ISBN 972-8325-84-3. pp. 53-57.
- SOUSA, Fernando de – "O Marquês de Pombal e as conturbadas origens da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1757)". **Camões: Revista de Letras e Culturas Lusófonas**. Lisboa: Instituto Camões. ISSN 0874-3029. (2003), pp. 42-52.
- TAFURI, Manfredo – "Le «macchine imperfette». Città e territorio nell'Ottocento". In MORACHIELLO, Paolo; TEYSSOT, Georges – **Le macchine imperfette - architettura, programma, istituzioni, nel XIX secolo**. Roma: Officina Edizioni, 1980. pp. 15-24.
- TAVARES, Domingos – "Avenida da Boavista". In FIGUEIRA, Jorge (comiss.); PROVIDÊNCIA, Paulo (comiss.); GRANDE, Nuno (comiss.) – **Porto 1901-2001, Guia de arquitectura moderna**. Porto: Ordem dos Arquitectos (SNR) e Livraria Civilização Editora, 2001. ISBN 972-26-2061-4. fasc. 13.
- TAVARES, Domingos – "A Centralidade – Um conceito urbano em evolução". In REAL, Manuel Luís; BRAGA, Maria Helena Gil, – **A Ponte e a Avenida. Contradições Urbanísticas no Centro Histórico do Porto**. Porto: Arquivo Histórico Municipal do Porto, Casa do Infante, 2001. pp. 13-19.
- TEYSSOT, Georges – "Il sistema dei Bâtiments civils in Francia e la pianificazione di Le Mans (1795-1848)". In MORACHIELLO, Paolo; TEYSSOT, Georges – **Le macchine imperfette - architettura, programma, istituzioni, nel XIX secolo**. Roma: Officina Edizioni, 1980. pp. 81-97.



**ANEXOS**



## Nota explicativa





Nas páginas 183-194, encontra-se a tabela cronológica onde sintetizamos as diversas fontes primárias (escritas e gráficas) que foram consultadas para a realização deste trabalho. Os documentos escritos realçados a cinzento dizem directamente respeito às operações na cerca dos Lóios (reedificação do convento, ampliação da praça de Santo Elói, abertura da rua de ligação desta com a rua das Flores, etc.). Na primeira coluna desta tabela, encontra-se a numeração que remete para os documentos transcritos.

A transcrição destas fontes primárias (presente nas páginas 195-293) não foi um fim em si mesmo. Foi antes um instrumento de trabalho necessário à melhor compreensão dos temas em causa. Terá, certamente, muitas falhas – esta é, afinal, uma dissertação em arquitectura e não em paleografia. Contudo, por tratarem questões de relevância para este e, porventura, outros trabalhos, considerámos pertinente a sua inclusão em anexo.


Tentámos seguir, de forma mais ou menos coerente, alguns critérios de transcrição, ao longo do período de pesquisa e recolha de fontes primárias: manutenção, no geral, dos textos na sua forma original; actualização, quando necessário, do uso da pontuação, acentuação e maiúsculas; desdobramento das abreviaturas, entre parêntesis rectos; indicação de texto não transcrito com [...]; sintetização de partes do texto menos importantes, entre parêntesis rectos; registo de palavras ilegíveis com [?]. No início de cada anexo, incluímos um sumário do texto em causa, onde anotámos a sua datação e autoria, um resumo do seu conteúdo e a sua localização.







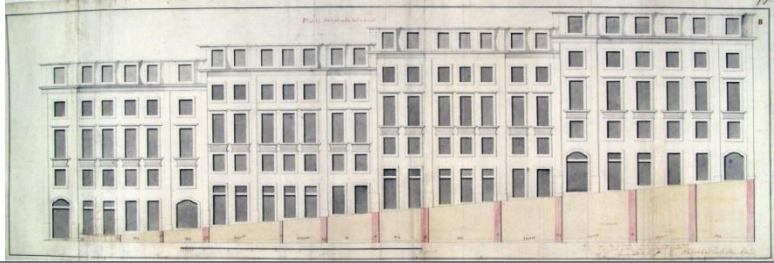
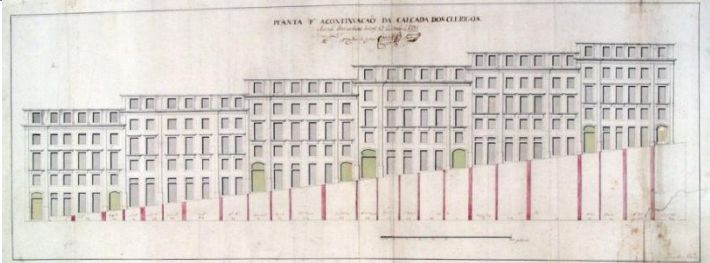
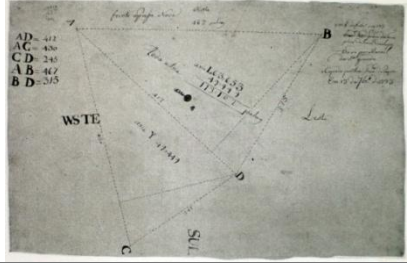
Anexo	Data	Documento	Autor	Localização	Descrição
	1761.01.31	<i>Planta do sitio dos laranjaes que tirou o Sarg<sup>to</sup> mor de Infantar<sup>a</sup> em exercisio de engenhr<sup>o</sup> Francisco Xavier do Rego por ordem do Gov<sup>or</sup> das Armas do partido do Porto, p<sup>a</sup> nelle se construir hum novo bairro que os moradores pretendem edificar com a permissão da Camara desta cidade.</i>	Francisco Xavier do Rego.	AHMP, CLP-65.	
	[séc. XVIII]	<i>Planta do Bairro dos laranjaes [...]</i>	s/a	AHMP, CLP-14.	
<b>n.º 1</b>	1763.03.12	Decreto.	D. José I = João de Almada (Governador das Armas do Partido do Porto).	AHMP, A-PUB-5724, fls. 13-13v.	Aplicação do imposto cobrado para o «subsídio militar» nas obras públicas da cidade; prolongamento da cobrança deste imposto por período de dez anos.
<b>n.º 2</b>	1764.07.14	Contrato.	Senado da Câmara. Padres Lóios.	ADP, I/14/1/cx.62, fls. 30v-32v	Contrato que estipula o recuo do adro da igreja do convento dos Lóios e demolição de casas, com vista a criar a praça de Santo Elói; a construção da porta do Almada; a cedência do «corredor de Santo Elói» ao convento.
<b>n.º 3</b>	1768.03.09 até 1769.08.03	Provisão régia.	D. José; Conselho Régio; Desembargo do Paço.	ADP, K/19/6-35, fls. 587-588v.	Confirmação do contrato de 1764.07.14.
<b>n.º 4</b>	1777.08.23.	Carta.	João de Almada (Governador das Armas e das Justiças, presidente da Junta das Obras Públicas) = visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro dos Negócios do Reino).	ANNT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.	Descrição das principais obras em execução; crítica à actuação da Câmara; pedido de autonomização face aos membros da Câmara.
	s/d	<i>Largo da Feira de S. Bento e Porta dos Carros.</i>	s/a	CMP-MNSR, Des. Inv. 232.	
	s/d	<i>Escadas do Adro dos Congregados; Porta de Carros e parte das ruas de S<sup>to</sup> António e Bomjardim.</i>	s/a	AHMP, CLP-86.	

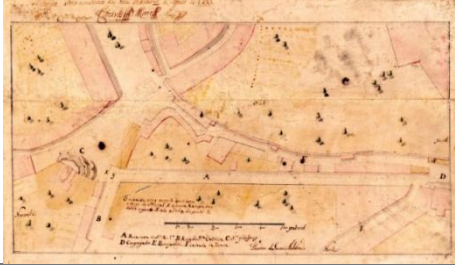
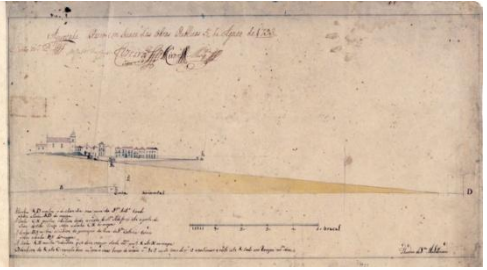

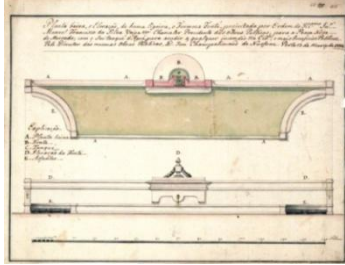

	[ca. 1787-1795]	<i>Projecto para se abrir hũa Rua da Prassa de S<sup>o</sup> Iloy, a da das Flores.</i>	s/a [José Champalimaud de Nussane / Teodoro de Sousa Maldonado ?]	AHMP, CLP-115.	
	1787.03.06	Confluência das ruas de Santo António e Bonjardim.	[Joaquim] Teixeira [Guimarães]	AHMP, A-PUB-5717, fl. 263.	
<b>n.º 5</b>	1787.08.25	Ordem régia.	D. Maria I; Conselho Régio; Desembargo do Paço. = Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 2-2v.	Prorrogação por dez anos do imposto sobre o consumo de vinho, quatro anos depois de findo o período de dez anos anterior. O Governador da Relação torna-se «Inspector e Presidente na Câmara» para a aplicação do imposto nas obras públicas da cidade. Obrigação de envio anual de conta e mapa das obras realizadas.
<b>n.º 6</b>	1787.09.27 1787.10.12 1787.11.03	Registo de sessão da Junta de Obras Públicas.  Aviso régio.  Carta.	Junta das Obras Públicas.  Visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro dos Negócios do Reino e Ministro da Guerra) = D. João de Sousa (Governador das Armas de Viana).  D. João de Sousa (Governador das Armas de Viana) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 3v-4v.  [Mencionado na carta de 1787.11.03.]  AHMP, A-PUB-5725, fls. 8-8v.	Convite a José Champalimaud de Nussane, sargento-mor engenheiro, para assumir o cargo de Director das Obras Públicas.  Autorização.  Anúncio da partida de José Champalimaud de Nussane, para se apresentar à Junta das Obras Públicas.
<b>n.º 7</b>	1787.12.19	Relatório.  <i>Perfil que mostra a ruína do muro da cidade do Porto, junto a Igreja dos Clerigos.</i>	José Champalimaud de Nussane (Director das Obras Públicas) = Junta das Obras Públicas.  José Champalimaud de Nussane (Director das Obras Públicas).	ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.	Relatório da inspecção que Nussane fez à parte arruinada da muralha do Porto, na rua dos Clérigos; instruções para escorar a muralha, até ser tomada uma decisão.  
<b>n.º 8</b>	1787.12.28	Requerimento.	José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) = visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro dos Negócios do Reino e Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra).	ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.	Pedido de demolição do pano de muralha arruinada, na rua dos Clérigos. Pedido de autorização de avanço dos edifícios contíguos à muralha até à face da rua dos Clérigos, sob um projecto regulador. Pedido do uso da pedra da muralha arruinada em obras públicas.
	[ca. 1788]	<i>Configuração do Conv.<sup>to</sup> e Cerca dos R.<sup>dos</sup> P. P. Congregados da Cid.<sup>de</sup> do Porto mostrando, as obras principiadas no dito Conv.<sup>to</sup> á entrada da Rua de Bonjardim e na Travessa q. vay aos lavadouros, cortando igualm.<sup>e</sup> a metade do Adro da Igreja como se vê p.<sup>las</sup> letras apontadas na planta.</i>	[José Champalimaud de Nussane]	BPMP, C-M&A, 24(2).	

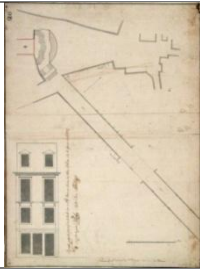


	1788.02.28 até 1793.08.05	<i>Autos de requerimento de Jozé Pereira, mestre pedreiro, sobre os paredões da rua nova de Santo António da Porta de Carros e Jozé Francisco, mestre pedreiro.</i>	Vários.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 1-120v.	Processo sobre a construção do paredão, arco e alicerces para refazer a fundação da rua de Santo António.
<b>n.º 9</b>	1788.03.01  1788.03.21	Avisos régios.  Carta de ofício.	Visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro dos Negócios do Reino e Ministro da Guerra) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).  Visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro dos Negócios do Reino e Ministro da Guerra) = Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto).  Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fl. 14v-15.	O visconde de Vila Nova de Cerveira conforma-se com o parecer de José Roberto Vidal da Gama.  Autorização da demolição de parte da muralha arruinada, da regularização da rua dos Clérigos e do uso da pedra da muralha nas obras públicas.  O Governador interino das Armas informa que está pronto a proceder à demolição da muralha.
	1788.11.03 até 1790.05.07	<i>Autos de req[uerimen]tos de Joaquim Bento Reimondo de Mello contra o Procurador da Cidade.</i>	Vários.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 121-180v.	Processo movido por Joaquim Bento Raimundo de Melo, para a demolição da casa do guarda junto à porta do Almada e adjudicação do lote correspondente, de forma a avançar com a sua propriedade, cumprindo o estipulado por aviso régio de 1788.03.01.
	[1789]	<i>C[ida]de do Porto.</i>	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, D-ALB/GRA-1-estampa 3.	
	1789.02.12	Conta do estado das obras públicas. Plantas da principais obras realizadas.	Junta das Obras Públicas. José Champalimaud de Nussane.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 29-31v.	Principais obras públicas feitas entre 1787.08.25 e 1788.12.31. Menciona como prioridade a melhoria das condições das ruas mais antigas da cidade. Menciona dificuldades e despesas ao abrir e nivelar ruas. Menciona a reconstrução de obras feitas durante o anterior período do imposto sobre o consumo de vinho. Contem 14 desenhos de José de Champalimaud de Nussane.
<b>n.º 10</b>	1789.02.25	Carta régia.	D. Maria I = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	ANTT, MR/mç.355/cx.474.	Documento anexo à memória de 1803.09.29 de Pedro de Melo Breiner. Legislação pombalina referente a Lisboa (1755.11.04), agora ampliada ao Porto, respeitante à utilização de «vadios, ociosos e mendigos» como trabalhadores para as obras públicas da cidade.
	1789.04.24  1792.05.30 até 1793.04.23	—  Registo de vereação. Requerimentos. Registo de pagamento.	—  Junta das Obras Públicas; Teodoro de Sousa Maldonado.	[Data mencionada nos documentos abaixo.]  AHMP, A-PUB-0092, fls. 250-250v; AHMP, A-PUB-1323, fls. 131-134v.	Nomeação de Teodoro de Sousa Maldonado como Arquitecto da Cidade.  Registos do processo de nomeação de Maldonado; requerimentos de pagamento.
<b>n.º 11</b>	1789.04.30	Registo de sessão da Junta de Obras Públicas.	Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 34-34v.	Decisão de anúncio público da autorização de avanço dos edifícios contíguos à muralha até à rua dos Clérigos, tendo os proprietários de se sujeitar ao projecto regularizador que a Junta der, em cumprimento dos avisos régios 1788.03.01.
<b>n.º 12</b>	1789.06.18	Registo de sessão da Junta de Obras Públicas.	Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 36-36v.	Projecto de ligação entre a rua dos Clérigos e as de Trás e da Ferraria. cf. AHMOP, MR-43-483.

	[ca. 1789.11.20]	[Projecto para rua de ligação entre a rua dos Clérigos e as de Trás, da Ferraria e das Flores.]	[Teodoro de Sousa Maldonado]	AHMOP, MR-43-483.	
n.º 13	1789.07.13	Avisos régios.	José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).  José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = Desembargo do Paço.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 40-40v.	A Inspeção e Presidência das Obras Públicas estão fora da jurisdição de qualquer magistrado ou tribunal, sem ordem régia em contrário.
n.º 14	1789.07.30	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	[Mencionado no aviso régio de 1789.09.11.]	José Champalimaud de Nussane é dispensado da Direcção das Obras Públicas no Porto, para trabalhar «no delineamento e abertura da estrada de Guimarães».
	1789.09.11	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 45v-46.	Luís Pinto de Sousa declara a ordem temporária.
	1790.02.25	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = José Champalimaud de Nussane (Director das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fl. 57v.	José Champalimaud de Nussane é substituído no delineamento da estrada de Guimarães e é-lhe recomendado o regresso à Inspeção das Obras Públicas do Porto.
	1790.02.15	Conta do estado das obras públicas. Mapa das obras realizadas.	Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 52v-54v.	Principais obras públicas feitas durante 1789. Queixa da falta dos desenhos das principais obras públicas feitas, pedidos a José Champalimaud de Nussane.
	[1789]	<i>Mapas das obras publicas q[ue] estiverão em acção neste ano de 1789.</i>  Tabella 6. <sup>a</sup>          Tabella 8. <sup>a</sup>	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, D-TG-a-1.          AHMP, D-TG-a-1-6.          AHMP, D-TG-a-1-8.	Conjunto de 11 desenhos das principais obras feitas em 1789.  
n.º 15	1790.02.15	Carta régia.	José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 55-56.	Divisão da receita do imposto sobre o consumo de vinho em duas partes iguais; uma a ser aplicada na abertura e reparos da barra do Porto; a outra, nos aquedutos e cais da cidade, cessando quaisquer outras obras públicas. A inspeção das obras da barra é investida na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro; a sua fiscalização, em Francisco de Almada, Desembargador da Relação e Corregedor da Câmara.
	1790.02.19	Aviso régio.	D. Maria I = Junta de Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.		

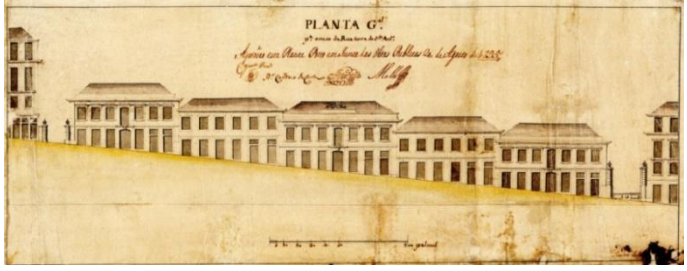
n.º 16	1790.03.11 até 1790.08.19	Registo de petição, portaria e resposta.	Moradores na rua de Trás. Junta das Obras Públicas. José Champalimaud de Nussane.	AHMOP, MR 43, fls. 545-547.	Solicitação à Junta das Obras Públicas a da reconstrução das propriedades até à frente da rua dos Clérigos, em conformidade com as ordens régias e o precedente estabelecido por Joaquim Bento Raimundo de Melo. Requerimento a Champalimaud de Nussane da elaboração de uma planta do «prospecto regular» para os edifícios em causa.
	1790.08.28	Conta.	José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) = governo central.	AHMOP, MR 43, fls. 528-531.	Sobre a relação mantida entre a Junta das Obras Públicas e José Champalimaud de Nussane, director das obras públicas. Críticas à actuação de Nussane (conteúdo e forma em tudo idênticos aos presentes no anexo n.º 19). Menciona o pedido de uma «planta para o prospecto regular» para o lado sul da rua dos Clérigos, que Nussane ainda não havia realizado.
n.º 17	1790.09.27	<i>Escritura de obrigação e contrato.</i>	Padres Lóios. Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v. AHMP, A-PUB-5718, fls. 185-200.	Descrição do processo de negociação, decorrido entre 09.1789 e 09.1790. Escritura do contrato sobre o novo edifício e igreja que os padres Lóios procuram construir; cedência da pedra da muralha; permuta de terrenos públicos por terrenos conventuais; compra e demolição de casas.
	1790	<i>Planta mostrando a convexidade da Praça Nova, lado sul, desde S<sup>o</sup> Eloy até à porta de Carros.</i>	José Champalimaud de Nussane.	AHMP, CLP-179.	
n.º 18	1790.10.07	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5728, fls.19-19v.	Autorização da cedência a Joaquim Bento Raimundo de Melo da pedra da muralha contígua à sua propriedade, revogando, apenas para o seu caso, as ordens emitidas anteriormente que entregaram a pedra da muralha para as obras públicas da cidade (cf. aviso régio de 1788.03.01 – anexo nº 9). Obrigação de Joaquim Bento de demolir a muralha, desembaraçar as ruas envolventes e remover o entulho, à sua custa e com brevidade.
n.º 19	1790.10.16	Conta.	José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) = governo central.	AHMOP, MR 43, fls. 611-614.	José Roberto Vidal da Gama faz um balanço no final do seu mandato, criticando a acção de José Champalimaud de Nussane na direcção das obras públicas.
n.º 20	1791.03.13	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto).	AHMOP, FG-A1-3-9, fls. 154v.	Cedência da pedra da muralha para o uso nas obras públicas da cidade, determinando ainda os troços da muralha a que corresponde a pedra para as obras do quartel de Santo Ovídio e do hospital de Santo António.
n.º 21	1791.07.11	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 81.	Ordem de transporte do entulho existente na rua dos Clérigos, resultante do uso da pedra da muralha nas obras públicas do cais da cidade.
n.º 22	1791.07.11  1791.10.19	Aviso régio.  Carta.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto).  Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto) = oficiais do Senado do Porto.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 81v-82.	Autorização de demolição da muralha até ao cunhal da porta do Almada, em resposta a uma petição de Joaquim Bento Raimundo de Melo. Ordem ao Governador interino das Armas para impedir qualquer embargo na demolição, visto que «o público não tem autoridade alguma nos muros e fortificações».
n.º 23	1791.09.02	Aviso régio.	José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 80v.	Aviso sobre as competências de José Champalimaud de Nussane enquanto Director das Obras Públicas, bem como dos procedimentos a adoptar nas relações entre Junta das Obras Públicas, director e governo central.
n.º 24	1791.09.02	Aviso régio.	José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 81v.	Prioridade dada às obras da rua de Santo António.
n.º 25	1792.04.23  1793.01.31	Provisão régia.  Registo.	D. Maria I.  Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 201-202v.	Confirmação do contrato de 1790.09.27.  Registo da provisão régia de 1792.04.23.


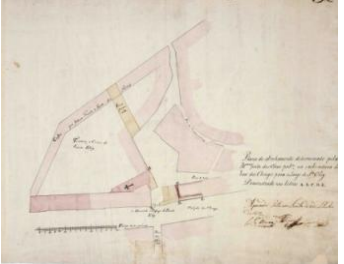

n.º 26	1792.07.17	Aviso régio.	José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 85.	Aprovação da planta, da autoria de Teodoro de Sousa Maldonado, para as casas contíguas à muralha demolida, na rua dos Clérigos (cf. AHMP, CLP-118).
	1792	Planta da Calçada dos Clérigos	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, CLP-118.	
	1793	Planta p.ª a continuação da Calçada dos Clerigos.	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, CLP-128.	
-	1793.02.05 até 1793.08.05	Autos de requerimento do Reverendo Reitor de Santo Eloy e mais padres do Governo desta cidade.	Vários.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 184-206.	Ver anexos n.ºs 17, 25 e 27.
n.º 27	1793.01.31 1793.02.05 1793.08.05	Requerimento e resposta.  Contrato de novação.  Registo de sessão da Junta das Obras Públicas.	Padres Lóios = Junta das Obras Públicas.  Padres Lóios. Junta das Obras Públicas.  Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 203-206.	Devolução do terreno cedido pelo público ao convento dos Lóios, pelo contrato de 1790.09.27. Pedido de definição do alinhamento do novo edifício, para iniciar o desmonte da muralha e a construção do novo edifício. Pedido de adiamento da demolição da torre e parte da igreja dos Lóios, até à compra, pelo público, das casas da rua das Flores a demolir.  Resposta da Junta das Obras Públicas, que acede em tudo.  Assinatura do novo contrato, de acordo com o requerimento de 1793.01.31.  Apresentação do novo contrato, mantendo em vigor o anterior contrato de 1790.09.27, aprovado por provisão régia de 1792.04.23.
	original: 1793.02.04 cópia: 1793.09.13	Plano da terra dos Loyos.	original: Manuel dos Santos Gemunde; cópia: José Francisco de Paiva.	MNAA, Inv. 3246.	
n.º 28	1793.07.03 1793.07.03	Aviso régio.  Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).  Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 86-86v. AHMP, A-PUB-5728, fls. 21-22.	Ordem ao Governador da Relação para «assistir ao exame» com o Governador interino das Armas sobre o alinhamento regular da rua dos Clérigos.  Ordem ao Governador interino das Armas para fazer determinar o alinhamento regular da rua dos Clérigos e remover «qualquer embaraço sobre a edificação da casa» de Joaquim Bento Raimundo de Melo.
n.º 29	1793.07.04	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 87.	Nova ordem de transporte do entulho existente na rua dos Clérigos, resultante do uso da pedra da muralha nas obras públicas do cais da cidade.

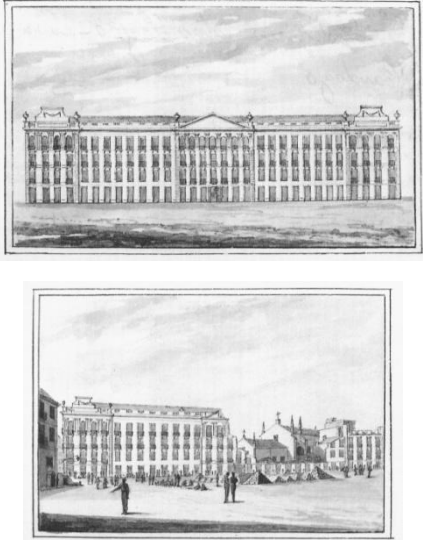
	1793.08.05	<i>Melhoramentos junto á igreja de S<sup>o</sup> Ildefonso.</i>	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, CLP-91.	
	1793.08.05	<i>[Declive da rua de 31 de Janeiro]</i>	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, CLP-11.	
	[1794/1795]	<i>Prospecto, ou Planta geral para o Lado do Sul da Praça de S. Ouvidio, que fas face aos Quartéis.</i>	António Pinto de Miranda.	AHMP, CLP-159.	
	1794.03.13	<i>Planta baixa, e Elevação, de huma ligeira, e Formosa Fonte [...] para a Praça Nova do Mercado; com seu tanque d'Agua para acudir a qualquer incendo na Cid.ª, e mais benefícios Publicos. [...]</i>	José Champalimaud de Nussane.	AHMP, CLP-49.	
<b>n.º 30</b>	1794.05.20	Edital.	Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto).	AHMOP, MR 37, fls. 678-679.	Cedência da área da muralha às propriedades a ela contíguas, com a obrigação de os proprietários edificarem nessa área no prazo de quatro anos.
<b>n.º 31</b>	s/d 1794.05.28 1794.07.02 1794.07.17	Requerimento. 1ª portaria. 2ª portaria. 3ª portaria.	Moradores; reitor do convento de Santo Elói = Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas). Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	BPMP, Ms. 1771, s/fls.	Requerimento ao Governador das Justiças, no sentido de impedir a construção das casas de Joaquim Bento Raimundo de Melo, mantendo a praça de Santo Elói e a fazendo a ligação desta com a rua das Flores, de acordo com decisões régias anteriormente tomadas. Menciona a porta do Almada já demolida.
<b>n.º 32</b>	1794.06.02	Conta.	Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) = José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino).	AHMOP, MR 37, fls. 674-677.	Análise do processo relativo à demolição da muralha e doação dos terrenos onde a muralha se erguia aos proprietários a ela contíguos.
	1794.07	<i>Prospecto Geral, das Cazas projectadas, no Lado Sul, da Praça de S.<sup>o</sup> Ouvido [...]</i>	José Champalimaud de Nussane.	AHMP, CLP-158.	


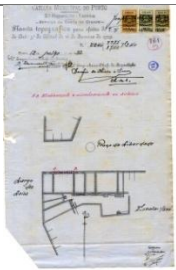
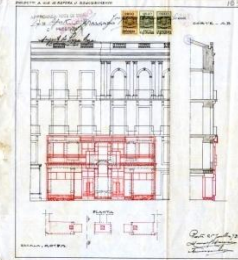
<b>n.º 33</b>	1794.08.04	Representação.	António Manuel Ribeiro da Silva Amaral (Procurador da Cidade) = Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	BPMP, Ms. 1771, s/fls.	Defesa da criação da praça dos Lóios, por ser de grande necessidade à cidade. Defesa da demolição da antiga casa da guarda e das construções de Joaquim Bento Raimundo de Melo. Pedido de realização de planta, contendo medições e alinhamentos, por José Champalimaud de Nussane e pelo Arquitecto da Cidade.
	1794.08.21	<i>Planta baixa da praça de S<sup>to</sup> Ildefonso, e rua nova de S<sup>to</sup> Antonio.</i>	António Pinto de Miranda.	AHMP, CLP-92.	
	1794.08.21	<i>Prespeto da Rua nova de S. Antonio, que principia do Obelisco p.<sup>a</sup> baixo.</i>	António Pinto de Miranda.	AHMP, CLP-120.	
<b>n.º 34</b>	1795.02.12	Conta.	Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) = José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino).	AHMOP, MR 37, fls. 688-696.	Conta que expõe a necessidade da Câmara de uma casa para exercer as suas funções e vontade de ocupar a casa da Relação e Depósito Público, sita na praça Nova, considerada «a principal da cidade, a mais regular», que «vai ser enobrecida com os melhores edifícios». Menciona a reedificação do convento dos Lóios. Menciona 5 plantas e 4 certidões anexas.
	1795.03.30 até 1795.10.31	Requerimentos. Portarias. Informações. Petições.	Junta das Obras Públicas. Moradores. Procurador da Cidade.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 223-230.	Sobre o removimento da pedra e entulho pertencente a Joaquim Bento Raimundo de Melo. Corresponde à 1ª certidão mencionada no documento de 1795.12.07 (anexo n.º 41).
<b>n.º 35</b>	1795.05.21	Aviso régio.	José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5725, fls. 93v-94.	Resposta à conta de 1795.02.12, que, a respeito das controvérsias entre Joaquim Bento Raimundo de Melo, os padres Lóios e a cidade, estabelece o cumprimento do «delineamento, cortes e determinações da Junta das Obras Públicas», não deixando «prevalecer a pretensão de um particular». Menciona uma planta, aprovada e assinada por Seabra da Silva. Corresponde à 2ª certidão mencionada no documento de 1795.12.07 (anexo n.º 41). Apresentação do aviso régio de 1795.05.21. Menciona a planta assinada.
	1795.06.25	Registo de sessão da Junta das Obras Públicas.	Junta das Obras Públicas.		
	1795.06.25	<i>Crusam.<sup>to</sup> das ruas de S<sup>to</sup> António e S<sup>ta</sup> Catharina.</i>	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, CLP-22.	
	1795.07.02 até 1797.09.27	<i>Autos de requerimento do padre Reitor da Caza de Santo Eloy desta cidade, Antonio Fernandes da Silva, Miguel Dias da Cruz, e outros.</i>	Vários.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 214-234.	Contém os documentos dos anexos n.º 35, 38, 41 e 43, entre outros.
	1795.07.02 até 1795.07.28	Requerimentos. Recibos de pagamento.	Padres Lóios. Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 215-220.	Documentos relativos à avaliação (1. 100\$000) e compra, por parte do convento dos Lóios e 5 cidadãos, da casa da guarda e casas de Joaquim Bento Raimundo de Melo, na praça de Santo Elói.



<b>n.º 36</b>	1795.07.23 1795.07.29 1795.08.20 1795.09.10	Requerimento e mapa de obras. Parecer. Portaria. Procuração.	António Pinto de Miranda = Junta das Obras Públicas. Procurador da Cidade. Junta das Obras Públicas. António Pinto de Miranda	AHMP, A-PUB-1328, fls. 244-246.	Requerimento de pagamento a António Pinto de Miranda pelos projectos delineados, por ordem da Junta das Obras Públicas. Decisão de pagamento de 15 moedas de outro. Mapa dos 7 projectos delineados.
	1795.07.28	Conta do estado das obras públicas.	Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 94v-96v.	Principais obras públicas feitas entre 1793.11.20 e 1794.12.31. Inclui as obras da rua de Santo António, escadaria da igreja de Santo Ildefonso, fonte da praça Nova e demolição da torre da Casa da Câmara.
	1795.08.20	<i>Planta g.<sup>al</sup> p.<sup>a</sup> o meio da Rua nova de S.<sup>to</sup> Ant.<sup>o</sup>.</i>	Teodoro de Sousa Maldonado.	AHMP, CLP-95. AHMP, D-CDT-A3-93.	
<b>n.º 37</b>	1795.10.31	Registo.	Teodoro de Sousa Maldonado.	BPMP, Ms. 1771, s/fls.	Registo da demolição da casa da guarda, junto à porta do Almada e da casa pertencente a Joaquim Bento Raimundo de Melo. Registo da deslocação da pedra da muralha amontoada na rua dos Clérigos.
<b>n.º 38</b>	1795.11.13	Parecer.	Henrique Niemeyer.	AHMP, A-PUB-5718, fls. 232-233v.	Parecer sobre o depósito de pedra da muralha que Joaquim Bento Raimundo de Melo mantém na rua dos Clérigos e sobre a construção que Joaquim Bento pretende fazer na praça de Santo Elói. Corresponde à 3. <sup>a</sup> certidão mencionada no documento de 1795.12.07 (anexo n.º 41).
<b>n.º 39</b>	1795.11.25	Carta.	Joaquim Bento Raimundo de Melo = Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra).	BPMP, Ms. 1771, s/fls.	Joaquim Bento Raimundo de Melo informa Luís Pinto de Sousa que pretende continuar a recorrer junto ao Príncipe, enviando-lhe uma «petição de revista», com o objectivo de fazer prevalecer as suas pretensões sobre as da Câmara do Porto.
<b>n.º 40</b>	[post 1795.11.25]	Parecer.	s/a	BPMP, Ms. 1771, s/fls.	Parecer sobre o processo movido por Joaquim Bento Raimundo de Melo e os seus opositores, António Fernandes da Silva e os cônegos do convento de Santo Elói. Além da análise dos factos, sugere que se tome uma posição conciliatória das reivindicações das partes.
<b>n.º 41</b>	1795.12.07	Informação.	Francisco de Almada e Mendonça (Corregedor da comarca do Porto) = Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra).	BPMP, Ms. 1771, s/fls.	Resposta de Francisco de Almada ao pedido de análise do processo movido por Joaquim Bento Raimundo de Melo, feito por Luís Pinto de Sousa, por carta de 1795.10.17. Contem 2 certidões, com as ordens e aviso régio, para as demolições feitas na praça de Santo Elói, e uma 3. <sup>a</sup> certidão, com o parecer de Henrique Niemeyer. Menciona uma planta.
	1796.05.12	Conta do estado das obras públicas.	Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5725, fls. 99-100v.	Principais obras públicas feitas no ano de 1795. Inclui as obras da rua de Santo António, escadaria da igreja de Santo Ildefonso, aqueduto da praça Nova e demolição da casa de Joaquim Bento Raimundo de Melo, na praça de Santo Elói.
	1796.10.30	Aviso régio.	José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) = Junta das Obras Públicas.	AHMP, A-PUB-5728, fl. 39.	Prorrogação do imposto sobre o consumo de vinho, pelo período de mais dez anos, observando as ordens ultimamente expedidas. Aviso régio dado em resposta à conta da Junta das Obras Públicas de 1796.06.30.
<b>n.º 42</b>	1797.09.05	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHM, FG-A1-3-10, fls.157v-159. AHMP, A-PUB-5718, fls. 221-222.	Ordem de demolição da torre e parte da igreja dos Lóios, por forma a ampliar a praça de Santo Elói, e de adiamento da obra do novo edifício conventual. Interdição do aumento da propriedade de Joaquim Bento Raimundo de Melo, exceptuando para a frente da rua dos Clérigos. Menciona planta anexa.
<b>n.º 43</b>	1797.09.19	Registo de carta.	Junta das Obras Públicas = padres Lóios.	AHM, DIV-3-20-1-79	A Junta das Obras Públicas intima a Congregação de São João Evangelista a demolir a torre e parte da igreja do convento de Santo Elói.

	1797.09.19	Sessão extraordinária da Junta das Obras Públicas.		[Sessão mencionada no registo de sessão da Junta das Obras Públicas de 1797.09.28.]	Apresentação do aviso régio de 1797.09.05 e expedição de ordem aos padres Lóios, no sentido de cumprir este aviso.
	1797.09.28	Registo de sessão da Junta das Obras Públicas.	Junta das Obras Públicas.	AHM, DIV-3-20-1-79.	Registo do ocorrido na sessão extraordinária de 1797.09.19, entre outros assuntos. Menciona a necessidade de demolir «umas casitas insignificantes no sítio da Natividade», referindo-se ao mercado da fonte da Arca, por forma a enobrecer a praça Nova das Hortas.
<b>n.º 44</b>	1797.09.28	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHM, FG-5-A1-3-10, fl.161.	Em resposta à súplica dos padres Lóios, Luís Pinto de Sousa suspende a ordem de demolição da torre e parte da igreja do seu convento, dada por aviso régio de 1797.09.05.
<b>n.º 45</b>	1798.07.12	Aviso régio.	Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) = Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	ADP, K/19/6 - 37, fl. 140-141.	Resposta a requerimento feito pelos padres Lóios. Autorização dada aos padres Lóios para mudarem «a frente do convento», mudando a nova igreja projectada, da praça Nova para a praça de Santo Elói. Menciona plantas anexas.
<b>n.º 46</b>	1799.02.25	Aviso régio.	D. Maria I, Desembargo do Paço.	ADP, K/19/6 - 37, fls. 310-311v.	Obrigaçao de venda das casas de José de Sousa Figueiroa e sua mulher, localizadas na rua da Feira, aos padres Lóios, por forma a proceder-se à construção do novo dormitório do convento.
<b>n.º 47</b>	1799.03.20	Requerimento.	Padres Lóios = Junta das Obras Públicas.	ADP, K/19/6 - 37, fls. 309.	Requerimento de execução do aviso régio de 1799.02.25.
	1802.05.10	Aviso régio.	Príncipe Regente = Pedro de Melo Breiner (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).	AHMP, A-PUB-5728, fl. 47.	Prorrogação do imposto sobre o consumo de vinho, pelo período de mais dez anos. Proibição do início de novas obras públicas, excepto as já principiadas ou projectadas.
	1813	<i>Cidade do Porto.</i> [Planta redonda]	George Balck.	IGP, CA-379.	
	1815.09.02	<i>Plano do alinhamento determinado pela Ill<sup>ma</sup> Junta das Obras pub<sup>as</sup>, na embocadura da rua dos Clerigos para o Largo de S.<sup>to</sup> Eloy [...]</i>	s/a	AHMP, CLP-116.	
	[1822-1823]	<i>Plano da Cidade do Porto.</i>	José Francisco de Paiva.	AHMP, D-CDT-A4-002-FD.	

	1822.08.30	<i>Plano da Praça da Constituição, levantado para designar o lugar em que se hade collocar o Monumento designado, a perpetuar o fausto dia 24 de Agosto de 1822.</i>	s/a	AHMP, CLP-85.	
	1833	<i>Edifícios do Porto em 1833.</i>  <i>Loyos (Fachada).</i>  <i>Loyos (Fachada do edificio e Praça Nova).</i>	Joaquim Cardoso Vitória Vilanova.	BPMP, Ms.1479.  BPMP, Ms.1479, nº 80.  BPMP, Ms.1479, nº 81.	Álbum de 102 desenhos de edificios notáveis da cidade.  
	[post 1834]	<i>Plano topographico, exigido pela Ill.ª Camara Municipal da Cidade do Porto, para mostrar alguns alinhamentos em projecto, e approvados em diversos tempos [...]</i>	[Joaquim da] Costa Lima [Júnior].	AHMP, CLP-199.	
	1839	<i>Planta Topographica da Cidade do Porto [...]</i>	Joaquim da Costa Lima Júnior.	AHMP, D-ALB-GRA-1A-04.	
	1840	<i>Copia fiel do Plano original aprovado pelo Governo, para a abertura da nova Rua de D. Maria segunda, e divisão dos terrenos adjacentes, cedidos aos entestantes da Rua das Flores e Largo da Feira, em o qual se ve[e]m marcadas todas as propriedades que forão rasgadas para a realização do mesmo projecto [...].</i>	[Joaquim da] Costa Lima [Júnior].	AHMP, CLP-193.	

	1840	<i>Planta séccional do declive estabelecido pela Ill.<sup>ma</sup> Camara, para a nova Rua D. Maria segunda.</i>	[Joaquim da] Costa Lima [Júnior].	AHMP, CLP-194.	
	1840	<i>Planta geral para os lados de Nascente, e Poente da nova Rua D. Maria segunda, e Largo de S.<sup>to</sup> Elloy.</i>	[Joaquim da] Costa Lima [Júnior].	AHMP, CLP-195.	
	1840.08.22	<i>Cópia da planta da frente de hua casa que Manoel Cardozo dos Santos pertende edificar no mesmo aonde existio a torre da antiga igreja dos Loios.</i>	[Joaquim da Costa Lima] Júnior]	AHMP, D-CMP-07-4-192.	
	1860	<i>Plano traçado para sobre elle se estabelecer o alinhamento que tem a seguir a Rua dos Caldeireiros por um e outro lado [...].</i>	s/a	AHMP, CLP-392.	
	1932.07.12	[Projecto para a farmácia Vitália: planta.]	Manuel Marques, Amoroso Lopes.	AHMP, LO-326-1932, fl.164.	
	1932.07.25	[Projecto para a farmácia Vitália: alçado e corte.]	Manuel Marques, Amoroso Lopes.	AHMP, LO-326-1932, fl.163.	

**Anexo nº 1**

<b>Documento</b>	Decreto.
<b>Data</b>	1763.03.12.
<b>Autor</b>	De D. José I para João de Almada (Governador das Armas do Partido do Porto).
<b>Descrição</b>	Aplicação do imposto cobrado para o «subsídio militar» nas obras públicas da cidade; prolongamento da cobrança deste imposto por período de dez anos.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5724, fls. 13-13v.

*Copia do Decreto de q[ue] fazem menção as cartas supra, e retro, em resposta da conta a fl. tambem retro.*

*João de Almada, Tenente General dos meus exercitos, a cujo cargo se acha o Governo do Porto, e seu Partido; e Juiz Vereadores e Procurador da Camara da mesma cid[ad]e do Porto. Eu El Rey vos invio m[ui]to saudar. Sendome prezente com a vossa carta de dous de Fevereiro proximo passado o zello do Bem Commum, com q[ue] no vosso nome e de toda a Nobreza, e Povo; q[ue] reprezentaes me offereceis para se applicarem as despezas das obras publicas dessa cidade a quantia de hum conto, trezentos e dezoito mil cento e vinte e cinco reis, que se cobrou desde o primeiro athe o ultimo de Outubro do anno proximo passado, por conta da parte do Subsidio Militar q[ue] me haveis offerecido para as despezas da guerra que proximam[en]te se finalizou e consistia nas impozicoens de hum real em cada quartilho de vinho, e arratel de carne, que se consumisse nessa cid[ad]e e seu Partido, e dezaseis reis em cada alqueire de sal, q[ue] senão extrahisse pella Barra: cuja quantia se achava ainda no cofre que fui servido mandar estabelecer p[ar]a a boa arrecadação do referido Subsidio, e senão podia restituir na forma das minhas ultimas ordens as pessoas de q[ue] se havia cobrado, por senão poder avriguar quaes ellas fossem no concurso geral dos compradores de modicas quantidades dos referidos generos: Manifestando-se ainda mais o vosso zello do mesmo Bem Commum no outro offerecim[en]to, que fazeis de contribuirez com as referidas impozicoens por tempo de des annos para se applicar o seu producto as despezas das m[es]mas obras publicas: Me pareceo significarvos, que aceitando esta benigna demonstração do vosso zello: Hey por bem, que não obstantes as ordens em contrario a referida quantia de hum conto trezentos dezoito mil cento vinte e cinco reis, que se acha no sobredito cofre e as mais que por tempo de dez annos se arecadarem por conta das mesmas impozicoens offerecidas, se apliquem as despezas das obras publicas dessa cid[ad]e: Fazendo-se a respectiva arrecadação na mesma forma, e de baixo da mesma Inspecçam que fui servido mandar estabelecer pela carta firmada pela Minha Real Mam na data de vinte e seis de Agosto do anno proximo passado. O que assim executareis, e fareis executar, expedindo todas as ordens que necessarias forem. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 12 de Março de 1763.*

*Com a firma de S[ua] Mag[estad]e.*

*Para João de Almada e Juiz, Vereadores e Procurador da Camara da cidade do Porto.*



**Anexo nº 2**

<b>Documento</b>	Contrato; registo de provisão régia.
<b>Data</b>	Contrato: 1764.07.14; registo de provisão régia: 1769.08.03.
<b>Autor</b>	Contrato: Senado do Porto e representantes da congregação de Santo Elói.
<b>Descrição</b>	Contrato celebrado entre o Senado do Porto e João de Almada e Melo, por um lado, e os padres da congregação de Santo Elói por outro, pelo qual os segundos ficavam obrigados à compra e demolição de casas e ao recuo do adro da sua igreja, com vista à criação da praça de Santo Elói e à transformação do postigo adjacente em porta de ligação à rua do Almada; em troca, os primeiros cediam à congregação a área correspondente ao <i>corredor de Santo Elói</i> , entre a cerca do convento e a muralha da cidade.
<b>Localização</b>	ADP, I/14/1- 62, fls. 30v-32v.

*Contrato que faz o Sennado da Camara desta cidade, com o convento de Santo Eloy da mesma, em 14 de Julho de 1764.*

*Em minhas notas, aos tres de Agosto de 1769 fica lançada huma provisão<sup>1</sup> de Sua Mag[esta]de Fidellissima, pella qual foi servido confirmar este contrato, a qual se há de copiar nos traslados que delle se passarem como ella detremina.*

*Em nome de Deos, amen. Saybão quantos este publico instrumento de contrato, doação, e obrigação, na forma adiante declarada, ou como em direito melhor lugar haja, e maes firme e valioso seja, virem que no anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil setecentos secenta e quatro, aos quatorze dias do mes de Julho do dito anno, nesta cidade do Porto, e Caza do Despacho do Illustre Sennado da Camara della, aonde eu ta[belia]m vim, e ahi estavam presentes partes outorgantes; a saber de huma, o Ill[ustriss]mo e Ex[celentiss]mo João de Almada e Mello, do concello de Sua Magestade Fidelicima, e Tenente General dos seus exercitos, a cujo cargo está o Governo das Armas desta cidade, e seu partido, e Prezidente nomeado pello dito senhor p[ar]a todos os actos respectivos ás obras publicas desta cidade, e o Juis, Vereadores, e Procurador da Cidade actuais ao diante asignados; e da outra parte o R[everen]do P[adr]e Mestre Jozé da Madre de Deos Delgado procurador geral da congregação de S. João Evangelista nesta dita cidade, em nome, e como procurador bastante do Il[ustriss]mo Carlos de Santa Maria e Mello Dom Reytor Geral dos conegos secullares da congregação de S. João Evangelista nestes Reynos e Senhorios de Portugal, como consta de huma sua procuração, que ahi me apresentou, e ao diante vai traslladada, e o R[everen]do P[adr]e Mestre Lourenço Justiniano Reytor do convento de Santo Eloy desta mesma cidade, que hé da dita congregação de S. João Evangelista, pessoas todas que eu t[abeli]am reconheço pellas proreas de que dou fé. E logo pello dito Ill[ustriss]mo e Ex[celentiss]mo Prezidente João de Almada, e Mello, e pellos ditos Juis, Vereadores, e Procurador da Cidade, por todos uniformemente foi dito em presença de mim, tabelião, e das testemunhas ao diante asignadas, que considerando elles a grande neccidade que há de praças publicas dentro dos muros desta cidade, asim para melhor formuzura della, como para a utelidade publica, e bem comum dos seus moradores, e tambem o deversse abrir huma nova porta no muro desta cidade, que fica proximo ao convento de Santo Eloy, para melhor servidão da rua nova de Almada, e de todas as mais partes desta mesma cidade, tapandoce o postigo que se acha contiguo ao dito*

<sup>1</sup> Ver provisão régia de 1768.03.09-1769.08.03 (anexo nº 3).

convento, e que defronte do mesmo convento se pôde formar, estabelecer huma praça, demolindoce p[ar]a esse effeito huma morada de cazas que fica defronte da porta da igreja do dito convento, pertencente a D. Maria Viollante, filha que ficou de Feliz Correa de Souza, e as moradas de cazas que se achão emcostadas ao muro da cidade, pertencentes a Luis Ferreira Pacheco, para no dito muro se abrir a dita nova porta, na parte que for mais conveniente para a sobredita servidão, e estabelecimento da dita praça, querendo executar o refferido sem despeza da cidade, se ajustarão, e contratarão com o d[it]o R[everendissimo] P[adr]e Mestre Dom Reytor Geral da congregação de S. João Evangelista, e com o d[it]o R[everendo] P[adr]e Mestre Reytor do dito convento de Santo Eloy, em que elles em nome do mesmo seu convento compracem á sua propria custa as ditas moradas de cazas, e as mandacem demolir, como tambem mandacem recolher o adro ou pateo da porta principal da igreja do d[it]o convento, tudo quanto for necessario para dezembaraçar a mesma praça, e a entrada, e sahida da nova porta que se há de abrir, dandolhe a cidade por isto, toda a area do corredor chamado de Santo Eloy, desde a mesma porta que de novo se ha de abrir, athé a quina da porta de Carros, cujo corredor medeya entre o muro da cidade, e o muro da serca do dito convento, para com a dita area poderem alargar a serca do seu convento, reformarem a cappella mor delle, e fazerem as mais obras que lhe forem necessareas, tapandoce, e fazendo nas cabeceiras do dito corredor as cazas, e obras que lhe parecer, cordiando directamente com as mais cazas proximas ao mesmo corredor da parte da rua e terreyro da Feyra de S. Bento, tudo na forma, e pello modo, que elle Ill[ustrissimo] e Ex[celentissimo] Presidente e este Sennado da Camara lhe detreminar, asim para melhor serventia, e formozura da nova praça, como da dita rua, e terreyro da Feyra de S. Bento; e por elles ditos R[everendissimo] P[adr]e Mestre Dom Reytor Geral, e R[everendo] P[adr]e Mestre Reytor, em seus nomes e do dito seu convento, convirem neste ajuste e contrato, e já pella sua parte lhe terem dado cumprimento, pois tem comprado á sua custa as ditas moradas de cazas pellos preços em que judicialm[en]te forão avaliadas, e estarem promptos p[ar]a as mandarem demolir, como tambem p[ar]a recolher o adro ou pateo da porta principal da igreja do seu convento – tudo o que for necessario p[ar]a ampliar a area da rua do mesmo sitio e dezembaraçar a mesma nova praça e a entrada e sahida da porta que de novo se há de abrir – e elles ditos Ill[ustrissimo] e Ex[celentissimo] Presidente, Juis, Vereadores, e Procurador da Cidade conciderão que o dito corredor, chamado de Santo Eloy, não só hé desnecessario a esta cidade, mas muito util, e conveniente ao bem comum o taparse, por ser perigosa a sua passagem, e terem sucedido nelle varios actos escandallosos, e perigosos, e que a area do dito corredor não serve de utilidade alguma, nem esta cidade precisa da sua servidão, por lhe ficar muito melhor, e mais livre, a que tem pella parte de fora do muro com muito mais pequena distancia da porta de Carros á porta que novamente se há de abrir, e attendendo á dita despeza que elle R[everendo] Padre Mestre Reytor e o seu convento tem feito com a compra das ditas cazas que se hão de demollir – para o estabelecimento da refferida praça, a qual hé de muita utelidade para esta cidade, e bem comum dos seus moradores, pella nececidade que della tem – dicerão todos, uniformemente, que em remuneração da dita despeza e beneficio que o d[it]o convento faria em ampliar a area da rua para se estabelecer a dita praça, por esta publica escritura, e na melhor forma, e via de direito largavão, cediam, e doavão, como com effeito largão, cedem e doão, do dia de hoje e para todo o sempre do mundo ao dito convento de Santo Eloy, e conegos delle, que [?] são, e ao diante forem, toda a area do dito corredor, desde a quina da porta que de novo se há de abrir, athé a quina da porta de carros, na forma asima declarada, que hé toda a que fica livre, e medeya entre o muro da cidade e o muro da serca do mesmo convento, cuja area e corredor elle, R[everendo] P[adr]e Mestre Reytor, poderá mandar tapar e fazer nas suas cabeceiras as cazas e obras que lhe parecer, pella forma, e modo que elle, Ill[ustrissimo] e Ex[celentissimo] Presidente e este Sennado da Camara, lhe detreminar, e alargar a serca do dito seu convento athé o muro da cidade, nas mais partes a dita area que lhe ficarem livres das cazas que de novo fizerem, e declararão que, sendo necessario



confirmarce este contrato pella Sé Appostolica, elles, R[everendissi]mo P[adr]e Mestre Dom Reytor Geral, e R[everen]do P[adr]e Mestre Reytor e seu convento, serão obrigados a fazello confirmar a sua propria custa, em estando aberto o recurço a dita Sé App[ostoli]ca, e nunca poderão impedir em tempo algum a sua confirmação, e pedem humildemente a Sua Magestade Fidelissima, que pella Sua Real grandeza seja servido approvar, e confirmar, este contrato, para sua firmeza, validade e segurança. E pelo dito R[everen]do P[adr]e Mestre Procurador geral Joze da Madre de Deos Delgado, em nome, e como procurador bastante do d[ito] R[everendissi]mo P[adr]e Mestre Dom Reytor Geral Carlos de Santa Maria e Mello seu constituinte, e pello dito R[everen]do P[adr]e Mestre Reytor Lourenço Justiniano, por ambos juntos, e cada hum depersy in solidum, foi dito, que elles em seus nomes, e do dito convento de Santo Eloy, aceitarão este contrato com todas as suas clauzullas e condiçois, e tudo se obrigão cumprir, e guardar, e amandar demollir as ditas cazas, que por virtude delle já tem comprado, e a fazer recolher o adro, ou pateo da porta principal da igreja do seu convento, tudo o que for necessario para ampliar a area da rua do mesmo sitio, e dezembaraçar a nova praça, e a entrada e sahida da porta que de novo se há de abrir, como fica declarado, ao que obrigão suas pessoas, e os bens e rendas do dito seu convento, e tambem da sua parte pedem humildemente a S[ua] Magestade Fidelicima, que pella Sua Real Grandeza seja servido approvar, e confirmar esta escritura, e contrato nella declarado, para que tudo seja sempre firme e valioso, e nunca se possa hir contra elle, e me apresentarão huma certidão de liberdade da siza deste contrato, da qual, e da procuração do dito Il[ustrissi]mo P[adr]e Mestre Dom Reytor Geral, que tudo eu tabelião reconheço por verdadeiro. O seu theor hé o seguinte // Domingos Rodrigues Portugal, cidadão nesta cidade do Porto, e nella juis proprietario das sizas e herdades de seu termo velho, por Sua Magestade, que Deos guarde, faço saber em como no livro, que este presente anno serve dos depositos das sizas dos béns de raiz nella, a folhas trinta e seis versso, se acha a doação que fez o Sennado da Camara desta cidade com o R[everen]do P[adr]e Reytor do convento de Santo Eloy, da mesma, o qual me apresentou, por sua petição, que se achava justo e contratado com o dito Sennado da Camara de lhe largar e doar a area da viella do corredor contíguo à igreja do mesmo convento p[ar]a elle, R[everen]do Supp[lican]te, alargar a sua serca, e com a obrigação de a tapar e fazer as mais obras necessarias, e em recompença da mesma doação lhe poem elle, R[everen]do Supp[lican]te, huma praça publica fronteira ao mesmo convento, por haver grande penuria della na mesma cidade, a qual area confrontava do nacente com a rua publica da Porta de Carros, poente com a rua publica de Santo Eloy, norte com o muro da cidade, sul com a parede e serca do dito convento, e com aquellas partes que diretamente se não hajão de partir, e confrontar, e como o dito contrato não hera de compra e venda, nem de troca, por o terreyro que fica de fonte do mesmo convento hé da cidade, como a area, e o beneficio que o R[everen]do Supp[lican]te lhe faz hé o dezembaraçallo, e por praça para beneficio do povo, razão por que não devião siza de huma e outra parte, e como tais izemptos della, lhe mandei passar a prezente certidão de liberdade do dito contrato na forma do estillo, a qual petição, e despacho, fica em poder e cartorio do escrivão que esta fes, e se lhe deu p[ar]a ajuntar à escritura aonde hirá incorporada, p[ar]a a todo o tempo comtar. Dada e passada nesta cidade do Porto, sobre meu signal e sello, aos dezaceis dias do mes de Junho de mil setecentos secenta e quatro annos, e eu Joaquim Anacleto Alves Lima, escrivão proprietario das sizas e herdades e seu termo velho que descrevi, e asignei // Joaquim Anacleto Alves Lima // Domingos Rodrigues Portugal // Ao sello vinte reis, valha sem sello ex cauza // Portugal, Carlos de Santa Maria e Mello, Dom Reytor Geral dos Conegos Secullares da Congregação de Sam João Evangelista nestes Reynos e Senhorios de Portugal. Pella prezente constituo meu bastante procurador ao R[everen]do P[adr]e Mestre José da Madre de Deos Delgado, Procurador Geral da mesma congregação na cidade do Porto, para que em meu nome, como se prezente fosse, possa dar concentimento e authorizar, com o meu beneplacito, hum contrato, que o muito R[everen]do P[adr]e Mestre Reytor, e a comunidade da caza de Santo

*Eloy, da dita cidade do Porto, querem celebrar com o Ill[ustrissi]mo Sennado da Camara da referida cidade do Porto, com approvaçãõ do Ex[celentissi]mo S[enh]or Governador Dom João de Almada, p[ar]a que lhe dou todos os meus poderes, e os em direito necessarios e tudo o que por elle R[everen]do P[adr]e Mestre Procurador geral for feito o haveis por firme e valioso, em fé do que lhe mandei passar a prezente. Dada nesta caza de Sam João Evangelista de Xabregas, debaixo de meu signal e sello da congregaçãõ em sete de Julho de mil setecentos secenta e quatro // Carlos de Santa Maria e Mello, Dom Reytor Geral // Manuel da Cruz e Santa Clara, Secretario Geral da Congregaçãõ // Lugar do sello // E não se continha mais em as ditas procuraçãõ e certidãõ de liberdade da siza, que reconheço por verdadeiras, e aqui traslladei fielm[en]te das proprias a que me reporto, e a certidãõ fica em meu poder, e a procuraçãõ vai junta a hum dos trasllados desta escriptura. Em m[erit]o de verd[ad]e asim o dicerãõ, outorgarãõ, e aceitarãõ de parte a parte, e requererãõ a mim t[abeli]am lho escrevece nesta nota e desse os trasllados necessarios, e eu, t[abeli]am, como pessoa publica estipulante e aceitante, o estipullei, e aceitei dellas partes, e em nome e favor das pessoas auzentes a quem toca, e tocar possa tanto quanto devo, e posso, em razãõ de meu officio, e aqui asignarãõ depois de lida, com as test[emunh]as prezentes, João de Araujo, escrevente deste Sennado da Camara, e Francisco Joze Rebeiro Guem[ara]es, e Joze Luis de Oliveira, todos moradores nesta cidade, e dou fé passar refferido na verdade, eu Luis Joze Coelho de Almeyda, tabeliãõ, o escreveu.*

[assinaturas]

**Anexo nº 3**

<b>Documento</b>	Provisão régia.
<b>Data</b>	1768.03.09-1769.08.03.
<b>Autor</b>	D. José, Conselho Régio, Desembargo do Paço.
<b>Descrição</b>	Confirmação do contrato de 1764.07.14.
<b>Localização</b>	ADP, K/19/6-35, fls. 587-588v.

*Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal, dos Alg[arv]es, daq[ue]m e dalem mar, em Africa, S[enho]r de Guine, etc. Faço saber, que João de Almada e Mello, Tenente general dos meus exercitos, Governador das Armas, e Justiças da cidade do Porto, e por mim nomeado para todos os actos respectivos das obras publicas da mesma cidade; e o Dom Reytor Geral dos conegos seculares de São João Evanelista, com o Padre Mestre Lourenço Justiniano, Reytor do convento de Santo Eloy da dita cidade, me representarão por sua petição, que elles havião convencionado entre sy, pela escriptura feita na caza do despacho do Senado da Camara da mesma cidade, que juntavão, em beneficio da causa publica da referida cidade, e do dito convento de Santo Eloy, que com despezas do mesmo convento, se comprarião, e com effeito comprarão, huma morada de cazas defronte da igreja do referido convento a Donna Maria Violante, filha que ficava de Felix Correa de Sousa, e outra de Luiz Ferreira Pacheco, que estavam emcostadas ao muro da cidade. E isto para se fazer praça publica e se abrir huma porta nova, na parte que fosse mais conveniente, para o serviço, e estabelecimento da mesma praça, para o que tambem se taparia o postigo, que se achava defronte do sobredito convento, e se recolheria o adro ou pateo da porta principal da igreja do predito convento, quanto fosse neccesario, para dezembaraçar a dita praça, a entrada e sahida da declarada porta nova, que se havia de abrir, e que em compensação de todas as expresadas despezas, e terreno, que o mencionado convento largava para a praça, e porta de serventia, lhe dava a cidade, Camara, e Governador della, e das obras publicas, toda a area do corredor, chamado de Santo Eloy, desde a mesma porta, que de novo, se havia de abrir, the a quina da porta de Carros; cujo corredor mediava entre o muro da cidade, e o muro da cerca do dito convento, para com a referida area poderem alargar a cerca delle, reformarem a capella mor da sua igreja, e fazerem as mais obras, que lhe forem neccesarias, tapando se, e fazendo nas cabeceiras do mesmo corredor, as casas, e obras que lhes parecer, cordeando directamente, com as mais cazas proximas ao tal corredor da parte da rua, e terreiro da Feira de São Bento, tudo na forma, que determinase o supp[licant]e Prezidente das obras publicas, e o Senado da Camara da mesma cidade, como tudo melhor constava da referida escriptura, que offerecião por parte da exposta supplica; como para validade do exposto contracto, percisavão que eu lho confirma-se lhe pedião lhe fize-se merce mandar lhes pasar provizão de confirmação delle, para sua inteira validade, e perpetua observancia. E visto seu requerimento, informação, que sobre elle, se houve pelo Provedor Corregedor da comarca da dita cidade, e reposta do Procurador de minha Real Coroa, a quem de tudo se deu vista. Hey por bem de lhe confirmar, como com effeito confirmo, e hey por confirmado o contracto, que declaração na forma que o celebrarão pela escriptura que mencionão, e juntarão, e para que posão, para sempre os supp[licant]es padres Loyos, pesuir as cazas que tem edeficado, e edeficarem, em observancia do mesmo contracto, em attenção a ser celebrado em utilidade da cauza publica, sem embargo da ley em contrario: como [?] que esta graça não servirá de exemplo, pelo muito, que são prejudeciões as illimitadas aquisições das mãos mortas, mais dignas de se lemitarem, que de se ampliarem. Esta provisão, se cumprirá, como nella se contem, posto, que effeito haja de durar mais de hum anno, não obstante a ordenação do [?] segundo do [?] quarenta em contrario, e se lançará nas nottas em que se lavrou a escriptura do mencionado contracto,*

*pondose verbas, na mesma escriptura onde fica lançada a provizão, e na provizão onde se acha a escriptura copiandose outro sim nos traslados, que em publico da mesma escriptura, se hão de dar para titulo a dita Camara, e referidos Padres Loyos, para a todo o tempo constar que Eu asim o houve por bem. E pagarão de de novos direitos doze mil reis, que se carregarão ao thizoureiro delles no [?] sexto de sua receita a fl.96 e se registou o conhecimento em forma no [?] vigesimo do Registo geral a fl.285. El Rey N[osso] S[enho]r amandou por seu especial mandado pelos Menistros abaixo asinados, do seu conselho, e seus Dez[embargador]es do Paço. João da Costa de Sousa a fez em L[isbo]a, a nove de Março de mil e sette centos sesenta e oito. De feitio desta seis centos reis, e de asinar nove centos e sesenta reis.*

[assinaturas]

[...]

[fl. 588v, lado inf. esq.]

*Fica lançada esta Provizão em minhas notas aos trez dias do mez de Agosto de 1769, e posta verba à margem da escriptura do contrato nella expresado, lavrada em minhas notas aos quatorze de Julho de 1764. Porto, 3 de Agosto de 1769.*

[assinatura]

**Anexo nº 4**

<b>Documento</b>	Carta.
<b>Data</b>	1777.08.23.
<b>Autor</b>	De João de Almada (Governador das Armas do Partido do Porto, Governador da Relação, Presidente da Junta das Obras Públicas) para o visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro do Reino).
<b>Descrição</b>	Descrição das principais obras em execução; crítica à actuação da Câmara; pedido de autonomização face aos membros da Câmara.
<b>Localização</b>	ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.

*Ill[ustrissimo] e Ex[celentissimo]mo S[enh]or*

*Em beneficio do Publico, decoro e augmento desta cidade, ordenou Sua Magestade se abrissem nella, alem de outras obras, as duas grandes e utilissimas ruas, hũa na entrada pello rio e desembarque na prassa da Ribeira, até à de São Domingos; outra na entrada que vem da cidade de Braga, e principia na prassa de Santo Ovidio, até à rua das Hortas; tudo de designado em hum plano. Concedendo para este effeito a impozissão de hum real em cada quartilho de vinho, que se consumisse nesta mesma cidade, e seu termo comprehendido no privilegio excluzivo da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, por espasso de dez annos, que ao depois se prorrogarão; tudo debaixo da minha Inspessão, como Prezidente, e dos officiaes da Camera.*

*Decorre o segundo decenio; e supposto não tenho cessado nas applicassões necessarias, ainda as dittas obras, e duas principaes ruas estão longe do seu completo fim; sem embargo de se decidirem de plano todas as duvidas, por ordem regia, como na reedificassão dessa Corte.*

*Tem mostrado a experiencia, que semelhante demora procede da Inspessão da Camera, porque ordinariamente occupada na expedição dos muntos negocios, que a ella concorrem, da grande povoassão desta cidade, e seu termo; e tambem por cauza da mudansa dos seus officiaes, faltando nos que entrão o conhecimento do estado das obras publicas, em alguns o genio para o cuidado nellas; e em outros o zello, sem o qual se não promovem; de que rezulta variedade de vottos em qualquer pequeno incidente – não pode aditar-se e concluir-se este beneficio publico, e vay insensivelmente consumindo-se o dinheiro e o tempo, sem se conseguir o fim de hũas obras tam necessarias como uteis.*

*Actualmente se trabalha na prassa da Ribeira, que foi preciso altear quazi oito palmos, tanto para ficar mais suave o declive da rua de São João, como para evitar as inundassões do Douro, para o que foi necessario romper o muro; e tendo principio esta obra ainda no outono do anno passado, não tem sido possivel adiantar-se, quanto se faz preciso. E considerando eu que o inverno se avizinha, e estando o muro aberto, pode succeder, havendo qualquer enchente, hũa grande ruina em prejuizo do publico, e dos moradores daquelle bairro; me pareceu necessario, para acautelar o imminente perigo, fazer despedir o mestre, que tam descuidado tem sido na dita obra, e mandar trabalhar nella todos aqueles officiaes que puderem occupar-se; procurando com esta providencia, não só a conservassão daquella parte da mesma obra, que se acha feita, maz tambem o seu adiantamento, de sorte que, antes do inverno, chegue a estado de não experimentar-se o damno, que justamente deve recear-se.*

*Nestas circumstancias, me ocorre, seria conveniente para o futuro, que Sua Magestade izemptasse a Camera e Procurador da Cidade da referida Inspessão das obras publicas della, subrogando hum distinto Procurador das mesmas obras publicas, o qual unicamente tenha a seu cargo a vigilancia e*

*cuidado dellas, e debaixo da minha Inspessão as promova com actividade e zello, fazendo que se empregue bem o cabedal para ellas applicado; ficando igualmente encarregado da expedissão dos litigios e mais dependencias judiciaes pertencentes às mesmas obras publicas, a cujo respeito, pella carta regia, transcripta na copia junta, me foi concedida a faculdade de nomear ministro, que conhecesse na primeira instancia, dando appellação às partes, que se considerassem gravadas, para a Relassão desta mesma cidade; para hũa só instancia, breve e sumariamente se julgar pellos juizes e adjuntos que me parecesse nomear; e nesta formalidade se tem continuado.*

*O zello do bem publico e do real servisso, a que não quizera ser responsavel, por menos deligente, em tempo algum, me obriga a expor à V[ossa] E[xcelencia] todo o referido, para que sendo presente à Sua Magestade, haja a mesma senhora por bem approvar o que tenho disposto, ou rezolver o que for mais do seu real aggrado e servisso.*

*Deos guarde à V[ossa] E[xcelencia]. Porto, a 23 de Agosto de 1777.*

*Ill[ustrissimo] e Ex[celentissimo] S[enh]or Visconde de Villanova de Cerveira.*

*João de Almada.*

**Anexo nº 5**

<b>Documento</b>	Ordem régia; despacho.
<b>Data</b>	Ordem régia: 1787.08.25; despacho: 1787.09.01.
<b>Autor</b>	Ordem régia: de D. Maria I, Conselho Régio e Desembargo do Paço para a Junta das Obras Públicas; despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Prorrogação por dez anos do imposto sobre o consumo de vinho, quatro anos depois de findo o período de dez anos anterior. O Governador da Relação torna-se «Inspector e Presidente na Câmara» para a aplicação do imposto nas obras públicas da cidade. Obrigação de envio anual de conta e mapa das obras realizadas.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 2-2v.

*Registo da Ordem Regia, que concedeu a imposição para as Obras Publicas desta cidade, pelo tempo de dez annos.*

*Dona Maria, por grasa de Deos, Raynha de Portugal, e dos Algarves daquem e da alem mar em Africa, Senhora da Guiné. Faso saber a vos Juiz, Vereadores, Procurador, e mais officiaes do Senado da Camara da cidade do Porto, que sendo prezente a vossa carta, de oito de Julho do anno proximo passado, em que me representasteis, que, pelo paternal e providentissimo Governo do Senhor Rey Dom Jozé primeiro, tinha essa cidade recebido o beneficio da concessão de hum real, em cada quartilho de vinho que se consumiu dentro do destrito excluzivo da Companhia Geral do Alto Douro, por espasso de des annos, cujo produto, e o da prorogação de outro igual termo, que findou no anno de mil sete centos oitenta e tres, se dispendeo em muitas obras de grande validade, como hé bem notorio a policia, aseyo, cómodidade, nobreza de edificios e ruas da dita cidade, algumas ainda incompletas, e outras de igual presizão, nem ainda principiadas, e na falta da dita contrebuisão padecião os moradores da mesma cidade, irreparavel prejuizo de verem frustrada a utilidade das ditas obras, e das progetadas do caes de Miragaia, que devia continuar thé Sam João da Fos, Caza da Camara, ou Passos do Concelho, fontes, aquadutos, e outras obras em que interesava a concervasão da cidade, e ben[e]ficio do comercio. Pedindo-me vos, fiz eu mercê conceder a mesma imposição na forma da que se cobrou athé o anno de mil sete centos oitenta e tres; e visto o mais que referisteis, e o que constou da informasão do Corregedor dessa comarca, ouvindovos e a Nobreza e Povo, que não tiverão duvida, como tambem a não teve o Procurador da minha Real Coroa a que se deu vista; e attendendo a ser esta imposição a mais suave em si mesmo, e na sua execussão, e a utilidade, que della tem rezultado, o que tudo me foi prezente em consulta da meza do Dezembargo do Paço: hei por bem concedervos a prorogação do imposto pedido, por mais dez annos, na conformidade da antecedente, que findou no anno de mil sete centos oitenta e tres, e com as formalidades estabelecidas no Real Decreto, ou Carta Regia da primeira concessão; sendo Inspector, e Prezidente na Camara, para tudo o que for concernente a este negocio, o Governador da Relação dessa cidade do Porto, ou quem seu cargo servir, com preferencia sempre nas obras Publicas as de mayor nececidade. E me dareis todos os annos conta pela meza de Dezembargo do Paço com hum mapa das obras, que se houverem feito, e do citado do cofre receita, e despeza; e no fim dos des annos desta Graça me fareis certo o estado das ditas obras, e das que ainda faltão para formozura da cidade, como das servidoens dos seus habitantes. Esta com a dita Carta Regia se cumprirão muinto inteiramente como nellas se contem, e declara. A Raynha Nossa Senhora o*

*mandou por seu especial mandado pelos Ministros abaixo asinados do seu concelho, e seus Dezembargadores do Paço. Andre Antonio de Almeyda a fes em Lisboa, a vinte e sinco de Agosto de mil sete centos oitenta e sete annos. Gonçalo Jozé da Costa Sottomayor a fes escrever = Manoel Nicolao Esteves Negrão = Jozé Ricalde Pereira de Castro = Por rezolução de Sua Magestade de dois de Agosto de mil sete centos oitenta e sete, tomada em consulta da meza do Dezembargo do Paço.*

*Cumpra-se e registe-se. Porto, em Junta das obras Publicas, o primeiro de Setembro de mil sete centos oitenta e sete = Como Inspetor Jozé Roberto Vidal da Gama = Jozé Candido da Silva Pina = Jozé Pamplona Carneiro Rangel = Luis Brandão de Lacerda = Antonio de Mello Correa.*

*E não contem mais a sobredita ordem, que aqui fica fielmente por mim copeada, e à propria que fica guardada no cartorio do Senado Camara, me reporto; e em sua execusão se expedio carta a Junta da Ademinstração da Companhia Geral do Alto Douro para por ella se fazer a cobrança da contrebuição concedida na forma que se havia já praticado, como se mostra do Asento da Junta e copea que se acha [?]133 do Livro das obras Publicas antecedente a este e para constar fis esta declaração. João Caetano de Têlo e Souza o escrevi e asinei.*

[assinatura]



**Anexo nº 6**

<b>Documento</b>	Registo de sessão da Junta das Obras Públicas; aviso régio; carta.
<b>Data</b>	Registo de sessão: 1787.09.27; carta: 1787.11.03.
<b>Autor</b>	Registo de sessão: Junta das Obras Públicas; carta: de D. João de Sousa (Governador das Armas de Viana) para José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).
<b>Descrição</b>	Convite a José Champalimaud de Nussane, sargento-mor engenheiro, para assumir o cargo de Director das Obras Públicas. Anúncio da partida de José Champalimaud de Nussane, para se apresentar à Junta das Obras Públicas.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 3v-4v; 8-8v.

[fls. 3v-4v]

*Junta de vinte e sete de Setembro de mil sete centos oitenta e sete, que fazião nesta cidade do Porto, e caza de Senado da Camara, o Dezembargador consilheiro, chanceler Governador das Justiças e Inspetor das Obras Publicas, o Doutor Juis de Fora dos Orfaos, e Vereadores do mesmo Senado, com assistencia do Procurador da cidade, todos abaixo asinados.*

[sobre a nomeação do Contador do cofre das Obras Públicas]

[sobre a nomeação do Tesoureiro das Obras Públicas]

*Havendo informasão de que nesta cidade se acha prezente o Sargento Mór Engenheiro Mr. Champalimont, sugeito habil, e que tirou hua planta desta cidade, e provincia, e por isso com mais luzes para director das obras projectadas, que fazemos objecto desta contribuição; pareceu se lhe falase para saber se pode ou não encarregar-se da mesma diresão, e o estipendio que pertende vencer por ella, para a Junta poder tomar a sua deliberação.*

[sobre a demolição da Casa da Câmara]

*E por esta forma, houverão por finda a mesma Junta, deferindo a todos os requerimentos das partes de que mandarão fazer este termo. João Caetano de Têlo e Souza o escreveu.*

[assinaturas]

[fls. 8-8v]

*Registo de hua carta do Governador das Armas da Villa de Vianna, escrita ao Dez[embargad]or consilheiro, chanceler G[overnad]or das Justiças, Prezid[en]te das Obras Publicas.*

*Senhor Jozé Roberto Vidal da Gama = Sua Magestade, por avizo de sua Secretaria de Estado dos Negócios do Reyno, que tambem se acha com o expediente dos da G[ue]erra, datado de doze do mes proximo passado de Outubro, foi servida detreminar me que fizese marchar para essa cidade o Sargento Mór de Infantaria com o exercicio de inginheiro Jozé Champalimaud de Nussane, e que nessa mesma cidade se apresente a Vossa Senhoria e à Junta da contrebuição do real de vinho aplicado a beneficio das obras publicas, de que Vossa Senhoria hé Prezidente, afim de ser encarregado das ditas obras, para as tomar a seu cargo e deregir sucesivamente; com declarasão porem que será obrigado a vultar a esta Provincia do Minho todas as vezes que lhe for detreminado da parte deste Governo das Armas. Em execusão da real detreminasão vai o dito Sargento Mór*

*apresentar-se a Vossa Senhoria; e eu, com esta occasião, tendo tambem a de offrecer-me no serviso de Vossa Senhoria com a mais prompta vontade. Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Vianna, tres de Novembro de mil sete centos oitenta e sete.*

*De vossa senhoria, muinto fiel venerador, e mais obrigado. Dom João de Souza.*

*Despacho*

*Registe-se. Porto, seis de Novembro de mil sete centos oitenta e sete. Como Prezidente Vidal.*

**Anexo nº 7**

<b>Documento</b>	Relatório.
<b>Data</b>	1787.12.19.
<b>Autor</b>	De José Champalimaud de Nussane (director das obras públicas) para a Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Relatório da inspecção que Nussane fez à parte arruinada da muralha do Porto, na rua dos Clérigos; instruções para escorar a muralha, até ser tomada uma decisão.
<b>Localização</b>	ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.

*Ill[ustrissi]mos S[enho]r Presidente, e mais S[enho]res da Junta das Obras Publicas.*

*Em observancia do mandato de V[ossas] S[enhor]ias foi examinar a rûina que dis caûsava parte do muro da cid[ad]e contig[u]o à igreja dos Clerigos, que consta do requerimento junto; achei que o d[it]o muro tem perdido hum palmo do seu perpendicular, pelo exame que fis da parte de dentro, na caza do sup[licant]e, como da calçada da d[it]a igreja; porque pela d[it]a caza observei que a altura do d[it]o, pela parte do quintal da d[it]a, tem trinta nove palmos; e pela parte de fora cincoenta quatro palmos, e que o comprimento da brecha ameaçada he de cento e trinta cinco palmos; fazendo no meyo do mesmo muro huma bariga de puco mais de palmo, occasionado pelas agoas das choves, que penetrão o interior do d[it]o muro, que esta cheyo de cascalho e terra; como tudo consta do petit pé da planta egoalm[en]te junto. Acho que o primeiro e mais prompto remedio que deve dar-se, p[ar]a não causar rûina ao publico, he excorrrar logo, logo, o d[it]o muro de duas ordens de excorras de pinheiros; por este effeito se preciza de doze pinheiros que tenham ao menos dois palmos de diametro, e de altura cincoenta p[alm]os, preciza mais de quatorze pinheiros de trinta cinco palmos com as grossuras proporcionadas, p[ar]a a segunda ordem de excorra, ao fin de puder botar a baixo a parte conveniente do d[it]o muro, athe a rezolução de S[ua] Mag[est]de.*

*He o quanto posso informar a V[ossas] S[enhor]ias que determinarão o que forem servidos. Porto, 19 de Dezembro de 1787. D. Jozé Champalimaud de Nussane, Sarg[en]to Mor Engenheiro.*



**Anexo nº 8**

<b>Documento</b>	Requerimento.
<b>Data</b>	1787.12.28.
<b>Autor</b>	De José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) para o visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro dos Negócios do Reino e Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra).
<b>Descrição</b>	Pedido de demolição do pano de muralha arruinada, na rua dos Clérigos. Pedido de autorização de avanço dos edificios contíguos à muralha até à face da rua dos Clérigos, sob um projecto regulador. Pedido do uso da pedra da muralha arruinada em obras públicas.
<b>Localização</b>	ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.

*Ill[ustrissi]mo e Ex[celentissi]mo S[enh]or*

*Constandome que o muro da antiga fortificação desta cid[ad]e, que veste o lado meridional da rua dos Clerigos, huma das maiz bellas e lustrozas dela, começava a perder o seu prumo, pendendo com inclinação sensível para a mesma rua, propuz logo na d[it]a Junta das Obras Publicas, a necessid[ad]e que havia de acautellar a sua ruina; e encarregou esta ao Sargento Mor Engenheiro D. Jozé de Champalimaud, de examinalla, apontando o modo de repararse com a previa segurança.*

*Satisfez elle com a planta e a informação incluzas, datada esta no dia 19 do corrente<sup>1</sup>. No dia 20 cometeu logo a Junta ao Procur[ad]or da cid[ad]e, que sem perda de tempo dése as providencias necesarias a escorarse o dito muro, informandose dos sitios d'onde pudessem vir pinheiros, com diametro [e] cumprimento que apontara o d[it]o Sargento Mor. Quando porem se andava nesta deligencia, succedeu que não podendo o muro já com o pezo das copiozas e tempestuozas chuvas daquelles dias, viria a dezabar e cahir, na noite do dia 23, das oito p[ar]a as nove horas, sem desgraça de ninguem, fazendo a sua ruina huma brécha de mais de cento e trinta palmos.*

*Esta rua, que pelo lado settentrional he vestida de bons edificios; que he coroada em frente no mais alto della com a igreja dos Clerigos, de hum prospecto verdadeiram[en]te magnifico; que tem de largura oitenta palmos, com passeios nos lados de quatorze, athe dezaseis, ornados de proezas, como na rua Augusta; que desce em declive à frente da Igreja dos Congregados, e della continua [h]orizontalm[en]te, por huma nova rua, athé à Igreja, e freguesia, de S[an]to Ildefonso; parece ficaria muito mais nobre, se Sua Magestade, reputando inutil semelhante fortificação, permitise que, demolindose o resto do muro daquelle lado meridional, athe onde ella faz huma linha curva, que detorpa o seu recto alinhamento, se vestise de edificios, facultandose aos donos das propriedades, que com elle confinão pela parte interior, podessem trazer os seus edificios à face da mesma rua, debaixo de hum prospecto regulador.*

*E como huma das obras mais necessarias ao publico e ao comercio hé a do aqueducto das agoas que vem a esta cid[ad]e, e a do caes que está projectado na margem do Douro, p[ar]a impedir as suas inundações, e para a precisa segurança dos ancoradouros dos navios, que nestas occaziões correm grande risco, seria tambem util, quando Sua Magestade permitisse, que a pedra do muro se aproveitasse no mesmo aqueducto e caes, em beneficio do mesmo publico.*

*Nada porem posso deliberar sobre estes dous objectos sem resolução de S[ua] Magestade, sobre a reedificação daquella ruina, ou sobre continuar a demolição della, pelo que o ponho na*

<sup>1</sup> Ver relatório de José Champalimaud de Nussane, de 1787.12.19 (anexo nº 7).

*prezença de V[ossa] Excelencia, para que dignandose de o fazer presente à mesma Senhora, resolva S[ua] Magestade o q[ue] for mais do seu Real agrado. Porto, 28 de Dez[em]bro de 1787.*

*O ch[ancel]er q[ue] serve de Ins[pect]or e de Prezid[ent]e da Junta das Obras Publicas do Porto,*

*Joze Roberto Vidal da Gama.*

**Anexo nº 9**

<b>Documento</b>	Avisos régios; despacho da Junta das Obras Públicas; carta de ofício.
<b>Data</b>	Avisos régios: 1788.03.01; despacho: 1788.03.15; carta de ofício: 1788.03.21.
<b>Autor</b>	Avisos régios: do visconde de Vila Nova de Cerveira (Ministro dos Negócios do Reino e Ministro da Guerra) para José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) e para Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto). despacho: Junta das Obras Públicas, José Roberto Vidal da Gama; carta de ofício: de Sebastião Correia de Sá para José Roberto Vidal da Gama.
<b>Descrição</b>	Autorização da demolição de parte da muralha arruinada, da regularização da rua dos Clérigos e do uso da pedra da muralha nas obras públicas.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 14v-15.

*Sua Magestade, tendo mandado ver a conta que Vossa Senhoria me derigio em data de vinte e oito de Dezembro proximo precedente<sup>1</sup>, com o objeto da demolição da parte da muralha antiga dessa cidade do Porto, que se acha amiasando roina pelo lado meridional da rua dos Clerigos, para, por effeito da mesma demolição, se poder formar em alinhamento regular a mesma rua, foy a mesma Senhora servida, a respeito da mesma conta, conformarse com o parecer de Vossa Senhoria, e mandar expedir a ordem, que Vossa Senhoria achará por copea ao Governador interino das Armas do Partido dessa cidade do Porto; mandando-a participar, e remeter asim a Vossa Senhoria, para ficar na intelligencia do conteudo nella, e executar pela parte que lhe toca. Deos guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em o primeiro de Março de mil sete centos oitenta oito = Visconde de Villanova de Cerveira. Senhor Jozé Roberto Vidal da Gama.*

*Despacho*

*Cumpra-se e registe-se, tanto o Avizo, como o outro expedido ao Senhor Governador das Armas do Partido do Porto, já participado em officio do mesmo Excelentissimo Senhor Governador. Porto, quinze de Março de mil sete centos oitenta e oito = Como Prezidente Vidal.*

*Copia*

*Sua Magestade, tendo mandado ver a conta que o Dezembargador chanceler da Relação dessa cidade do Porto me dirigio em data de vinte e oito de Dezembro proximo precedente, com o objecto da demolição da parte da muralha antiga da mesma cidade no lado meridional da rua dos Clerigos, por estar amiasando proxima róina, que pode ser funesta; e para por effeito da mesma demolisção se poder formar em alinhamento regular a referida rua pelo sobredito lado, a mesma Senhora, conformandose com o que lhe foi prezente ao dito respeito, e com a dita conta, e parecer nelle intrepuesto do referido chanceler, há por bem autorizar a Vossa Senhoria, para que como Governador interino das Armas desse Partido do Porto, mande expedir as ordens que necessarias forem para que se fassa a referida demolição, na parte da muralha arroinada, que precisa for, e fizer a bem do alinhamento, e regularidade da mencionada rua. Entendendo-se Vossa Senhoria a este fim com o mesmo Dezembargador chanceler, e declarando a Vossa Senhoria que a mesma Senhora permite aos proprietarios das cazas que encostavão a referida muralha, ou a ella erão contiguas, possão adiantalas, e exercer com ellas athé o alinhamento regular da referida rua,*

<sup>1</sup> Ver requerimento da Junta das Obras Públicas, de 1787.12.28 (anexo nº 8).

*suguitando-se elles a fazer as frentes, que para ella ficarem segundo o prospecto, e plano, que se achar aprovado, e posto em execução nas outras propriedades, situadas na mesma rua; e que pelo que respeita aos materiais da muralha que se demolir, poderá o Dezembargador chanceler fazelos empregar nas Obras Publicas dessa cidade a que se poderem aplicar. Deos guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em o primeiro de Março de mil setecentos oitenta e oito = Visconde de Villanova da Cerveira = Senhor Sebastião Correa de Sá. João Chrysostomo de Faria e Souza de Vasconcellos de Sá.*

*Carta de officio do Brigadeiro Governador interino das Armas do Partido dessa cidade. Na conformidade do avizo que acabo de receber da Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, de que remeto a Vossa Senhoria a copea incluza, verá Vossa Senhoria hé Sua Magestade servida haver por bem se fassa demolisção na parte da muralha arruinada, que presiza for, e fizer a bem do alinhamento, e regularidade da rua dos Clerigos, suposto ser informada de se achar amiassando proxima roina, que pode ser funesta; e conformando-se a mesma Senhora com o que lhe foi presente ao dito respeito, que intendo-me eu com Vossa Senhoria, mande expedir as ordens que necessarias forem para a referida demolisção, para as quaes estou prompto na conformidade, e assim, como Sua Magestade detremina, o que participo a Vossa Senhoria para ficar siente do referido. Deos guarde a Vossa Senhoria. Porto, vinte e hum de Março de mil sete centos oitenta e oito = Sebastião Correa de Sá = Illustrissimo Senhor Jozé Roberto Vidal da Gama.*

*A copea do Regio Avizo mencionado nesta carta de officio hé o mesmo que o antecedente, e por isso nao repito o seu registo.*

*E não contem mais o dito Avizo Regio, copea que elle menciona e carta de officio, que aqui fielmente copiei aos proprios, que ficção guardados no Archivo do Senado da Camara, a que me reporto, e onde me foi entregue pelo Dezembargador consilheiro, chanceler Governador das Justiças, Prezidente das obras Publicas. Porto, tres de Abril de mil sete centos oitenta e oito. João Caetano de Télo e Souza o escrevi e assinei.*

[assinatura]



**Anexo nº 10**

<b>Documento</b>	Carta régia.
<b>Data</b>	Carta régia: 1789.02.25; registo: 1789.04.11.
<b>Autor</b>	Carta régia: de D. Maria I para José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); registo: José Roberto Vidal da Gama.
<b>Descrição</b>	Documento anexo à memória de 1803.09.29 de Pedro de Melo Breiner. Legislação pombalina referente a Lisboa (1755.11.04), agora ampliada ao Porto, respeitante à utilização de «vadios, ociosos e mendigos» como trabalhadores para as obras públicas da cidade.
<b>Localização</b>	ANTT, MR/mç.355/cx.474, s/fls.

## N.2

*Jozé Luis Ferreira Nobre, cavalleiro proffesso na ordem de Christo e Guarda Mor proprietario desta Relação e Caza do Porto. Certefico que no livro 9º do registo geral desta mesma Relação, a folhas 320v, se acha registrada a Carta Regia do theor seguinte.*

*Jozé Roberto Vidal da Gama, do meu Conselho, e do da minha Real Fazenda, Chanceler, que serve de Governador das Justiças da Relação e Caza do Porto: eu, a Rainha, vos envio muito saudar. Sendo-me prezente por certas informações, e pella mesma notoriedade publica, o quanto seria conveniente auxiliar a tranquilidade e socego dos habitantes das providencias com que o Senhor Rey D. Jozé, meu Senhor e Pay, que Santa Gloria haja, socorreu os desta capital, no Decreto de quatro de Novembro de 1755, estabelecendo os processos verbaes, com penas arbitrarias para o serviço das obras publicas, comettendo ao Regedor da Caza da Supplicação a inspecção e direcção das ditas providencias. Sou servida extender as providencias do dito Decreto à cidade e comarca do Porto, e ordeno que daqui em diante os vadios e ociozos e mendigos do Porto e sua comarca sejam da Inspecção do Governador das Justiças da mesma Relação e Caza para serem processados e sentenciados para as obras publicas da dita cidade e comarca, assim e do mesmo modo com que o forão athé agora, e são, os desta capital, em execução do dito Decreto, o que será com esta por copia. Escripta em Salvaterra de Magos em 25 de Fevereiro de 1789. Com a rubrica de S[ua] Magestade.*

*Para Jozé Roberto Vidal da Gama. Cumpra-se e registe-se. Porto, a 11 de Abril de 1789. Como Governador, Vidal. E não contem mais a referida Carta Regia, a cujo livro me reporto, e para comtar onde convier passei a prezente de ordem do Ill[ustrissi]mo e Ex[celentissi]mo S[enho]r Governador das Justiças. Vocal. Porto, a 25 de Agosto de 1803. Eu, Jozé Luiz Ferreira Nobre, Guarda Mor desta Relação, a escrevi e asigney.*

[assinatura]



**Anexo nº 11**

<b>Documento</b>	Registo de sessão da Junta das Obras Públicas.
<b>Data</b>	1789.04.30.
<b>Autor</b>	Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Decisão de anúncio público da autorização de avanço dos edifícios contíguos à muralha até à rua dos Clérigos, tendo os proprietários de se sujeitar ao projecto regularizador dado pela Junta das Obras Públicas, em cumprimento dos avisos régios de 1788.03.01.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 34-34v.

*Junta de trinta de Abril do anno de mil sete centos oitenta e nove, que fazião nesta cidade do Porto, e caza do Senado da Camara, o Dezembargador Concilheiro, Chanceler Governador das Justiças, Prezidente das obras Publicas, e o Doutor Juis de Fora do Crime e Vereadores do mesmo Senado, com a sentença do Procurador da cidade, immediato todos abaixo asinados.*

*Asentouse em consequencia, e effectivo comprimento do Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, do primeiro de Março de mil sete centos oitenta e oito<sup>1</sup>, e de outro da mesma data, derigido ao Excelentissimo Governador das Armas desta cidade e seu Partido, registados a folhas quatorze, e verso, e folhas quinze, que afixasem editaes, pelos quaes se fizese publico a todos os proprietarios das cazas, ou edificios, que encostão ao muro da cidade, do lado meridional da rua dos Clerigos, desde a porta dos Carros, athé a igreja dos mesmos Clerigos, para que possão adiantar e crescer com as suas propriedades, athé o alinhamento regular da dita rua, sugeitando-se elles a fazer as frentes, que para ella ficarem, segundo o prospecto, e plano que se lhes der aprovado por esta Junta, cominando aos actoaes proprietarios o termo de dois mezes, para dentro delles poderem aproveitar-se do beneficio desta real rezolução, ou aquelles a quem se transferir o dominio das referidas propriedades; podendo huns, ou outros, dentro do dito termo, dar principio à sua reidificação, com licença desta Junta e conformando-se com a planta regular, que para ella se der.*

*E por esta forma houverão por finda a mesma Junta, deferindo a todos os requerimentos das partes de que mandarão fazer ester termo. João Caetano de Têlo e Souza o escrevi.*

[assinaturas]

---

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1788.03.01 (anexo nº 9).



**Anexo nº 12**

<b>Documento</b>	Registo de sessão da Junta das Obras Públicas.
<b>Data</b>	1789.06.18.
<b>Autor</b>	Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Projecto de ligação entre a rua dos Clérigos e as de Trás e da Ferraria <sup>1</sup> .
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 36-36v.

*Junta de dezoito de Junho do anno de mil sete centos oitenta e nove, que fazião, nesta cidade do Porto e caza do Senado da Camara, o Dezembargador Concilheiro, Chanceler Governador das Justiças, Prezidente das obras Publicas, e o doutor Juiz de Fora, e Vereadores do mesmo Senado, com asistencia do Procurador da cidade, immediato, digo, antecedente Manoel Carvalho e Silva, todos abaixo asinados.*

[Sobre a praça do Laranjal.]

[Sobre a rua da Neta]

*Parecendo justo facilitar quanto possivel for a comunicação e comercio interno desta cidade, e tendo-se arroinado por si mesmo o muro della, no lado oriental da rua dos Clerigos, a Junta, de comum acordo, parecendo-lhe dever aproveitarse da oportunidade da mesma roina para fazer comunicavel a dita rua dos Clerigos, com as duas ruas, a de Tras, e a da Ferraria, que com ella confrontão do mesmo lado meridional, quando entre hua, e outra, não há mais embaraço, que comprar-se hum quintal do padre Albino Jozé da Silva, que medea entre a dita rua de Tras e a dos Clerigos; e huas cazas e quintal que ficão entre a mesma rua de Tras e a da Ferraria, as quaes são do doutor Antonio Bernardo Alvares de Brito; asentou a Junta em que logo se procedese na justa avaliação dos ditos predios intermedios para fazer effectiva a dita servidão e rua em beneficio do publico.*

*E, por esta forma, houverão por finda a mesma Junta, deferindo a todos os requerimentos das partes de que mandarão fazer este termo. João Caetano de Télo e Souza o escreveu.*

[assinaturas]

---

<sup>1</sup> Ver o desenho de um projecto semelhante – cap. 3, fig. nº 42.



**Anexo nº 13**

<b>Documento</b>	Avisos régios.
<b>Data</b>	Avisos régios: 1789.07.13; despacho: 1789.07.28.
<b>Autor</b>	Avisos régios: de José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) para José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) e para o Desembargo do Paço. despacho: Junta das Obras Públicas, José Roberto Vidal da Gama.
<b>Descrição</b>	A Inspeção e Presidência das Obras Públicas estão fora da jurisdição de qualquer magistrado ou tribunal, sem ordem régia em contrário.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 40-40v.

*Registo de Avizo Regio, e copea, pelo qual se detremina que nenhũ magistrado, nem tribunal, se pode intrometer no que for concernente à Inspeção e Prezidencia das Obras Publicas, sem expressa e immediata ordem de Sua Magestade.*

*Avizo Regio*

*Sua Magestade manda remeter a Vossa Senhoria a copea e avizo que se expedio à meza do Dezembargo do Paço, sobre a conta que Vossa Senhoria me derigeo como Inspector e Prezidente na Camara, para tudo o que dicese respeito às obras publicas dessa cidade; para que Vossa Senhoria fique na intelligencia da rezolução que mesma Senhora houve por bem tomar sobre o negocio que trata a dita conta. Deos guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Lisboa, em treze de Julho de mil sete centos oitenta e nove = Jozé de Seabra da Silva = Senhor Jozé Roberto Vidal da Gama.*

*Copea*

*Illustrissimo e Excelentissimo Senhor = Sua Magestade manda remeter a Vossa Excelencia, por copea, a conta que o Chanceler do Porto, Governador das Justiças, deu por esta Secretaria de Estado, como Inspector e Prezidente na Camara, para tudo o que dicese respeito às obras publicas da cidade, para que Vossa Excelencia, participandoa à meza do Dezembargo do Paço, se fique na intelligencia no que for concernente à dita Inspeção e Prezidencia, nenhum magistrado nem tribunal se pode intrometer à vista da privativa, excluziva e necessaria jurisdição, que pelas Reaes Ordens está concedida ao Inspector, para já mais poder ser conciderado como parte na observancia dellas, nem ser demandado e questionado, sem hua expressa e immediata ordem de Sua Magestade. Deus guarde a Vossa Excelencia. Paço, em treze de Julho de mil sete centos oitenta e nove = Jozé de Seabra da Silva = Senhor Marquês do Lavradio.*

*Despacho*

*Cumpra-se e registece. Porto, vinte e oito de Julho de mil sete centos oitenta e nove = Como Governador Prezidente Vidal.*

*E não continha mais o dito Avizo Regio e copea que elle fez menção, o qual aqui fielmente tresladei dos proprios, que ficão guardados no archivo do Senado da Camara, a que me reporto; e tudo me foi entregue pelo Illustrissimo Dezembargador Concilheiro, Chanceler Governador das Justiças, Prezidente das Obras Publicas, por mandato do qual fis este registo. Porto, trinta e hum de Julho de mil sete centos oitenta e nove. João Caetano de Têlo e Souza o escrevi e assinei.*

[assinatura]





**Anexo nº 14**

<b>Documento</b>	Avisos régios.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1789.09.11; despacho: 1789.10.03; aviso régio: 1790.02.25; registo: 1790.03.20.
<b>Autor</b>	Avisos régios: de Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) e para José Champalimaud de Nussane (director das obras públicas); registo e despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	José Champalimaud de Nussane é dispensado da Direcção das Obras Públicas no Porto, para trabalhar «no delineamento e abertura da estrada de Guimarães». Luís Pinto de Sousa declara a ordem temporária. José Champalimaud de Nussane é substituído no delineamento da estrada de Guimarães e é-lhe recomendado o regresso à Inspeção das Obras Públicas do Porto.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 45v-46, 57v.

[fl. 45v-46]

*Registo do Avizo Regio, pelo qual se declara a conservação do Sargento Mor Engenheiro D. Jozé Champalimaud de Nussane na Inspeção das Obras Publicas desta cidade, por se dever julgar interina, e não absoluta, a ordem porque foi encarregado, para haver de cuidar no delineamento e abertura da estrada de Guimaraes.*

*Avizo Regio*

*Ainda que Sua Magestade, por avizo de trinta de Julho do prezente anno, derigida a Vossa Senhoria, fosse servida dar por dispensado ao Sargento Mor de Infantaria com exercicio de Engenheiro Jozé Champalimaud de Nussane de tudo quanto estava encarregado, para haver de cuidar no delineamento e abertura da estrada de Guimaraens, de que fora servida incumbilo, semelhante ordem se não deve julgar absoluta, mas sim interina e pelo tempo que durar a sobredita commissão, devendo por este motivo ser conservado como de antes na inspecção das obras publicas dessa cidade; o que participo a Vossa Senhoria, para que fique nessa inteligencia. Deus guarde a Vossa Senhoria. Palacio de Quelus, honze de Setembro de mil sete centos oitenta e nove = Luis Pinto de Souza = Senhor Jozé Roberto Vidal da Gama.*

*Despacho*

*Cumpra-se e registe-se. Porto, tres de Outubro de mil sete centos oitenta e nove = Como Governador Prezidente Vidal.*

*E não continha mais o dito Avizo Regio, o qual aqui fielmente trasladei do proprio, que fica guardado no archivo do Senado da Camara a que me reporto, e tudo me foi entregue pelo Illustrissimo Dezembargador Concilheiro, Chanceler Governador das Justiças, Prezidente das Obras Publicas. Porto, vinte e tres de Outubro de mil sete centos oitenta e nove. João Caetano de Têlo e Souza o escrevi, e asinei.*

[assinatura]

[fl. 57v]

*Registo do Avizo Regio, em que Sua Magestade há por dispensado ao Sargento Mor Engenheiro Jozé de Champalimaud da direção da estrada de Guimaraens, e lhe recomenda a asistencia nesta cidade, cujo avizo foi apresentado por elle, e registado por ordem da Junta das Obras Publicas.*

*Avizo Regio*

*Attendendo Sua Magestade às representações que se lhe têm sido feitas, da necessidade que há da sua constante asistencia na cidade do Porto, para derigir as obras do caes e aquedutos da mesma cidade, e outras de que vossa mercê se acha incumbido, há por bem dispensalo de toda a inspeção que até agora lhe tinha cometido por ordem, sobre o deliniamento da estrada de Guimaraens, e ordenar-lhe a sua effectiva residencia nessa cidade, desoccupando-se de qual quer outra incumbencia, para a mais prompta execução das mencionadas obras. E tendo Sua Magestade destinado outro official Engenheiro, que vá suprir as vezes de vosa mercê no deliniamento e demarcação da estrada de Guimaraens, detremina a Mesma Senhora que vosa mercê lhe entregue todos os planos que sobre esse objeto tiver feito, afim de facilitar a referida obra, o que participo a vosa mercê, por ordem de Sua Magestade, para que assim o tenha entendido e haja de executar. Deos guarde a vosa mercê. Palacio de Salvaterra de Magos, a vinte e sinco de Fevereiro de mil sete centos e noventa. = Luis Pinto de Sousa. = Senhor Jozé Champalimaud.*

*E não contem mais o referido Avizo, que aqui registei, por Portaria da Junta das obras Publicas, em petição do sobredito Sargento Mor Engenheiro, o qual e o mesmo Avizo Regio lhe tornei a entregar, e de o haver recebido, asinou nesta cidade do Porto, aos vinte de Março do anno de mil sete centos e oitenta, digo, de mil sete centos e noventa. João Caetano de Têlo e Souza.*

**Anexo nº 15**

<b>Documento</b>	Carta régia; aviso régio; despacho.
<b>Data</b>	Carta régia: 1790.02.15; aviso régio: 1790.02.19; despacho: 1790.03.04.
<b>Autor</b>	Carta régia: de D. Maria I para a Junta de Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro; aviso régio: de José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) para José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Divisão da receita do imposto sobre o consumo de vinho em duas partes iguais; uma a ser aplicada na abertura e reparos da barra do Porto; a outra, nos aquedutos e cais da cidade, cessando quaisquer outras obras públicas. A inspecção das obras da barra é investida na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro; a sua fiscalização, em Francisco de Almada, Desembargador da Relação e Corregedor da Câmara; a sua direcção e execução, em Reinaldo Oudinot, oficial com exercício de engenheiro.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 55-56.

*Registo de Avizo, e copia da Carta Regia, pela qual se detremina que o produto da contrebuicção do real do vinho se devida em duas partes, hua para a obra da abertura e reparos da barra, e outra para os aquedutos e caes desta cidade ficando entre tanto cessando por menos necessarias outras obras publicas, quaes quer que sejam.*

*Avizo Regio*

*Sua Magestade foi servida detreminar, pela Carta Regia, de copia incluza, derigida ao Provedor, Vice Provedor e Deputados da Junta da Adeministração da Companhia geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, o que della contará a Vossa Senhoria; e para que Vossa Senhoria a cumpra, na parte que lhe pertencer, assim o participo a Vossa Senhoria de ordem da mesma Senhora. Deus guarde a Vossa Senhoria. Salvaterra de Magos, em dezanove de Fevereiro de mil sete centos e noventa = Jozé de Seabra da Silva = Senhor Jozé Roberto Vidal da Gama.*

*Copia*

*Provedor, Vice Provedor, Deputados da Junta da Adeministração da Companhia geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro: eu, a Rainha, vos envio muinto saudar. Tendo todas as informações da necicidade que há na abertura e reparos da barra do Porto, desde a fós do rio Douro, athé à cidade, em que se interessão a navegação e comercio, que por ella se frequenta e cultiva, com tantas utelidades, e que sem as ditas obras pode chegar a ultima roina; houve por bem mandar proceder sem perda de tempo à dita abertura e reparos na maneira seguinte: a Junta da Companhia terá a inspeção destas obras para as zellar, arrecadar as consignaçoens a ella applicadas; e fazer as despezas que necessarias, e uteis forem nos materiaes ordenados, e jornaes. Nomeyo para fiscal, e promotor das mesmas obras ao Doutor Francisco de Almada e Mendonça, Dezembargador da Relação, e Corregedor da Camara do Porto, esperando do seu zello, e actividade que há de promover, o necessario para abreviar e solidar este importante servisso; para derigir e fazer executar o plano, que tendo aprovado, e vai asinado por Jozé de Seabra da Silva meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno, nomeyo ao Tenente Coronel de Infantaria com exercicio de Engenheiro Reynaldo Oudinot, e para seu Ajudante o cappitão de Infantaria com*

*exercicio de Engenheiro Faustino Salustiano da Costa, aos quaes a Junta pela repartição das consignaçoens contribuirá com outro tanto soldo, como actualmente vencem. Pelas partes a que toca, tendo ordenado que o real da agoa para as obras publicas se devida em duas partes, hua para estas obras, e a outra para os aquedutos e caes da cidade, cessando entre tanto, por menos necessarias outras obras publicas quaes quer que sejam; que, dos subejos do subsidio melitar, se prestem cada anno, em quanto a dita obra da barra durar, vinte mil cruzados; que da mesma sorte, em quanto a obra durar, se pague hum tostão por tonellada das embarçaçoens de comercio que entrarem no Douro, que igualmente se arrecadará, e applicará a mesma obra. E como nos Cofres da Companhia existe hua soma de mais de quarenta mil cruzados produto de acçoens, e que não aparece dono, ordeno que esta soma seja a primeira que se dispenda na factura de instramentos, materiaes, preparos e no mais que for necessario, para que imediatamente sem perder tempo, se proceda a laboração de tam importantes, e necessarias obras. Para todas as providencias que no progreso destas obras, e arrespeito dellas forem necessarias, me dará conta a Junta pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, e as rezoluçoens, assim como quaes quer outras que por ella lhe forem expedidas e asinadas por Jozé de Seabra da Silva, meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reyno, serão cumpridas, como se fossem incorporadas nesta carta. Escrita em Salvaterra de Magos, em quinze de Fevereiro de mil sete centos e noventa. = Raynha = Para o Provedor, Vice Provedor e Deputados da Junta da Adeministração da Companhia geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.*

*Despacho*

*Cumpra-se e registese. Porto, em Junta das Obras Publicas, quatro de Março de mil sete centos e noventa = Como Governador Prezidente Vidal = Coelho = Vieira = Cirne = Mello.*

*E não contem mais couza algua o sobredito Aviso, e copia da Carta Regia, e cumpra-se, que fielmente trasladei dos proprios origenaes, que ficão guardados no archivo do Senado da Camara, a que me reporto; e tudo me foi entregue pelo Illustrissimo Dezembargador Concilheiro, Chanceler Governador das Justiças, Prezidente das Obras Publicas. Porto, sinco de Março de mil sete centos e noventa. João Caetano de Têlo e Souza o escrevi e asinei.*

[assinatura]

**Anexo nº 16**

<b>Documento</b>	Registo de petição, portaria e resposta.
<b>Data</b>	Petição: por datar; portaria: 1790.03.11; resposta: 1790.08.13; certidão de registo: 1790.08.19.
<b>Autor</b>	Petição: moradores da rua de Trás; portaria: Junta das Obras Públicas; resposta: José Champalimaud de Nussane, director das obras públicas; certidão de registo: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Os moradores na rua de Trás solicitam à Junta das Obras Públicas a autorização para reconstruírem as suas propriedades até à frente da rua dos Clérigos, em conformidade com as ordens régias e o precedente estabelecido por Joaquim Bento Raimundo de Melo. A Junta requer a Champalimaud de Nussane uma planta do «prospecto regular» para os edifícios em causa.
<b>Localização</b>	AHMOP, MR 43, fls. 545-547.

*N.º 4º*

*João Caetano de Telo e Souza, escrivão do senado da Camara desta cidade do Porto. Faço certo em como no cartorio da Camara e Junta da Obras Publicas se acha authoada a petição, portaria e resposta do Sargento Mor de Infantaria, com exercicio de Ingeheiro, D. Joze Champalimaud de Nussane, cujo thior he o seguinte:*

*Petição*

*Illustrissimos Senhores da Junta das Obras Publicas: Dizem o Capitão Manuel Teixeira Duarte, Manuel Luis Virães, o Capitão João de Souza Monteiro, Jozé de Souza Teixeira, Anna Zeferina, Maria de Sam Joze, que elles possuem as suas propriedades de cazas na rua de Tras, juntas e pegadas ao muro aruinado; que elles suplicantes requererão a Vossas Senhorias na Junta de dezoito de Junho do anno antecedente, dizendo que, visto Sua Real Magestade lhe fazer a merce do terreno do muro a cada hum, na sua respetiva testada, para poderem adiantar as suas propriedades a frente da rua dos Clerigos, na forma que se determinou no edital de quatro de Maio do mesmo anno, fundado na ordem da Mesma Senhora de dez de Março de mil sete centos e oitenta e oito, pedirão os suplicantes a Vossas Senhorias fossem servidos determinar-lhe[s] o prospecto que devião ter as mesmas propriedades, e que se devia praticar a respeito da demulição do muro, e entulhos; forão Vossas Senhorias servidos deferir-lhe por sua respeitavel portaria, que a seu tempo se deferiria. E como agora consta aos suplicantes que o Doutor Joaquim Bento Raimundo conseguira ordem de Vossas Senhorias para edificar a sua propriedade, e como o caso he identico, e contiguo, parece razonavel se conceda a mesma graça aos suplicantes, pelo que: pedem a Vossas Senhorias se dignem deferir aos suplicantes na mesma forma que deferirão ao dito Doutor Joaquim Bento Raimundo, ou conforme forem servidos.*

*Portaria*

*O Sargento Mor Ingeheiro proceda a factura da plata das cazas dos suplicantes com respeito ao prospecto regular que se lhe tem incombido para os edeficios da mesma rua. Porto, em Junta das Obras Publicas, onze de Março de mil sete centos e noventa. Como Governador P[rezidente] Vidal. Coelho. Vieira. Mello.*

*Resposta do Sargento Mor Ingenheiro*

*Illustrissimos Senhores. Conforme as determinações de Vossas Senhorias, remeto o requerimento junto, e fico continuando a trabalhar na planta da referida rua; e quando eu puder trabalharei igualmente na da Praça [de] Santo Ouvidio. Porto, treze de Agosto de mil sete centos e noventa. D. Jozé Champalimaud de Nussane. E não contem mais a dita petição, portaria e resposta do Sargento Mor Ingenheiro, que de tudo fiz passar a prezente certidão por mandato do Illustrissimo Senhor Chanceler Governador, Inspector Prezidente das Obras Publicas, a qual subescrevi, asinei, conferi e concertei com o official do expediente do Senado da Camara abaixo assinado, e ao mesmo, que fica no Arquivo, nos reportamos. Porto, dezanove de Agosto de mil sete centos e noventa. Antonio Ribeiro da Silva e Queirós o fes. João Caetano de Têlo e Souza a fis escrever, asinei e concertei.*

[assinaturas]

**Anexo nº 17**

<b>Documento</b>	<i>Escritura de obrigação e contrato.</i>
<b>Data</b>	1790.09.27.
<b>Autor</b>	Padres Lóios; Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Descrição do processo de negociação, decorrido entre 1789.09 e 1790.09. Escritura do contrato sobre o novo edifício e igreja que os padres Lóios procuram construir.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-2526, fls. 192-210v.

*Os p[adr]es Loios com a Ill[ustrissi]ma Junta das Obras P[ubli]cas.*

*Escrip[tu]ra de contracto da demolição do muro desde a porta de Carros athe à porta do Almada; alargamento da dita porta de carros; abrimento da rua do Almada athe à rua das Flores. [?] 1790 Setembro 27.*

*Manoel da Cunha Valle, cavaleiro profeço na Ordem Militar de S. Theago da Espada, bacharel formado na Faculdade dos Sagrados Canones, pela Universidade de Coimbra, cidadão desta cidade do Porto, e na mesma, e seus termos, tabelião publico de notas pelo Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde. Certefico, e faço certo, em como revendo hum livro de notas de meu cartorio, intitulado numaro trezentos e noventa e hum, nelle a folhas tres, thé ditas sete, se acha outorgada, e assignada a escriptura de obrigação e contrato do theor seguinte.*

*Esriptura de obrigação e contrato, que fazem o Reverendo Padre Reitor, e mais Conegos Deputados do Governo da Caza de Santo Eloy desta cidade, com authoridade do seu Prelado Maÿor, com a Ill[ustrissi]ma Junta das Obras Publicas desta mesma cidade, em 27 de Setembro de 1790.*

*Em nome de Deos, Amen. Saibão os que este publico instrumento de contrato e obrigação virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e noventa, aos vinte e sete dias do mez de Setembro, nesta cidade do Porto, e na caza da Ill[ustrissi]ma Junta das Obras Publicas da mesma, aonde eu, tabelião, fui vindo; e ahi estavam presentes partes, como vem a saber de huma, o Ill[ustrissi]mo Joze Roberto Vidal da Gama, cavaleiro profeço na Ordem de Christo, do Conselho de Sua Magestade Fedelissima, fidalgo da sua Caza e conselheiro da Real Fazenda, chanceler com o Governo das Justiças desta Relação e Caza do Porto e Prezidente desta Ill[ustrissi]ma Junta, e vem assim os Deputados della, e o Procurador desta dita cidade, todos no fim assignandos, os que presentes se achavão. E da outra, o muito reverendo João Joze Machado Ferreira, conego da Congregação de S. João Evangelista e Procurador Geral na Caza de Santo Eloy desta cidade, per si, em seu nome, e como Procurador bastante do muito reverendo conego Gregorio Luis Fructuozo, Reitor actual da mesma Caza de Santo Eloy, e dos mais conegos deputados della; e tambem em nome, e como Procurador bastante, do reverendissimo conego Manoel do Nascimento Justiniano, lente jubilado na Sagrada Theologia e Vezitador Geral, Prezidente da dita Congregação, como o mostra pelas procuraçoens ao diante copeadas; todos elles partes pessoas reconhecidas pelas proprias de mim, tabelião, e das testemunhas ao diante assignadas, de que dou fé; perante as quais disse o muito reverendo conego Procurador Geral João Joze Machado Ferreira, que o sobredito seu constituinte, o muito reverendo conego Reitor Gregorio Luis Fructuozo, tendo noticia que a Rainha Nossa Senhora fora servida permitir licença para se demolirem os muros desta cidade, em todo o dstricto, desde a porta de Carros, thé à igreja dos Clerigos, ou até onde mais se julgasse ser necessario, requerera por escripto a esta Ill[ustrissi]ma Junta, espondolhe que à dita sua Caza de Sancto Eloy lhe pertencia todo o dstricto do referido muro, desde a porta de Carros té à d'Almada; e que em parte delle se achava hum grande angulo, que detorpava todo o prospecto*

publico; o qual precisamente se havia de tirar, para alinhar com a rua nova de Santo Antonio, no que o mesmo seu constituinte não duvidava; assim como em dar do seu terreno, o que para a dita obra fosse necessario. Pertendendo, porém, que examinando esta Ill[ustriss]ma Junta o risco da nova obra da sua igreja e convento, que intentava fazer, se servisse aprovado, e conceder licença para a sua edificação, visto que no referido sitio fazia o mesmo edificio hum grande ornamento a esta cidade; parecendo que por esta razão, e ainda ao terreno que a dita sua Casa de S[an]to Eloy perdia, podia esta Ill[ustriss]ma Junta deixarlhe para a dita obra toda a pedra do dito muro; e que alem disto, se deveria tambem abrir huma nova rua para a das Flores, que alinhasse com a da Hortas, e rua nova d'Almada, para a qual estava prompto o reverendo supplicante dar, do actual convento e da sua cerca, toda a terra que se precisasse, com tanto porém que esta Ill[ustriss]ma Junta, em beneficio do Publico, fizesse comprar por este as moradas de cazas ou propriedades que fossem necessarias para a dita nova rua; e que de todo qualquer contrato, que fosse preciso fazerse, estava elle prompto a assignar a competente escriptura. Cujo requerimento, sendo apresentado em Junta de vinte e quatro do mez de Septembro do anno immediato, foi por portaria da mesma mandado com vista ao Doutor Sindico, e depois ao Procurador desta cidade, para responderem sobre elle, o que se lhes offerecesse; os quais ambos se conformarão com o mesmo requerimento pela utilidade, que da obra projectada rezultava ao Publico, lembrando porém que todo o contrato que se fizesse devia tambem ser com os deputados da dita Casa de Santo Eloy, autorizados de seu Prelado Maior e Superior. Que ficando o dito requerimento supito<sup>1</sup>, e na forma asima exposta, até o primeiro dia do mez de Junho, do corrente anno, por cauza do dito reverendo supplicante Reitor ter variado de idea, sobre a obra projectada, em seu primeiro requerimento; tornava a requerer a esta Ill[ustriss]ma Junta com nova planta da obra que intentava fazer no muro do seu districto da porta de Carros, até à d'Almada; e tambem na torre da sua igreja; lembrando que suposto a dita planta lhe faltava demo[n]strar o prospecto de toda a mesma obra, com tudo elle bem se verificava; e não podia concluirse; mas logo que o estivesse o apresentaria; por cuja planta mostrava o reverendo supplicante o terreno que deixava ao Publico, tanto na parte correspondente à torre e fronteira da igreja, para ficar hum grande largo com excellente servidão do mesmo Publico; como na outra parte pertencente ao muro, afim de lhe tirar o indecorozo angulo com que existia, e correr o edificio em recta direcção; sendo tambem necessario, como se via da mesma planta, que junto à porta de Carros largasse o Publico alguns palmos de terreno, para formozear o alinhamento da mesma obra, cuja extenção melhor poderia explicar o Sargento Mór Engenheiro, por ser o que fez a dita planta; pedindolhe licença, para demolir o dito muro, principiando pela porta de Carros, que não podia existir, ponderado o alinhamento da planta; pondose a pedra em boa arrumação para o largo da praça Nova, pela ilharga das tendas da Natividade, sem pejamento da servidão publica; e concedendoselhe toda a pedra do mesmo muro, na forma que pedião no primeiro requerimento. E sendo mandado ouvir o dito Procurador da cidade, sobre este segundo requerimento, respondeu que, da planta feita pelo Sargento Mór Engenheiro, se via qual era o estado actual do muro, e a direcção da obra projectada pelo reverendo supplicante, e que da incorporada, ou feita no mesmo requerimento, se via qual era a obra, que elle projectava, da parte da igreja; e o que da mesma, e torre, se devaçava para o dezembaraço daquelle sitio. Que na execução de huma e outra não considerava inconveniente algum, a que se lhe permitisse a licença requerida; obrigandose elle, e os deputados do Governo da Congregação, com authoridade do seu Prelado Maior, por escriptura publica, não só em ceder em beneficio publico todo o terreno, que do muro e cerca fosse necessario, para se verificar o recto alinhamento, alargarse a porta de Carros, e dezembaraçarse a frente da sua Igreja na forma demonstrada nas mesmas plantas; mas tambem o que da sua cerca e cazas fosse necessario, para se verificar a rua, que seguindo a direcção do actual dormitorio devia sahir à

---

<sup>1</sup> supito: súbito.



*das Flores, como se via da mesma planta; e que feita assim a sobredita obrigação, e estipulandose nella tempo certo para o reverendo supplicante demolir a torre e frente da sua igreja, não duvidava que o Publico lhe cedesse o terreno necessario da parte da porta de Carros, para se verificar o dito recto alinhamento, e igualmente a pedra do muro, na forma requerida, ficando o mesmo reverendo supplicante, e a sua Congregação, obrigados a tirar à sua custa todo o entulho do mesmo muro, e a por no uzo Publico o terreno que das suas cazas e cerca fosse necessario para a rua novamente projectada, logo que por esta Junta se achassem compradas e demolidas as cazas da parte da rua das Flores. Que sobre o dito requerimento e resposta do Procurador da cidade, se mandou proceder a vistoria com todo o corpo desta Junta e o Sargento Mór Engenheiro; da qual rezultou o fazer o reverendo Reitor supplicante novo requerimento talvez por ter noticia que tinha servido de obstaculo a esta Junta o terreno, que se lhe pedia, largasse o Publico, no sitio da porta de Carros; e que na dita vistoria se lhe denegava, dizendo que como o seu animo não era prejudicar ao Publico, mas sim beneficiarlo em tudo quanto coubesse nas suas forças; se lembrava que a obra projectada podia ser feita, não na conformidade das plantas já apresentadas, mas sim na que de novo apresentava, a qual parecia fazer hum bom prospecto; e na forma della se não tirava terreno algum ao Publico, principalmente no sitio da porta de Carros, aonde a sua estreiteza podia fazer algum objecto; de sorte que ainda ahi mesmo largava o reverendo supplicante alguns palmos dos edificios, que lhe pertencião, para fazer mais larga e espaçosa a sua entrada, pedindo a aprovação da dita planta e as licenças necessarias para principiar a obra projectada, ficando em tudo o mais vigoroso o requerido nas supplicas antecedentes, pelo que respeitava a torre e igreja e rua projectada. E sendo visto o dito requerimento nesta Junta, foi determinado que juntasse o reverendo supplicante nova planta, regulada pela original, que apresentava; seguindo-se o plano, que hia aspado; desde o fim da segunda regra, desde a palavra “porém” até às palavras “sem perda do Publico[”]; e que satisfeito, respondesse o Procurador da cidade. Sobre cuja planta mandada juntar respondeo o dito Procurador da cidade. Que nenhuma duvida tinha em se conformar com o primeiro projecto do reverendo supplicante, que consistia em tirarse huma linha recta, desde a porta d’Almada, até à de Carros, largando da parte desta o Publico dezaseis palmos, por lhe parecer que em nada repugnava ao interesse do mesmo Publico. Que para assim se persuadir, considerava a diffculdade, que havia, para verificarse o dito recto alinhamento de outra forma; e a vantagem, que se conseguia, em alargarse mais a mesma porta de Carros, de sorte que podessem por ella rodar duas seges a par, e haver lugar além disso para o tranzito da gente de pé; e que ainda verificandose o mesmo recto alinhamento, ficavão existindo entre o cunhal do novo edificio do reverendo supplicante e primeiro degrau da futura escada dos Congregados, setenta e cinco palmos para o trafico daquelle sitio, como constava da medição, feita pelo mestre Bartolomeu de Carvalho; acrescendo mais que os ditos dezaseis palmos só se perdião no cunhal, e diminuião logo, de sorte que em pouca distancia principiava o Publico a ganhar terreno. E que como era mandado ouvir, sobre o seu segundo projecto, que consistia em hum corpo saliente no meio, com duas linhas obliquas, que delle decorrião para as ditas portas d’Almada e de Carros, satisfazendo ao que se lhe determinava, era obrigado a dizer que o primeiro projecto lhe parecia ser mais decoroso; e por consequencia mais conforme com o interesse Publico; mas que nesta parte se sujeitava àquillo que esta Ill[ustriss]ma Junta julgasse mais conveniente, sendo certo que sempre o Publico se interessava na execução de qualquer dos projectos, visto que sempre ganhava o desembaraço da frente de Santo Eloy; e o terreno necessario para a rua que devia sahir à das Flores; alem do que o reverendo supplicante perdia defronte da Natividade, e melhor prospecto, que havia de succeder ao indecoroso, que actualmente fazia o muro; e que decedido pois, qual dos projectos devia subsistir, se devião estipular na escriptura do contrato as condiçoens que já tinha apontadas na antecedente resposta, e todas as mais que se lembrassem, não esquecendo nunca a maior largura de que necessita a porta de Carros, para se providenciar, do modo que fosse possivel. À vista de cujo*

*requerimento e resposta se determinou, em Junta do dia vinte e seis do mez de Agosto immediato, que antes de se deferir, se procedesse a nova vistoria, com assistencia do autor da planta, e do Sargento Mór Engenheiro, e tão bem do mestre Antonio Alves; à qual procedendose com efeito com as devidas formalidades se defferiu, o que consta da portaria do teor seguinte.*

*Convindo o r[everendissi]mo supplicante em largar para o Publico, no lado occidental da porta de Carros, a porção necessaria; a ficar a sua entrada na largura de quarenta palmos, independente do recanto que ella tem do lado do mosteiro das religiosas Bentas, a beneficio da servidão publica, tão necessaria naquelle sitio. Recolhendo na frente das cazas, que habita Joze de Souza Figueiroa, tudo o que lhe for necessario para este alinhamento, que o Publico deve continuar até o cunhal da terceira propriedade seguinte, convindo outro sim, em que tirada a difformidade que faz a tortura do mesmo muro, na frente da Natividade e praça das Hortas, se utilize o Publico, de tudo o que o supplicante recolhe. E obrigandose igualmente a dar do seu convento, cerca e cazas a ella contiguas, todo o terreno, que deve devaçarse para a projectada abertura e communição da praça de Santo Elöy, para a rua das Flores, na largura de quarenta palmos, alinhando com o seu convento, como o supplicante se offerece; se forme huma nova planta, em que se mostre configurado o lado meridional da rua dos Clerigos, até à porta d'Almada; a projectada rua da praça de Santo Eloy para a das Flores; e o da mesma porta de Almada té à de Carros, na qual planta se formavão duas linhas, huma na direcção da rua dos Clerigos, té entestar com o ultimo cunhal da cappella mór, aonde formandose hum angulo obtuzo continuará outra linha recta até corresponder ao angulo saliente do Corpo da Guarda da porta de Carros, rezervada a largura dos quarenta palmos asima ditos. E havendo esta Junta por compensado o beneficio que recebe o Publico no terreno, que o supplicante larga, em utilidade delle, e igualmente no terreno, que occupa a sua torre, e parte da sua igreja, com a pedra do muro, que abranje a frente do territorio do seu convento, em contemplação tambem do beneficio de hum edificio nobre e decorozo: mandão que intervindo a autoridade do r[everendissi]mo Vezitador Geral e padres do Governo da sua Congregação, se lavre a escriptura de contrato, precedendo a ella a planta do determinado nesta portaria, formalizada pelo Sargento Mór Engenheiro, que prezente se acha, aprovada por esta Junta, assestindo à mesma escriptura o Procurador da cidade; cujo contrato só deverá subsistir, aprovado elle por Sua Magestade; e logo na mesma escriptura se deve estipular, que confirmado que seja por Sua Magestade este contrato, será obrigado o r[everendissi]mo supplicante a demolir a torre, e parte da igreja, no termo de dois mezes; e continuar successivamente, sujeitandose, quanto ao exterior prospecto do seu edificio, com a planta que lhe determinar esta Junta. Porto, em Junta das Obras Publicas, dois de Septembro de mil sete centos e noventa. Como Governador Prezidente, Vidal. Doutor Soares. Vieira. Leite. Mello. Mello.*

*Em consequencia de cuja portaria se procedeo à planta determinada nella, que sendo apresentada em Junta de vinte e tres do corrente mez, foi aprovada e rubricada pelo mesmo Ill[ustrissi]mo Prezidente della, na data do dia da mesma Junta; e mandado por outra portaria, da mesma data, que se procedesse à escriptura do contrato, na forma da dita planta rubricada, e da sobredita portaria da data de dois deste dito mez de Septembro; como tudo assim, e mais largamente consta dos ditos requerimento, respostas e portarias, que ficão em poder do outorgante procurador geral, o reverendo João Joze Machado Ferreira, pelo qual foi mais dito que por esta publica escriptura, e nos milhores termos de Direito, em seu nome, e nos que representa do seu r[everendissi]mo Vezitador Geral, e do reverendo padre Reitor e mais reverendos conegos deputados da dita sua Caza de Santo Eloy, muito de sua propria e livre contade, largava, como com efeito larga, em favor do Publico desta cidade, no lado occidental da porta de Carros, a porção necessaria de terreno a fim de ficar a sua entrada na largura de quarenta palmos, independente do recanto que ella tem, do lado do mosteiro das religiosas Bentas, obrigandose a recolher na frente das cazas que habita*

*Joze de Souza Figueiroa, tudo o que lhe for necessario para este alinhamento, que o Publico hade continuar até o cunhal da terceira propriedade seguinte; e convém, em que tirada a difformidade, que faz a tortura do muro, na frente da Natividade e praça das Hortas, se utilize o mesmo Publico de tudo o que os reverendos outorgantes recolherem, e outro sim se obrigão a dar do seu convento, cerca e cazas a ella contiguas, todo o terreno que dever devaçar-se para a projectada abertura e communição da praça de Santo Eloy para a rua das Flores, na largura de quarenta palmos, alinhando com o seu convento, como elles mesmos reverendos outorgantes se offerecerão em seu requerimento; pois tudo cedem, largão, transferem; e de si, e seus successores, e dito seu convento, tirão, apartão e renuncião, com todo o direito e acção prezente e futuro, em favor do Publico desta dita cidade, e de seus moradores, gratuitamente, para a melhor serventia delles; isto porém no cazo que Sua Magestade haja por bem de confirmar este contrato, e aprovalo, cuja confirmação e aprovação se obrigão elles reverendos outorgantes pedirem, sendo toda a despeza, que nisso se fizer, por sua conta, e conseguida que seja a dita aprovação se obrigão mais elles reverendos outorgantes a mandarem demolir a torre, e parte da sua igreja, no termo de dois mezes, contados do dia da dita aprovação por diante, e a continuar successivamente sem interpolação alguma; sujeitandose, como se sujeitão, quanto ao exterior prospecto do seu edificio à planta que lhe determinar esta Junta; e outro si se sujeitão às mais condiçoens e obrigaçoens lembradas pelo Procurador da cidade em suas respostas nesta transcriptas; e a arrumarem com boa ordem toda a pedra do dito muro, afim de que não embarace a passagem publica; e a mandar tirar o entulho delle, para o sitio que se lhe destinar; e tudo à sua custa. E ao inteiro cumprimento de todo o referido obrigavão, como obrigão elles reverendos outorgantes, todos os bens e rendas da dita sua Caza de Santo Eloy, prezentes e futuros; e dão poder e faculdade a esta Ill[ustrissi]ma Junta, para que logo que seja confirmado este contrato por Sua Magestade, ou quando lhe parecer, mande tomar posse dos terrenos, ou areas, que em beneficio do Publico desta cidade lhe ficão cedidos, para a sua melhor serventia, e prospecto; e em quanto a não tomar lha largão, dão e hão por dada, por esta mesma escriptura, e pela clauzula constituinte. E pelo Ill[ustrissi]mo Prezidente, Deputados e Procurador da cidade foi dito que em nome do Publico desta dita cidade aceitavão, como aceitão este contrato, assim, e na mesma forma, em que se acha estipulado, e que em contemplação do beneficio, que o mesmo Publico recebe, nos terrenos que os reverendos outorgantes lhe largão; e do grande edificio, que pertendem fazer, com que ornão tanto esta cidade, lhe dão, e cedem toda a pedra do muro, que abranje a frente do territorio do seu convento; havendo[-]Jo assim por bem Sua Magestade Fedelissima, a quem pede esta Junta, da sua parte, a confirmação e aprovação desta escriptura, pela utilidade que do seu conteudo rezulta ao Publico desta dita cidade. Em fé de verdade assim o disserão e outrogarão huns, e outros, pedirão e aceitarão de parte a parte; e prometerão a não reclamar, revogar, nem contravir o prezente contrato; mas sim cumprilo inviolavelmente, como nelle se contem; renunciando, como renuncião elles reverendos outorgantes, no cazo de serem demandados, pelo inteiro cumprimento desta escriptura, todos os seus privilegios, liberdades, leys, ferias gerais e expeciais, o juizo e Justiças de seu foro, e o mais que a impida. E o teor das mencionadas procuraçoens se segue =*

[Duas procurações, datadas de 1790.09.12 e 1790.09.17, que fazem João José Machado Ferreira procurador da Congregação do Evangelista.]

*[...] E não se continha mais em as ditas procuraçoens, que aqui tresladei fielmente das proprias a que me reporto, e reconheço por verdadeiras, as quais ficão em meu poder. E tresladas tornarão ellas partes a outorgar esta escriptura, na forma della, e o reverendo procurador geral a rateficala, e aprovala em nome do seu r[everendissi]mo Vezitador Geral Prezidente. E de tudo requererão ser feito o prezente instrumento nesta nata; e della dar os treslados necesarios do mesmo teor; o qual eu, tabelião, como pessoa publica, estipulante e*

*aceitante, estipulei e aceitei delles partes, em nome e favor de quem mais tocar possa auzente. E declarou esta Junta que os reverendos outrogantes serão obrigados a mandarem tirar huma copea da nova planta, para ficar servindo de governo a esta mesma Junta. Forão testemunhas presentes o Capitão Manoel Teixeira Duarte, profeço na Ordem de Christo, e morador na rua de Bello Monte, e Manoel Luis Viraens, morador na rua da Feira, que aqui assignarão com os outorgantes depois desta lhe ser lida por mim, Manoel da Cunha Valle, tabelião, que o escrevi. Como Governador Prezidente, Joze Roberto Vidal da Gama. Antonio Joze Coelho . Carlos Vieira de Mello. Antonio de Mello Correa. Joze Pedro Antunes Pereira. João Joze Machado Ferreira. Manoel Teixeira Duarte. Manoel Luis Viraens.*

*Não se continha mais na dita escriptura de contrato e obrigação, com o teor da qual fiz passar a presente certidão, bem e fielmente, do proprio escripto no referido livro de notas, que fica em meu poder, e cartorio a que me reporto. Porto, quinze de Septembro de mil oito centos e sete annos. Eu, Manoel da Cunha Valle o fis escrever, [?] e asignei em publico.*

**Anexo nº 18**

<b>Documento</b>	Aviso régio.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1790.10.07; registro: 1790.10.16.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); registro: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Autorização da cedência a Joaquim Bento Raimundo de Melo da pedra da muralha contígua à sua propriedade, revogando, apenas para o seu caso, as ordens emitidas anteriormente que entregaram a pedra da muralha para as obras públicas da cidade. Obrigação de Joaquim Bento de demolir a muralha, desembaraçar as ruas envolventes e remover o entulho, à sua custa e com brevidade.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5728, fl. 19-19v.

*Sua Magestade, por graça especial, que não servirá de exemplo, he servida conceder a Joaquim Bento Raimundo de Mello a pedra do muro da sua herdade, que ainda existir sem ser demolida, revogando unicamente para este effeito as primeiras ordens<sup>1</sup> que mandam aplicar a mesma pedra em beneficio das obras publicas, as quaes ficarão, alias, em seu pleno vigor, sem que mais se admittam requerimentos impertinentes a titulo de dominio, ou quazi dominio, dos proprietarios das cazas contiguas. O que participo a V[ossa] S[enhor]ia de ordem de S[ua] Mag[esta]de para que assim o faça cumprir e executar. Bem entendido que o dito Joaquim Bento será obrigado a demolir o muro, a desembaraçar as ruas e a remover o entulho à sua custa, em termo breve.*

*M[inistro da] G[uerra] a S[ua] S[enhor]ia. Palacio de Queluz a 7 de Outubro de 1790.*

*Luiz Pinto de Souza*

*Joseph Roberto Vidal da Gama.*

*Cumprase, e se registre, este documento, no Cartório da Junta do Porto, 16 de Outubro de 1790.*

*Como Gover[nador]*

*[assinatura]*

---

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1788.03.01 (anexo nº 9).



**Anexo nº 19**

<b>Documento</b>	Conta.
<b>Data</b>	1790.10.16.
<b>Autor</b>	De José Roberto Vidal da Gama (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) para o governo central.
<b>Descrição</b>	José Roberto Vidal da Gama faz um balanço no final do seu mandato, criticando a acção de José Champalimaud de Nussane na direcção das obras públicas.
<b>Localização</b>	AHMOP, MR 43, fls. 611-614.

*Ill[ustrissi]mo e Ex[celentissi]mo S[enh]or*

*Logo que Sua Magestade, por provisão de 25 de Agosto de [1]787<sup>1</sup>, foi servida conceder a prorrogação do imposto do real do vinho, a beneficio das Obras Publicas desta cid[ad]e, encarregando a Prezidencia e Inspecção dellas ao Governador das Justiças desta Relação, ou quem seu cargo servisse, achei necessario pedir a V[ossa] Excelencia, por hum officio meu datado no dia 29 de Setembro do mesmo anno<sup>2</sup>, hum engenheiro, q[ue] as dirigisse; e informado que na Provincia do Minho havia hum Sargento Mór com este exercicio, por nome Joze de Champalimaud de Nussane, que por mais proximo, e mais desocupado, poderia ser o mais proprio; o propuz a V[ossa] Excelencia.*

*Por carta de D. João de Souza, que então governava as Armas da Provincia do Minho, datada no dia 3 de Novembro do dito anno<sup>3</sup>, me participou este fidalgo o avizo que elle tivera de V[ossa] Excelencia, para fazer logo marchar para esta cidade ao dito Sargento Mor, com ordem de se apresentar a mim, e à Junta, a fim de ser encarregado das ditas obras, para as tomar a seu cargo e dirigir succesivam[en]te. E devendo a Junta, de que sou Prezidente, persuadirse que o exercicio daquella direcção não era, nem devia ser, absoluto e independente, mas sempre sogeito e regulado, enquanto justo e conforme com a aprovação da mesma Junta; mostrou o tempo, e a experiencia, o diferente conceito que devia fazerse deste Official, e o contrario sistema de que elle estava possuido a respeito da dita subordinação.*

*Quanto a ser menos habil, não entro na duvida de que elle será hum grande official da sua proffição na architectura militar, não na architectura civil, não desempenhou as ideias, que elles se formarão, quando se propoz e pediu para ser Director das mesmas obras. Elle deu algumas plantas para edificios particulares em ruas novas, que têm já plantas gerais dos seus prospectos, separandose da regularidade delles, com o grande defeito que faz a deformidade; elle deu traços errados, seguindose daqui o desfazerse obras já principiadas, pello erro e equivocação dos principios; e em outras, occorrer a Junta em tempo oportuno, a acautellar q[ue] elles se não executassem.*

*Elle, sendo obrigado a formar e apresentar na Junta as plantas das obras, por ella projectadas, para a mesma Junta as aprovar, e fiscalizar a sua execução, ou nunca as faz, ou as retarda a seo arbitrio infinitos tempos, sem fazer cazo das ordens da mesma Junta; tanto assim, que mandando Sua Magestade, por avizo do 1.º de Março de [1]788<sup>4</sup>, que os proprietarios que tem cazas na rua de Traz, e entestão com o muro da cidade, podessem trazer os seus edificios à face da rua dos Clerigos, utilizando-se da aria do mesmo muro; cordenandolhe a Junta fizesse huma planta*

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1787.08.25 (anexo nº 5).

<sup>2</sup> Ver registo de sessão da Junta das Obras Públicas de 1787.09.27 (anexo nº 6).

<sup>3</sup> Ver carta de 1787.11.03 (anexo nº 6).

<sup>4</sup> Ver aviso régio de 1788.03.01 (anexo nº 9).

*regular daquelle lado, pela qual instão e clamão os mesmos proprietarios; ainda athé agora se não conseguiu que elle a concluisse, cauzando com esta já insoportavel demora, ao publico, o prejuizo de não se revistir athé agora aquella fronte com hum prospecto decorozo, e aos confrontantes o de se não aproveitarem daquelle regio benefico; [?] recommendações q[ue] se lhe tem feito, e intimado de ordem minha e da Junta; o mesmo aconteceu com a planta da praça do Laranjal, abuzando de outras iguais recommendações.*

*Ultimam[en]te, estando a obra do caes de Maçarellos já acabada do lado do nascente, athé a sua superficie na extenção de 90 palmos; estando do lado do poente fora dos alicerces, na distancia de mais de sincoenta; vencidas as dificultades com q[ue] se oppozerão os comerciantes desta cid[ad]e ao plano do mesmo engh[eir]o, aos quaes a Junta quiz ouvir, como os mais inteligentes e praticos das amarrações, dos seus navios, com occaziões das extraordinarias innundações do rio, com cujos pareceres se conforma a Junta. Restando o terreno intermedio na extenção de 110 palmos por edificar, pertendeu o d[it]o Director tenuissimam[en]te fundar os alicerces, sem estacaria e engradamento, sabendo q[ue] todo este ambito, era falta de consistencia e de solidez; levando a sua teima athé ao ponto de assim requerer a Junta, não obstante, hum exame, que eu mesmo fiz com o m[estr]e Joaquim Joze dos Santos, encarregado da obra da Barra desta cid[ad]e, com outro dos mais capazes della, por nome Barthomeu de Carv[alh]o, em q[ue] assentarão ser indispensavel a estacaria e engradamento, e q[ue] sem esta segurança era infalivel vir, mais anno, menos anno, a gemer e a precipitarse o mesmo caes; agora porem [?] viu entrarem as estacas 18, 20, 25 e 30 palmos pelo lodo, emudeceu cessando já, com o alteam[en]to da sapata e fiada de pedra de fundam[en]to, todo o perigo a q[ue] a obra era sogeita com a Direcção do d[it]o Sargento Mor.*

*Pelo q[ue] respeita à subordinação, ella se vê da certidão q[ue] ponho na prez[enç]a de V[ossa] Excelencia, em tudo conforme com os groceiros e discomedidos termos com q[ue] por m[ui]tas vezes, com vozes altas e desconcertadas, se tem imprudentem[en]te explicado este official, na prez[enç]a da Junta inteira, comprometendo a autorid[ad]e de toda ella, a ter por m[ui]tas vezes já rompido em algum procedimento, que o fizesse entrar nos deveres do seu comedimento, se não parecesse mais justo fazello presente a V[ossa] Excelencia.*

*Eu, por dias, acabarei de occupar este lugar, mas devendo importarme sempre o bem, e decoro, e a formozura desta cidade, cujas felicidades e utilid[ad]e publica, S[ua] Magestade tanto promove, tendo por certo q[ue] a mesma Senhora fará hum grande beneficio ao publico, se mandasse recolher p[ar]a a sua praça este official, de quem não há necessid[ad]e, restringindose, por ora, as obras publicas, aos dous objectos do caes e aquedutos<sup>5</sup>, a q[ue] já está dado o plano, e vão adiantadas, e também para evitarse o mal merecido estipendio de 300\$ reis della vence annualm[en]te por estea sua infeliz Direcção.*

*V[ossa] Excelencia, dignandose de ponderar estas razoes, queira fazerme a honra de as pôr na prezença de S[ua] Magestade, para resolver a mesma Senhora o q[ue] for servida. Deos guarde a V[ossa] Excelencia. Porto, 16 de Out[u]bro de 1790.*

*O Ch[ancel]er q[ue] serve de Gov[ernad]or da R[elaç]am, Prezid[ent]e das Obras Publicas do Porto.  
Joze Roberto Vidal da Gama.*

---

<sup>5</sup> Ver aviso régio de 1790.02.15 (anexo nº 15).



**Anexo nº 20**

<b>Documento</b>	Aviso régio.
<b>Data</b>	1791.03.13.
<b>Autor</b>	De Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto).
<b>Descrição</b>	Cedência da pedra da muralha para o uso nas obras públicas da cidade, determinando ainda os troços da muralha a que corresponde a pedra para as obras do quartel de Santo Ovídio e do hospital de Santo António.
<b>Localização</b>	AHMOP, FG-A1-3-9, fl. 154v.

*P[ar]a Sebastião Corrêa de Sá.*

*Sua Mag[estad]e he servida conceder p[ar]a a construção do quartel do 2.º Regimento da Guarnição da Cidade do Porto, toda a pedra do muro da mesma cidade, que não estiver já concedida ou adjudicada, desde a porta de Carros athe à igreja dos Clerigos, como tambem para as obras do hospital da mesma cidade toda a pedra da muralha desde a referida igreja dos Clerigos athe à porta do Olival, exceptuando as torres que já se acham concedidas; e outro sim toda a mais pedra da muralha desde a porta do Olival athe o postigo das Virtudes, na parte onde for possivel tirarse sem prejuizo de terceiro; e ordena a V[ossa] S[enhoria] que nesta conformidade permita a demolição do dito muro nos citios assima indicados.*

*D[eu]s g[uard]e a V[ossa] S[enhoria], Palacio de Salvaterra de Magos, 13 de Março de 1791.*

[rubrica]



**Anexo nº 21**

<b>Documento</b>	Aviso régio; despacho.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1791.07.11; despacho: 1791.10.20.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Ordem de transporte do entulho existente na rua dos Clérigos, resultante do uso da pedra da muralha nas obras públicas do cais da cidade.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fl. 81.

*Registo do Avizo Regio*

*Constando a Sua Magestade que, na vesinhança do cunhal superior da porta de Almada, se acha ha muito tempo derribado hum lanço de muralha, cuja pedra fora empregada em beneficio das obras publicas no cais desa cidade, e constando outro sim na Sua Real prezença que o entulho da referida muralha derribada se acha ainda existindo no citio fronteiro, com detrimento da pasajem publica da rua dos Clerigos, sem que athé a prezente se tenha cuidado em removelo, ordena a vosa merce que immediatamente faça desembarasar a rua do referido emtulho, transportandose para fora da cidade, por conta das obras publicas da mesma, visto que aquelles que recebem o beneficio são obrigados a suportar o onus. O que participo a vosa merce, para que assim o tenha entendido, faça logo executar, não querendo Sua Magestade que as ruinas das suas muralhas fiquem entulhando as ruas em detrimento do publico. Deos guarde a vosa merce, Palacio de Quelus, a honze de Julho de mil sete centos e noventa e hum. Luiz Pinto de Souza = Senhor Francisco Roberto da Sylva Ferrao.*

*Despacho*

*Cumprace e registese. Porto, vinte de outubro de mil e sete centos e noventa e hum. Como Governador Prezidente Ferrão.*

*E não contem mais o dito Avizo Regio Despacho o qual fielmente copiei do proprio a que me reporto.*



**Anexo nº 22**

<b>Documento</b>	Aviso régio; carta; despacho.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1791.07.11; carta: 1791.10.19; despacho: 1791.11.05.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto); carta: de Sebastião Correia de Sá para o Senado do Porto; despacho: Vicente José Ferreira Cardoso da Costa (Juiz de Fora).
<b>Descrição</b>	Autorização de demolição da muralha até ao cunhal da porta do Almada, em resposta a uma petição de Joaquim Bento Raimundo de Melo. Ordem ao Governador interino das Armas para impedir qualquer embargo na demolição, visto que «o público não tem autoridade alguma nos muros e fortificações».
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 81v-82.

*Registo do Aviso e carta seguinte.*

*Levei à real presença de Sua Magestade a informação de Vosa Senhoria, em data de oito de Junho proximo pasado, sobre a suplica e documentos de Joaquim Bento Raymundo de Mello, ficando a mesma Senhora na intelegencia das justificadas razões de Vosa Senhoria, me ordena haja de participarlhe que conceda toda a faculdade ao referido Joaquim Bento Raymundo de Mello para demolir o muro fronteiro a sua testada, athe o cunhal da porta de Almada, aonda acaba a sua medição, visto ter Sua Magestade concedido o mesmo terreno para o alinhamento do frontespicio da sua casa; e hé outro sim servida que o suplicante faça uzo em beneficio da mesma obra de toda a pedra existente, desde o referido cunhal da Porta de Almada, ate o ponto superior da sua demarcação, com obrigação porem de desentulhar as terras e de arumar a pedra da sua testada em sitio desembarasado a porporção que for demolindo asignando termo de asim o fazer perante Vosa Senhoria, e finalmente hé Sua Magestade servida ordenar a Vosa Senhoria que não admita embargo algum na demolição da dita muralha, qualquer que seja o pretexto que se pertenda sugerir, porque o publico não tem autoridade aliqua nos muros e fortificaçois, mas tam somente Vosa Senhoria como official General a quem Sua Magestade tem incumbido a inspeção dellas e o Governo militar desa cidade, o que participo a Vosa Senhoria de ordem de Sua Magestade para que asim o tenha entendido e faça executar. Deos guarde a vosa Senhoria, Palacio de Queluz, a honze de Julho de mil e sete centos e noventa e hum. Luiz Pinto de Sousa = Senhor Sebastião Correa de Sá.*

*Carta*

*Em consequencia do requerimento de Joaquim Bento Raymundo de Mello e da minha informação de oito de Junho sobre a demolição do muro, foi Sua Magestade servida dirigirme a hordem incluza, que participo a vosa merce, para que mandandoa registar nos livros competentes desa Camara da Junta das obras publicas tenham em tudo o tempo entendido a resolução da mesma Senhora: [h]avendo deter[mi]narme a mesma ordem para ficar conservada na secretaria deste governo da Armas. Deos guarde a vosa merce, quartel general do Porto em São João da Foz, dezanove de outubro de mil e sete centos e noventa e hum = Sebastião Correa de Sá = Senhor Doutor Juiz de fora e mais officiaes do Senado da Camara desta Cidade.*

*Despacho*

*Registece o avizo que com esta se remeteo. Porto, em Camara, sinco de Novembro de mil e sete centos e noventa e hum. Doutor Cardoso da Costa. Cardoso. Mello. Ferraz.*

**Anexo nº 23**

<b>Documento</b>	Aviso régio.
<b>Data</b>	1791.09.02.
<b>Autor</b>	De José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) para Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).
<b>Descrição</b>	Aviso sobre as competências de José Champalimaud de Nussane enquanto director das obras públicas, bem como dos procedimentos a adoptar nas relações entre Junta das Obras Públicas, director e governo central.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fl. 80v.

*Registo do Aviso Regio*

*Havendo Sua Magestade numiado o Tenente Coronel Engenheyro Jose de Champalimaud de Nussane para diretor das obras publicas dessa cidade do Porto, deve a Junta a que vosa merce prezide estar na inteligencia de que pertence à comição do mesmo Tenente Coronel o deleniar e fazer os planos e plantas que se projectarem, sem que esteja no arbitrio da Junta emcarregar estas couzas a outros, e menos tomalas sobre si. A junta pertence quando lhe parese, depois de comfirir com elle, depois de feitas as plantas ou planos, representar por esta Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno as suas duvidas, ou reflexoes, que lhe ocorrerem em contrario e apontar o que a este respeito lhe pareser. Remetendo porem as dúvidas, reflexoens e apontamentos na mesma ocasião em que remeter as plantas, ou planos, do Tenente Coronel, dandolhe lugar a que elle aponte os seus fundamentos e razoes e tambem o porque senão acomoda com as duvidas ou reflexoes da Junta, que antes de as remeter lhas deverá ter comunicado a elle. O que me pareseo pôr no conhecimento da Junta de Ordem de Sua Magestade por ter vindo a esta reparteção algua conta com planta estranha, sem ao menos se fazer menção do dito Tenente Coronel Comisario. Nesta ocasião para por termo a alguas duvidas que podem ter ocorrido sobre o lugar que nas conferencias da Junta deve ter o dito Tenente Coronel; ponha vosa merce a Junta na inteligencia que nestas corporações que representam conferencia e não tribunal, não há ordem nem etiqueta de assentos, exceptuando o lugar do Prezidente, mas que cada hum dos deputados devem asentarce segundo a ordem que lhes fiser a casualidade de chegar primeyro ou segundo à casa das conferencias, sem que esta prioridade de assentos decida cousa algua a respeito da importancia ou graduação dos deputados; que isto mesmo se deve praticar com o Tenente Coronel Enginheyro, tomando assim mesmo o assento que a casualidade lhe der, ou seja, o primeyro ou entre o ultimo dos deputados; ainda que pella sua patente tenha a graduação que os deputados não têm, bem entendido que o dito Tenente Coronel deve asestir sempre que for avizado para conferir sobre o que pertence à sua comisão e sempre que elle quizer hir a ella para propor o que se lhe fiser a bem da mesma comisão. Deos guarde a vosa merce. Villa de Mafra em dois de Setembro de mil e sete centos e noventa e hum. Joze de Siabra e Sylva = Senhor Francisco Roberto da Sylva Ferrão.*





**Anexo nº 24**

<b>Documento</b>	Aviso régio; despacho.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1791.09.02; despacho: 1791.10.20.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) para Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Prioridade dada às obras da rua de Santo António.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fl. 81v.

*Registo de Avizo Regio*

*Tendo Sua Magestade informação de que não havendo atualmente, para as diferentes obras publicas dessa cidade, os meyoos necessarios para todas se emprehenderem ao mesmo tempo, em razão das abultadas applicaçoes feitas para a mais importante obra da barra; e tendo tambem informação de que algumas das obras da cidade devem ter providencia ao menos segundo os poucos meyoos que subejão; he servida ordenar, que com preferencia se proceda logo, e em primeyro lugar, as obras da rua nova de Santo António, antes que pella suspensão dellas se experimente mayor ruína, e que dipois destas obras concluidas, se dê conta, para Sua Magestade decidir se se deve pasar às obras dos novos aquedutos, ou a outras que por serem mais precisas e uteis. Deos guarde a vosa merce, villa de Mafra, dous de setembro de mil e sete centos e noventa e hum. Jose de Siabra e Silva = Senhor Francisco Roberto da Sylva Ferrão.*

*Despacho*

*Cumprace e registese. Porto, vinte de outubro de mil e sete centos e noventa e hum. Como Governador Presidente Ferrão.*



**Anexo nº 25**

<b>Documento</b>	Provisão régia; registo.
<b>Data</b>	Provisão régia: 1792.04.23; registo: 1793.01.31.
<b>Autor</b>	Provisão régia: D. Maria I; registo: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Confirmação do contrato de 1790.09.27.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5718, fls. 201-202v.

*Dona Maria, por graça de Deos, Rainha de Portugal e dos Alg[ar]ves, daquem e dalem mar em Africa, Senhora da Guiné. Faço saber que o Procurador da Câmara e cidade do Porto, e o p[adr]e Reitor da Caza de Santo Eloy da Congregação do Evangelista da mesma cidade lhe representarão, por hua petição; que pela mesma escriptura<sup>1</sup> que juntavão, mostravão ter feito o contrato, na mesma expressado com a Junta das Obras Públicas, da dita cidade; o qual, em beneficio do publico, e formozura da mesma cidade no prospecto dos edificios, que o segundo supp[licant]e havia construir, e na abertura de novas ruas, muito necessarias para servidam do mesmo publico; e que fora ultimamente aprovado aquelle, depois de conhecido o beneficio, que dele rezultava, largando ao publico huns poucos de palmos do seu terrenno, não só para melhor formozura da obra, mas para que a servidão ficasse com mayor largura; como tambem largava a pedra do muro confrontante com a cerca do mesmo segundo supp[licant]e, em cujo terrenno se havia [de] formalizar o edificio; e porque este contracto na sua forma precisava ser aprovado por mim, para se entrar na execução delle na conformidade da planta, que se juntava; lhe pedião fosse servida aprovar, e autorizar o mencionado contracto, mandandolhes a esse fim passar as ordens necessarias, visto que do mesmo rezultava tanta utilidade ao publico, e ornamento à cidade, sem que se seguisse prejuizo algum à Minha Real Coroa; e visto o que os supp[licant]es expozerão, e a informação que sobre todo o deduzido se houve do Chancellor da Rellação da dita cidade, ouvindo os officiais da Câmara da mesma, e as partes interessadas, constando por ella, que o avizo do primeiro de Março de mil setecentos oitenta e oito<sup>2</sup>, dirigido a elle Ministro Informante com copia de outro dirigido ao Governador interino das Armas da mesma cidade, e seu Partido, houvera Eu por bem ordenar se demolisse o muro do lado miridional da rua dos Clerigos, quanto preciso fosse, e fizesse a bem do alinhamento, e regularidade da mesma rua, permittindo aos proprietarios que com elle confrontassem, o poder crescer com as suas propriedades à face della, cingindose elles a fazerem as suas frentes por hum prospecto regular e [?], applicandose a pedra da muralha demolida, a beneficio das obras publicas; e que o Reitor e conigos da Caza de Santo Eloy, intestantes com o mesmo muro, intentavão acrescentar o seu convento existente naquelle citio, vistindo[-]o com hum prospecto nobre, e que servisse de ornamento ao publico; que pelas vistorias a que se procedera, se verificara ser mais interessante ao publico o que para o mesmo largavão e cedião o dito Reytor e conegos, do que a pedra, que pediam por compençação. Tambem constava, que muito depois de estar lavrada, e assignada pelos contratantes a referida escriptura do contracto, recebera elle Ministro Informante novo avizo em data de sete de Outubro<sup>3</sup>, em que Eu ordenava, por graça expecial, que não faria exemplo, podesse Joaquim Bento Raymundo de Mello aproveitarse da pedra que existisse na sua testada a beneficio da sua obra. Tendo concideração a todo o referido, à resposta do Procurador de Minha Real Coroa, que foi ouvido, e ao mais que em*

<sup>1</sup> Ver escriptura de obrigação e contrato de 1790.09.27 (anexo nº 17).

<sup>2</sup> Ver aviso régio de 1788.03.01 (anexo nº 9).

<sup>3</sup> Ver aviso régio de 1790.10.07 (anexo nº 18).

*consulta da Meza do meu Dezembargo do Paço me foy prezente: hey por bem aprovar e authorizar, como por esta aprovo e authorizo, e hey por aprovado e authorizado, o contracto de que se tracta celebrado entre os supplicantes pela dita escriptura, que mostrava ser feita, e assignada por Manoel da Cunha Valle, tabeliam de nottas da cidade do Porto, e seu termo, aos vinte e sete dias do mez de Setembro de mil sete centos e noventa, ficando salvo ao terceiro o Direito, que tem, pela mercê da pedra do muro da sua testada, que lhe não podia dar nem tirar o contracto celebrado antes, entre os supplicantes; e mando, às Justiças, a quem pertencer [?], e guardem muito inteiramente esta Provizão [?] nella se conthem e declara, e valerá posto que o seu effeito haja de durar mais de hum, e muitos annos, sem embargo da ordenação do L.º 2.º tt.º 40 em contrario, e se registará nos livros da Câmara da dita cidade, e aonde mais necessario for, para ficar constando, que Eu assim o houve por bem. Derão confiança no livro decimo quinto dellas, a fls. 190, a pagarem os novos direitos que se deverem do valor, em que for liquidado o dito contracto. A Rainha Nossa Senhora o mandou por seu especial mandado, pelos Ministros abaixo assignados do seu Concelho, e seus Dezembargadores do Paço. João do Espirito Santo e Aguiar a fez em Lisboa, a vinte e tres de Abril de mil sete centos noventa e dous annos. Desta mil quinhentos e sessenta reiz, e de assignaturas oito centos r[eis].*

[assinaturas]

[...]

*Cumpra-se, e registe-se.*

*Porto, 31 de Jan[eir]o de 1793.*

*Como Gov[ernad]or P[residente],*

*Ferrão.*

**Anexo nº 26**

<b>Documento</b>	Aviso régio; despacho.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1792.07.17; despacho: 1792.08.23.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) para Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Aprovação da planta, da autoria de Teodoro de Sousa Maldonado, para as casas contíguas à muralha demolida, na rua dos Clérigos.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fl. 85.

*Registo do Avizo Regio, e do despacho do cumpra-se nelle posto, sobre a obra dos proprietarios das cazas contiguas ao muro da cidade da rua dos Clerigos.*

*Avizo Regio*

*Sendo presente a Sua Magestade a conta de vossa mercê, na data de vinte e sete de Junho deste anno, arrespeito dos proprietarios das cazas contiguas ao muro da cidade poderem acrescentalas debaixo de hum prospecto regular, hé servida que vosa mercê se conforme com a planta incluza do architecto da cidade por mim assignada<sup>1</sup>. Deus guarde a Vosa Mercê. Palacio de Quelus, em dezasete de Julho de mil sete centos noventa e dois = Jozé de Seabra da Silva = Senhor Francisco Roberto da Silva Ferrão.*

*Despacho*

*Cumpra se, e registe se. Porto, vinte e tres de Agosto de mil e sete centos noventa e dois = como Governador Prezidente Ferrão.*

---

<sup>1</sup> Ver cap. 3, fig. nº 77.



**Anexo nº 27**

<b>Documento</b>	Requerimento e resposta; <i>contrato de novação</i> ; registo de sessão da Junta das Obras Públicas.
<b>Data</b>	Requerimento e resposta: 1793.01.31; <i>contrato de novação</i> : 1793.02.05; registo de sessão: 1793.08.05.
<b>Autor</b>	Padres Lóios; Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Assinatura de contrato, com novas condições: devolução do terreno cedido pelo público ao convento dos Lóios, pelo contrato de 1790.09.27; pedido de definição do alinhamento do novo edifício, para iniciar o desmonte da muralha e a construção do novo edifício; pedido de adiamento da demolição da torre e parte da igreja dos Lóios, até à compra, pelo público, das casas da rua das Flores a demolir.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5718, fls. 203-206.

*Ill[ustrissi]mo S[enho]r Presidente e mais S[enho]res*

*Dizem o R[eit]or da Caza de S[an]to Eloy desta cid[ad]e, com os p[adr]es do governo della, q[ue] contratandose<sup>1</sup> com esta Ill[ustrissi]ma Junta para fazerem hum prospecto decorozo na frente da rua da Nativida[d]e; desde a porta d'Almada ate à de Carros, se fez antes alinham[en]to no qual nesse sitio se ordenou q[ue] o ideficio dos supp[licantes] sahiria fora dezaseis palmos p[ar]a a rua e porq[ue] agora se acha q[ue] este terreno não he necessario, e os supp[licant]es não duvidão q[ue] assim se observe, pertendem q[ue] V[ossas] S[enhorias] lhe concedão a licença para de[r]rubarem a muralha, e entrar na factura da d[it]a obra, depois de feito o precizo alinham[en]to; e como no contrato se acha pactuado, q[ue] se demolirá dentro de dois mezes a torre da igr[e]ja dos supp[licant]es para o fim da recta expedição da nova travesa, q[ue] se háde abrir para a rua das Flores, pertendem mais os supp[licant]es declarem V[ossas] S[enhorias] q[ue] a demolição da m[es]ma torre somente terá lugar depois de compradas pelo publico as cazas da rua das Flores, e no concurso desta projectada obra, pois não he justo q[ue] os supp[licant]es fiquem sem ter adonde celebrem os Officios Divinos, nem elles, e menos o publico tem p[ar]te adonde acomodar o gr[an]de monte de pedras de q[ue] se compoem a sobred[it]a torre.*

*P[edem] a V[ossas] S[enhorias] se dignem diferir na forma suplicada, mandando outro sim fazer os tr.os necessarios para ficar com toda a sua firmeza no futuro todo o alegado nesta suplica, e depois de assim praticado se passe certidão aos supp[licant]es com o theor de tudo para sua guarda.*

*Em Junta se aceita a offerta q[ue] os Reverendos sup[licant]es fazem de cederem dos dezaseis palmos que se lhe concedião de avanzamento na porta de Carros p[ar]a o seu edificio. E tambem se declara, que senão execute a demolição da torre, e parte da igreja nos dois mezes estipolados na escriptura do contrato, senão depois de compradas as casas da rua das Flores para a projectada obra da nova rua, do que se fará termo ao pé deste requerimento, que se autoará pelo escrivão desta Junta, e asinado pelos R[everen]dos sup[licant]es tome a ella. E deferindo ao mais q[ue] se requer se concede a licensa pedida p[ar]a a demolição do muro pela parte que toca a esta Junta. Porto, em Junta das Obras Publicas, 31 de Janeiro de 1793.*

*Como Gov[ernad]or P[residente] Ferrão.*

[assinaturas]

<sup>1</sup> Ver escritura de obrigação e contrato, de 1790.09.27 (anexo nº 17).

*Aos sinco de Fevereiro do anno de mil sete centos noventa e tres, nesta cidade do Porto, e minhas mor[a]das, onde perante mim apareceu o Reverendo conego Manoel Joaquim Delgado, procurador geral da sua Congregação do Evangelista, no destrito desta Relação e cidade, e autorizado para o prezente acto com a procuração ao diante do Reverendo Padre Mestre Manoel de Santa Maria Silva, Reytor da Caza de Santo Eloy desta cidade, e mais padres do governo, nela assinados; por virtude da qual e dos poderes que lhe são concedidos, dise elle Reverendo conego procurador geral, em nome de seus constetuintes na minha prezensa, e das testemunhas abaixo asinadas, que satisfazendo ao detreminado na Portaria da Illustrissima Junta das Obras Publicas, dada no seu requerimento retro, cedia como de facto desde hoje para todo o sempre cede do terreno de dezaseis palmos, que por contrato feito em escriptura publica, com a mesma Illustrissima Junta se havião concedido a seus constetuintes de avansamento no sitio da porta de Carros, para se fazerem os novos edificios no destrito da muralha fronteira à Natividade, que parte com a cerca da dita sua Caza de Santo Eloy, tudo na forma detreminada na mesma Portaria que aqui havia por expressa, ficando porem em seu vigor a declaração de senão executar a demolição da torre e parte da sua igreja nos dois mezes estipollados naquele contrato senão dipois de compradas as cazas da rua das Flores, para a projectada obra da nova rua que se há de abrir, cuja declaração aceitava em nome de seus constetuintes, e em nome destes se obrigava cumprir pelo prezente termo que asinou com as testemunhas prezentes: João Berna[r]do Ferreira Lopes, morador na rua de São Lazaro, e a Bento Jozé Gonçalves Correa, morador na calçada do Corpo da Guarda. João Caetano de Têlo e Souza o escrevi.*

[assinaturas]

[Procuração que fez Manoel Joaquim Delgado procurador da Congregação.]

*Em Junta se houve por bem o contrato de novação, lavrado no termo fl.22, sobre o cederem os r[everen]dos conegos seculares do Evang[elist]a, da Caza desta cid[ad]e, dos dezaseis palmos de avansamento p[ar]a a parte dos Congregados, estipulados no contrato fl.2<sup>2</sup> e sobre a declaração que esta Junta fes de senão deitar a torre e parte da igr[ej]a abaixo, dentro dos dois mezes estipolados no mesmo contrato, mas sim dipois de se comprarem as cazas da rua das Flores, e abrir a rua projetada, ficando em tudo o mais em seu vigor do d[it]o contrato da escript[u]ra a fl.2, aprovado por Sua Magestade. Porto, em Junta de Obras Públicas, 5 de Agosto de 1793. Como Gov[ernad]or P[residente] Ferrão.*

[assinaturas]

---

<sup>2</sup> Ver escritura de obrigação e contrato, de 1790.09.27 (anexo nº 17).



**Anexo nº 28**

<b>Documento</b>	Avisos régios; despacho.
<b>Data</b>	Avisos régios: 1793.07.03; despacho: 1793.12.02.
<b>Autor</b>	Avisos régios: de Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) e para Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto). despacho: Junta das Obras Públicas;
<b>Descrição</b>	Ordem para fazer determinar o alinhamento regular da rua dos Clérigos e remover «qualquer embaraço sobre a edificação da casa» de Joaquim Bento Raimundo de Melo.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 86-86v.

*Registo do Avizo Regio, e copea que o acompanhou, e despacho do cumprase nelle posto, sobre a obra das cazas de Joaquim Roberto Raymundo de Mello, contigua ao muro da cidade da rua dos Clerigos.*

*Avizo Regio*

*Sua Magestade, attendendo a nova representação que lhe fes Joaquim Bento Raymundo de Mello, foi servida detreminar ao Governador interino das Armas desse Partido, o que será constante a V[ossa] S[enhor]ia da copea que lhe remeto incluza, por ordem da mesma Senhora, e hé servida ordenar-lhe muito expressamente, que mande assestir ao exame, que o referido Governador tem detreminado, para a regularidade do alinhamento da rua dos Clerigos pelo architecto dessa cidade, na forma que lhe foi detreminado, devendo V[ossa] S[enhor]ia concorrer em tudo que lhe competir com o referido Governador, para o complemento da mencionada deligencia, sobre a qual Sua Magestade não admite mais duvida, nem demora para a sua final execução. O que participo a V[ossa] S[enhor]ia por ordem da mesma Senhora, para que assim o haja de executar. Deos guarde a V[ossa] S[enhor]ia, Palacio de Quelus, a tres de Julho de mil sete centos noventa e tres = Luis Pinto de Souza = Senhor Francisco Roberto da Silva Ferrão.*

*Despacho*

*Cumpra-se e registese nos livros competentes. Porto, dous de Dezembro de mil sete centos noventa e tres = Doutor Veiga.*

*Copea*

*Sua Magestade manda remeter a V[ossa] S[enhor]ia a suplica que fes subir a Sua Real prezensa Joaquim Bento Reymondo de Mello, da cidade do Porto, com os ducomentos que a acompanhão, e à vista dos referidos ducomentos, que contem o avizo da Secretaria de Estado, do primeiro de Março de mil sete centos oitenta e oito<sup>1</sup>, e os despachos que V[ossa] S[enhor]ia proferio, em vinte e quatro de Novembro de noventa e dois, hé a mesma Senhora servida ordenar a V[ossa] S[enhor]ia que efectivamente haja de progredir sem perda de tempo na execução do seu despacho, fazendo detreminar, pelos engenheiros apontados, a regularidade do alinhamento, e remover com a Sua autoridade todo e qual quer embaraso sobre a edificação da caza do suplicante, [h]a tanto tempo empatada, apesar das providencias de Sua Magestade; e ao chanceler da Relação do Porto se expedem igualmente ordens, de que remeto copea a V[ossa] S[enhor]ia. Deos guarde a V[ossa]*

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1788.03.01 (anexo nº 9).

*S[enhor]ia, Palacio de Quelus, a tres de Julho de mil sete centos noventa e tres = Luis Pinto de Souza = Senhor Sebastião Corrêa de Sá.*

*E não contem mais o dito Avizo Regio, despacho e copea, que fielmente trasladei dos proprios a que me reporto, e fica guardado no archivo da Junta; e tudo me foi entregue pelo Illustrissimo Chanceler, Governador das Justiças, Prezidente das Obras Publicas. Porto, dois de Dezembro de mil sete centos e noventa e três.*

*João Caetano de Têlo e Souza.*

**Anexo nº 29**

<b>Documento</b>	Aviso régio; despacho.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1793.07.04; despacho: 1793.12.02.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Francisco Roberto da Silva Ferrão (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Nova ordem de transporte do entulho existente na rua dos Clérigos, resultante do uso da pedra da muralha nas obras públicas do cais da cidade.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fl. 87.

*Registo do Avizo Regio, e despacho do cumprir-se nelle posto, sobre o removimento do entulho da rua dos Clerigos.*

*Avizo Regio*

*Constando a Sua Magestade que a rua dessa cidade, denominada dos Clerigos, se acha impidida com entulho, que ainda se não tirou por parte das obras publicas, não obstante terem as referidas obras publicas sido contempladas para o aproveitamento da pedra principal<sup>1</sup>, de que se fes uzo, hé a Mesma Senhora servida ordenar que o dito entulho seja logo removido por conta das mesmas obras e desembarasada a referida rua, cominando V[ossa] S[enhor]ia dum termo breve, e peremptorio, ao Procurador da cidade, e dando parte por esta Secretaria de Estado de o haver assim executado. Deos guarde a V[ossa] S[enhor]ia, Palacio de Quelus, a quatro de Julho de mil sete centos noventa e tres = Luis Pinto de Souza = Senhor Francisco Roberto da Silva Ferrão.*

*Despacho*

*Cumprase e registese nos Livros competentes. Porto, dous de Dezembro de mil sete centos noventa e tres = Doutor Veiga.*

*E não contem mais o dito Avizo Regio, e despacho que o mandou cumprir, que aqui fielmente copiei, a que me reporto, e fui guardado no archivo da Junta, o qual me foi entregue pelo Illustrisimo Chanceler, Governador das Justiças, Prezidente das obras Publicas. Porto, dois de Dezembro de mil sete centos noventa e trez.*

*João Caetano de Têlo e Souza.*

---

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1788.03.01 (anexo nº 9).



**Anexo nº 30**

<b>Documento</b>	Edital.
<b>Data</b>	1794.05.20.
<b>Autor</b>	Sebastião Correia de Sá (Governador interino das Armas do Partido do Porto).
<b>Descrição</b>	Cedência da área da muralha às propriedades a ela contíguas, com a obrigação de os proprietários edificarem nessa área no prazo de quatro anos.
<b>Localização</b>	AHMOP, MR 37, fls. 678-679.

*Edital*

*Sebastião Correia de Sá, marchal de campo dos exercitos de Sua Magestade, como Governador das Armas deste partido. Faço saber que Sua Magestade, por Sua Real Resolução tomada em consulta dos três Estados do Reino, foi servida declarar-me por Provizão de trinta de Abril do presente anno que prometia gratuitamente os terrenos das muralhas e torres demolidas nesta cidade àquellas pessoas que se obrigarem a edeficar nellas em tempo de quatro annos e para que chegue a noticia de todos os proprietarios das cazas que confrontão com os sobreditos. [?] esta Real Graça, mandei pasar o presente edital para que elles possam fazellas adiantar em beneficio do publico prespecto desta cidade, e requerer perante mim as adjudicaçoins competentes ainda mesmo aqueles proprietarios que já tiverem edeficado no sollo da mesma fortificação para lhe mandar pasar os seus competentes titulos. Quartel general, Porto, vinte de Mayo de mil sete centos noventa e quatro. Com sua rubrica.*



**Anexo nº 31**

<b>Documento</b>	Requerimento; portarias <sup>1</sup> .
<b>Data</b>	Requerimento: s/d; 1ª portaria: 1794.05.28; 2ª portaria: 1794.07.02; 3ª portaria: 1794.07.17.
<b>Autor</b>	Requerimento: dos moradores e do reitor do convento de Santo Elói para Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); portarias: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Requerimento: pedido de embargo à construção das casas de Joaquim Bento Raimundo de Melo, mantendo a praça de Santo Elói e a fazenda a ligação desta com a rua das Flores, de acordo com decisões régias anteriormente tomadas; 1ª portaria: registo da assinatura dos suplicantes; 2ª portaria: decisão de apresentação do requerimento em Junta; 3ª portaria: aprovação de uma vistoria, com a participação dos suplicantes e do Procurador da cidade.
<b>Localização</b>	BPMP, Ms. 1771, s/fls.

*Docum[en]to n.º 2.º*

*Illustrissimo Senhor Governador das Justiças: dizem os moradores da rua das Hortas, desta cidade, que tendo hum avultadissimo commercio de fazendas de volume e pezo, das quaes em grande parte abunda aquella rua, he notorio que o unico tranzito ou servidão para este trafico somente fica sendo o sitio ou rua chamada a porta nova d'Almada hoje demolida, e suposto esta, quando existia, desse algum aviamento, porque tambem dentro della havia hum largo que medeava entre a caza da antiga guarda e as cazas situadas ao pe da torre de Santo Eloy, posto que inda então havia hua dificuldade principalmente para a condução das fazendas de ferro pela grande extenção que este tem que ocupa ordinariamente o espaço de dous carros; chegou com tudo agora o tempo em que se acha inteiramente pejada com a nova obra das cazas de Joaquim Bento Raymundo, sendo alem disso certo que o sobredito sitio tambem dá servidão a seis ruas e duas praças e ainda a toda e qualquer fazenda que se despacha na Alfandega, à excepção do tranzito da Porta de Carros, que fica em mayor distancia; e já haverão trinta annos, attendendo a estes relevantes fundamentos, foi Sua Magestade servida, pelas suas reais ordens, expedidas à Junta das Obras Publicas, determinar que se fizesse hua praça na rua de Santo Eloy, e com effeito assim se executou, comprando-se para isso pelos padres do mesmo Convento varias propriedades que se demolirão, de sorte que em vista destas circunstancias não parecia justo fosse permitido ao dito suplicado edificante o comprar aquelle terreno existente no uzo publico, e ainda o edificio da referida caza da guarda, não obstante figuras elle que sendo louvado depositou cento e tantos mil reis, preço que então se arbitrou, por quanto esta louvação foi julgada nulla por sentença em que elle consinho<sup>2</sup>, procedendo-se a segunda louvação para a qual o mesmo suplicado nomeou louvado se lhe deu o valor de hum conto e tantos mil reis, que elle nunca aprontou, como consta dos autos de que he escrivão o do Juiz de Fora Jozé Joaquim de Oliveira. Pelo que, estando asim o cazo nestes termos, parece e ate será da approvação de todos os moradores desta cidade que todo aquelle sitio fique*

<sup>1</sup> Corresponde ao documento nº 2, anexo a uma conta de 1795.02.12.

<sup>2</sup> *Sic.*

*em largo ou praça, para a pronta servidão dos bairros superiores da cidade, servindo de baliza ou alinhamento o cunhal da casa de João dos Santos Teixeira, demolindo-se a casa da guarda, que he do publico, e aquella casa que for necessaria da parte do supplicado, a cujo fim se offerecem os supplicantes a pagar o seu emporte, do que asinarão termo cada hum por si e hum por todos; bem advirtido que às sobreditas ponderações acresce que, sendo notorio estar projectada a abertura de hua rua que dê communicação à das Flores, será bem conforme aos preceitos da melhor edificação que o mencionado sitio fique em largo ou praça, pois que nella termina a extença rua d'Almada e das Hortas, que principia em outra qual a de Santo Ovidio; por quanto, a vir continuando em direcção com a dita projectada nova rua até a das Flores, será disforme no seu comprimento sem largura sufficiente no seu fim, e ate fará parecer pequena esta grande e a mais bela parte da cidade, não podendo duvidar-se que feita a obra na sobredita forma será de grande utilidade publica, prospecto decorozo e ornamento da cidade, como poderão informar os engenheiros que nella se achão e ainda os arquitetos e mais pessoas instruidas nesta materia. Pedem a Vossa Senhoria se digne attender a esta justa representação dos supplicantes e, quando pareça que ella se conforma com o melhor gosto da edificação, mandar que a parte que for necessario tomar se da casa do supplicado se avalie na forma do estillo para os supplicantes pagarem a [?] importancia, fazendo a esse fim o termo requerido que asinarão na forma exposta, havendo tambem moradores que dentro da dita porta d'Almada, digo, moradores de dentro da dita porta d'Almada que não duvidão concorrer para a satisfação do sobredito terreno e casa que se tirar ao supplicado, tudo pela utilidade que lhes rezulta a elle e ao publico, como expenderão em outro requerimento que fizerão à Junta das Obras Publicas, e que assignarão, bem certo que a obrigação dos supplicantes e a offerta do seu pagamento somente comprehende parte da casa do supplicado onde está o bilhar, e não toda, e receberá merce.*

*1.ª Portaria*

*Asinem todos os interessados este requerimento e venha tudo reconhecido. Porto, vinte e oito de Mayo de mil sete centos noventa e quatro = Como Governador = Sua rubrica.*

[Registo das assinaturas, incluindo a de José de Lencastre, reitor de Santo Elói.]

[Reconhecimento das assinaturas, a 1794.06.25.]

*2.ª Portaria*

*Aprezente-se em Junta para nella ser deferido. Porto, dous de Julho de mil sete centos noventa e quatro = Como Governador = Sua rubrica.*

*3.ª Portaria*

*Proceda-se a vistoria em que comparecerão todas as pessoas que assignarão este requerimento, assim como o Procurador da cidade, para alegar o direito da mesma e os outros a que lhe parecer conveniente. Porto, em Junta de dezasete de Julho de mil sete centos noventa e quatro. = Como Governador Presidente = Sua Rubrica.*



**Anexo nº 32**

<b>Documento</b>	Conta.
<b>Data</b>	1794.06.02.
<b>Autor</b>	De Manuel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente da Junta das Obras Públicas) para José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino).
<b>Descrição</b>	Análise do processo relativo à demolição da muralha e doação dos terrenos onde a muralha se erguia aos proprietários a ela contíguos.
<b>Localização</b>	AHMOP, MR 37, fls. 674-677.

*Tendo Sua Mag[estade] cometido, desde o anno de 1757 e criação desta Junta das Obras Publicas, a ella a inspeção sobre a edificação nesta cid[ad]e, dirigindo-lhe repetidas ordens a esse respeito, de cuja exacta observancia depende a uniformidade de decizoens, tão necessaria para a conservação do prospecto publico, como p[ar]a se praticar a igualdade entre os edificadores, conforme as leis da justiça; e aprovando-lhe diferentes planos p[ar]a obras, das quaes algumas não chegarão ainda a ter completa execução, rezultando de todas estas providencias o achar-se prezentemente tão beneficiada a edificação desta cid[ad]e como he publico, com a abertura de m[ui]tas ruas q[ue] facilitão a sua comunicação interna, e de outras, que aumentão a sua extenção, como era necessario suposto o aumento, q[ue] tem tido aprovação pelo acrescimo ao commercio: vemos de proximo hirem-se embaraçar muitos dos seus projectos, aprovados alguns ja por Sua Mag[esta]de, com os editaes fixados em os lugares publicos desta cidade pelo Governo das Armas deste Partido, em que se offerecem os terrenos da antiga moralha desta cidade, e torres demolidas, às pessoas que se quizerem obrigar a edificar nelles, dentro do termo de quatro annos, fazendo-se as adjudicaçoens por aquelle Governo, como tudo consta da certidão dos ditos editaes que vai em o n.º 1.º.*

*Primeiramente, Ex[celentissimo] S[enho]r, há alguns terrenos da antiga moralha demolida que se devem aproveitar para alargar a servidão publica, q[ue] aliaz era incomoda, ou dezafrontar edificios recomendaveis q[ue] se achavão oprimidos com ella. Tal he, por exemplo, o terreno da muralha demolida ao lado do sul da igreja dos Clerigos e da torre q[ue] se achava naquelle sitio; tal he o terreno da muralha demolida junto à porta do Olival, em a entrada da rua de Traz; tal he todo o terreno da m[esma] muralha demolida, ou q[ue] se hade demolir pelo lado da nova obra da Cadea, por onde ella confronta com a lameda da Cordoaria; tães são outros terrenos da antiga muralha. Estes projectos vão todos embaraçar-se com a execução dos novos editais, porq[ue] adjudicando--se aquelles terrenos a particulares p[ar]a edificarem nelles, será o publico e a Junta obrigada a hir-lhe[s] depois comprar os m[es]mos terrenos q[ue] gratuitamente se lhe[s] derão, para com elles alargar as serventias publicas na maneira assima declarada, ou aliaz conservallas no aperto e incomodo em q[ue] antigam[en]te se achavão.*

*Alem disso, depois de Sua Mag[esta]de, pelo avizo junto em o n.º 2.º, ter mandado que os possuidores das cazas confrontantes com o muro demolido, em a calçada dos Clérigos, podessem puxar os seus edeficios à frente da antiga muralha, alinhada ella como devia ser, na forma da planta aprovada por V[ossa] Ex[celencia], sem mais alguma percizão de titulo do q[ue] a regia concessão, constante daquelle avizo, vem agora a transtornarsse isso, obrigandosse esses m[es]mos edificadores a hir tirar seus novos titulos no Governo das Armas deste Partido, o q[ue] tras m[es]mo à cidade e seu patrimonio grave prejuizo.*

*Todos ou quaze todos os edefícios confinantes com a demolida muralha são do domio directo da cid[ad]e, a quem pagão seus competentes foros e laudemios, em q[ue] interessa tão bem o patrimonio das terças, e q[ue] tudo vay a ser muito lezado com a execução daquelles editaes. Verificada, em todos os mais terrenos, a graça concedida p[or] Sua Mag[esta]de aos confrontantes da calçada dos Clerigos, naquella parte em q[ue] elles não forem necessarios p[ar]a a serventia publica, vem ajuntar-se aos prazos da cidade o terreno acrescido sem aumento algum de foro, mas com a utilidade q[ue] lhe hade rezultar nos laudemios pelo melhoram[en]to da propriedade, hua vez q[ue] se executem os d[it]os editaes pode ser q[ue] até se vão permitir aquelles terrenos a differentes possuidores q[ue] se vão pôr na frente dos edefícios de dmonio directo da cidade, com gravicimo perjuizo de seu patrimonio, o q[ue] será contrario até a iquidade q[ue] dá toda a preferencia aos antigos confinantes com o muro.*

*Todas estas razoes nos obrigão a levar esta materia à prez[en]ça de V[ossa] Ex[celencia], para q[ue] S[ua] Mag[esta]de haja de dar necessaria providencia, q[ue] parece não poder ser outra mais q[ue] a extinção daquelle avizo n.º 2.º, p[ar]a todas as muralhas demolidas naq[ue]la p[ar]te em q[ue] a edeficação sofrerá m[ui]to nesta cid[ad]e, e esta Junta devera em contin[u]os conflitos emq[uan]to não for nella só hum o Tribunal q[ue] cuide nas materias desta natureza, e só hua a Departição p[or] q[ue] se lhe expeção as ordens respectivas a isso, o q[ue] já Sua Mag[esta]de contemplou e providenciou em o avizo n.º 3.º. D[eu]s g[uard]e V[ossa] Ex[celencia] m[uito]s a[no]s. Porto, em Junta, 2 de Junho de 1794.*

*Ill[ustriss]imo e Ex[celentiss]imo S[enho]r Joze de Seabra da S[ilv]a.*

*Manoel Francysco da Sylva e Veiga Magro de Moura, Prezid[ent]e das Obras Publicas.*

[assinaturas]

**Anexo nº 33**

<b>Documento</b>	Representação; portaria <sup>1</sup> .
<b>Data</b>	Representação: 1794.08.04; portaria: 1794.08.05.
<b>Autor</b>	Representação: de António Manuel Ribeiro da Silva Amaral (Procurador da Cidade) para Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); portaria: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Defesa da criação da praça dos Lóios, por ser de grande necessidade à cidade. Defesa da demolição da antiga casa da guarda e do botequim/casa de bilhar de Joaquim Bento Raimundo de Melo. Pedido de realização de planta, contendo medições e alinhamentos, por José Champalimaud de Nussane e pelo Architecto da Cidade.
<b>Localização</b>	BPMP, Ms. 1771, s/fls.

*Docum[en]to n.º 3.º*

*Illustrissimo Senhor Governador das Justiças, Prezidente das Obras Publicas = Repezenta a Vossa Senhoria o Procurador da cidade, que expondo o Senado da Camara na prezença de Sua Magestade a necessidade que havia de haverem praças e largos nesta cidade do Porto, foi hum dos sitios que fizerão objecto aquella representação a rua de Santo Eloy, e Sua Magestade se servio approvar a dita supplica, depois do que, contactando a Illustrissima Junta das Obras Publicas com os Conegos Seculares do Evangelista, para se fazer o referido sitio mais largo e se abrir hua travessa de comunicação para a rua das Flores, tambem Sua Magestade se dignou approvar este contracto<sup>2</sup>, e com effeito he de grande utilidade publica que no mencionado sitio se faça aquella praça, não só por dever nella terminar a extensa rua das Hortas e Almada, que principia em outra igual praça, mas por que a controvertida dá servidão a muitas ruas, como he a dita das Hortas e Almada, a dos Clerigos, a dos Caldeireiros, e Ferraria de Sima, a de Tras, a de Santo Eloy, a da Fonte d'Arca, e a das Flores, sendo bem notorio que a referida rua das Hortas e a dos Clerigos são de grande comercio de fazendas de volume e pezo, que por isso ainda mais necessario se faz que haja o mencionado largo, e ainda pela razão de se precizar para a vendagem dos generosos, de que o Publico necessita, não sendo bastante a unica Praça das Hortas, a qual se vê hoje sem os preciosos meyoys para satisfazer aquelle traffico, ainda na consideração de que nella existe o Senado da Relação e a Junta das Obras Publicas, digo, a Junta do Depozito Publico, onde se fazem as remataçoens nas quaes concorrem innumeraveis pessoas, o que tudo conduz para se pôr em execução o prezente requerimento, além da formozura e excellente prospecto que servirá de grande ornato a esta cidade, a cujo fim se fas necessario não só demolirse a caza antiga da Guarda Militar, que hoje já para isso não serve, mas tambem toda ou parte de outra caza de hum sobrado, que serve de botequim e jogo de bilhar e pertence ao Doutor Joaquim Bento Raymundo de Mello, confrontante com as outras suas cazas que novamente edificou, para o que não só deve a dita caza ser louvada na forma do estillo, mas pertende o representante que o tenente coronel engenheiro Dom Joze de Champalimaud e architecto da cidade, em acto de vistoria na prezença da Illustrissima Junta das Obras Publicas, fazendo todas as precisas mediçoens e alinhamentos, passem depois a dar hum mappa da planta baixa e alta da sobredita praça, declarando, quando*

<sup>1</sup> Corresponde ao documento nº 3, anexo a uma conta de 1795.02.12.

<sup>2</sup> Ver escritura de obrigação e contrato, de 1790.09.27 (anexo nº 17).

*seja necessario, as utilidades e commodidades que della resulta ao publico, para ser attendida a pertença do representante e se pôr em execução a obra da referida praça, como requeiro em utilidade publica. Porto, quatro d'Agosto de mil sete centos noventa e quatro. O Procurador da cidade, Antonio Manoel Ribeiro da Silva e Amaral.*

*Portaria*

*Aprezente-se em acto de vistoria, donde se darão as providencias que parecerem justas em materia tão importante e de tanto interesse publico. Porto, cinco de Agosto de mil sete centos noventa e quatro = Como Governador = Com a sua rubrica.*

**Anexo nº 34**

<b>Documento</b>	Conta.
<b>Data</b>	1795.02.12.
<b>Autor</b>	Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas) para José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino).
<b>Descrição</b>	Conta que expõe a vontade da Câmara de ocupar uma casa para exercer as suas funções e vontade de ocupar a casa da Relação e Depósito Público, sita na praça Nova, considerada «a principal da cidade, a mais regular», que «vai ser enobrecida com os melhores edifícios». Menciona 5 plantas e 4 certidões anexas.
<b>Localização</b>	AHMOP, MR 37, fls. 688-696.

*Senhora*

*A Junta das Obras Publicas, tendo em vista promover o mais nobre prospeto desta cid[ad]e, e o adiantam[en]to e conservação dos melhores edificios; tendo promovido isto [h]á m[ui]tos annos, em notorio proveito e accrescentamento desta m[es]ma cid[ad]e, se vê obrigada a levar à Sua Real Prezença, de novo, esta conta, por se não ter athe aqui rezolvido couza algũa sobre a q[ue] se levou ao trono de Vossa Magestade, em o 1º de M[ar]ço de 1783, como se vê da certidão n.º 1, sendo já então de suma necessid[ad]e a providencia desta Camera ter caza p[ar]a exercer as suas funções.*

[sobre a Casa dos 24 e sua ruína]

[sobre o Cartório e suas más condições]

*Por todas estas cauzas, dezejou sempre a Camera comprar as cazas em q[ue] hoje se acha a Relação e o Depozito publico, tanto porq[ue] esta caza he húa das mais nobres da cidade, e por isso a mais proporcionada p[ar]a a da Camera da segunda terra do Reino; como porq[ue] está na praça publica das Hortas, e por isso no coração da cid[ad]e, e com as melhores serventias p[ar]a receber as primeiras personagens, como já recebeo o serenissimo arcebisto de Braga, o conde de Lalipe<sup>1</sup>; o conde de Osnhauzen<sup>2</sup>, não havendo na cid[ad]e sitio, nem caza mais proporcionada p[ar]a semelhantes e maiores personagens, quando esta terra tivesse a singular fortuna de ver e hospedar nella qualquer dos nossos amaveis e augustissimos Principes.*

*A Camera se offeresse a comprar a esta caza e a ornala decentemente p[ar]a conservar o seu Cartorio, q[ue] é o objecto mais importante q[ue] tem, p[ar]a poder dar prompta, cómoda e bem propria hospedagem a qualquer figura de grande representação e respeito, húa vez q[ue] a isso for obrigada; conservando o Depozito publico, por ser o lugar mais proprio e seguro p[ar]a elle, e athe p[ar]a se evitar a nova e consideravel despeza de m[ui]tos mil cruzados, q[ue] se ha de fazer na mudança p[ar]a se segurar caza própria, em q[ue] se conserve hum tão consideravel cabedal das partes.*

*Accresce q[ue] ao m[es]mo tempo poderá a Camera trazer p[ar]a lugar mais seguro os trez cofres da cid[ad]e, do Subsidio Militar, e da Junta das Obras Publicas, q[ue] se conservão por necessid[ad]e na sacristia de S. Francisco, com risco de serem roubados, o q[ue] será mais difficil tendo a m[es]ma guarda militar q[ue] está posta ao cofre do Depozito publico da cidade, e não sendo tão incómodo ao Inspector e Prezidente da Junta, e ao do Subsidio e seus Deputados, o hirem a hum lugar tão distante e tão incómodo como he a dita sacristia.*

<sup>1</sup> sic; Lippe.

<sup>2</sup> sic; Oeynhausien.

*Todos estes motivos e conhecidas utilidades devem merecer a atenção de Vossa Magestade, p[ar]a dar neste negocio a mais prompta providencia, de q[ue] m[ui]to necessita, deferindo a representação da nobreza e povo q[ue] consta no documento n.º 2.º, em q[ue] se ponderão razoens de summa attenção, assim como no acto de vereação q[ue] esta lançado n.º 3.º.*

*Não he só a commodidade e decencia da Camera o q[ue] insta agora a querer fazer este grande dezembolço, mas sim o lastimar-se q[ue] hua praça, das principais, ou antes, a principal da cidade, a mais regular, e a q[ue] vai ser enobrecida com os melhores edificios, como mostrão as cinco plantas juntas, se vá disfigurar com hua fabrica q[ue] pode ser accomodate em outro sitio, aonde se estabaleça mais commodamente, e com menos prejuizo publico.*

*Sendo, na verdade, hum dos mais urgentes motivos porq[ue] a Junta, a q[ue]m se dirigio este negocio, pela conta n.º 4., se vê na precisa obrigação de hir à prezença de Vossa Magestade, não só a dor de ver desfigurada hua tal praça e hum dos lados mais nobres della pela parte superior; mas principalmente pelo receio q[ue] tem de q[ue], ficando tantos fornos diariamente arder em parte tão angustada, pela travessa dos Lavadouros, e q[ue] he a frente oposta, se não possão acautellar incendios por mais providencias q[ue] se d[ê]em; pois nunca poderão produzir hum completo effeito erro hum sitio tão apertado, além de se desfigurar todo aquelle bairro, com turbilhoens de fumo, q[ue] continuamente subirão ao ar.*

*O grande edificio dos Congregados de S. Filippe Neri, a sua igreja, o magnifico frontispicio do convento dos Loyos e o seu soberbo templo, tudo será desfigurado, denegridas as imagens e os preciosos ornamentos q[ue] se dedicação ao culto dos altares.*

*Por todas estas cauzas tão ponderaveis e tão dignas da contemplação de Vossa Magestade, espera esta Junta, summamente interessada no bem publica desta cidade, que Vossa Magestade seja servida deferir a compra destas cazas, a q[ue] a Camera se offerece, só em vistas patrioticas, e por evitar os irremediaveis damnos q[ue] se podem seguir com algum outro destino que se lhe queira dar.*

*Vossa Magestade será servida deferir como julgar mais conveniente, q[ue] deverá ser o mais justo. Porto, em Junta das Obras Publicas, 12 de Fevereiro de 1795.*

*O Prezidente das Obras Publicas, Manuel Fran[cis]co da S[ilv]a Veiga Magro de Moura.*

[assinaturas]

**Anexo nº 35**

<b>Documento</b>	Registo de sessão da Junta das Obras Públicas; aviso régio; despacho.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1795.05.21; registo de sessão: 1795.06.25; despacho: 1795.07.03.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de José de Seabra da Silva (Ministro dos Negócios do Reino) para Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas); registo e despacho: Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	O aviso régio, a respeito das controvérsias entre Joaquim Bento Raimundo de Melo, os padres Lóios e a cidade, estabelece o cumprimento do «delineamento, cortes e determinações da Junta das Obras Públicas», não deixando «prevalecer a pretensão de um particular». Menciona uma planta, aprovada e assinada, do delineamento da rua do Almada.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5725, fls. 93v-94v.

*Junta de vinte e sinco de Junho do anno de mil sete centos noventa e sinco, que fazião nesta cidade do Porto e caza do Senado o preclarissimo Chanceler, Governador das Justiças, Prezidente das Obras Publicas, e os Vereadores do mesmo Senado, com asistencia do Procurador da cidade, todos abaixo asinados.*

*Nesta junta apresentou o dito Preclarissimo Chanceler, Governador das Justiças, Prezidente, o Avizo Regio expedido pela Secretaria de Estado na data de vinte e hum de Mayo deste anno, pelo qual Sua Magestade foi servida terminar as controvercias movidas entre Joaquim Bento Raimundo de Mello, os conegos seculares de Sam João Evangelista e a cidade, havendo por bem que se observase o deliniamento, cortes e detreminasoens desta Junta, expresadas na Conta, que subio a Real Prezença, mandando se execute à risca a Planta, que veyo rubricada pelo Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Jozé de Seabra da Silva, Ministro Secretario de Estado dos Negocios do Reino, incluindo-se na dita planta, huas cazas que posue a Santo Eloy o mesmo Joaquim Bento Raimundo, se vereficam estarem ellas amiassando hua tam proxima, e evidente roina, que certamente se precipitarião, demolindose primeiro a caza da antiga guarda, ainda praticandose todas as cautellas de serem escoradas, e por isso sera necessario avaliarem-se as referidas cazas com asistencia do Dezebargador corregedor do Cível da primeira Vara, a qual passando amandar fazer esta deligencia, a inviara com effeito executada, como della, e dos maiz papeis se mostrava. À vista do que mandarão se cumprice o dito Avizo Regio, registado nesse Livro, se procedece na sua conformidade, executandoce sem demora a mencionada planta, e promovendo o Procurador da cidade, tudo quanto fosse necessario para que a mesma ordem Regia seja inviolavelmente observada.*

*E por esta forma houverão por finda a mesma Junta, deferindo os requerimentos das partes, de que mandarão fazer ester termo. João Caetano de Télo e Souza o escrevi.*

[assinaturas]

*Registo do Avizo Regio, e despacho que o mandou cumprir, sobre a demolição das cazas da antiga guarda, de Joaquim Bento Raimundo de Melo, para a factura da praça de Santo Eloy, que pelo avizo antecedente da Junta, aqui se mandou e registou.*

*Avizo Regio*

*Sendo prezente a Sua Magestade a conta que a Junta das Obras Publicas mandou a Real Prezença, na data de doze de Fevereiro deste anno<sup>1</sup>, sobre as controvercias entre Joaquim Bento Raimundo de Melo, os conegos seculares de Sam João Evangelista e a cidade, Sua Magestade houve por bem detreminar que se observa-se<sup>2</sup> o deleniamento, cortes e detreminações da Junta das Obras Publicas, fundada em justiça particular, e publica, e nos votos, e satisfação do commum a que não deve prevalecer a pertenção de hum particular, ainda que se lhe tirase em beneficio publico, que não tira alguma parte da sua propriedade; pelo que ordena que se cumpra e guarde à risca, o que está asentado e notado na planta junta, que sobio à Real Prezença, e que vai no alto por mim asinada, sobre o delineamento da rua do Almada. Deos guarde a Vossa mercê. Palacio de Quelus, em vinte e hum de Mayo de mil e sete centos noventa e cinco = Jozé de Seabra da Silva = Senhor Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura.*

*Despacho*

*Cumprase e registese no livro competente. Porto, tres de Junho de mil sete centos noventa e cinco = Como Governador = Hua rubrica.*

---

<sup>1</sup> Ver conta enviada por Magro de Moura, de 1795.02.12 (anexo nº 34).

<sup>2</sup> *Sic.*



**Anexo nº 36**

<b>Documento</b>	Requerimento e mapa de obras; parecer; portaria; procuração.
<b>Data</b>	Requerimento e mapa de obras: 1795.07.23; parecer: 1795.07.29; portaria: 1795.08.20; procuração: 1795.09.10.
<b>Autor</b>	Requerimento e mapa de obras: de António Pinto de Miranda para a Junta das Obras Públicas; parecer: Procurador da Cidade; portaria: Junta das Obras Públicas; procuração: António Pinto de Miranda.
<b>Descrição</b>	Requerimento de pagamento a António Pinto de Miranda pelos projectos delineados, por ordem da Junta das Obras Públicas. Decisão de pagamento de 15 moedas de outro. Lista dos 7 projectos delineados.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-1328, fls. 244-246.

*Ill[ustrissi]mo S[enho]r G[overnad]or das Justiças, Prezid[ent]e e mais S[en]hores.*

*Responde o Pro[cura]dor da cid[ad]e immediato. Porto, em Junta das Obras Públicas, 23 de Julho de 1795.*

[assinaturas]

*Diz Antonio Pinto de Miranda, architecto da Relação, que tem feito os delineamentos e riscos que constam do mapa junto, por ordem e mandado desta Ill[ustrissima] Junta, e como nisto teve hum grande trabalho, espera q[ue] V[ossas] S[en]horias, ao menos por equid[ad]e, mandem dar o donativo, q[ue] forem servidos, attendendo tão bem o q[ue] o sup[licant]e carece, e não he m[ui]to abund[ant]e de bens.*

*P[ede] a V[ossas] S[en]horias se dignem diferir-lhe a este justo requerimento do sup[licant]e, como forem servidos.*

*E r[eceberá] m[er]ce.*

*As plantas e deliniamentos const[ant]es do mapa junto, p[or] mim rubricado, forão recomendados ao sup[licant]e de ordem desta Ill[ustrissima] Junta no meu tempo, e com effeito o m[es]mo sup[licant]e as formalizou, e merecerão a approvação da m[es]ma Junta, passando a pôr em ex[ecuç]am algumas das d[it]as plantas, e não me consta q[ue] no d[it]o meu tempo fosse o sup[licant]e remonerado, assim como o tinha sido o Architecto da cid[ad]e Thiodoro de S[ou]za Maldonado, p[e]lo q[ue], no cazo de conservar-se ainda o s[up]licant]e no m[es]mo estado, me parece ter-se feito digno de alguma attenção. Porto, 29 de Julho de 1795.*

[assinatura]

*Arbitrão ao sup[licant]e quinze moedas que lhe serão pagas à boca do cofre.*

*Porto, em Junta das Obras Públicas, 20 de Agosto de 1795.*

*Dou os meus poderes ao s[enho]r Joze Antonio de Souza Gomes p[ar]a que posa receber do cofre das obras publicas quinze moedas de ouro, que me fez m[er]ce arbitrar a dignissima Junta das mesmas, pelo que fiz desenhos p[ar]a a mesma, e poderá assignar no livro como se eu proprio fosse. Porto, a 10 de [Setem]bro de 1795.*

*Antonio Pinto de Mir[an]da.*

*Hua planta baixa com hum projeto p[ar]a as escadas e praça de S[an]to Ildefonso<sup>1</sup>.*

*Hum prospeto p[ar]a a rua nova de S[an]to Antonio<sup>2</sup>.*

*Hum prospeto p[ar]a o lado da praça de S[an]to Ouvidio, front[ei]ro aos Quarteis<sup>3</sup>.*

*A planta baixa da pequena praça dos Loios com as obras de Joaq[ui]m Bento, e ruas, que nela entrão.*

*A planta baixa da praça Nova, e o prospeto dos quatro lados da mesma, cada hum em seu papel.*

*Hum risco p[ar]a reformar o xafaris da mesma praça.*

*Hum plano p[ar]a p rebaixe da rua das Taipas.*

---

<sup>1</sup> Ver cap. 3, fig. nº 71.

<sup>2</sup> Ver cap. 3, fig. nº 73.

<sup>3</sup> Ver cap. 3, fig. nº 58.

**Anexo nº 37**

<b>Documento</b>	Registo.
<b>Data</b>	1795.10.31.
<b>Autor</b>	Teodoro de Sousa Maldonado.
<b>Descrição</b>	Registo da demolição da casa da guarda, junto à porta do Almada e da casa pertencente a Joaquim Bento Raimundo de Melo. Registo da deslocação da pedra da muralha amontoada na rua dos Clérigos.
<b>Localização</b>	BPMP, Ms. 1771, s/fls.

*N.ºs 4.º e 5.º*

*Theodoro de Souza Maldonado, b[achar]el formado nas Sciencias Mathematicas pela Universidade de Coimbra e partidista na m[es]ma, cidadão e architecto da cid[ad]e do Porto e Obras Publicas, della nomeado por S[ua] Mag[esta]de p[ar]a a ex[ecuç]am dos planos do quartel do 2.º Regimento, e do das Partidas Avulsas, pelo Avizo de 20 de Fevereiro de 1790: attesto que sendo me, em razão do meu officio, incumbido pelo Ill[ustrissi]mo G[overnad]or Prez[ident]e da Junta das Obras P[ublic]as a ex[aminaç]am das Reais Ordens<sup>1</sup> respectivas à demulição da caza publica, que servio à guarda militar, junto às portas d'Almada, e caza contigua do D[out]or Joaquim Bento Reymondo, p[ar]a se verificar naquelle sitio a necessaria largura e area perciza p[ar]a a servidão da gente e trafico do commercio, e me foi particularm[en]te recommendado pelo d[it]o Ill[ustrissi]mo Prez[ident]e procedese não só com a moderação costumada em semelhantes circunstancias, mas até inda com toda a contemplação ao predio do d[it]o D[out]or Joaq[ui]m Bento, afim de lhe não cauzar o menor prejuizo no resto da propriedade, q[ue] não era comprehendida nas Reais Ordens, o q[ue] exactam[en]te se praticou, proncopiandose a demulição pela d[it]a caza publica, que servio à guarda, escorando primeiro a caza contigua de Joaq[ui]m Bento, que incostando interam[en]te à prim[ei]ra não podia esta ser demulida sem evidente perigo da segunda, pelo deploravel estado de ruina em q[ue] esta se achava, como constava do auto, a que para este fim se procedeo; e tambem se demulio o cunhal, que o m[es]mo havia erigido no sitio, onde era a porta d'Almada, que tambem por ordem judicial se mandou derrubar pelo gravissimo prejuizo q[ue] occasionava ao publico, vedando inteiram[en]te por aquelle sitio a servidão de seges e carros, e só depois de se reduzir a campo razo o q[ue] era do publico he q[ue] se passou a demulir a pequena e arruinada caza de Joaq[ui]m Bento, q[ue] estava contigua à da guarda, e era contemplada nas Reais Ordens, practicando-se com esta a m[es]ma cautela e prudente comportam[en]to; com q[ue] se havia tratado o mais, acautelando-se os materiais, que podião ser uteis no q[ue] a m[es]ma recommendação se occuparão vigilantem[en]te o Inspector Joze Teixeira, e Mestre publico Bartholomeu de Carvalho.*

*Igualm[en]te attesto q[ue], deliberando a Ill[ustrissi]ma Junta das Obras P[ublic]as, a instancias dos moradores da calçada dos Clerigos, livrar a d[it]a calçada do enorme pejam[en]to q[ue] lhe fazia o imênso depóziro de pedra que ali conservava o m[es]mo D[out]or Joaq[ui]m Bento, não deixando p[ar]a servidão de seges e carros mais largura que a de 15 ate 18 palmos livres do passeio, ao m[es]mo tempo q[ue] aquella rua tem para sima de 80 palmos de largo, fez q[ue] não só aquella extracção se fizesse do modo mais commodo, mais inda p[ar]a o sitio mais proximo, q[ue] apareceu logo ao simo da m[es]ma rua, em distancia de cem passos, pouco mais ou menos, donde tem boa servidão p[ar]a a sua obra, não fazendo justam[en]te prejuizo algum ao publico, procedendo p[ar]a este m[es]mo fim com todas a solemnidades legais e politicas, precedendo os*

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1795.05.21 (anexo nº 35).

*competentes avizos a seus procuradores, e depois as mais diligencias moderadas, q[ue] melhor se verão dos req[uerimen]tos e despachos, que houverão neste p[arec]er, o q[ue] tudo por ser verdade afirmo e attesto debaixo de juramento do meu grau. Porto, aos 31 de [Outu]bro de 1795.*

*Theodoro de Souza Maldonado.*

**Anexo nº 38**

<b>Documento</b>	Parecer <sup>1</sup> .
<b>Data</b>	1795.11.13.
<b>Autor</b>	Henrique Niemeyer, sargento-mor engenheiro.
<b>Descrição</b>	Niemeyer divide o seu parecer em dois pontos: sobre o depósito de pedra da muralha que Joaquim Bento Raimundo de Melo mantém na rua dos Clérigos, afirma que está a perturbar o bem público; sobre a construção que Joaquim Bento pretende fazer, afirma que esta é incompatível com a ampliação da praça de Santo Elói, um projecto mais útil ao público.
<b>Localização</b>	AHMP, A-PUB-5718, fls. 232-233v.

*N.º 3.º*

*Informação de tudo o que respeita as obras do D[ou]tor Joaq[ui]m Bento seg[un]do o que a Junta das Obras Publicas quer, q[ue] se execûte p[ar]a bem publico, e o que o D[ou]tor Joaq[ui]m Bento requer p[ar]a utilid[ad]e sua, no sitio da calçada dos Clerigos ao pé do convento dos Padres de S[an]to Eloy desta cid[ad]e.*

*Tendo visto e examinado o sitio e terreno de que se me pede a prezente informação, vou a dizer com clareza e sinserid[ad]e o que sinto, e p[ar]a evitar confuzão, dividirei o que tenho a propor em duas partes. Falarei primeiro a respeito do grande deposito da pedra do muro concedida por Sua Mag[esta]de ao D[ou]tor Joaq[ui]m Bento, e posta de frente da sua testada na calçada dos Clerigos no sitio de signado pelo n.º 3 na prim[ei]ra tabella; em segundo lugar passarei a dizer o que me pairesse sobre a repartição do terreno assignado nas duas tabellas juntas, na direcção que requeria Joaq[ui]m Bento, e na q[ue] pertende executar a Junta das Obras Publicas.*

*Em q[uan]to ao depozito da pedra hé ma[n]isfesto que cauzava hum m[ui]to grande embarasso a passagem publica, pois que sendo aquella rua de m[ui]to frequente concurço de carros, cavalgadas, seges e povo, apenas cabia pela abertura da rua, q[ue] ficava livre hum carro ou huma sege com perigo de atropelar as cavalgadas ou gente, que quizesse passar ao mesmo tempo conforme se vê nos mappas juntos e pelo lado das cazas do D[ou]tor Joaq[ui]m Bento, tendo se edeficado p[ar]a sima até à igreja dos Clerigos todas as cazas, não podendo por ali passar pessoa alguma por estar entulhado de pedra e terra, perdião os donnos das cazas notavelm[en]te nos alugueis das suas cazas por terem deste modo m[ui]to má servidão ao seus moradores como se expoz à Junta das Obras, e por estas razoens era de necessid[ad]e mandar remover dali aquelle grande depozito p[ar]a sitio que não embarassasse passagem publica como effectivam[en]te mandou fazer a d[i]ta Junta das Obras.*

*Pelo que toca a respeito da repartição nova q[ue] naquelle sitio em que existio a porta de Almada se quer agora fazer, e sobre que se excitão prezentem[en]te duvidas, eu digo pello que respeita a minha profissão o que mais convem à utilid[ad]e publica, comodo e formozura.*

*Prim[ei]ro he certo q[ue] a rua de Almada attendido ao seu comprim[en]to até a Senhora da Lappa, hé m[ui]to estreita, tendo apenas 3 braças de largura; sendo alias habitada por mercadores de linhas estrangeiras, ferro em barra, e outros generos grossos, que na sua condução necessitão de grande largura de terreno, sendo tambem a sahida p[ar]a Braga, Guimaraens, Vianna e outras*

<sup>1</sup> Corresponde ao documento n.º 3, anexo à informação de Francisco de Almada, datada de 1795.12.07 (anexo nº 41).

*terras notaveis p[ar]a onde se faz grosso negocio de exportação e importação, havendo por isso tal aperto e concurço na dita rua, que hé necessario esperarem os carros e gente de carroto largo tempo, p[ar]a poderem passar; a pertença do D[ou]tor Joaq[ui]m Bento era assentar os cunhaes da sua caza nos lugares designados na prim[ei]ra tab[ela] pello n.º 1 e 2 no mesmo prolongam[en]to da linha, das cazas da rua de Almada, vindo deste modo a ficar o entrevallo entre a torre da igreja de S[an]to Eloy e cunhal marcado com o n.º 2, tão somente de huma braça, o que hé totalm[en]te impracticavel durante a existencia da d[it]a torre sem gravissimo damno ao publico, e como em todo o comprim[en]to da rua de Almada não ha huma só praça ou largo, p[ar]a o indispençavel desembarasso dos inmenços carros que occorrem, a Junta das Obras Publicas ouvindo os requerim[en]tos do povo e vezinhos daquelle sitio, e conhessendo que a desembocadura da rua de Almada p[ar]a a dos Clerigos era da prim[ei]ra necessari[da]de ampliar a praça alargando o terreno da parte das cazas q[ue] o D[ou]tor Joaq[ui]m Bento projecta, e da p[ar]te do convento de S[an]to Eloy, offerecendo-se varios particulares a comprar o terreno das cazas do D[ou]tor Joaq[ui]m Bento notado no mappa com as lettras A e B para o darem ao publico p[ar]a a d[it]a praça, e os padres Lojos tambem do outro lado igual porção de terreno p[ar]a mesmo, conseguiu que se demolisse o cunhal principiado das cazas do D[ou]tor Joaq[ui]m Bento no sitio de signado com o n.º 1. Julgo q[ue] este projecto escujitado com intençoens quais quers que serão hé evidentem[ente] m[ui]to util ao publico, pois que esta praça fica quaze no centro da cid[ad]e aonde se vão concentrar tantas ruas e entre estas as principais como se vê no mappa e que hé o mais povoado sitio aonde ha hum frequentissimo concurço e barulho como todos sabem. Acresce a isto ainda outra razão m[ui]to atendivel e hé que na cid[ad]e há m[ui]ta falta de praças p[ar]a a vendagem de viveres, e ficando esta, como ja disse, no centro e no mais povoado sitio da cid[ad]e hé a mais oportuna p[ar]a semelhantes uzos como ella com effeito [h]a annos tem servido e serve. Heis aqui o que poço informar a este respeito. Porto, 13 de Novembro de 1795.*

*Henrique Niemejër*

*Sargento-mor do Real Corpo de Engenh[ei]ros*

**Anexo nº 39**

<b>Documento</b>	Carta.
<b>Data</b>	1795.11.25.
<b>Autor</b>	De Joaquim Bento Raimundo de Melo para Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra).
<b>Descrição</b>	Joaquim Bento Raimundo de Melo informa Luís Pinto de Sousa que pretende continuar a recorrer junto ao Príncipe, enviando-lhe uma «petição de revista», com o objectivo de fazer prevalecer as suas pretensões sobre as da Câmara do Porto.
<b>Localização</b>	BPMP, Ms. 1771, s/fls.

*Ill[ustrissi]mo e Ex[celentissi]mo Senhor Luis Pinto de Souza*

*Meu amo e meu s[en]hor, não vou pessoalm[ent]e aos pés de V[ossa] Ex[celencia] porque não devo alterar o candido espirito de V[ossa] Ex[celencia] com olhar-me na Sua Prezença; nem dar occasião a que os menos veteranos pertendentes, que tem sido testemunhas da minha amarisima rezidencia me capitulem por injusto; vendome como a reo em juizo implorando piedade; quando eu sou autor, posto que infeliz, por que carecendo os meus reos de toda a defeza p[ar]a contraditar as minhas justas accuzações, bastão-lhe as protecções p[ar]a dillatar o seu effeito, e dar tempo a proseguirem nos seos crimes. Somo portanto a confiança de hir por estimado pedir a V[ossa] Ex[celencia] humildemente perdão de todos os enfados, que a minha vida, as minhas expresões, e os meus excriptos lhe tem dado, bem q[ue] sempre profundam[en]te respeituosos à pesoa, ao ministerio, e à incomparavel beneficencia de V[ossa] Ex[celencia].*

*De caminho, Ill[ustrissi]mo e Ex[celentissi]mo S[en]hor, peso a V[ossa] Ex[celencia] licença p[ar]a continuar nas minhas ultimas instancias e representações, que fis ao Principe, porque a necessidade de ver para mim fechadas as secretarias d'estado; a de ver as decizões de meus requerimentos em segredo [h]á tantos mezes; e finalmente, a reflexão de ver que V[ossa] Ex[celencia], dipois de tantas ordens de S[ua] Mag[estad]e<sup>1</sup>, que tomou debaixo da Real Protecção o meu edificio; dipois d'aprovadas a planta e o alinhamento regular, pella Mesma Senhora; ainda agora V[ossa] Ex[celencia] duvida na totalidade da dita planta, pello objecto do superveniente avizo q[ue] aprovou o maliciozo plano da Camara. Todas estas reflexões me obrigarão a pôr na Real Prezensa de S[ua] A[lteza] R[real] huma petição de revista de todos os meus negocios, com mais alguns artigos de nova razão, mostrando a falsa cauza obrepção subrepção com q[ue] foi extorquido o dito avizo, p[ar]a q[ue] não reste escrupulo de haverem de ser difiridos os meus requerimentos pello Principe, que sendo a imagem de Deos, e seu lugar tenente na Terra, he só quem pode premiar as virtudes, e punir os vicios.*

*Espero de V[ossa] Ex[celencia] esta licença, e mil occasiões em que no honrozo serviso de V[ossa] Ex[celencia] s'exercite a minha fiel e humilde obediencia.*

*Deos guarde a V[ossa] Ex[celencia] por muitos, mui felizes e dillatados annos; como todos hão mister. Lisboa, 25 de Novembro de 1795.*

*De V[ossa] Ex[celencia]  
Muito obrigado, prompto e obed[ient]e s[en]hor  
Joaquim Bento Reimundo de Mello.*

<sup>1</sup> Ver avisos régios de 1790.10.07 (anexo nº 18), de 1791.07.11 (anexo nº 22) e de 1793.07.03 (anexo nº 28).





**Anexo nº 40**

<b>Documento</b>	Parecer.
<b>Data</b>	[post 1795.11.25].
<b>Autor</b>	S/a.
<b>Descrição</b>	Parecer sobre o processo movido por Joaquim Bento Raimundo de Melo e os seus opositores, António Fernandes da Silva e os cônegos do convento de Santo Elói. Além da análise dos factos, sugere que se tome uma posição conciliatória das reivindicações das partes.
<b>Localização</b>	BPMP, Ms. 1771, s/fls.

*Os factos que envolvem as representações de Joaquim Bento Reymondo de Mello, sobre a reidificação de huma sua propriedade de cazas, sitas junto do antigo Arco de S.<sup>to</sup> Eloy, da cidade do Porto, tem feito maior estrepito na dita cidade; e tem inquietado mais o Ministerio do que o caso de sua natureza pedia. Mas como não havia de socceder assim, figurando nelle tres vizinhos, ou poderozos ou astutos, que sonhão com os seos interesses, e que nenhum hé capaz de ceder o minimo ponto delles? O sup[licant]e hé hum homem de industria, que sempre tem procurado fazer valer por meyo da vivacidade que tem em sumo grao; e que sabe disfarçar, quando lhe convem; e de talentos que ninguem lhe pode negar. O seo contendor, Antonio Fernandes da S[ilv]a, he hum negociante presumptuozo, intrepido, arrogante e tenaz; os chamados conegos secolares de S. João Evangelista constituem huma corporação verdadeiramente de frades, digão elles o que quizerem, ou quando menos de systema fradesco; e com isto está dito tudo. Exaquí os que entrão na cena; por que hé preciso excluir a Junta das Obras Publicas, e o Prezidente, e Juis de Fora, que podem ter errado em alguns dos seos procedimentos, mas que não merecem ser argoidos com a licença e liberdade com que o animozo sup[licant]e os insulta. Passo a analisar e simplificar estes factos, pelo que consta dos papéis que são com esta, e pelo pessoal conhecim[en]to que tenho delles, e do local; e concluiréi com o arbitrio que me está sogerindo o desejo de acertar, e de ver terminada esta escabroza dependência sem prejuízo publico; e combinados quanto se possa os interesses daquelles figurantes. O projecto de dár à magnifica rua nova d'Almada huma sahida the à rua da Flores, que corresponda à extensão e beleza da dita rua, fes con que a camera se contractase<sup>1</sup> com os refinados padres Loyos, afim de que demolida a torre de sua igreja, se podese estorsser a rua, cortando-se as propriedades the à rua das Flores, pelo mesmo alinhamento da de Almada, que the então findava em frente do arco deste nome. Concluiose este contracto com as clauzulas q[ue] delle constão; sendo huma dellas a demolição daquella torre. O sup[licant]e, cuja propriedade fica em frente, ainda que hum tanto obliquamente da dita torre, tendo a antiga porta d'Almada em meyo, e então, huma caza da goarda, e huma piquena porção de terreno publico, que tudo fazendo parte integrante confinava com o seo predio, concebeo a ideya de puxar a dita propriedade the à antiga porta d'Almada; em vista desta obra, promoveo e conseguiu que se decretase a demolição da dita porta<sup>2</sup>; o que levava, como digo, a inutilidade da referida caza da goarda; e como o pretexto de que este terreno, e local em que se propunha ampleyar a sua propriedade, hera adjacente e pertença da muralha da cidade, conseguiu outro sim, pela Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra, não só o poder edeficar como, e the aonde dezejava, mas a data da pedra do muro demolido<sup>3</sup>; e nesta*

<sup>1</sup> Ver escritura de obrigação e contrato de 1790.09.27 (anexo nº 17).

<sup>2</sup> Em 1791, é autorizada a demolição da muralha «até ao cunhal da porta do Almada» (ver aviso régio de 1791.07.11 – anexo nº 21); em 1794, a porta do Almada é já mencionada demolida (ver requerimento apresentado em 1794.05.28 – anexo nº 31).

<sup>3</sup> Ver aviso régio de 1790.10.07 (anexo nº 18).

*conformidade deo principio à sua obra. Bem virão os p[adr]es Loyos que a execução deste projecto os obrigava desde logo à demolição da torre fronteira, pois que sem isso ficava a rua angusta e pejada. E bem via Antonio Fernandes que a obra de Joaquim Bento lhe tirava o dezafoço de vista da sua propriedade, que podia ficar muito mais livre, e mais bela, se em lugar de se avançar a obra do sup[licant]e the à dita antiga porta, não só não excedese os limites de sua propriedade, mas the se podese conseguir formar-se huma praça naquelle lugar; the perdendo o sup[licant]e huma parte de sua dita propriedade, que se lhe podia comprar p[ar]a o publico. Neste intoito pois, e os p[adr]es Loyos no de demorarem a demolição da torre, solicitarão por todos os meyoos que poderão, assim à Junta das Obras Publicas, para entrar nestas suas vistas por huma nova planta conforme às suas intenções; como o Ministerio pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Reyno, da qual obtiverão o avizo que autorizou a dita nova planta<sup>4</sup> e, por consequencia, a revogação do que se achava ordenado e principiado a executar pelo sup[licant]e. Foi consequencia a ordem p[ar]a tirar a pedra que pejava a rua<sup>5</sup>; no que não deixou de intervir sabor de violencia e de tenção de morteficar ao sup[licant]e o que tudo se acha reparado com as ordens ulteriores. Sendo certo que reporta a pedra no lugar em que se achava nenhuma despeza deve fazer p[or] conta do sup[licant]e. Exaqui o estado do negócio q[ue] obriga a este a recorrer ao trono<sup>6</sup>; e levando como certo que nem a rua d'Almada deve ficar naquelle lugar, tão angusta, como o ficará chegando a obra do sup[licant]e the ao cunhal que formara; por que a extenssão desta rua requer ali certa divizão, e com mayor largura, nem he preciso nem deve ter tanta quanta se acha delineada na ultima planta aprovada pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno. E que por outra parte, aquella data de terreno, ou seja, publico ou da muralha, não se acha expedida com toda a legalidade; parecia conveniente e obvio que se firmase este objecto, assim pelo que respeita aos interesses destas partes em termos habeis; como ao modo de fixar e ultimar este negocio, pelo meyo de hum decreto, que declare que S[ua] M[agestade] tem prezente tudo quanto se tem passado sobre elle, e ordena que a obra se regule por uma nova planta, que se dirigirá por hum ponto medio, que nem seja o de angustar tanto a rua, como o sup[licant]e pretende, nem a de amplayar tanto quanto a Junta quer, podendo tomar-se por nova direcção o entorssimento desde . . . . .<sup>7</sup> em linha recta ao cunhal das cazas de Antonio Ribeyro de Faria; e determinandose tempo certo e conveniente, e improrogavel para a demolição daquella torre.*

*Isto parece o expediente mais proprio de pôr fim às contestações tão intrincadas, e tão dezagradáveis.*

---

<sup>4</sup> Ver aviso régio de 1795.05.21 (anexo nº 35).

<sup>5</sup> Ver registo de Teodoro de Sousa Maldonado de 1795.10.31 (anexo nº 37).

<sup>6</sup> Ver carta de Joaquim Bento Raimundo de Melo de 1795.11.25 (anexo nº 39).

<sup>7</sup> Sic.

**Anexo nº 41**

<b>Documento</b>	Carta.
<b>Data</b>	1795.12.07
<b>Autor</b>	De Francisco de Almada e Mendonça (Corregedor da comarca do Porto) para Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra).
<b>Descrição</b>	Resposta de Francisco de Almada ao pedido de análise do processo movido por Joaquim Bento Raimundo de Melo, feito por Luís Pinto de Sousa, por carta de 1795.10.17. Contem 2 certidões, com as ordens e aviso régio, para as demolições feitas na praça de Santo Elói, e uma 3ª certidão, com o parecer de Henrique Niemeyer. Menciona uma planta.
<b>Localização</b>	BPMP, Ms. 1771, s/fls.

*Ill[ustriss]mo e Ex[celentiss]mo S[enh]or Luis Pinto de Souza.*

*Meu primo, a[mig]o e s[enho]r da m[inh]a mais particular veneração. V[ossa] Ex[celencia] honrame m[ui]to nas expressões que me faz na sua carta da data de 17 de Outubro sobre querer que eu lhe informe com a quella precisão e imparcialidade a violencia que diz Joaquim Bento lhe fizera o Chanceller desta Relação, no removimento da pedra q[ue], com auctoridade, se lhe tinha mandado arrumar junto da sua testada e vezinhanças, sem detrimento algum da serventia publica, e por mero capricho dos seus emulos, e q[ue] Sua Alteza ordenará a V[ossa] Ex[celencia] se informase particularmente sobre esta materia.*

*Passei aquelle sitio e examinei, e achei o que consta da planta que ponho na prezença de V[ossa] Ex[celencia]; logo procurei saber por que ordem se tinha feito aquelle removimento da pedra, a demolição da casa que tinha servido de guarda, e hoje do publico, e da casa contigua a esta, que tão bem foi demolida, e esta era de Joaquim Bento; achei o q[ue] consta das certidões que mandei tirar a n.º 1.º e a n.º 2.º da copia do avizo regio<sup>1</sup> porque se fez aquella demolição.*

*Depois pedi ao sargento mor do Real Corpo dos Engenheiros, Henrique Nimeyer, que passase aquelle sitio, e m[ui]to particularmente me informase dos pontos que V[ossa] Ex[celencia] me determinou informase, e q[ue] disto fizese huma memoria<sup>2</sup>, a qual vai a n.º 3.º.*

*À vista destas averigações verá V[ossa] Ex[celencia] se [h]ouve ou não parcialidade, ou violencia. V[ossa] Ex[celencia] sempre me obrigou m[ui]to, porem agora m[ui]to mais, pello conceito q[ue] lhe devo, dezejando sempre occaziões em q[ue] possa mostrar q[ue] sou,*

*De V[ossa] Ex[celencia],*

*Primo m[ui]to v[enerad]or e obrig[adiss]mo,*

*Fran[cis]co de Almada e Mendonça.*

*Porto, 7 de Dez[em]bro de 1795.*

<sup>1</sup> Ver aviso régio de José de Seabra da Silva de 1795.05.21 (anexo nº 35).

<sup>2</sup> Ver parecer de Henrique Niemeyer de 1795.11.13 (anexo nº 38).



**Anexo nº 42**

<b>Documento</b>	Aviso régio.
<b>Data</b>	1797.09.07.
<b>Autor</b>	De Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).
<b>Descrição</b>	Ordem de demolição da torre e parte da igreja dos Lóios, por forma a ampliar a praça de Santo Elói, e de adiantamento da obra do novo edifício conventual. Interdição do aumento da propriedade de Joaquim Bento Raimundo de Melo, exceptuando para a frente da rua dos Clérigos. Menciona planta anexa.
<b>Localização</b>	AHM, FG-A1-3-10, fls. 157v-159.

*P[ar]a Manoel Francisco da Silva da Veiga Magro de Moura, Chanceller da Relação e Caza do Porto.*

*Sendo presentes a S[ua] Mag[esta]de varios requerimentos de Joaquim Bento Reimondo de Mello, dessa cidade, para ampliar as suas cazas athe o fim do terreno da Caza da Guarda demolida; attribuindo todo o embaraço que experimentou, tanto à conservação da torre e parte da igreja de S[an]to Eloy, que se devião ter demolido, na conformidade da escriptura de 27 de Setembro de 1790<sup>1</sup>, como à emulação dos vizinhos, que só por lhe obstarem tinhão requerido<sup>2</sup> huma nova praça naquelle sitio, tão superflua como irregular e defforme. E sendo igualmente presente a Sua Mag[esta]de que, tendo a dita escriptura por objectos principaes a formozura do prospecto da cidade e o commodo de servidoens publicas, mais largas e dezembaraçadas, e devendo por isso o reytor do Convento de S[an]to Eloy demolir as ditas torres e parte da igreja dentro de dois mezes, contados do dia da confirmação do contrato, recolher o seu edificio pela parte da muralha da cidade, segunto<sup>3</sup> o alinhamento da planta approvada, e das da cerca e cazas a ella contiguas, o terreno necessario para a abertura da rua projectada da praça de S[an]to Eloy para a rua das Flores, na largura de 40 palmos; athe agora apenas tinha demolido a parte superior da dita muralha, conservando tudo o mais no mesmo estado, sem embargo de achar-se confirmado o contrato ha mais de cinco annos, pela provizão de 23 de Abril de 1792<sup>4</sup>, contra a fe della e a utilidade do publico; o qual em ligar das servidões convencionadas, formuzura do prospecto e ornamento da cidade, só tem a muralha assim arruinada, e montoens de pedra da sua demolição: he servida a mesma Senhora que se observem inteiramente as ordens expedidas para se ampliar a praça antiga, sem permittir que o dito Joaquim Bento cresça com a sua propriedade mais do que para a rua dos Clerigos, na frente que lhe corresponde, depois da demolição a que se procedeu em beneficio publico, aproveitando-se, para este effeito, da pedra que lhe concedeo; e se acazo o dito Joaquim Bento mostrar que as cazas demolidas lhe pertencião por direito, o poderá deduzir pelos meios que lhe competirem para haver as justas compensaçoes do mesmo publico, ficando a dita demolição sempre em seu vigor, na forma da planta que se remete junta. E ordena, outro sim, S[ua] Mag[esta]de que seja avizado o dito reytor, para que dezembarece e devasse logo os terrenos convencionados para as servidões publicas, e promova efficazmente o adiantamento da obra do Convento, e que não o executando assim, se mande pela Junta das Obras*

<sup>1</sup> Ver escriptura de obrigação e contrato de 1790.09.27 (anexo nº 17).

<sup>2</sup> Ver requerimento apresentado em 1794.05.28 (anexo nº 31).

<sup>3</sup> Sic.

<sup>4</sup> Ver provisão régia de 1792.04.23 (anexo nº 25).

*Publicas demolir sem perda de tempo, e à custa das rendas do Convento, as sobreditas torres e parte da igreja, na forma da mencionada escriptura, e no principio do mez de outubro proximo futuro, em que nessa cidade se costuma fazer a mudança das cazas, se devasse o terreno que devem dar os padres, e se abra a comunicação da praça de S[an]to Eloy para a rua das Flores, na conformidade da planta; o que tudo V[ossa] M[ercê] participará para a dita Junta, de que he Prezidente, para que assim o fique entendendo, e faça executar muito prompta e exactamente.*

*D[e]os g[uar]de a V[ossa] M[er]cê. Palacio de Queluz, em 5 de Setembro de 1797.*

*Luiz Pinto de Souza.*

**Anexo nº 43**

<b>Documento</b>	Registo de carta.
<b>Data</b>	Carta: 1797.09.19; registo: 1797.09.20.
<b>Autor</b>	Da Junta das Obras Públicas para padres Lóios.
<b>Descrição</b>	A Junta das Obras Publicas intima a Congregação de São João Evangelista a demolir a torre e parte da igreja do convento de Santo Elói.
<b>Localização</b>	AHM, DIV-3-20-1-79.

*Jozé Joaquim de Oliveira, escrivão de hum dos officiais do Juizo de Fora do Civel, nesta cidade do Porto e seu termo, por Sua Magestada Fidelissima, que Deos guarde. Certefico e faço certo em como entreguei pessoalmente ao Reverendo Reitor da Congregação de Sam João Evangelista do convento de Santo Eloi desta mesma cidade, o Reverendo Jozé da Graça Teixeira, hua carta expedida da Junta das Obras Publicas, datada de dezanove do corrente mês e anno, para a demolição da torre, e parte da igreja para se abrir a comonnicção da praça de Santo Eloi para a rua das Flores, de cuja carta me pasou recibo, que fica em meu poder, e por pasar na verdade pasei a prezente. Porto, vinte de Setembro de mil sete centos noventa e sete annos. Eu, Jozé Joaquim de Oliveira a escrevi e asignei.*

[assinatura]





**Anexo nº 44**

<b>Documento</b>	Aviso régio.
<b>Data</b>	1797.09.28
<b>Autor</b>	De Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).
<b>Descrição</b>	Em resposta à súplica dos padres Lóios, Luís Pinto de Sousa suspende a ordem de demolição da torre e parte da igreja do seu convento, dada por aviso régio anterior <sup>1</sup> .
<b>Localização</b>	AHM, FG-5-A1-3-10, fl. 161.

*P[ar]a Manoel Francisco da Veiga Magro de Moura, chancellor da Relação do Porto.*

*Sua Magestade manda remetter a V[ossa] M[er]cê a supplica e documentos juntos do reitor e mais padres da Caza de S[an]to Eloy dessa cidade, para que V[ossa] M[er]cê haja de informar sobre a materia de que trata, suspendendo a demolição da torre e parte da igreja, como a mesma Senhora foi servida ordenar por avizo desta Secretaria de Estado; athe que S[ua] Mag[esta]de haja por bem resolver à vista da informação que de V[ossa] M[er]cê se exige.*

*D[eo]s g[uar]de a V[ossa] M[er]cê, Palacio de Queluz, a 28 de Setembro de 1797.*

*Luiz Pinto de Souza.*

---

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1797.09.05 (anexo nº 42).



**Anexo nº 45**

<b>Documento</b>	Registo de aviso régio; pedido de certidão; resposta.
<b>Data</b>	Aviso régio: 1798.07.12; pedido de certidão: 1800.02.11; resposta: 1800.02.22.
<b>Autor</b>	Aviso régio: de Luís Pinto de Sousa (Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra) para Manuel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura (Governador da Relação, Presidente das Obras Públicas).
<b>Descrição</b>	Resposta a requerimento feito pelos padres Lóios. Autorização dada aos padres Lóios para mudarem «a frente do convento», mudando a nova igreja projectada, da praça Nova para a praça de Santo Elói. Menciona plantas anexas.
<b>Localização</b>	ADP, K/19/6-37, fls. 140-141.

*Diz o P[adr]e M[estr]e Reitor dos Conegos Seculares da Cong[regaç]am do Evang[elist]a na caza de S[an]to Eloy do Porto q[ue] p[ar]a bem da sua justiça necessita se lhe passe por certidão o theor do avizo q[ue] S[ua] Mag[estad]e foi servida m[an]dar e a pedir pela Secretaria do Ill[ustriss]imo Luis P[in]to de S[ou]za, afim de q[ue] a nova igr[e]ja q[ue] se tem determinado fazer, se não faça p[ar]a a p[ar]te que fica fronteira p[ar]a a praça Nova, mas sim q[ue] deve ser edeficada no sitio da praça vulgarm[en]te chamada de S[an]to Eloy, tudo a requerimento do mesmo supp[licant]e e mais conegos da sobred[i]ta caza, ao qual a Mesma Senhora mandou deferir na conformid[ad]e da supplica, aprovando o risco q[ue] se fes p[ar]a a referida mudança da nova igr[e]ja.*

*E não havendo inconven[ient]e  
Porto 11 de Fev[ereiro] de 1800.*

*Francisco Ferreira Machado, distribuidor, e sirvo de Guarda Mór da Relação desta cidade do Porto. Certefico que no livro decimo da esfera desta mesma Relação, a folhas trezentas e vinte e huma verso, se acha registrado o avizo, cujo theor he o seguinte:*

*Avizo*

*Sua Magestade, à vista das informaçoes, a que mandou proceder sobre o requerimento incluzo, do Reitor, e mais padres da caza de Santo Eloy dessa cidade do Porto, houve por bem conceder-lhes licença para poderem mudar a frente do convento na forma que pertendem, e à vista das plantas que remeto adjuntas; o que participo a vossa mercê, para sua devida intelligencia, e para que passe ao dito respeito as ordens necessarias. Deos guarde a vossa mercê. Palacio de Queluz em doze de Julho de mil sete centos noventa e oito. Luiz Pinto de Souza. Senhor Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura.*

*Cumprase, e registrese no livro competente. Porto vinte de Julho de mil sete centos noventa e oito. Como Governador. huma rubrica.*

*He o que contem o dito avizo, e ao referido livro me reporto. Porto, vinte e dous de Fevereiro de mil e oito centos annos. Eu, Francisco Ferreira Machado ho escrevi, e asignei.*



**Anexo nº 46**

<b>Documento</b>	Aviso régio.
<b>Data</b>	1799.02.25.
<b>Autor</b>	D. Maria I, Desembargo do Paço.
<b>Descrição</b>	Obrigaçãõ de venda das casas de José de Sousa Figueiroa e sua mulher, localizadas na rua da Feira, aos padres Lóios, por forma a proceder-se à construção do novo dormitório do convento.
<b>Localização</b>	ADP, K/19/6-37, fls. 310-311.

*Dona Maria, por graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves d'Aquem e d'Alem Mar em Africa, Senhora de Guiné. Faço saber: que o Reitor, e mais conegos da Congregação do Evangelista da Caza de Santo Eloy, da cidade do Porto, me representarão em sua petição: que edificando no citio fronteiro à Praça nova das Ortas a obra de hum dormitorio, e nova Igreja, de prospecto mais decorozo, e tudo com a minha aprovação, licença, e autoridade, que fui servida confirmar<sup>1</sup> o contracto feito entre os suplicante, e os ministros da Junta das Obras Publicas da ditta cidade; tendo os suplicantes neste contracto dimitido gratuitamente muitas, e grandes, porsoens de terrenos proprios da sua caza e cerca, succedia que aquella obra, que tanto enobrecia a ditta cidade, não podia ser completamente feita sem que houvesse de tomar parte do terreno, em que se achavão edificadas hũas cazas proprias de Jozé de Souza Figueiroa, e sua mulher, as quais fazião frente para a rua chamada da Feira, e ficavão proximas da parte do Norte à nova obra dos suplicantes, com quem confrontavão; cujo terreno, na mayor parte, era foreiro no dominio directo à caza dos suplicantes, a quem pagavão annual seis mil e quatro centos reis, e o mais resto do ditto terreno era foreiro emphiteuta à camara da mesma cidade, em duzentos reis; e se achavão encravadas às dittas cazas por todos os lados, excepto na frente da rua, com a cerca e nova obra dos suplicantes; advertindo que estes do ditto terreno alheyo do seu dominio directo, sómente se aproveitarião de pouco mais de dez palmos; por que o outro resto, havia de ficar no uzo publico, para se conseguì o cordeamento da rua, e prospecto, que se fazia necessario; de sorte que a não ficar no uzo publico o sobredito terreno, necessariamente existia hum angulo disforme, e incapas de ser concentido no sobredito citio, e rua a mais nobre da cidade, e de mayor concurso e negocio, em cuja atençaõ já os suplicantes havião demetido gratuitamente o terreno de dezoito palmos, que hoje se achavão no uzo publico; e porque sendo aquella obra de tanta utilidade e formuzura, parecia justo que ella não ficasse com dezar, e disforme; antes em utilidade do mesmo publico deverão ceder todos e quais quer entereces particulares; sendo os suplicados obrigados a vender as sobredittas suas cazas pelo justo preço que ellas valessem, o qual não dovidarão os suplicantes pagar, deixando no uzo publico, sem remuneraçãõ algũa, o terreno que era necessario devassarse, e aproveitandose unicamente daquelles dez ou onze palmos, e do mais, de que erão directos senhorias, tudo para concluir, como devião, a ditta sua obra, que por ser em beneficio publico, como tão bem de necessidade para a construção do dormitorio; e haver na forma referida o ditto encravamento, pedia todo o fundamento e razão que os suplicados cedessem, quando qualquer interesse seu proprio ficava satisfeito com o pagamento do valor que as dittas suas cazas tivesse. Pedindo-me fosse servida dignar-me de mandar que os suplicados fossem obrigados a vender, pelo seu justo valor, as dittas cazas. E visto o que allegarão, e o mais que me foi presente em consulta da mesa do meu Desembargo do Paço, havendo precedido informaçãõ do Chancellor da Rellação e Caza do Porto, audiencia dos suplicados e resposta do Procurador de minha Real Coroa: hey por*

<sup>1</sup> Ver provisãõ régia de 1792.04.23 (anexo nº 25).

*bem ordenar, que para os expressados fins, em que interessa a Cauza Pia, e a de Estado, sejam obrigados os suplicados Joze de Souza Figueiroa, e sua mulher, a vender as mencionadas cazas aos suplicantes, pagando-as estes pelo seu justo valor. Pelo que mando às justiças a que pertencer, que cumprão e guardem esta provizão como nella se conthem, se registre onde necessario for e valha, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenação do livro segundo titulo quarenta em contrario. A fl.75 do l[ivro] 13 das Finanças dos Novos Direitos, ficou dada hũa, a pagar os que se determinar dever, como constou por certidão dos officiaes d'arrecadação dos mesmo direitos, registada no registo geral l[ivro] 60 a fl.25. A Raynha Nossa Senhora o mandou por Sua Real resolução pelos Ministros abaixo assignados do seu conselho e seus Dezembargadores do Paço. Balthazar Bezerra Lima a fez em Lisboa a vinte e cinco de Fevereiro de mil sette centos noventa e nove. De feito desta nada por quitar o official que a faze, e de assignar oito centos reis.*

**Anexo nº 47**

<b>Documento</b>	Requerimento.
<b>Data</b>	1799.03.20.
<b>Autor</b>	Dos padres Lóios para a Junta das Obras Públicas.
<b>Descrição</b>	Requerimento de execução do aviso régio de 1799.02.25.
<b>Localização</b>	ADP, K/19/6-37, fl. 309.

*Diz o R[eit]or da caza de S[an]to Eloy desta cidade, que alcansou a provizão<sup>1</sup> junta pela qual Sua Mag[esta]de foi servida, em confirmação do contrato feito entre o supp[licant]e, e a Ill[ustrissi]ma Junta das Obras Publicas, mandar que se adjudicase hua morada de cazas de Jozé de Souza Figueiroa, sitas na rua da Feira, por se ter determinado no dito contrato serem necessarias para o deliniamento da nova obra do dromitorio da caza do supp[licant]e, e pertende este que se execute efetivamente a mesma Regia Ordem, sendo V[ossa] S[en]horija servido cumprila, e mandar que se registre no l[ivr]o competente.*

*Cumprase, e registrese no livro competente. Porto 20 de Março de 1799.*

[rubrica]

---

<sup>1</sup> Ver aviso régio de 1799.02.25 (anexo nº 46).